Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 27 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2011

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 027/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 28 de fevereiro de 2011, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de março de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 033/2011
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 368/2011,
R E S O L V E:
Designar a servidora Eugênia Lourenço Borges, integrante do Grupo de Apoio Judiciário, para ministrar treinamento aos servidores do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Quirinópolis, no período de 14 a 18 de fevereiro de 2011, autorizando o seu deslocamento àquela localidade.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2011.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DO DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

ACÓRDÃOS

3ª TURMA

PROCESSO TRT - AIRO/AP/RO - 0158900-41.2008.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE/ AGRAVADO : 1. GILBERTO PEREIRA MOURA
ADVOGADOS : LUIZ CLÁUDIO AGAPITO E OUTRO(S)
AGRAVADOS : 2. MIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVANTE : JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES
ADVOGADO : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA: 1. ACORDO TRABALHISTA. ATO SIMULADO. INCIDÊNCIA DA NORMA DO ART. 129 DO CPC. EXTINÇÃO DO PROCESSO. Tendo as partes servido-se do processo com objetivo ilegal, firmando acordo judicial de forma simulada e com o único intuito de prejudicar terceiros, impõe-se a manutenção da sentença que, com apoio no artigo 129 do CPC, extinguiu a execução. 2. MULTAS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E POR ATO ATENTATÓRIO. PERCENTUAL ELEVADO. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE. Sendo desmesurado o valor cominado a título de multa por litigância de má-fé e por ato atentatório à dignidade da justiça, aplicadas em razão de atos de deslealdade processual praticados, tanto na fase de conhecimento, quanto na de execução, poderão essas multas serem reduzidas para importe mais condizente com a situação financeira das partes. Agravos de petição a que se dá provimento parcial.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por Gilberto Pereira Moura e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, dele conhecer, bem como do agravo de petição interposto por José Abrahão de Moraes e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 8 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0000847-18.2010.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. WILKSON DE SOUZA BUENO
ADVOGADOS : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. JORNADA DE SEIS HORAS DIÁRIAS E TRINTA E SEIS SEMANAIS. CONFIGURAÇÃO. Para a configuração do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento é necessário que fique demonstrada a prestação de serviços nos três turnos de trabalho, quais sejam, manhã, tarde e noite. Ademais, a limitação constitucional a seis horas diárias e trinta e seis semanais se aplica às hipóteses em que há alternância contínua de turnos de trabalho, cuja periodicidade pode ser semanal, quinzenal, mensal ou outro interregno temporal análogo. A hipótese dos presentes autos é de aplicação da jornada prevista no art. 7º, XIV, da CF/88, pois os cartões de ponto demonstram que a alternância de seus turnos de trabalho alcançava todos os períodos do dia, eis que por vezes laborava pela manhã, por vezes à tarde e, também, à noite.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos Reclamante e da Reclamada e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 8 de fevereiro de 2011).

ACÓRDÃOS GABINETE DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO D EBRITO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0371500-43.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : MÁRCIO DE MIRANDA
ADVOGADOS : GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS
AGRAVADA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADA : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA :SÚMULA 340/TST. APLICABILIDADE. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. Na liquidação não se poderá modificar ou inovar a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal (§1º do art. 879 da CLT). Assim, determinada a aplicação da Súmula 340/TST na fase cognitiva e, não tendo o exequente interposto recurso ordinário contra tal decisão, incabível qualquer discussão a respeito da matéria em sede de execução.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0000331-07.2010.5.18.0001
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.
ADVOGADO : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
AGRAVADO : SILAS DIAS DE CARVALHO
ADVOGADOS : VANDERLEI FARIA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA :ACORDO JUDICIAL. RESPONSABILIDADE DOS INTEGRANTES DE GRUPO ECONÔMICO POR VERBAS TRABALHISTAS.
À luz do atual entendimento do C.TST, que cancelou a Súmula nº205, e do art. 8º da CLT, não é aplicável o § 3º do art. 844 do CCB aos casos em que a responsabilidade solidária pelo pagamento de verbas oriundas da relação de trabalho decorre da existência de grupo econômico e apenas uma das empresas integrantes do grupo é demandada pelo reclamante e com este celebra acordo judicial, uma vez que há regra própria disciplinando a questão, a saber, o art. 2º, § 2º da CLT.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0124100-98.2009.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : VALMIR SOARES
ADVOGADOS : MILTON DANTAS PIRES E OUTROS
RECORRIDO : PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA :DIFERENÇAS SALARIAIS. INDEVIDAS. Sendo a parte variável da remuneração obreira sujeita unicamente a fatores mercadológicos, e, portanto, totalmente desvinculada do alvedrio do empregador, é certo que este não é obrigado a arcar com diferenças salariais verificadas em relação ao padrão mais alto da remuneração variável, de modo que a redução salarial experimentada em razão da diminuição do montante percebido a título de comissões é válida.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Divergiu parcialmente quanto à fundamentação, o Desembargador Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0142400-69.2009.5.18.0010
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : THIAGO RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADOS : AMELINA MORAES DO PRADO E OUTROS
RECORRIDO : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E OMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA :LAUDO PERICIAL COMPLETO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS INDEFERIDO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. Quando os fatos essenciais ao deslinde da controvérsia instaurada encontram-se satisfatoriamente abarcados pela prova pericial, revelando-se inútil a complementação de tal diligência, o indeferimento da solicitação neste sentido não acarreta prejuízo às partes, não havendo que se falar em cerceamento de defesa.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000311-98.2010.5.18.0006
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS
RECORRENTE : 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE : 3.AGENOR ALVES DE ARAÚJO (ADESIVO)
ADVOGADOS : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA :VERBAS RESCISÓRIAS. PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA ARTIGO 477 DA CLT. Não tendo a reclamada comprovado o pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, aplicável ao caso a multa do artigo 477 da CLT.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da 1ª reclamada (TELEPERFORMANCE); por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO SEGUNDA RECLAMADA (BRASIL TELECOM) e, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do reclamante, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001283-80.2010.5.18.0002
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.DIVINO DE JESUS ALVES
ADVOGADOS : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
RECORRENTE : 2.COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : JOSÉ F. FLEURY CURADO BROM E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA :PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. OBRIGATORIEDADE. Implementado o regulamento que fixou os critérios para a promoção por merecimento, a reclamada passa a ser obrigada a efetuar - ao menos com alguma periodicidade - as avaliações de desempenho. Inconcebível que o seu arbítrio em não avaliar seus empregados tenha como consequência a inviabilização do exercício do direito obreiro, o que acabaria por negar eficácia à própria norma empresária.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, por unanimidade, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Conhecer integralmente do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

(Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001435-16.2010.5.18.0007
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : JOSÉ GARCIA MARTINS DE SOUSA
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS
RECORRIDO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA :PRESCRIÇÃO BIENAL.O ajuizamento de ação anterior com idêntico pedido interrompe a prescrição, nos termos do art. 202, I e § único e art. 203 do Código Civil, e art. 219, §1º do CPC, aplicáveis subsidiariamente. O caso dos autos, no entanto, não se trata de repetição de idêntico pedido. Considerando que o contrato laboral havido entre as partes foi extinto em 30/09/2006, o prazo para ajuizamento de qualquer ação de natureza trabalhista é de dois anos, a contar da data da rescisão contratual, conforme disposto no inciso XXIX do art. 7º da atual Constituição Federal Brasileira. Não exercitado o direito dentro do prazo bienal, reconhece-se a prescrição.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001449-82.2010.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.ANTÔNIO PINTO DA SILVA
ADVOGADOS : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
RECORRENTE : 2.COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : JOSÉ F. FLEURY CURADO BROM E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA :PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. OBRIGATORIEDADE. Implementado o regulamento que fixou os critérios para a promoção por merecimento, a reclamada passa a ser obrigada a efetuar - ao menos com alguma periodicidade - as avaliações de desempenho. Inconcebível que o seu arbítrio em não avaliar seus empregados tenha como consequência a inviabilização do exercício do direito obreiro, o que acabaria por negar eficácia à própria norma empresária.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, no recurso da reclamada, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001532-31.2010.5.18.0002
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTROS
RECORRIDO : ANTÔNIO SABINO NEVES
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM. PROGRESSÕES HORIZONTAIS AUTOMÁTICAS. APLICAÇÃO DO PCS DA ENTIDADE SUCEDIDA (CERNE). Não procede a alegada falta de previsão orçamentária (Lei de Responsabilidade Fiscal). A sucessão decorreu de lei estadual e não ficou provado que o cumprimento das obrigações implicaria em descumprimento do limite orçamentário. O art. 22, I, da LC n. 101/2000 exclui da limitação orçamentária as obrigações salariais resultantes de decisão judicial.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia,09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001552-16.2010.5.18.0101
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.RENE ALVES DA SILVA
ADVOGADOS : YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI E OUTROS
RECORRENTES : 2.VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
ADVOGADOS : HÉLIO ARTUR DE O. S. E NAVARRO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA :JUSTIÇA DO TRABALHO. RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ADVOGADO. IMPOSSIBILIDADE. É pacífico na jurisprudência trabalhista que na Justiça do Trabalho não cabe o ressarcimento de despesas com advogado, tendo em vista que é facultado ao obreiro fazer-se representar pelo advogado nomeado pelo Sindicato de sua categoria, sem ônus algum.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001617-71.2010.5.18.0081
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADOS : VALDETE MORAIS DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDO : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA :INOCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO. REPARAÇÃO CIVIL. INCABÍVEL. O dano moral trabalhista atinge fundamentalmente bens incorpóreos, como a imagem, a honra, a privacidade, a intimidade, a auto-estima. Daí resulta a desnecessidade da vítima provar a efetiva existência da lesão em si, na instrução do processo, bastando a presteza em comprovar a existência do fato lesivo ao patrimônio moral. A prova do ato ilícito (fato gerador do dano moral), no entanto, há que ser robusta, o que, não ocorrendo, torna incabível a reparação civil.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001940-16.2010.5.18.0004
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTROS
RECORRIDA : MARIA DAS GRAÇAS SANTANA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM. PROGRESSÕES HORIZONTAIS AUTOMÁTICAS. APLICAÇÃO DO PCS DA ENTIDADE SUCEDIDA (CERNE). Não procede a alegada falta de previsão orçamentária (Lei de Responsabilidade Fiscal). A sucessão decorreu de lei estadual e não ficou provado que o cumprimento das obrigações implicaria em descumprimento do limite orçamentário. O art. 22, I, da LC n. 101/2000 exclui da limitação orçamentária as obrigações salariais resultantes de decisão judicial.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

GABINETE DA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

ACÓRDÃOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO-0000009-78.2010.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): LÁZARO GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO(S) : LANUSE DA SILVA QUEIROZ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO(S) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ELIMINAÇÃO DO RISCO. Nos termos do art. 194 da CLT, o direito do empregado ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, ou seja, ainda que o ambiente de trabalho venha a expor o reclamante a agentes insalubres, uma vez que não estejam acima do limite de tolerância, seja pela própria intensidade dos agentes, seja pela adoção de medidas e/ou utilização de equipamentos de proteção suficientes para neutralizar ou reduzir os efeitos nocivos, não há falar em direito ao respectivo adicional.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. Em seguida, passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e PAULO SÉRGIO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

AGRAVOS DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0075000-83.2005.5.18.0008
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): ELIAS DUARTE FERREIRA
ADVOGADO(S) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPREGSO
ADVOGADO(S) : LEONARDO AMORIM DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA
AGRAVADO(S) : 3. JURANDI TEODORO DE SOUSA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE EFEITOS SOBRE O PRAZO RECURSAL. O pedido de reconsideração não interrompe nem suspende prazo recursal. Destarte, mostra-se intempestivo agravo de petição interposto após o octídio legal, o qual se conta a partir da cientificação do ato agravado, e não da intimação do ato decisório relativo ao pedido de reconsideração.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0105300-31.2005.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVANTE(S) : 2. PAUMARLEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SARAH MARIA CAMARGO GUIMARÃES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. OS MESMOS
AGRAVADO(S) : 2. IGNES MARIA MARTINS LEITE
AGRAVADO(S) : 3. ANTÔNIO MÁRIO MORAES
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0234300-31.2007.5.18.0002
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : APARECIDO ROSA CONEGUNDES
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos de declaração não se prestam a revolver matéria recursal a respeito da qual a instância já tenha claramente se manifestado, estando condicionado às hipóteses elencadas no art. 535, do CPC e 897-A, da CLT.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0000223-54.2010.5.18.0008
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : ODAIR SABINO ROSA
ADVOGADO(S) : MURILLO DA COSTA MATA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0228300-09.2007.5.18.0004
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LUCIANO MACHADO PEREIRA
ADVOGADO(S) : RUBENS GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES provimento e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o

Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0000167-54.2010.5.18.0191
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : VALDIVINO BARBOSA FÉLIX
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
EMBARGADO(s) : COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA
ADVOGADO(S) : RICARDO FERREIRA MARTINS

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0000241-84.2010.5.18.0102
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO(S) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ANDERSON CLEITON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. A contradição sanável pelos embargos declaratórios é aquela intrínseca à decisão atacada, o que a torna incompreensível.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0000368-16.2010.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0000401-75.2010.5.18.0081
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : MAURO CÉSAR MENDES MOREIRA
ADVOGADO(S) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO(S) : LAISE ALVES DO CARMO BISPO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER dos embargos, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0000439-06.2010.5.18.0011
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : JORGE LUÍS SIQUEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : LEONARDO WASCHECK FORTINI
EMBARGADO(S) : WORLD ACADEMIA LTDA.
ADVOGADO(S) : BRIGIDA PRISCILLA FREIRE CARDOSO
ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000546-92.2010.5.18.0191
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LUCIANA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0001024-76.2010.5.18.0005
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : PETRONILHO ALVES DE MOURA
ADVOGADO(S) : HUGO ARAÚJO GONÇALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001079-39.2010.5.18.0001
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : SANTINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001231-78.2010.5.18.0101
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S) : JOSÉ NOVAL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0001373-73.2010.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. ARITANÃ ARAUJO SILVA
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0001520-90.2010.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : JOSÉ HENRIQUE DE MIRANDA GARCIA
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0001633-71.2010.5.18.0001
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : DAVI CAETANO PEREIRA FILHO
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ARCOM S.A.
ADVOGADO(S) : DEMÉTRIO ARAÚJO MIKHAIL E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES provimento e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, nos termos do voto do Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

RECURSOS ORDINÁRIOS
PROCESSO TRT - RO - 0194200-94.2008.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. JOSÉ DOS REIS BELO DA SILVA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE(S) : 2. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO(S) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA: "PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DO DIREITO A PROVA. A limitação da prova oral por parte da Exma. Juíza de primeiro grau não implicou em cerceamento do direito à prova. Isso porque os alegados acidentes de trabalho, os quais pretendia fazer prova, já haviam sido objeto de prova por meio de documentos, perícia e, inclusive, a prova oral, ora pleiteada pelo autor/recorrente. No caso, incide o disposto no arts. 765 da CLT e 130 do CPC, que permitem ao julgador indeferir as diligências que considerar inúteis ou desnecessárias. Preliminar que se rejeita."

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante, extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de retificação da CTPS, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Em seguida, também por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e PAULO SÉRGIO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0056900-81.2009.5.18.0221
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. BRACOL HOLDING LTDA.
ADVOGADO(S) : ANTONY ARAÚJO COUTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADENILSON APARECIDO DA FONSECA
ADVOGADO(S) : LILIANA CARMO GODINHO
RECORRENTE(S) : 3. JBS S.A.
ADVOGADO(S) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA: DANOS MORAIS E MATERIAIS. INDENIZAÇÃO - DOENÇAS NÃO RELACIONADAS AO TRABALHO - IMPROCEDÊNCIA - A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova da concorrência de culpa da empregadora por seu descumprimento ou inobservância à normas legais de segurança e saúde, bem como do nexo de causalidade. Ou seja, que a doença acometida ao obreiro tenha sua origem ou agravamento no trabalho executado na Reclamada. No caso, não comprovados os referidos liames, a Recorrente não faz jus às indenizações pretendidas. Recurso obreiro não provido.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer integralmente dos recursos das reclamadas e parcialmente do recurso do reclamante, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA (JBS S.A.), restando prejudicada a análise do recurso da reclamada (BRACOL HOLDING LTDA), nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0136200-85.2009.5.18.0191
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. HUGO FERNANDES CASTRO
ADVOGADO(S) : LUCIANA LOPES CARDOSO
RECORRENTE(S) : 2. LUÍS PEREIRA DA MOTTA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, DAR-LHE PROVIMENTO, restando prejudicado o recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

(Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0163100-57.2009.5.18.0013
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EDUCADORA - ASSISTÊNCIA A MENOR MORADOR DE RUA. ATIVIDADE NÃO RELACIONADA COMO INSALUBRE PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. Se a atividade do empregado não condiz com aquelas relacionadas pelo Ministério do Trabalho como sujeitas a insalubridade, aplica-se o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 04, I, da SDI-1/TST (classificação da atividade insalubre). Nessa circunstância, é indevido o pretendido adicional de insalubridade.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0190200-42.2009.5.18.0221
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADEMIR PEDROSA DE CAMARGOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS RECURSOS, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000380-86.2010.5.18.0053
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. CONSERVAS ODERICH S.A.
ADVOGADO(S) : JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 2. HUDSON ESPÍRITO SANTO SOUZA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA SANTANA VIEIRA MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da reclamada e, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do reclamante, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000500-89.2010.5.18.0131
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EDIVAL ALEXANDRE ZOCCHE
ADVOGADO(S) : LEONARDO NIJELSCHI CALIXTO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : ARILSON PETRONILO DE JESUS
ADVOGADO(S) : HUGO CÉSAR MOLENA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. LABOR EVENTUAL. À luz do art. 3º, consolidado, considera-se empregado "toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário". Prevê a lei, no dispositivo retro transcrito, os elementos necessários para que se configure a relação de emprego, quais sejam: a pessoalidade, a não eventualidade, a remuneração mediante trabalho subordinado. Os referidos elementos devem restar robustamente comprovados, máxime quanto às implicações advindas do reconhecimento da relação de emprego. Ressalte-se que, a ausência de um desses requisitos pode desconfigurar o vínculo empregatício. Sendo eventual o labor, inexiste relação de emprego.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0000681-65.2010.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ILCA RODRIGUES DAMASO FREIRE
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA: CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS. DANOS MORAIS. NÃO-CONFIGURAÇÃO. O controle do tempo destinado ao uso de sanitários, por si só, não configura um episódio específico produtor de dano moral passível de indenização, mormente quando se trata de empresa com grande número de empregados, cujo abandono indistinto e descontrolado dos postos de trabalho poderia significar formação de filas para a utilização de banheiros congestionados, além de iminentes prejuízos à prestação de serviços. Não vislumbro, pois, conduta abusiva do poder diretivo, tampouco constrangimentos impostos ao trabalhador.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha VISTA REGIMENTAL o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrida, o Dr. CEZER DE MELO PINHO. Goiânia, 24 de novembro de 2010.
Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna, para sustentar oralmente pela primeira recorrida, o Dr. CEZER DE MELO PINHO. 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0001244-77.2010.5.18.0004
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ARTERENDA CONFECÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA NALVA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ILANA SILVA BUENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna, para sustentar oralmente pela reclamante, a Dra. ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001798-82.2010.5.18.0013
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADÉLIA BOTELHO AZEVEDO SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA: PARCELA 'QUEBRA DE CAIXA'. PRESCRIÇÃO TOTAL. INOCORRÊNCIA. O pedido de pagamento da parcela "quebra de caixa" não é lastreado em supressão/eliminação/corte de uma verba salarial regularmente paga, mas sim em falta de pagamento/remuneração de um trabalho especificamente realizado (tarefas cumuladas de "caixa executivo" e "avaliador executivo"). Não se trata de alteração contratual, mas de possível inobservância de regulamento interno da empresa. Assim, afasta-se a pretensão de aplicação da súmula n° 294 do TST.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PROCESSO em relação ao pedido de diferenças salariais e, no mais, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0001888-57.2010.5.18.0121
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : WELDER DA COSTA
ADVOGADO(S) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CASA DE CARNE BERRO DO BOI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : EDINÍZIO SOARES BARBOSA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. DURAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. É ônus do Reclamante provar a duração do contrato de trabalho apontada na inicial, encargo processual do qual não se desincumbiu.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0001925-98.2010.5.18.0181
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1 - ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2 - PAULO VENÂNCIO MACHADO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA. Em relação a pedido de adicional de insalubridade deve o magistrado determinar seja realizada perícia técnica para sua constatação e caracterização, não podendo ser dispensada em razão de outro meio de prova constante nos autos, nos termos do do art. 195, § 2º, da CLT. Caso seja tal perícia dispensada pelo juízo, a sentença prolatada não produz efeitos, independentemente de alegação pelas partes e demonstração de prejuízo.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, de ofício, tornar sem efeito a sentença vergastada, no tocante ao item relativo ao adicional de insalubridade, determinando que sejam os autos do processo baixados à instância de origem, a fim de se proceder a realização da perícia técnica determinada por lei, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AACC - 0001309-84.2010.5.18.0000
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RÉU : SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG
ADVOGADO : MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RÉU : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE CURSOS DE FORMAÇÃO E DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDESP-GO
ADVOGADA : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria e nos termos do voto divergente do revisor, admitir a ação anulatória de cláusula convencional e julgá-la improcedente. Votaram vencidos os Desembargadores relator, Elvecio Moura dos Santos, Elza Cândida da Silveira e o Juiz convocado Paulo Canagé de Freitas Andrade, que a julgavam procedente.

Julgamento realizado sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Júlio César Cardoso de Brito. Presentes à sessão os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Elza Cândida da Silveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento e os Excelentíssimos Juízes convocados Paulo Canagé de Freitas Andrade e Wanda Lúcia Ramos da Silva. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Januário Justino Ferreira. Ausentes, nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar 35/79, o Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, e, em gozo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Breno Medeiros. Goiânia, 07 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0036100-16.2009.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AUTORES : LAURIANO DE FARIA NUNES E OUTROS
ADVOGADO : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RÉU : IRMÃOS VIDIGAL LTDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencidos o relator e a revisora, admitir a ação rescisória. No mérito, por unanimidade e nos termos do voto do relator, julgar improcedente o pedido nela formulado. Vista em mesa ao relator.

Julgamento realizado sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Júlio César Cardoso de Brito. Presentes à sessão os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Elza Cândida da Silveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e os Excelentíssimos Juízes convocados Paulo Canagé de Freitas Andrade e Wanda Lúcia Ramos da Silva. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Januário Justino Ferreira. Ausentes, nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar 35/79, o Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, e, em gozo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Breno Medeiros. Goiânia, 07 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AR-0035300-85.2009.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : COOPERATIVA COMETA LTDA.
ADVOGADOS : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
EMBARGADO : ALAILTON CASTILHO
ADVOGADO : NILVA MENDES DO PRADO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, desservindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, e nos termos do voto do relator, rejeitar os embargos de declaração.

Julgamento realizado sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Júlio César Cardoso de Brito. Presentes à sessão os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Elza Cândida da Silveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e os Excelentíssimos Juízes convocados Paulo Canagé de Freitas Andrade e Wanda Lúcia Ramos da Silva. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Januário Justino Ferreira. Ausentes, nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar 35/79, o Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, e, em gozo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Breno Medeiros. Goiânia, 07 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AR-0001032-68.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO : SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, desservindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, e nos termos do voto do relator, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los.

Julgamento realizado sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Júlio César Cardoso de Brito. Presentes à sessão os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Elza Cândida da Silveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e os Excelentíssimos Juízes convocados Paulo Canagé de Freitas Andrade e Wanda Lúcia Ramos da Silva. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Januário Justino Ferreira. Ausentes, nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar 35/79, o Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, e, em gozo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Breno Medeiros. Goiânia, 07 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO MS-0002149-94.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE : APARECIDA DE FÁTIMA REZENDE CHADUD
ADVOGADO : ELIAS NAVARRO DO NASCIMENTO
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
LITISCONSORTE : 1. ADRIANO ALVES DA SILVA
LITISCONSORTE : 2. ADEVAIR PEIXOTO ROSA
LITISCONSORTE : 3. MARIA CRISTINA HONORÁRIO DO NASCIMENTO

MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE CONTA SALÁRIO. Ofende direito líquido e certo decisão de juiz que determina a penhora de dinheiro existente em conta salário. OJ nº 153 da SBDI-2 do TST e súmula 14 do TRT 18ª Região.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, e nos termos do voto do relator, admitir a ação mandamental e conceder a segurança pleiteada.

Julgamento realizado sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Júlio César Cardoso de Brito. Presentes à sessão os Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Elza Cândida da Silveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e os Excelentíssimos Juízes convocados Paulo Canagé de Freitas Andrade e Wanda Lúcia Ramos da Silva. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Januário Justino Ferreira. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (art. 135, parágrafo único, CPC). Ausentes, nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar 35/79, o Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, e, em gozo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Breno Medeiros. Goiânia, 07 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO MS-0002791-67.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE : NIDERA SEMENTES LTDA.
ADVOGADOS : LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA E OUTRO(S)
IMPETRADO : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
LITISCONSORTE : EURÍPEDES FERREIRA DE MORAIS

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. SUSPENSÃO DO PROCESSO PARA AGUARDAR CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL. ARTIGO 265, § 5º do CPC. INAPLICABILIDADE. UTILIZAÇÃO COMO PARÂMETRO RAZOÁVEL. O artigo 265, § 5º do CPC prevê a possibilidade de suspensão do processo pelo prazo de um ano se a sentença de mérito depender da verificação de determinado fato ou produção de certa prova, requisitada a outro juízo. Embora seja inaplicável à hipótese de pedido de suspensão da reclamação trabalhista para aguardar a conclusão de inquérito policial, esse prazo pode ser utilizado como parâmetro razoável para que se suspenda a reclamação trabalhista neste caso.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, e nos termos do voto do relator, admitir a ação mandamental e conceder a segurança pleiteada. Presente na tribuna para falar pela impetrante o Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira.

Julgamento realizado sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Júlio César Cardoso de Brito. Presentes à sessão os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Elza Cândida da Silveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e os Excelentíssimos Juízes convocados Paulo Canagé de Freitas Andrade e Wanda Lúcia Ramos da Silva. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Januário Justino Ferreira. Ausentes, nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar 35/79, o Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, e, em gozo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Breno Medeiros. Goiânia, 07 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

INTIMAÇÃO:015/2011
AUTOS:AP-0050000-27.2009.5.18.0013
AGRAVANTE:UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR:PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO:CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADOS:MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
AGRAVADO:JOÃO CARLOS FERREIRA BATISTA
ADVOGADO:ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica o agravante, JOÃO CARLOS FERREIRA BATISTA, intimado para retirar a certidão que lhe é destinada, no prazo de cinco dias.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Sivestre Ferreira Leite Júnior
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

INTIMAÇÃO:014/2011
AUTOS:AP-0145300-46.2009.5.18.0003
AGRAVANTE:UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR:PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO:CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADOS:ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO:DENYS FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO:ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica o agravante, DENYS FRANCISCO DE LIMA, intimado para retirar a certidão que lhe é destinada, no prazo de cinco dias.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Sivestre Ferreira Leite Júnior
Secretário de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0000020-82.2011.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : SÍLVIO MARCOS FERREIRA
Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
Réu(s) : ALGODOEIRA PASCHOALETTI LTDA. E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Considerando que a certidão de trânsito em julgado foi juntada às fls. 35 dos autos, torno sem efeito a determinação contida no final da decisão de fls. 327 de apresentação do referido documento.
Mantenho inalterados os demais termos da decisão de fls. 322/327.
Publique-se.
À STP.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2011.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 03/2011
DATA: 21/02/2011 - INÍCIO: CATORZE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO ORDINÁRIO

Desembargador BRENO MEDEIROS
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

1. Processo AR-0002772-61.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Autor(s) : BRUNO RESENDE
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Réu(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

Desembargador BRENO MEDEIROS
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

2. Processo AR-0000119-86.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Autor(s) : AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE LTDA. - AGROSERRA
Advogado(s) : ROMULO NELSON GONDIM DE FARIA E OUTRO(S)
Réu(s) : JOSEMAR SOARES GUIMARÃES
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

3. Processo AR-0002655-70.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA NAVES
Réu(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

4. Processo AR-0000992-86.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Autor(s) : ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES CONTAMINADOS NAS INDÚSTRIAS MINERADORA DE NIQUELÂNDIA
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - MANDADO DE SEGURANÇA

5. Processo MS-0002586-38.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Impetrante(s) : CAMILA MARINHO AMARAL
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : 1. PROBANK S.A.
Litisconsorte(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

6. Processo MS-0002831-49.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Impetrante(s) : GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado(s) : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : EMERSON LEÃO
Advogado(s) : INGRID DEYARA E PLATON

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

7. Processo AR-0000098-13.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Autor(s) : JOÃO DE MATOS GUEDES DA SILVA
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 14 de fevereiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário

COORDENADORIA DA 1ª TURMA JULGADORA

COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA - INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2011

Processo CauInom-0002286-76.2010.5.18.0000
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA GOMES RAMOS DA SILVA
Autor(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO PIRES GUIMARÃES
Réu : GERALDO NASCIMENTO DA SILVA

A Juíza Federal do Trabalho WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica INTIMADO o réu GERALDO NASCIMENTO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão de fls. 775, para apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias.

E, para que chegue ao conhecimento do réu, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça eletrônico e afixado cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Coordenadoria da Primeira Turma Julgadora, aos 14 de fevereiro de 2011.
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RELATORA

PROCESSO-ED-RO-0000866-15.2010.5.18.0007
Relator(a) : Juíza KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : LUZIA DOS REIS DA SILVA
Advogado(s) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Embargado(s) : HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.

Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamante a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Conceda-se vista dos autos à reclamada, por 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos opostos.
Publique-se.
Após, com ou sem a manifestação da parte contrária, volvam-me conclusos os autos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2011.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora, 14 de fevereiro de 2011.
COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA - ACÓRDÃOS
RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Processo ED-RO-0000361-54.2010.5.18.0191
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ARNALDO MESQUITA SOUSA
ADVOGADO(S) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. A função prequestionadora dos embargos de declaração deve estar amparada em um dos pilares que justificam a interposição de tal recurso, quais sejam a existência de omissão, obscuridade e/ou contradição da decisão atacada. Não tendo restado configurados tais vícios no julgado sob ataque, incabível a manifestação sobre os dispositivos apontados apenas para atender a pretensão pré-questionadora.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011.

Processo RO-0000636-10.2010.5.18.0221
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MILTAIR BRAZ FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA. [...] A circunstância de ter havido, nos distintos e regulares contratos anteriores, dispensas seguidas de readmissão não tem o condão de suspender ou interromper o prazo prescricional, ressaltando-se que o art. 453 da CLT refere-se à soma dos períodos descontínuos de trabalho para efeitos de contagem de tempo de serviço, dele não se podendo extrair que a readmissão no emprego é causa suspensiva ou interruptiva da prescrição. Em suma: sendo válidos e distintos os contratos, não há suporte legal para que se considere que a mera readmissão do empregado safrista, em período superior a 6 meses, como no caso, possa configurar causa impeditiva da fluência do prazo prescricional bienal, que se inicia com a rescisão de cada contrato de trabalho, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF. Agravo de instrumento desprovido.' (TST, 6ª Turma, AIRR-38700-87.2000.5.15.0071, Rel Min. Mauricio Godinho Delgado, DEJT 19/2/2010).
Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, sendo parcialmente o do reclamante e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011.

Processo RO-0001775-57.2010.5.18.0007
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JAIR DA SILVA CONCEIÇÃO(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

NORMA COLETIVA. AUTONOMIA ASSEGURADA CONSTITUCIONALMENTE. EFEITO RETROATIVO DO ACORDO COLETIVO. POSSIBILIDADE. É possível a retroatividade dos efeitos da norma coletiva, justamente pelo fato de o legislador constituinte ter dado tratamento especial à autocomposição das partes, privilegiando a autonomia negocial privada.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011.

Processo RO-0002142-50.2010.5.18.0082
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : DOUGLAS GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO(S) : DÉBORA CÁSSIA DE MORAIS BITTENCOURT E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

EMENTA. INOVAÇÃO À LIDE. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO RECURSO. Constatado que as razões pelas quais a parte postula a reforma da r. Sentença não foram suscitadas na inicial, nem discutidas em instância primária, resta vedado o conhecimento do recurso, uma vez que o ordenamento jurídico pátrio não admite a inovação à lide, em decorrência dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 10/2011. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011.

Coordenadoria da 1ª Turma, 15/02/2011

COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA

COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA

Processo ED-RO-0001518-50.2010.5.18.0001
Embargante(s) : LUCIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Embargado(s) : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Vistos, etc;
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela reclamante (fls. 241/243), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, determino, de ordem do Exmo. Desembargador Relator (Portaria 001/2010 deste gabinete), a intimação do reclamado ITAÚ UNIBANCO S.A., para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À Secretaria da 2ª Turma, para os fins.
Goiânia, 14 de Fevereiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
CLÁUDIA FERNANDES DE SOUZA
ASSESSORA

COORDENADORIA DA 3ª TURMA JULGADORA

COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0001700-24.2010.5.18.0005

RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MIGRANDE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DANIEL ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

"EMENTA: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. Tratando-se de pessoa jurídica, não basta a simples declaração de miserabilidade para que possa fazer jus aos benefícios da justiça gratuita. Tal análise deve ser feita caso a caso, sendo certo que, nos presentes autos, as despesas apresentadas evidenciam-se de pequena monta em relação ao capital social da empresa, assim como quanto aos valores dos serviços contratados, não revelando a alega dificuldade financeira do reclamado, de modo a lhe amparar o pedido de justiça gratuita.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, não conheceu do recurso, por deserto, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 08 de fevereiro de 2011.

PROCESSO RO-0002695-77.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO MACIEL DO REGO FILHO
ADVOGADO(S) : BRUNO ROCHA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA: INTERVALO. CARTÕES DE PONTO INVÁLIDOS. SÚMULA 338 DO TST. INAPLICABILIDADE. O fato de os cartões de ponto terem sido declarados imprestáveis não importa em aplicação da Súmula 338 do TST quanto ao intervalo intrajornada, uma vez que o período de repouso pode ser pré-assinalado nos cartões de ponto, nos termos do art. 74, § 2º, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 08 de fevereiro de 2011. (data do julgamento).

Goiânia, 14 de fevereiro de 2011 - ACÓRDÃOS

DESPACHOS

Processo RO-0002149-22.2010.5.18.0121
Recorrente(s): 1. CONSTRUBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JHONATAS OLIVEIRA MIRANDA (ADESIVO)
Advogado(s): ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
De ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, encaminhem-se os autos à CCP para retificação da capa dos autos e demais registros do feito, fazendo constar também o Reclamante
(JHONATAS OLIVEIRA MIRANDA) como Recorrente (recurso adesivo de fls. 171/175).
Após, enviem-se os autos à Secretária da 3ª Turma a fim de que, em observância ao princípio do contraditório, efetue a intimação da Reclamada para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo legal.
Transcorrido o prazo, com ou sem a apresentação de contrarrazões, retornem os autos conclusos.
À CCP, para os fins. Após, à S3T.
Goiânia, 07 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ORIGINAL ASSINADO
ADRIANE DE SOUSA DURÃES
Assessora

Processo ED-RO-0001526-12.2010.5.18.0006
Embargante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Embargado(s): ARISMAR DOMINGOS DE SOUSA
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Tendo em vista o pedido de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se o reclamante para, em cinco dias, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada (fls. 1022/1027).
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 10 de fevereiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-0001228-08.2010.5.18.0010
Embargante(s): JANAINA DA CUNHA MELLO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Embargado(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): PEDRO ULISSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A matéria referente a coisa julgada é de ordem pública, haja vista o disposto no art. 267, § 3º, do CPC, que informa que o juiz poderá a qualquer momento conhecer, de ofício, da referida matéria.
Assim - ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pela reclamante, fls. 291/297 - intime-se o reclamado a manifestar-se no prazo legal.
À S3T, para cumprimento.
Após, retornem conclusos a este Relator.
Goiânia, 10 de fevereiro de 2011
(assinado eletronicamente)
ORIGINAL ASSINADO
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Juiz Relator

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.683/2011 CartPrec 03 0.173/2011 ORD. N N
JOSICLÉIA MARCULINO DA SILVA
JÚLIO CÉSAR ROMANO

00.685/2011 CartPrec 02 0.173/2011 ORD. N N
SHARLENE PEREIRA GOMES
MARCELO MENDES

00.686/2011 CartPrec 04 0.172/2011 ORD. N N
UNIÃO (INSS)
MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

00.688/2011 CartPrec 03 0.174/2011 ORD. N N
LUIZ ROBERTO FOLLE
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO(A): ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
00.684/2011 CartPrec 01 0.171/2011 ORD. N N
ANTÔNIO FÉ DE JESUS
PITÁGORAS DINIZ CAETANO FILHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.787/2011 CartPrec 01 0.381/2011 ORD. N N
JOSIEL GONÇALVES PEREIRA
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

00.807/2011 CartPrec 02 0.417/2011 ORD. N N
JOSE EDMAR ARAUJO GOMES
FORT SUL - SERVIÇOS CONTRUÇÕES SANEAMENTO LTDA.

00.810/2011 CartPrec 01 0.392/2011 ORD. N N
GELSON AUGUSTO LEITE
ANTÔNIO CARLOS DINIZ

00.813/2011 CartPrec 02 0.420/2011 ORD. N N
NILSON DO NASCIMENTO COSTA
SPAN E ENGENHARIA LTDA - ME

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
00.855/2011 RTSum 01 0.418/2011 UNA 01/03/2011 09:00 SUM. N N
HILDERLAN MARTINS FEITOSA
CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA

ADVOGADO(A): ALDERICO JOSÉ DA SILVA
00.833/2011 ET 01 0.405/2011 ORD. S N
NILVA MACHADO DA SILVA
BELCHIOR LUIZ PINTO

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
00.856/2011 RTSum 01 0.419/2011 UNA 01/03/2011 09:20 SUM. S N
NÁDIA IZABEL FERREIRA LEITE
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
00.792/2011 RTSum 01 0.383/2011 UNA 01/03/2011 09:40 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
RIO SUL MATERIAIS P/ CONSTR LTDA. (NOME DE FANTASIA: RIO SUL MATERIAIS P/ CONSTR)

00.793/2011 RTSum 01 0.384/2011 UNA 01/03/2011 09:50 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
MASTER MARMORARIA E GRANITOS LTDA. (NOME DE FANTASIA: MASTER MARMORARIA E GRANITOS)

00.794/2011 RTSum 02 0.410/2011 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
BOM PRECO CASA MATERIAIS DE CONSTR LTDA. (NOME DE FANTASIA: BOM PRECO CASA MATERIAIS DE CONSTR)

00.795/2011 RTSum 01 0.385/2011 UNA 01/03/2011 10:00 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
CARLOS ROBERTO DE SOUZA VITORIA (NOME DE FANTASIA: SERRARIA SOUZA)

00.796/2011 RTSum 02 0.411/2011 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
MADEIREIRA BELA VISTA LTDA. (NOME DE FANTASIA: MADEIREIRA BELA VISTA LTDA)

00.797/2011 RTSum 01 0.386/2011 UNA 01/03/2011 10:10 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
SYSTEM INSTALACOES ELETRICAS LTDA. (NOME DE FANTASIA: SYSTEM INSTALACOES ELETRICAS)

00.798/2011 RTSum 02 0.412/2011 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
P & P MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. (NOME DE FANTASIA: AREIAL)

00.799/2011 RTSum 01 0.387/2011 UNA 01/03/2011 10:20 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SIDIMACO
ROBSON LOPES VALIN (NOME DE FANTASIA: VALINTECNOLOGIA)

00.800/2011 RTSum 02 0.413/2011 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ELETRO ALIANCA COM E IND DE MAT HIDRAUL (NOME DE FANTASIA: ELETRO ALIANCA)

00.801/2011 RTSum 01 0.388/2011 UNA 01/03/2011 10:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ARCANJO & SANTIAGO MATERIAIS P CONSTRUCA (NOME DE FANTASIA: COMERCIAL GOMES)

00.802/2011 RTSum 02 0.414/2011 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
IREMAR CLEMENTINO DA SILVA ME (NOME DE FANTASIA: EUROTINTAS)

00.803/2011 RTSum 01 0.389/2011 UNA 01/03/2011 13:00 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
MINAS NORTE COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA. (NOME DE FANTASIA: MINAS NORTE MADEIRAS)

00.804/2011 RTSum 02 0.415/2011 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
COMERCIAL MINAS MAT DE CONSTR LTDA. (NOME DE FANTASIA: IMPERATRIZ PISOS E REVESTIMENTOS)

00.805/2011 RTSum 01 0.390/2011 UNA 01/03/2011 13:10 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
KESIA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. (NOME DE FANTASIA: KESIA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.)

00.806/2011 RTSum 02 0.416/2011 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
EBF IMPERMEABILIZACAO E REVESTIMENTOS LTDA. (NOME DE FANTASIA: EBF IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTOS)

00.808/2011 RTSum 01 0.391/2011 UNA 01/03/2011 13:25 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS

METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
CIDADE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. (NOME DE FANTASIA: CHIMACOL)

00.809/2011 RTSum 02 0.418/2011 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
BASICO PIO XII MATERIAIS P COSTRUCAO LTDA. (NOME DE FANTASIA: DEPOSITO FERNANDES MAT PARA CONSTRUCAO)

00.811/2011 RTSum 01 0.393/2011 UNA 01/03/2011 13:40 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
LEONARDO MASTRELLA NUNES (NOME DE FANTASIA: FERRO E ACO FERRAO)

00.812/2011 RTSum 02 0.419/2011 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
HIDROELETRO CASA E FERRAGENS LTDA. (NOME DE FANTASIA: HIDROELETRO CASA E FERRAGENS LTDA.)

00.814/2011 RTSum 01 0.394/2011 UNA 01/03/2011 13:55 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
MADEREIRA CEDRO LTDA. ME (NOME DE FANTASIA: MADEIREIRA CEDRO)

00.816/2011 RTSum 01 0.395/2011 UNA 01/03/2011 14:15 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
JOSE ANTONIO DOS SANTOS O PONTALINO (NOME DE FANTASIA: CONSTRULAR)

00.817/2011 RTSum 02 0.422/2011 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA. (NOME DE FANTASIA: ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS)

00.818/2011 RTSum 01 0.396/2011 UNA 01/03/2011 14:25 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
VALTAIR BRANDAO SILVA (NOME DE FANTASIA: COMERCIAL BRANDAO0

ADVOGADO(A): CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
00.824/2011 RTSum 01 0.399/2011 UNA 28/02/2011 09:00 SUM. N N
EMERSON DA SILVA NASCIMENTO
PILOTO PROMOCIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
00.854/2011 RTSum 02 0.437/2011 UNA 22/03/2011 14:40 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE DE ALVARENGA
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): CLÉCIA FRANÇA DE SIQUEIRA
00.838/2011 RTSum 02 0.431/2011 UNA 22/03/2011 09:20 SUM. N N
MÁRCIO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
ESQUADRIAL VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): DIONÍZIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
00.788/2011 RTSum 02 0.407/2011 UNA 18/03/2011 14:20 SUM. N N
JOSE LUIZ SOUSA DORADO
FLAMBOYANT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
00.790/2011 RTOrd 02 0.408/2011 INI 15/03/2011 08:20 ORD. N N
RAIMUNDO NOLETO DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. - ME + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
00.839/2011 RTOrd 01 0.408/2011 ORD. N N
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.-ME + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
00.853/2011 RTSum 01 0.417/2011 UNA 28/02/2011 14:20 SUM. N N
JOSÉ GONZAGA DA SILVA FILHO
SERV SEG E VIG INSTAL LTDA

ADVOGADO(A): EUCLÁSIO BARREIRA DE MACEDO
00.829/2011 RTSum 01 0.402/2011 UNA 28/02/2011 09:20 SUM. N N
LUIZ RIBEIRO DE PINA
OBRA POR ADMINISTRAÇÃO E PROJETO

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
00.820/2011 RTSum 02 0.424/2011 UNA 21/03/2011 13:40 SUM. N N
ISRAEL GABRIEL FERREIRA
ANDRÉ LUIZ ALESSANDRI M. DE CASTRO

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
00.830/2011 RTSum 02 0.428/2011 UNA 21/03/2011 14:40 SUM. N N
JUNIO VANDERLEY DE JESUS
MPR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP

00.842/2011 RTOrd 01 0.410/2011 UNA 15/03/2011 11:05 ORD. N N
FERNANDO ALVES DE JESUS FLORES
MRP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-EPP

ADVOGADO(A): JÂNIO SOUSA DA SILVA
00.789/2011 RTSum 01 0.382/2011 SUM. N N
MARIANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
SELVA DE PEDRA MOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
00.815/2011 RTSum 02 0.421/2011 UNA 21/03/2011 09:40 SUM. N N
MEIRIENNE APARECIDA DOS SANTOS LIMA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
00.841/2011 RTSum 01 0.409/2011 UNA 28/02/2011 13:20 SUM. N N
LUIS CARLOS GOMES
JOSÉ CLAUDIO NÓBREGA

00.844/2011 RTOrd 01 0.412/2011 UNA 16/03/2011 10:40 ORD. N N
WILLIAN LUIS DA COSTA NOGUEIRA
MP MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - ME

00.845/2011 RTSum 02 0.433/2011 UNA 22/03/2011 09:40 SUM. N N
RODRIGO NUNES FERREIRA
MP MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA.-ME

00.846/2011 RTSum 02 0.434/2011 UNA 22/03/2011 13:40 SUM. N N
GUILHERME MARTINS ALVES
CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

00.847/2011 RTSum 01 0.413/2011 UNA 28/02/2011 13:40 SUM. N N
JORGE LUIZ DA COSTA NOGUEIRA COELHO
MP MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA.-ME

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA
00.832/2011 RTSum 01 0.404/2011 UNA 28/02/2011 09:40 SUM. N N
VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA
RAIMUNDO FEITOSA DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
00.822/2011 RTSum 01 0.398/2011 UNA 24/02/2011 15:40 SUM. N N
DIVINO VALES DE RESENDE
STEM CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KLEYTON CARNEIRO CAETANO
00.823/2011 RTSum 02 0.425/2011 UNA 21/03/2011 14:00 SUM. N N
DENISE RODRIGUES DE SOUZA
JC DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA IMP. E EXP. PROD. IND. S.A.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
00.835/2011 RTSum 02 0.429/2011 UNA 22/03/2011 08:40 SUM. N N
MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
00.791/2011 RTSum 02 0.409/2011 UNA 21/03/2011 09:20 SUM. S N

SEBASTIÃO DIAS GONÇALVES
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
00.819/2011 ACum 02 0.423/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO SAMARA LTDA

00.821/2011 ACum 01 0.397/2011 ORD. S N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SLT SUPERMERCADO LTDA.

00.827/2011 ACum 01 0.401/2011 ORD. S N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO NASCIMENTO LTDA.

00.828/2011 ACum 02 0.427/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
UNIÃO E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

00.831/2011 ACum 01 0.403/2011 ORD. S N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
JORCELITA MENDES AZEVEDO & CIA LTDA - ME

00.840/2011 ACum 02 0.432/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
COMERCIAL SANTA CECILIA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

00.848/2011 ACum 01 0.414/2011 ORD. S N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ACID SUPERMERCADO LTDA. - ME

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
00.843/2011 RTOrd 01 0.411/2011 UNA 15/03/2011 11:30 ORD. N N
LEONARDO LUIZ FIGUEIREDO SANTOS
REGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LUÍS GUSTAVO NICOLI
00.826/2011 RTSum 02 0.426/2011 UNA 21/03/2011 14:20 SUM. N N
GIOVANNY CARNIELO
REGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
00.849/2011 RTSum 02 0.435/2011 UNA 22/03/2011 14:00 SUM. N N
DENIVALDO GOMES DOS SANTOS
VINÍCIUS SOARES DE SOUZA + 001

00.850/2011 RTSum 01 0.415/2011 UNA 28/02/2011 14:00 SUM. N N
CARLOS ALVES DA SILVA
VINÍCIUS SOARES DE SOUZA + 001

00.852/2011 RTSum 02 0.436/2011 UNA 22/03/2011 14:20 SUM. N N
ADÃO PEREIRA DE JESUS
G.O. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENALDO LIMIRO DA SILVA
00.785/2011 ConPag 01 0.380/2011 UNA 24/02/2011 15:20 ORD. N N
REFIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ALAN DE BRITO LEMES

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
00.834/2011 RTSum 01 0.406/2011 UNA 28/02/2011 10:00 SUM. N N
WANDERSON SANTOS DA SILVA
CDEC- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CUNHA LTDA. (COLÉGIO CUNHA)

00.837/2011 RTSum 01 0.407/2011 UNA 28/02/2011 10:20 SUM. N N
WELLINGTON DOS SANTOS MARTINS
CDEC- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CUNHA LTDA. (COLÉGIO CUNHA)

ADVOGADO(A): RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS
00.825/2011 RTOrd 01 0.400/2011 UNA 02/03/2011 11:05 ORD. N N
DAMIÃO LOPES DE OLIVEIRA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
00.786/2011 RTSum 02 0.406/2011 UNA 18/03/2011 14:00 SUM. N N
FRANCISCA MIRANDA DA SILVA
POSTO VITÓRIA LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
00.836/2011 RTSum 02 0.430/2011 UNA 22/03/2011 09:00 SUM. N N
LUIZ CARLOS SALVINO NOGUEIRA
ORCA INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA
00.851/2011 RTOrd 01 0.416/2011 UNA 16/03/2011 11:05 ORD. N N
CLEOMAR ALVES CALDEIRA
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 72

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.290/2011 CartPrec 01 0.290/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SETENOVEHUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO(A): EDIVÂNIA ALVES DE SOUZA
00.292/2011 RTSum 01 0.292/2011 UNA 02/03/2011 13:30 SUM. N N
FRANÇA DE AZEVEDO PEREIRA
PANIFICADORA E CONFEITARIA CAFE COM PAO LTDA.
ADVOGADO(A): EVÂNIO APARECIDO TEODORO
00.291/2011 RTSum 01 0.291/2011 UNA 02/03/2011 13:00 SUM. N N
PAULO SERGIO LUIZ MONTEIRO
DOD'S RESTAURANTE

ADVOGADO(A): LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
00.293/2011 RTSum 01 0.293/2011 UNA 03/03/2011 15:30 SUM. N N
BRUNO LUIZ MORAIS RIBEIRO
CRESSPOM - DF - CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
00.294/2011 RTOrd 01 0.294/2011 UNA 03/03/2011 16:30 ORD. N N
EVILUZ OLIVEIRA EVANGELISTA
COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARNALDO MOISES FERNANDES
00.388/2011 RTOrd 01 0.382/2011 ORD. N N
MERIELE NICKHORN
ORION - INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
00.386/2011 RTSum 01 0.380/2011 SUM. N N
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.389/2011 RTOrd 01 0.383/2011 ORD. N N
JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.390/2011 RTSum 01 0.384/2011 SUM. N N
JOSÉ MARIA CAMPOS CARVALHO FILHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.391/2011 RTSum 01 0.385/2011 SUM. N N
APARECIDO ALVES DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

00.385/2011 RTOrd 01 0.379/2011 ORD. N N
RAQUEL DA SILVA COSTA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): JOSE JESUS GARCIA SANTANA
00.387/2011 RTSum 01 0.381/2011 SUM. N N
VANILSA MENESES DE SOUZA
SIBELE HERACLITA ROSA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.894/2011 CartPrec 01 0.301/2011 ORD. N N
CLODOMIR COSTA
PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 005

03.947/2011 CartPrec 13 0.309/2011 ORD. N N
ANGELA MAZZONI CEZARIO
ERNILVA MENDES FERREIRA

03.950/2011 CartPrec 02 0.306/2011 ORD. N N
JOSÉ ANDRINO SANTOS DE LIMA
CONSTRUTORA TERRABRASILIS LTDA.

03.952/2011 CartPrec 11 0.302/2011 ORD. N N
JOSÉ NETO FERREIRA DE JESUS
MF - ENCOL S.A. - ENGª, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (NA PESSOA SÍNDICO ALVANIR ANDRADE DE CARVALHO)

03.955/2011 CartPrec 07 0.300/2011 ORD. N N
JOSE SEVERINO DOS SANTOS
IN NATURA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA.

03.959/2011 CartPrec 03 0.312/2011 ORD. N N
MARIA DE SILVA PINTO
RD REAL 2000 FERRAGISTAS UNIDOS COMERCIAL LTDA.

03.960/2011 CartPrec 12 0.307/2011 ORD. N N
RAFAEL COUTO DA SILVA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

03.963/2011 CartPrec 05 0.303/2011 ORD. N N
SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

03.964/2011 CartPrec 06 0.310/2011 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
LIDIA FERREIRA DOS SANTOS (SÓCIA)

03.965/2011 CartPrec 09 0.306/2011 ORD. N N
ANDRÉ LIMA NEVES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

03.966/2011 CartPrec 08 0.305/2011 ORD. N N
PETRÚCIO DOS SANTOS
TRANSPORTES ROSSI EXPRESS LTDA.

03.967/2011 CartPrec 11 0.303/2011 ORD. N N
SALVADOR ARLINDO PEREIRA ALVES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

03.969/2011 CartPrec 10 0.303/2011 ORD. N N
CRISTIANO DAMICA RODRIGUES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

03.970/2011 CartPrec 13 0.311/2011 ORD. N N
JOAO PAULO MAMEDE MARQUES DE MIRANDA
WAG ARMAZENAMENTO E SERVICOS LOGISTICOS LTDA.

03.971/2011 CartPrec 04 0.302/2011 ORD. N N
NOÉ JOSÉ DOS SANTOS
OLGA SUELI PRADO SANTANA
03.972/2011 CartPrec 07 0.301/2011 ORD. N N
ALESSANDRO ROY CASTELINNI
JAIRO DE SOUZA FERNANDEZ

03.973/2011 CartPrec 01 0.308/2011 ORD. N N
ANGELA MAZZONI CEZARIO
MARIA ERLEIDE FERREIRA DA CRUZ

03.974/2011 CartPrec 03 0.313/2011 ORD. N N
JOSÉ CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
MULTIPLICAR CONSULT. EMPR. (N/P DOS SÓCIOS PAULO/JAQUELINE)

03.975/2011 CartPrec 02 0.307/2011 ORD. N N
GIVALDO BISPO DOS SANTOS
CRISTAL OPERADORA LOGISTICA LTDA.

03.976/2011 CartPrec 12 0.308/2011 ORD. N N
RAIMUNDO TEIXEIRA SANTOS
M.C.C - CONSTRUTORA LTDA.

03.982/2011 CartPrec 06 0.312/2011 ORD. N N
MARIA EDILEUSA MORAES DE MEDEIROS
UNIDROGAS-IND.E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.

04.004/2011 ET 11 0.307/2011 ORD. S N
ADEVANIA SILVEIRA DOS SANTOS
TELMA DE OLIVEIRA

04.040/2011 CartPrec 05 0.308/2011 ORD. N N
CLEIBER WESLEY EVANGELISTA
MUNDCOOP COOP REST SERV MULT EST GO + 002

04.059/2011 RTOrd 04 0.297/2011 UNA 24/03/2011 14:45 ORD. N N
TEREZA CHRISTINA DIAS DE SOUZA
VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA

04.078/2011 RTOrd 09 0.312/2011 UNA 04/04/2011 09:10 ORD. N N
SEVERINO DO RAMO GOMES DA SILVA
GOIAS PET IND DE TUBOS E COM DE RECICLADO

04.086/2011 RTSum 07 0.308/2011 UNA 10/03/2011 15:00 SUM. N N
SERGIO RODRIGUES ROSA
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

04.095/2011 RTOrd 08 0.312/2011 UNA 21/03/2011 15:00 ORD. S N
MURILLO QUINTINO ROCHA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

ADVOGADO(A): ALTAMIRO ALVES MOREIRA
04.005/2011 RTSum 05 0.305/2011 UNA 14/03/2011 10:35 SUM. N N
DOEMÁRIO GOMES OLIVEIRA
FRINENSE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
04.038/2011 RTSum 05 0.307/2011 UNA 14/03/2011 14:00 SUM. N N
ILMA MARIA MATIAS
A SOLUÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
04.001/2011 RTOrd 12 0.310/2011 ORD. N N
RIVÍA KARINA SABINO DE FREITAS
TELELISTAS LTDA.

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
03.977/2011 RTOrd 04 0.303/2011 UNA 24/03/2011 15:00 ORD. N N
JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA
J.D. CALDERARIA LTDA.

03.985/2011 RTOrd 07 0.302/2011 INI 29/03/2011 08:30 ORD. S N
GLEITON DA SILVA ESPÍNDOLA
MANOEL DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO(A): ANDREA Mª SILVA
03.898/2011 ConPag 07 0.295/2011 INI 28/03/2011 08:45 ORD. N N
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
WANEZIA VIEIRA DE CARVALHO + 003

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES
04.018/2011 RTSum 09 0.309/2011 UNA 10/03/2011 11:00 SUM. N N
MERILAN SANTOS COSTA
HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO BORGES ALBANEZI
03.987/2011 RTSum 04 0.304/2011 UNA 14/03/2011 13:15 SUM. N N
ADRIANO TRINDADE DOS SANTOS
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
03.988/2011 RTSum 12 0.309/2011 SUM. N N
FERNANDA ALVES NUNES
SUPER BUENO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
03.895/2011 RTSum 05 0.298/2011 UNA 03/03/2011 10:15 SUM. N N
ELVIO LEOMAR DE OLIVEIRA
OSSEILY & SOUSA DISTRIBUIDORA COM. DE PORD. ALIMENTÍCIOS LTDA. (DIET E CIA DISTRIBUIDORA)

ADVOGADO(A): CESAR RIBEIRO BORGES
04.054/2011 RTOrd 10 0.308/2011 UNA 10/03/2011 15:20 ORD. N N
EDGAR HENRIQUE DE SOUZA E SILVA
GOIAS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): CLÉCIA FRANÇA DE SIQUEIRA
03.882/2011 RTOrd 13 0.302/2011 INI 14/03/2011 08:50 ORD. S N
SANDRA MACINELLI
AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
03.881/2011 RTOrd 09 0.300/2011 UNA 04/04/2011 14:30 ORD. S N
AGNALDO RIBEIRO DINIZ
DINIZ E HEIZ LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
03.979/2011 RTSum 06 0.311/2011 SUM. S N
PAULO RICARDO CORREIA DE PINA
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL MAMEDE DE LIMA
03.891/2011 RTOrd 11 0.298/2011 UNA 23/03/2011 14:45 ORD. N N
CLODOALDO GUERRA DE ALMEIDA
BANCO ITAÚ/UNIBANCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO FIAT S.A.) + 001

ADVOGADO(A): DANILO GONZAGA RÍSPOLI
04.006/2011 ConPag 06 0.314/2011 ORD. N N
FERRARI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA.
RAMON NERIS RIBEIRO

ADVOGADO(A): DANILO PRADO ALEXANDRE
04.009/2011 RTOrd 02 0.309/2011 INI 15/03/2011 08:10 ORD. N N
CARLOS EDUARDO SOBREIRA LESSA
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
03.883/2011 RTOrd 07 0.294/2011 INI 14/03/2011 13:37 ORD. N N
WILIA DE SOUZA GOMES
ELETRIZ CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): DILVA RIBEIRO BROM
03.986/2011 RTSum 08 0.306/2011 UNA 14/03/2011 08:40 SUM. N N
RENIS COELHO DA SILVA
ITAMAR GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
03.957/2011 RTOrd 08 0.304/2011 UNA 17/03/2011 09:55 ORD. N N
ADRIANA VALADARES NETO
BANCO CITIBANK S.A

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
03.905/2011 RTSum 02 0.302/2011 SUM. S N
CLEUDES ETERNO DA SILVA
HIDEMASSA COMERCIAL DE PAES LTDA.

03.980/2011 RTOrd 03 0.314/2011 INI 12/04/2011 13:40 ORD. N N
GILVAN JOSÉ DA SILVA
SC CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
04.027/2011 RTOrd 05 0.306/2011 INI 16/03/2011 08:40 ORD. N N
CARLOS EDUARDO CARDOSO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA ZENON NUNES COELHO
04.020/2011 RTOrd 12 0.311/2011 ORD. N N
LEONARDO SILVA CARDOSO
PINHEIROS VEICULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ESTER MAIA ESCHER DIAS
04.023/2011 RTSum 07 0.304/2011 UNA 10/03/2011 14:20 SUM. N N
LORENA DE SOUZA SILVA
SALÃO BELLA.

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
04.007/2011 RTOrd 04 0.305/2011 UNA 24/03/2011 15:15 ORD. N N
JOÃO DE DEUS BARROS SOUZA
J & M INDÚSTRIA E RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): FREDERICO MOREIRA DE BORBA
04.031/2011 RTOrd 02 0.311/2011 INI 15/03/2011 08:05 ORD. N N
NATASHA RODRIGUES LEMOS
BETA CARVALHO LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
03.993/2011 RTOrd 10 0.304/2011 UNA 10/03/2011 10:40 ORD. N S
MÔNICA DE JESUS SILVA + 001
COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
03.962/2011 RTOrd 01 0.307/2011 UNA 05/04/2011 09:10 ORD. N N
DAIANNE MARQUES MELO
BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO- HSBC

ADVOGADO(A): GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE
03.958/2011 RTOrd 12 0.306/2011 ORD. N N
ROBERTO SILVÉRIO LEME JÚNIOR
BANCO SANTANDER BRASIL S.A

03.990/2011 RTOrd 13 0.312/2011 INI 01/03/2011 11:30 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
03.998/2011 RTOrd 06 0.313/2011 ORD. N N
JOSÉ LUIZ DE CAMARGO JUNIOR
R2 ENGENHARIA

ADVOGADO(A): HÉBERTE RODRIGUES GONÇALVES
03.884/2011 RTOrd 02 0.301/2011 INI 15/03/2011 08:15 ORD. N N
TATIANE GALVÃO DOURADO
WAL-MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ILTON FERNANDES DA MOTA
03.994/2011 RTSum 09 0.307/2011 UNA 10/03/2011 11:10 SUM. N N
JAIME SANTOS DA SILVA
FACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES
04.055/2011 Arrest 02 0.313/2011 ORD. S N
FRANCIELLE TOMAZ BALDO
ARAUJO & PIRES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (DROGARIA CONFIANÇA)

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
04.019/2011 ET 03 0.317/2011 ORD. S N
CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
JOAQUIM DIAS FERREIRA JUNIOR (ESPOLIO DE) REP. POR/ CLÁUDIA HELENA NUNES JACÓ GOMES.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
04.002/2011 RTSum 01 0.309/2011 UNA 05/04/2011 09:30 SUM. N N
TÚLIO HENRIQUE BARBOSA DE JESUS SANTOS
ÔMEGA ARTIGO E TABACARIA - COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
04.048/2011 RTOrd 07 0.306/2011 INI 29/03/2011 08:40 ORD. N N
WALLISSON LUCENA RODRIGUES
LAJES SANTA INES ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): JOICE FERREIRA PAINS LISBOA
04.008/2011 RTSum 10 0.305/2011 UNA 02/03/2011 14:40 SUM. S N
CELSO RICARDO LEITE FERREIRA
JBS S.A.

04.011/2011 RTSum 03 0.316/2011 UNA 15/03/2011 14:20 SUM. N N
HILTON NOVAIS MAIA
A SOLUÇÃO EMPRESAS DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
04.034/2011 RTOrd 08 0.309/2011 UNA 21/03/2011 15:25 ORD. N N
IRENE PIRES DE CARVALHO
PERFILUS CONFECÇÕES & COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
04.022/2011 RTSum 02 0.310/2011 UNA 17/03/2011 09:45 SUM. N N
GILDO GONÇALVES DE LIMA
SOLUÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

04.030/2011 RTSum 10 0.307/2011 UNA 03/03/2011 08:30 SUM. N N
MARIA NAZARÉ DA CONCEIÇÃO CARVALHO
SOLUÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

04.033/2011 RTSum 06 0.315/2011 SUM. N N
MARIA DIVINA DE SOUZA
SOLUÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

04.041/2011 RTSum 04 0.308/2011 UNA 14/03/2011 13:30 SUM. N N
MARIA JOSÉ SIMOA DAS CHAGAS
SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

03.899/2011 ACum 09 0.301/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO-VBA-ME LTDA.

03.911/2011 ACum 08 0.301/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
VERDURÃO COMÉRCIO DE FRUTAS CLASSE LTDA.

03.915/2011 ACum 01 0.303/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
GILMAR FERNANDES PEREITRA LTDA.

03.916/2011 ACum 03 0.308/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
SUPERMERCADO ALCÂNTARA E VIEIRA LTDA.

03.917/2011 ACum 04 0.299/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
J BRAGA SUPERMERCADO LTDA.

03.918/2011 ACum 13 0.307/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
J C SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001

03.919/2011 ACum 10 0.299/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
SUPERMERCADO LESTE LTDA.

03.922/2011 ACum 06 0.308/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
SUPER REAL LTDA. ME.

03.923/2011 ACum 11 0.300/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ELZA MARIA REZENDE

03.924/2011 ACum 02 0.304/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
D & P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

03.926/2011 ACum 05 0.300/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
SUPERMERCADO BRILHANTE

03.928/2011 ACum 12 0.304/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
AMERICO PIRES DA SILVA NETO

03.930/2011 ACum 08 0.302/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
EDIVAN DE OLIVEIRA XAVIER

03.932/2011 ACum 09 0.304/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
EDVALDO JUSTINIANO ALVES O GOIANO

03.933/2011 ACum 07 0.298/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
GR SUPERMERCADO LTDA.

03.935/2011 ACum 01 0.305/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
SINOMAR PEDRO BORGES

03.936/2011 ACum 03 0.310/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
OSMAIR DOS SANTOS PEREIRA

03.937/2011 ACum 04 0.300/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS SANTOS MELO LTDA.

03.938/2011 ACum 13 0.308/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
EMPÓRIO AURELIANO AMARAL LTDA.

03.940/2011 ACum 10 0.301/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
FÁTIMA E PESSOA LTDA.

03.941/2011 ACum 06 0.309/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA.

03.942/2011 ACum 11 0.301/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
CAZAS RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

03.943/2011 ACum 02 0.305/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
SUPERMERCADO KAIROS LTDA.

03.944/2011 ACum 05 0.302/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
BARATEIRO VILLE SUPERMERCADO LTDA.

03.945/2011 ACum 12 0.305/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
SUPERMERCADO MAIS BRASIL LTDA. ME

03.946/2011 ACum 08 0.303/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
SUPERMERCADO SUPER OLIVEIRAE SILVA LTDA.

03.948/2011 ACum 09 0.305/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
VALCENIR MENDES FERREIRA

03.949/2011 ACum 07 0.299/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
VENTURA E VENTURA LTDA.

03.951/2011 ACum 01 0.306/2011 ORD. N N

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
TRILHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

03.953/2011 ACum 03 0.311/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ALEGRIERRYS COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

03.954/2011 ACum 04 0.301/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ANJOS & SOLTO LTDA.

03.956/2011 ACum 13 0.310/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
WILSON FRANCISCO LEITE ME

03.961/2011 ACum 10 0.302/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
EMPÓRIO 87 LTDA.

04.015/2011 ACum 11 0.309/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
SUPER BUENO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA
03.920/2011 RTSum 06 0.307/2011 SUM. S N
FERNANDO DA SILVA COELHO
PRUDENCIANO ANTÔNIO DE VESSA NETO - ME

03.934/2011 RTSum 05 0.301/2011 UNA 03/03/2011 13:55 SUM. N N
TANIA MARIA DOS REIS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
03.999/2011 RTSum 07 0.303/2011 UNA 10/03/2011 14:00 SUM. N N
WANDERSON NEVES DE JESUS
IDEAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
04.049/2011 RTSum 07 0.307/2011 UNA 10/03/2011 14:40 SUM. N N
PAULO ALVES MONTE
J&V BANCADAS E ACABAMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
04.012/2011 RTOrd 13 0.313/2011 INI 02/03/2011 08:50 ORD. N N
JOÃO DONIZETE GUERRA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
03.913/2011 RTSum 09 0.302/2011 UNA 10/03/2011 13:00 SUM. S N
ELICA PASSOS FREITAS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A

03.927/2011 RTSum 01 0.304/2011 UNA 05/04/2011 08:50 SUM. N N
LUIS CARLOS BARBOSA PEREIRA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.
03.989/2011 RTSum 02 0.308/2011 UNA 16/03/2011 08:30 SUM. N N
JEORGE FRANCISCO DOS ANJOS
DANIEL E MARCOS CONSTRUÇOES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
03.897/2011 ACum 08 0.300/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
SUPERMERCADO ESPANHOL LTDA.

03.900/2011 ACum 01 0.302/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
CARDOSO E RODRIGUES LTDA. ME

03.901/2011 ACum 03 0.307/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
FCN SUPERMERCADO LTDA.

03.902/2011 ACum 04 0.298/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
MAYRON E ABREU

03.903/2011 ACum 13 0.306/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
PADOVANI E PEDROSA LTDA.

03.904/2011 ACum 10 0.298/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
SUPERMERCADO PAIVA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

03.906/2011 ACum 06 0.306/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
LUIZ SOUZA E MACHADO LTDA.
03.907/2011 ACum 11 0.299/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
MIKHAYEL & MIKHAYEL LTDA.

03.908/2011 ACum 02 0.303/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
EILAT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- EPP

03.909/2011 ACum 05 0.299/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
M MORÃES E IRMÃOS LTDA.

03.910/2011 ACum 12 0.302/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
C & M SUPERMERCADO E PAPELARIA LTDA.

03.912/2011 ACum 07 0.296/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
MARCIA & CRISTIANE LTDA.

03.914/2011 ACum 09 0.303/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
SUPERCOUTO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
04.029/2011 RTSum 01 0.311/2011 UNA 05/04/2011 09:50 SUM. N N
ELIZANGELA BERNARDO ALVES
RL. COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS ITÁLIA

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
04.024/2011 RTOrd 07 0.305/2011 INI 29/03/2011 08:35 ORD. N N
MANOEL FERREIRA FILHO
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO JOSÉ BORGES
03.997/2011 RTOrd 11 0.306/2011 UNA 23/03/2011 15:25 ORD. N N
EDSON LUIZ MARTINS DOS SANTOS
GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
03.888/2011 RTSum 01 0.300/2011 UNA 05/04/2011 08:30 SUM. N N
LÍVIA DE SOUZA LIMA
K CONFECÇÕES (REP. POR VALDECI APARECIDO ROSA)

03.889/2011 RTSum 13 0.305/2011 UNA 02/03/2011 09:20 SUM. S N
DEDIJANE GOMES DA SILVA
SOUZA E VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

03.890/2011 RTSum 10 0.297/2011 UNA 02/03/2011 14:00 SUM. N N
DENISE PEREIRA MATOS
D.C. JAQUES CONFECÇÕES (REP. P. DANIELA CRISTINA JAQUES)

03.892/2011 RTSum 08 0.299/2011 UNA 14/03/2011 08:50 SUM. N N
GILDA MARIA DOS SANTOS CAMPOS
MESH FASHION (N/P DE CARPEGIANE LIMA DE SOUZA)

ADVOGADO(A): MARÍLIA FERREIRA MIRANDA.
04.050/2011 RTOrd 11 0.312/2011 UNA 24/03/2011 09:40 ORD. N N
VANESSA DOS SANTOS SILVA
WALL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA
04.036/2011 RTSum 03 0.318/2011 UNA 15/03/2011 14:40 SUM. N N
CILENE CANDIDO DE LIMA
RR RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
04.035/2011 RTOrd 09 0.310/2011 UNA 04/04/2011 09:30 ORD. N N
ERCIONE MACHADO PACHECO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
04.028/2011 RTSum 13 0.314/2011 UNA 02/03/2011 09:40 SUM. N N
WASHINGTON FERREIRA DA COSTA
METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A.

ADVOGADO(A): OMAR VIRGINIO BADAUY
04.043/2011 RTOrd 08 0.311/2011 ORD. S N
LUANA MOREIRA SANTOS
OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
04.010/2011 RTOrd 03 0.315/2011 INI 12/04/2011 13:45 ORD. N N
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
03.995/2011 RTOrd 11 0.305/2011 UNA 23/03/2011 15:05 ORD. N N
AMARA MORENA DE OLIVEIRA FREITAS
ATENTO BRASIL S.A.

03.996/2011 RTOrd 09 0.308/2011 UNA 04/04/2011 09:50 ORD. N N
JULIANO FREITAS SOUZA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO DA CUNHA
04.003/2011 RTOrd 01 0.310/2011 UNA 05/04/2011 09:40 ORD. N N
LUCIANO SHCHEIDER DA SILVA
ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR-ASSOBES.

ADVOGADO(A): PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
04.026/2011 RTOrd 11 0.310/2011 UNA 24/03/2011 09:20 ORD. N N
GERLANDO FERREIRA DE SOUSA
VITÓRIA PROVEDORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
04.014/2011 RTSum 11 0.308/2011 SUM. N N
ORLANDO ALVES DOS SANTOS
MIGRANDE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
03.886/2011 RTOrd 05 0.297/2011 INI 28/02/2011 08:30 ORD. N N
JAIRAN RODRIGUES ALVES
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
04.013/2011 RTOrd 10 0.306/2011 UNA 10/03/2011 15:00 ORD. N N
CARLOS CARDOSO DA PAZ
TOTAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

04.016/2011 RTSum 08 0.308/2011 UNA 14/03/2011 08:30 SUM. N N
NEILA DIVINA DE DEUS
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.037/2011 RTOrd 03 0.319/2011 ORD. N N
JOHNATAN VASCONCELOS DE OLIVEIRA (ASS. P. REJANIA ALVES VASCONCELOS)
COMERCIAL FORMOSA (PROPRIETÁRIA: ANGÉLICA MARQUES)

04.039/2011 RTSum 08 0.310/2011 UNA 15/03/2011 14:20 SUM. N N
IVAN HENRIQUE RAMOS DA SILVA
HOSPITAL ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO

04.046/2011 RTOrd 04 0.309/2011 UNA 24/03/2011 15:30 ORD. N N
EDSON PEREIRA DOS SANTOS
MADEFORT MADEREIRA VALADARES LTDA

04.052/2011 RTSum 02 0.312/2011 UNA 17/03/2011 09:30 SUM. N N
FRANCISCA QUEILE DE ALMEIDA
BAR E RESTAURANTE CASSIOS

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE ALVES
04.042/2011 RTOrd 06 0.316/2011 ORD. N N
MARCILENE RODRIGUES DE MELO
IMPACTO AGRÍCOLA LTDA. + 004

04.044/2011 RTOrd 13 0.315/2011 INI 02/03/2011 09:00 ORD. N N
CLÁUDIA GONÇALVES BARBOSA
IMPACTO AGRÍCOLA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
04.045/2011 RTSum 11 0.311/2011 UNA 28/02/2011 08:40 SUM. N N
ELIVELTO DELFINO PONTES
ACUSTICA DO BRASIL IND. E COMERCIO LTDA.

04.047/2011 RTSum 09 0.311/2011 UNA 10/03/2011 10:45 SUM. N N
LUCIANA STEVAM FORTUNATO
TOCANTINS COM. E CALÇADOS LTDA. (RIVAL)

04.051/2011 RTSum 12 0.313/2011 SUM. N N
NUBIA CRISTINA FOGAÇA DOS SANTOS
GOIAS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA

04.053/2011 RTSum 13 0.316/2011 UNA 02/03/2011 10:00 SUM. N N
FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO
TC ENGENHARIA

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
04.000/2011 RTOrd 08 0.307/2011 ORD. N N
TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
PROBANK S.A + 001

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
04.032/2011 RTOrd 01 0.312/2011 UNA 05/04/2011 10:10 ORD. N N
DIMA APOLINÁRIO DE BASTO
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO
04.025/2011 RTOrd 04 0.307/2011 ORD. N N
ADESSINO DO O. LOIOLA
TRANSPORTADORA BRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
03.921/2011 RTSum 12 0.303/2011 SUM. N N
VALDESON PINTO GUIRRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

03.929/2011 RTSum 10 0.300/2011 UNA 02/03/2011 14:20 SUM. N N
SIRLENE DE FÁTIMA ALVES
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

03.931/2011 RTSum 03 0.309/2011 UNA 15/03/2011 14:00 SUM. N N
JEFERSON MACHADO DE SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

03.984/2011 RTSum 11 0.304/2011 UNA 28/02/2011 08:30 SUM. N N
AROLDO RICARDO MARTINS QUEIROZ
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

03.991/2011 RTOrd 05 0.304/2011 INI 15/03/2011 09:10 ORD. N N
JESUS LUIZ DE CASTRO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
03.896/2011 RTSum 06 0.305/2011 SUM. N N
ESTAFANIA SOARES SANTOS
JEOVAN MARQUES DO NASCIMENTO - ME.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
03.925/2011 RTSum 07 0.297/2011 UNA 10/03/2011 13:40 SUM. N N
ALLINE PAULA E SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
03.885/2011 RTSum 13 0.303/2011 UNA 01/03/2011 14:20 SUM. N N
CLEITON DE SOUZA ROSA
RODOVIARIO RAMOS LTDA.

03.887/2011 RTSum 13 0.304/2011 UNA 01/03/2011 14:40 SUM. S N
WENDER CARIOCA DE JESUS
NOVA ARAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

03.893/2011 RTSum 03 0.306/2011 UNA 14/03/2011 15:40 SUM. N N
MAYQUE RODRIGUES ANDRADE
DEUSALINO (PROP. DA EMPRESA CAMARGO)

04.017/2011 RTSum 04 0.306/2011 SUM. N N
DIEGO SANTANA DA CONCEIÇÃO
JÚNIOR (PROP. DA STATUS AUTOMOVEIS)

04.021/2011 RTSum 12 0.312/2011 SUM. N N
LINDOMAR FERRAZ LIMA
DEUSALINO (PROP. DA EMPRESA CAMARGO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 173

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.476/2011 RTOrd 01 0.475/2011 ORD. N N
MARIA SIMONE MONTEIRO CAETANO DA SILVA
JBS S.A

00.477/2011 RTOrd 01 0.476/2011 ORD. N N
LUCIRENE MORAIS DE SOUZA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): LORENNA DE ALENCASTRO CORRÊA
00.472/2011 RTSum 01 0.471/2011 INI 23/02/2011 14:20 SUM. N N
GEDEAN DE OLIVEIRA NEVES
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

00.473/2011 RTSum 01 0.472/2011 INI 23/02/2011 14:10 SUM. N N
GEDEAN DE OLIVEIRA NEVES
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
00.474/2011 RTOrd 01 0.473/2011 ORD. N N
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

00.475/2011 RTOrd 01 0.474/2011 ORD. N N
SEFRA RAIANE FEITOSA DA SILVA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

00.478/2011 RTOrd 01 0.477/2011 ORD. N N
GUSTAVO FERREIRA MARQUES
SR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

00.479/2011 RTOrd 01 0.478/2011 ORD. N N
PAULO VICTOR DA SILVA CAMARGO
SR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

00.491/2011 RTOrd 01 0.490/2011 ORD. N N
RONDINELE BARBOSA DA SILVA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
00.480/2011 RTSum 01 0.479/2011 SUM. N N
ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.481/2011 RTSum 01 0.480/2011 SUM. N N
AUGUSTO BORGES DA SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.482/2011 RTSum 01 0.481/2011 SUM. N N
FLORIVALDO CRISPIM DA SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.483/2011 RTSum 01 0.482/2011 SUM. N N
GERSON PEDRO DA SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.484/2011 RTSum 01 0.483/2011 SUM. N N
JOÃO CARLOS BORGES DA SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.485/2011 RTOrd 01 0.484/2011 ORD. N N
JOSÉ MARCOS DE MORAES SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.486/2011 RTSum 01 0.485/2011 SUM. N N
LEANDRO DA SILVA GOMES
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.487/2011 RTSum 01 0.486/2011 SUM. N N
MANOEL MESSIAS J. SILVA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.488/2011 RTSum 01 0.487/2011 SUM. N N
ODAIR SEBASTIÃO RIBEIRO
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.489/2011 RTSum 01 0.488/2011 SUM. N N
SAMUEL ROSA DE FARIA
JOSÉ MILTON GARCIA FRAGA

00.490/2011 RTOrd 01 0.489/2011 ORD. N N
ALEX DE SOUSA SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO + 001
00.327/2011 RTSum 01 0.327/2011 UNA 02/03/2011 14:00 SUM. N N
JOSE ELIEL QUINTINI
ECOMED SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA + 001

00.328/2011 RTSum 01 0.328/2011 UNA 02/03/2011 14:15 SUM. N N
THAIS DA SILVA DE SOUSA
FUNERARIA BOM SENHORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
00.324/2011 RTSum 01 0.324/2011 UNA 01/03/2011 17:00 SUM. N N
DEIVID SOUZA SILVA
GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): JACINTO DO EGITO SILVA
00.330/2011 RTOrd 01 0.330/2011 INI 03/03/2011 09:40 ORD. N N
CLAYTON LOPES CAMARGO
BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

00.331/2011 RTOrd 01 0.331/2011 ORD. N N
FERNANDO MOREIRA SEVERINO
BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO(A): MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
00.329/2011 ET 01 0.329/2011 ORD. N N
QUEOPS - CONSTRUÇAO E INCORPORAÇAO LTDA
GILDIVAN JERONIMO DA SILVA

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS
00.325/2011 RTSum 01 0.325/2011 UNA 02/03/2011 09:15 SUM. N N
WESLEY BRAZ DA COSTA
VIAÇAO LUZIANIA LTDA

00.326/2011 RTSum 01 0.326/2011 UNA 02/03/2011 09:30 SUM. N N
CHARLES DE FREITAS LIMA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS
00.266/2011 RTOrd 01 0.266/2011 INI 28/03/2011 13:30 ORD. N N
RONDINÉLIO RODRIGUES MONTEIRO
GRUPO CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
00.265/2011 RTSum 01 0.265/2011 UNA 06/04/2011 14:30 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO PEREIRA CARVALHO
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.803/2011 CartPrec 01 0.394/2011 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

00.805/2011 CartPrec 02 0.397/2011 ORD. N N
LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA
FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DOUGLAS LOPES LEÃO
00.814/2011 RTOrd 02 0.400/2011 INI 02/03/2011 08:00 ORD. N N
ELIAS ALENCAR DE JESUS
CARGILL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
00.813/2011 RTOrd 02 0.399/2011 INI 01/03/2011 13:20 ORD. N N
RENATA ANDRADE DOS SANTOS MARQUES
MARISA LOJA VAREJISTA LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
00.802/2011 CartPrec 01 0.393/2011 ORD. N N
RAFAEL QUEIROZ MACHADO
ELIO ANTONOW

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
00.808/2011 RTOrd 01 0.397/2011 INI 26/04/2011 08:30 ORD. N N
JOSÉ LUIZ ARANTES ROSA
BARBOSA E OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA
00.804/2011 CartPrec 02 0.396/2011 ORD. N N
ANTONIO VIANA DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
00.809/2011 CartPrec 02 0.398/2011 ORD. N N
MARCELO PAULA SILVA
CARGIL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
00.812/2011 ConPag 01 0.399/2011 INI 26/04/2011 08:20 ORD. N N
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
THULIO GOUVEA FREITAS

ADVOGADO(A): OSVALDO GAMA MALAQUIAS
00.801/2011 CartPrec 02 0.395/2011 ORD. N N
AMAURI ALVES PEREIRA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): RUA ABEL PEREIRA DE CASTRO
00.807/2011 RTSum 01 0.396/2011 UNA 01/03/2011 10:20 SUM. N N
GLEIDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA
GLOBALLTEC SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
00.806/2011 CartPrec 01 0.395/2011 ORD. N N
EDRIZIA CRISTINA DE OLIVEIRA
NASA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA
00.811/2011 RTOrd 01 0.398/2011 INI 26/04/2011 08:25 ORD. N N
ROSILANDE DUARTE SOARES
BRF - BRASIL FOODS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1786/2011
Processo Nº: RT 0080100-26.1994.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA DE AZARA
ADVOGADO....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GEJOTA LTDA + 014
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 23/02/2011, às 13:14 horas, praça dos bens penhorados na 2ª VT DE RONDONÓPILIS-MT, e não havendo licitantes, fica desde já designado leilão para o dia 02/03/2011, das 13:00 ás 14:00 horas, nas dependências da VT acima mencionado, ou seja: Rua Rio Branco, 2.600, Santa Marta - Rondonópolis-MT.

Notificação Nº: 1823/2011
Processo Nº: RT 0068800-33.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EP-ENGENHARIA PROJETOS E MONTAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1769/2011
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a peça de fls. 1565/1567, torno sem efeito a certidão de fl. 1588, no que se refere ao transcurso do prazo para o Exequente Hélio Rosa de Oliveira contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Executada. Ante a manifestação do Exequente de fls. 1526/1528, e com fundamento no artigo 463, I, do Código de Processo Civil, homologo a retificação do cálculo apresentada pela Contadoria (fls. 1.590/1.601), fixando o valor da execução em R$ 1.630.715,04, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Conceda-se vistas às partes para manifestação no prazo legal.

Notificação Nº: 1770/2011
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIVINO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a peça de fls. 1565/1567, torno sem efeito a certidão de fl. 1588, no que se refere ao transcurso do prazo para o Exequente Hélio Rosa de Oliveira contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Executada. Ante a manifestação do Exequente de fls. 1526/1528, e com fundamento no artigo 463, I, do Código de Processo Civil, homologo a retificação do cálculo apresentada pela Contadoria (fls. 1.590/1.601), fixando o valor da execução em R$ 1.630.715,04, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Conceda-se vistas às partes para manifestação no prazo legal.

Notificação Nº: 1771/2011
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA LEAL + 002
ADVOGADO....: LUKÉRIA NAVES
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a peça de fls. 1565/1567, torno sem efeito a certidão de fl. 1588, no que se refere ao transcurso do prazo para o Exequente Hélio Rosa de Oliveira contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Executada. Ante a manifestação do Exequente de fls. 1526/1528, e com fundamento no artigo 463, I, do Código de Processo Civil, homologo a retificação do cálculo apresentada pela Contadoria (fls. 1.590/1.601), fixando o valor da execução em R$ 1.630.715,04, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Conceda-se vistas às partes para manifestação no prazo legal.

Notificação Nº: 1828/2011
Processo Nº: RT 0189400-05.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDENIL SILVA

ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 1783/2011
Processo Nº: RT 0092100-67.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA PEREIRA BONFIM
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistas às Executadas para as finalidades do art. 884, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1784/2011
Processo Nº: RT 0092100-67.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA PEREIRA BONFIM
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 002
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistas às Executadas para as finalidades do art. 884, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1779/2011
Processo Nº: RT 0185500-38.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P SÓCIO JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para que junte aos autos cópia da certidão atualizada de registro do imóvel sobre o qual se requer a penhora, no prazo de cinco dias, para que possa ser apreciado o pedido formulado por meio da petição de fls. 158/159.

Notificação Nº: 1826/2011
Processo Nº: RTSum 0202000-82.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SANTOS MOREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1808/2011
Processo Nº: RTOrd 0069400-63.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DOS SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COMERCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1785/2011
Processo Nº: RTOrd 0070600-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONAI NAZARENO DE PAULA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1793/2011
Processo Nº: RTOrd 0080300-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACIR BERNARDO BORGES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1827/2011
Processo Nº: RTSum 0121100-78.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIETE DO SOCORRO MIRANDA SIMÃO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO PEREIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LG RESTAURANTES LTDA ME + 004
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1811/2011
Processo Nº: RTSum 0121700-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE CEZAR BASTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GARDEN TAMBORIL COMERCIO DE PLANTAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1846/2011
Processo Nº: RTSum 0152600-65.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará n. 1294 e a Certidão n. 1295, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1847/2011
Processo Nº: ExProvAS 0159101-35.2009.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAES MENEZES
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 1350 e 1352, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1845/2011
Processo Nº: RTOrd 0188000-43.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE SOUZA LIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 610/615, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, os incidentes são conhecidos, sendo parcialmente providos os embargos à execução e rejeitada a impugnação aos cálculos.Homologam-se os cálculos de liquidação apresentados pela
Contadoria, fixando-se o valor da execução em R$ 18.569,05, sem
prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Custas pela executada, no importe de R$ 99,61 (art. 789-A,
caput e incisos V e VI, CLT).Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se por cinco dias.
Decorrido o referido prazo, recolham-se custas processuais,
imposto de renda e contribuições previdenciárias, inclusive cota
devida a terceiros, devolvendo-se à executada o saldo remanescente.
Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1812/2011
Processo Nº: RTOrd 0189400-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA SOARES RAMOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Conceda-se vista à Reclamada da petição de fl. 878, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1820/2011
Processo Nº: ExProvAS 0194501-13.2009.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: EDSON VIEIRA FIGUEREDO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
EXECUTADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a juntar aos autos os documentos solicitados à fl. 73, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1839/2011
Processo Nº: RTOrd 0224000-42.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 547/555, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos,condenando-se a reclamada ao cumprimento das obrigações
constantes da fundamentação.Liquidação por cálculos.Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.Custas no importe de R$ 200,00 a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$ 10.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1822/2011
Processo Nº: RTSum 0232100-83.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ADENILSON ARAÚJO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
RECLAMADO(A): DIVINO SERGIO PEDROSO DE LIMA + 001
ADVOGADO....: DARLAN DE SOUZA BOMFIM
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1819/2011
Processo Nº: RTOrd 0236100-29.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CAMPOS DE FREITAS VINHAL
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1794/2011
Processo Nº: RTSum 0000085-11.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Desentranhe-se o documento de fl. 113, por se tratar de processo diverso. Indefere-se o pedido de fl. 120, em face do teor da certidão de fl. 66.

Notificação Nº: 1824/2011
Processo Nº: RTSum 0000126-75.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO VITAE ODONTOLOGIA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a guia TRCT .

Notificação Nº: 1777/2011
Processo Nº: RTOrd 0000674-03.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCINA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SÂMILLA SOARES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que foi designado o(a) Sr(a). EVERALDO WASCHECK JÚNIOR para atuar como perito judicial nos autos supra, ficando fixada a data de 22/02/2011 às 13:30 horas, no endereço CCI CENTRO CLÍNICO INTEGRADO-RUA IVAIR ESQUINA COM JAGUARÃO, QD.23, LTS.8/9, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA,GOIÁS, para início dos trabalhos periciais, nos termos do art. 431-A do CPC.
O Perito requer que o reclamante apresente a carteira de trabalho(CTPS), exames complementares e documentos da autarquia previdenciária, se estiver em gozo de benefício previdenciário, cso referidos ainda não tenham sido juntados aos autos.

Notificação Nº: 1778/2011
Processo Nº: RTOrd 0000674-03.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCINA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SÂMILLA SOARES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAMILA PEIXOTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que foi designado o(a) Sr(a). EVERALDO WASCHECK JÚNIOR para atuar como perito judicial nos autos supra, ficando fixada a data de 22/02/2011 às 13:30 horas, no endereço CCI CENTRO CLÍNICO INTEGRADO-RUA IVAIR ESQUINA COM JAGUARÃO, QD.23, LTS.8/9, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA,GOIÁS, para início dos trabalhos periciais, nos termos do art. 431-A do CPC.
O Perito requer que o reclamante apresente a carteira de trabalho(CTPS), exames complementares e documentos da autarquia previdenciária, se estiver em gozo de benefício previdenciário, cso referidos ainda não tenham sido juntados aos autos.

Notificação Nº: 1780/2011
Processo Nº: RTOrd 0000674-03.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCINA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SÂMILLA SOARES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que foi designado o(a) Sr(a). EVERALDO WASCHECK JÚNIOR para atuar como perito judicial nos autos supra, ficando fixada a data de 22/02/2011 às 13:30 horas, no endereço CCI CENTRO CLÍNICO INTEGRADO-RUA IVAIR ESQUINA COM JAGUARÃO, QD.23, LTS.8/9, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA,GOIÁS, para início dos trabalhos periciais, nos termos do art. 431-A do CPC.
O Perito requer que o reclamante apresente a carteira de trabalho(CTPS), exames complementares e documentos da autarquia previdenciária, se estiver em gozo de benefício previdenciário, cso referidos ainda não tenham sido juntados aos autos.

Notificação Nº: 1772/2011
Processo Nº: RTSum 0000747-72.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EFIGÊNIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1817/2011
Processo Nº: RTSum 0000866-33.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): W J PIRES E CIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA CRISTINA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1848/2011
Processo Nº: RTOrd 0001070-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RECLAMADO(A): DIONÍSIO E SANTOS LTDA RIVAL CALÇADOS
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1821/2011
Processo Nº: RTSum 0001106-22.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1776/2011
Processo Nº: RTOrd 0001138-27.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BELMAR LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 429,11, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo em seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos. Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias. Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1825/2011
Processo Nº: RTSum 0001165-10.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SOUSA E REZENDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (SENSUAL JEANS WER)
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1775/2011
Processo Nº: RTSum 0001828-56.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MEYRE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): VOP JEANS FACÇÕES (REP. P. EVANDÊNES SILVA PEREIRA)
ADVOGADO....: JOSE FERREIRA LUZ
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 187,03, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo em seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos. Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias. Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1818/2011
Processo Nº: RTSum 0001992-21.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON COSTA CURCINO
ADVOGADO....: PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do acordo de fls. 84/85, cujo teor se segue:
´´Em 14 de fevereiro de 2011, na sala de sessões da MM. 1ª
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, realizou-se audiência relativa
ao processo identificado em epígrafe.Às 09h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Presente o(a) reclamante.Ausente a reclamado(a) BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. Ausente o(a) reclamado(a) ADRIANO ARANTES MARIANNI.
Presente o preposto do(a) reclamado(a) MARFRIG FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Sr(a). RENATO TEIXEIRA DA ROCHA JÚNIOR, acompanhado(a) do(a) advogado(a),Dr(a). GLÁUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAÚJO, OAB nº 16746/GO, a quem se concede prazo de cinco dias para a apresentação de carta de preposto. CONCILIAÇÃO: a terceira Reclamada pagará ao Reclamante o valor líquido de R$3.617,00, em parcela única, vencível dia 01/03/2011.O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito judicial, vinculado às agências 2555 da CEF ou 0086
do Banco do Brasil, através de guias a serem extraídas pela(s)
Reclamada(s) no site: www.trt18. jus.br (Serviços>Depósitos
Judiciais>). Cumprido o acordo, o Reclamante dá plena e geral quitação
pelos pedidos contidos na inicial e pelo extinto vínculo de
emprego.O inadimplemento ou mora implicará na incidência de multa
de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor das parcelas
inadimplidas, bem como no vencimento antecipado das parcelas
restantes. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$72,34,
calculadas sobre o valor do acordo de R$3.617,00, de cujo
recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da
justiça gratuita.HOMOLOGA-SE O ACORDO, para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.DISCRIMINAÇÃO DO ACORDO: conforme planilha anexa.
Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias e
o imposto de renda, no que cabível, devendo a terceira
Reclamada comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no
prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese
determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à
Contadoria, que observará ser ou não a reclamada optante pelo
SIMPLES, quando da confecção dos cálculos.Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176 de 22/02/2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Oficie-se à Receita Federal. Intime-se o procurador do reclamante dos termos deste acordo.Nada mais.´´

Notificação Nº: 1804/2011
Processo Nº: RTOrd 0002040-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA ME + 002
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamado CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1830/2011
Processo Nº: RTOrd 0002042-47.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PATROCINIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BENTON MARCOS FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o que consta à fl. 31, intime-se o Reclamante para, no prazo de cinco dias, justificar seu pedido de fl. 35.

Notificação Nº: 1842/2011
Processo Nº: RTSum 0002211-34.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO BARBOSA DIAS
ADVOGADO....: MICHELLE SABENÇA PORTELA
RECLAMADO(A): MN EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 171/177, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagar ao reclamante as
parcelas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar
este dispositivo como se nele estivesse transcrita. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido. Vindo a planilha, dê-se ciência ao reclamante, intimandose também as reclamadas, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da
conta, quando então assumirá a configuração de sentença. À Contadoria.´´OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 1843/2011
Processo Nº: RTSum 0002211-34.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO BARBOSA DIAS
ADVOGADO....: MICHELLE SABENÇA PORTELA
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 171/177, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagar ao reclamante as
parcelas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar
este dispositivo como se nele estivesse transcrita. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido. Vindo a planilha, dê-se ciência ao reclamante, intimandose também as reclamadas, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da
conta, quando então assumirá a configuração de sentença. À Contadoria.´´OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 1815/2011
Processo Nº: RTSum 0002224-33.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMAR MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA ME (CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamado CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1766/2011
Processo Nº: RTOrd 0002244-24.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
ADVOGADO....: ANDRÉA DURAN SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1840/2011
Processo Nº: ACP 0002284-06.2010.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS- SECOM R/P (JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): JOSEFA MEDEIROS DANTAS DE SOUZA (MERCEARIA E FRUTARIA SOUZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 74/77, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, julga-se PROCEDENTE o pedido, condenando-se a requerida ao cumprimento de obrigação de não-fazer,
consistente em abster-se de convocar, anunciar ou fazer o uso
de seus empregados em dias designados por lei como feriados,
sem que haja a devida regulamentação por meio de Convenção
Coletiva de Trabalho, nos termos da fundamentação.Honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a condenação.Custas, pela requerida, no importe de R$ 20,00, calculadas
sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação (art. 789, IV, CLT).Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1844/2011
Processo Nº: RTOrd 0002305-79.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 43/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Embargos de declaração conhecidos, aos quais se nega provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1814/2011
Processo Nº: RTSum 0002314-41.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISSE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): REABILITAR NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E INCLUSÃO SOCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 22/24, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,nos termos da fundamentação, condenando-se a reclamada a pagar
à reclamante o valor das verbas deferidas acima, além das
custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada
à presente, da qual passará a fazer parte.Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a
jurisprudência do C. TST. Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimandose também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo
recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença. À Contadoria.
Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE. Nada mais.´´OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 1782/2011
Processo Nº: RTSum 0002372-44.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZIMAR DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JS RADIADORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o reclamante não indicou o correto endereço da reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 135,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Faculta-se ao Obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1781/2011
Processo Nº: RTOrd 0000015-57.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DE SOUZA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): ESMERALDINA LOPES VIEIRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a desistência manifestada às fls. 29 dos autos, tendo em vista a concordância da Reclamada, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 1.444,00, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 72.200,00, de cujo pagamento ficam dispensados, na forma da lei. Defere-se o desentranhamento dos documentos ao Reclamante, com exceção da procuração. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se.

Notificação Nº: 1810/2011
Processo Nº: RTOrd 0000070-08.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. (CONSTRUMIR) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante para, no prazo de cinco dias, fornecer o correto endereço da Reclamada AB Empreendimentos LTDA. Fornecido o endereço, prossiga-se no cumprimento das determinações de fl. 97.

Notificação Nº: 1773/2011
Processo Nº: RTSum 0000144-62.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): BEKOS EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a desistência manifestada às fls. 27/28 dos autos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R$208,63, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$10.431,80, de cujo pagamento ficam dispensados, na forma da lei.
Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Retire-se o feito de pauta.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1831/2011
Processo Nº: RTOrd 0000158-46.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a audiência designada, oportunidade em que serão analisados os termos do acordo apresentado pelas partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1792/2011
Processo Nº: RTSum 0000197-43.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ABELARDO VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o reclamante não indicou o correto endereço da reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 28,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1764/2011
Processo Nº: RTOrd 0000220-86.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Reiterando, fica o advogado do reclamante intimado a enviar cópia da inicial para o e-mail da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia(vt1go@trt18.jus.br) para fins de confecção de Edital.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2338/2011
Processo Nº: RT 0009600-53.1999.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SELMA PALMEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA AZEVEDO PELÁ
RECLAMADO(A): EURIPEDES RODRIGUES FILHO + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o terceiro, quarto e quinto requerimentos feitos às fls. retro, no que pertine ao sócio executado ANALDINO RODRIGUES PAULINO NETO, visto que já realizadas recentemente as diligências, conforme se vê às fls. 768/70.
Quanto ao mais, restam deferidos os pleitos, com a ressalva de que a consulta ao INFOJUD substitui a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil.
À Secretaria, pois, para a adoção das providências cabíveis visando ao atendimento do solicitado, incluindo-se a expedição de ofício ao DETRAN/SP nos termos do requerido.
Intime-se.

Notificação Nº: 2369/2011
Processo Nº: RT 0045100-15.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): ONOGAS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'A credora previdenciária requereu, às fls. 676, o prosseguimento do feito, o redirecionamento da execução, bem como a penhora de bens do sócio. A consequência lógica, agora, seria, o
deferimento do pleito, já que não resta insuficiente o patrimônio da empresa executada para suportar a presente demanda, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R$2.315,85 e de contribuição previdenciária de R$10.588,18, montantes estes atualizados até 20.01.2010 (fls. 630). No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de
competência novembro/1999 e agosto/2000, conforme se vê pelo cálculo originário de fls. 352/366, elaborado em abril/2002, encontrando-se vencido desde então. Daí se extrai que, por força da Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de
dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim
entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, III). Assim, com fulcro em tal Disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, indefiro o requerimento do exequente/União e extingo por sentença (art.
795, CPC) a presente execução igualmente no que pertine aos créditos previdenciário, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado e a
União/exequente (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 2402/2011
Processo Nº: RT 0175800-40.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO LOBATO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXECUTADO:
Agora de próprio punho, veio o reclamante/executado, às fls. 311/6, reiterar requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita e consequente dispensa de execução das custas processuais.
Ouvida novamente a exequente, uma vez mais apresentou discordância, destacando, desta feita, o fato do devedor não ter se insurgido, no momento processual oportuno, por recurso, contra a condenação.
Nesse sentido, também indefiro o novo pleito, com fulcro no já expendido à fl. 299, apenas acrescentando que o crédito em tela, desde a ordem de citação para a execução, não se encontra mais na disponibilidade deste Juízo, daí porque somente sua titular poderá deixar de exigir o pagamento.
Como requerido pela exequente, atualize-se o valor devido com a dedução dos importes recolhidos (fls. 210 e 238), repetindose a diligência constritiva objeto do ato de fl. 281.
Intime-se, inclusive diretamente, o reclamante/executado.

Notificação Nº: 2414/2011
Processo Nº: RT 0178800-48.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: QUERLEY LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. LONDON MUSIC HOUSE + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/RENAJUD/INFOJUD/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2329/2011
Processo Nº: RT 0068100-68.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GENÉSIO LEITE
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): ISOMAN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 191: 'Em face do que consta nos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos
efeitos jurídicos e legais. Ante a ausência de prejuízo à União, nada a
deliberar a respeito do certificado às fls. retro. Transitando em julgado esta, cumpra-se o penúltimo parágrafo do despacho de fls. 187.
Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2365/2011
Processo Nº: RT 0094400-67.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR TRABALHISTA:
Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de recber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2348/2011
Processo Nº: RT 0154200-26.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANDRA DE S CASTRO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA + 002
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2367/2011
Processo Nº: RT 0068200-86.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JACIANE CHAVES DOS REIS
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia para levantamento de valores.

Notificação Nº: 2385/2011
Processo Nº: RT 0165900-62.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de fls. 810/5, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço a objeção de préexecutividade contraposta por TELEPERFORMANCE CRM S/A nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de ALLINE SANTOS TEIXEIRA e, meritoriamente, julgo-a PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da fundamentação, determinando que novos cálculos sejam apresentados e devidamente homologados. Independentemente do trânsito em julgado desta, remetam-se os autos à Contadoria para os devidos fins. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2340/2011
Processo Nº: RT 0081400-29.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELANE GODOI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Considerando que não resta comprovada nos autos a insuficiência patrimonial da executada, corroborada pela penhora de bens de propriedade da referida, bem como que inexistem indícios de dissolução irregular da empresa, indefiro, sem maiores escólios, o requerimento do credor trabalhista de fls. 266.
Com arnês nos arts. 765 e 878, ambos da CLT, fica desde já ordenada a designação, excepcional, de nova hasta pública para o bem penhorado às fls. 242, desta feita através do leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico.
Fica já estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor.
Intimem-se as partes e o leiloeiro, a reclamante, inclusive, do teor deste expediente.
Infrutífera a hasta, intime-se a exequente para requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, meios para prosseguimento do feito, precisamente no sentido de indicar bens de substituição da penhora e que sejam de mais fácil comercialização, com a advertência de aplicação do disposto no art. 267, § 1º do CPC.
Tomar ciência da data de realização das praças:18.03.2011 às 09:20hrs e 25.03.2011 às 09:20 hrs.

Notificação Nº: 2341/2011
Processo Nº: RT 0081400-29.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELANE GODOI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Considerando que não resta comprovada nos autos a insuficiência patrimonial da executada, corroborada pela penhora de bens de propriedade da referida, bem como que inexistem indícios de dissolução irregular da empresa, indefiro, sem maiores escólios, o requerimento do credor trabalhista de fls. 266.
Com arnês nos arts. 765 e 878, ambos da CLT, fica desde já ordenada a designação, excepcional, de nova hasta pública para o bem penhorado às fls. 242, desta feita através do leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico.
Fica já estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor.
Intimem-se as partes e o leiloeiro, a reclamante, inclusive, do teor deste expediente.
Infrutífera a hasta, intime-se a exequente para requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, meios para prosseguimento do feito, precisamente no sentido de indicar bens de substituição da penhora e que sejam de mais fácil comercialização, com a advertência de aplicação do disposto no art. 267, § 1º do CPC.
Tomar ciência da data de realização das praças:18.03.2011 às 09:20hrs e 25.03.2011 às 09:20 hrs.

Notificação Nº: 2349/2011
Processo Nº: RT 0122000-92.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO DA COSTA BARBOSA
RECLAMADO(A): CÍCERO LUIZ SANTANA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2334/2011
Processo Nº: RT 0124500-34.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA LEAL MOREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA (BORD@ACOM BORDADOS CUMPUTADORIZADOS LTDA.) + 002
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 282/4, adotando-o como fundamento desta e fixando o novo valor da presente execução em R$2.063,61, aí incluídas as custas de liquidação (R$10,27) e a contribuição previdenciária total (R$335,47 + R$112,66), sem prejuízo de futuras atualizações.
Designe-se hasta pública, cumpridas as formalidades legais, para o bem penhorado à fl. 179.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2335/2011
Processo Nº: RT 0124500-34.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA LEAL MOREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DIVINO MACHADO DE PAIVA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 282/4, adotando-o como fundamento desta e fixando o novo valor da presente execução em R$2.063,61, aí incluídas as custas de liquidação (R$10,27) e a contribuição previdenciária total (R$335,47 + R$112,66), sem prejuízo de futuras atualizações.
Designe-se hasta pública, cumpridas as formalidades legais, para o bem penhorado à fl. 179.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2336/2011
Processo Nº: RT 0124500-34.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA LEAL MOREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MEGABORD BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 282/4, adotando-o como fundamento desta e fixando o novo valor da presente execução em R$2.063,61, aí incluídas as custas de liquidação (R$10,27) e a contribuição previdenciária total (R$335,47 + R$112,66), sem prejuízo de futuras atualizações.
Designe-se hasta pública, cumpridas as formalidades legais, para o bem penhorado à fl. 179.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2354/2011
Processo Nº: RTOrd 0219100-47.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRA RODRIGUES DE PAULA ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência de que foi designada audiência INS neste feito, para o dia 26/04/2011 às 15h15min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST.

Notificação Nº: 2359/2011
Processo Nº: RTOrd 0014100-16.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA XAVIER E AZEVEDO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Em face do que consta nos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a importância atinente a título de custas, utilizando-se do saldo da conta judicial de fls. 677.
Transitando em julgado esta e, caso exista saldo remanescente, libere-se à executada. Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2381/2011
Processo Nº: RTOrd 0073700-65.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO FREITAS ROCHA
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR REGIONAL)
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO:
Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 886/902, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2404/2011
Processo Nº: RTOrd 0078800-98.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARLEI DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Defiro os requerimentos de fls. retro.
Reitere-se, pois, o expediente de fl. 223, exceto no tocante aos CRI´s da 1ª e 2ª Circunscrições, haja vista suas respostas às fls. 226 e 232.
Oficie-se, também, à JUCEG nos termos em que solicitado.
Deverá a Secretaria, ainda, certificar o resultado da diligência, junto ao sítio eletrônico do SERPRO, visando à localização de eventual novo endereço do segundo reclamado/executado, bem como a de natureza constritiva, contra ambos os reclamados/executados (CPF´s à fl. 234), prevista no art. 162, I, do PGC do E. TRT local.
Não tendo havido respostas positivas em tempo hábil, deverá certificar o resultado das pesquisas sobre bens constritáveis, em nome dos devedores, prevista no incisos IV do mesmo art. 162, de tudo dando ciência ao credor trabalhista.
Intime-se.

Notificação Nº: 2388/2011
Processo Nº: RTOrd 0080900-26.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Defiro o requerido às fls. retro, salientando que as providências cabíveis serão adotadas oportunamente.
Por ora, considerando a intenção da devedora de não se opor à execução, concedo, sucessivamente, aos credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista, os respectivos prazos legais para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do AI-RR interposto (fl. 588).
Intimem-se a segunda reclamada/executada e, após, a União.

Notificação Nº: 2389/2011
Processo Nº: ExTAC 0095900-66.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS CODIN)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA UFG
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERIDA:
Não tendo o exequente, às fls. retro, se oposto à pretensão de fls. 254/93 da executada, admitindo que o acordo restou cumprido, defiro a extinção da execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2379/2011
Processo Nº: RTOrd 0106000-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO DIVINO DE BESSA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Homologo os cálculo de retificação de fls. 966/974 (numeração correta). Considerando-se a modificação da conta, intimemse as partes para, querendo, no prazo legal, impugnarem-na.'

Notificação Nº: 2362/2011
Processo Nº: RTOrd 0111000-61.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A (GRUPO IMPERIAL) + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Em face do que consta nos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao perito MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO (endereço às fls. 179) a importância relativa aos seus honorários periciais, devidamente atualizada.
Após, em vista do que consta da r. sentença de fls. 328/336, transfira o importe atinente ao FGTS para a conta vinculada do vindicante, recolhendo-se, na mesma oportunidade, o valor correspondente às custas.
Transitada em julgado esta, devolva-se à executada o saldo remanescente da conta judicial de fls. 421, bem como do depósito recursal de fls. 368. Feito, e estando em condições, arquivem-se estes
autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2364/2011
Processo Nº: RTOrd 0111000-61.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALPHA ATACADISTA DE ALIMENTOS BEBIDAS E DISTRIBUIDORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Em face do que consta nos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao perito MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO (endereço às fls. 179) a importância relativa aos seus honorários periciais, devidamente atualizada.
Após, em vista do que consta da r. sentença de fls. 328/336, transfira o importe atinente ao FGTS para a conta vinculada do vindicante, recolhendo-se, na mesma oportunidade, o valor correspondente às custas.

Transitada em julgado esta, devolva-se à executada o saldo remanescente da conta judicial de fls. 421, bem como do depósito recursal de fls. 368. Feito, e estando em condições, arquivem-se estes
autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2347/2011
Processo Nº: RTSum 0130600-68.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE FERNANDES VIEIRA SOARES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TERNES E TERNES LTDA.
ADVOGADO....: LANDO BORGES BOTTOSSO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2339/2011
Processo Nº: RTSum 0131500-51.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WALESKA MIZIARA + 002
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Inicialmente, à vista da declaração de fl. 06, concedo ao reclamante/exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da Lei nº 1060/50 e art. 790, § 3º, da CLT.
Nesse sentido, e considerando que o convênio referido pela parte em seu petitório significa, apenas, a substituição de ofício físico por correspondência eletrônica (e-mail), defiro o requerido à fl. retro tão somente para autorizar a expedição de certidão narrativa atestando aquela condição de beneficiário para que o próprio autor possa requerer junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia informações acerca da possível existência de imóveis de propriedade do executado.
Intime-se.

Notificação Nº: 2339/2011
Processo Nº: RTSum 0131500-51.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WALESKA MIZIARA + 002
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Inicialmente, à vista da declaração de fl. 06, concedo ao reclamante/exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da Lei nº 1060/50 e art. 790, § 3º, da CLT.
Nesse sentido, e considerando que o convênio referido pela parte em seu petitório significa, apenas, a substituição de ofício físico por correspondência eletrônica (e-mail), defiro o requerido à fl. retro tão somente para autorizar a expedição de certidão narrativa atestando aquela condição de beneficiário para que o próprio autor possa requerer junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia informações acerca da possível existência de imóveis de propriedade do executado.
Intime-se.

Notificação Nº: 2328/2011
Processo Nº: RTOrd 0137000-98.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IVO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ARLINDO DA COSTA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Indefiro os requerimentos do vindicante de fls. 208 e 215, sem maiores escólios, pelos mesmos motivos já expendidos às fls. 201. Ad argumentandum tantum, o acordo em fase executiva substitui a sentença em sua integralidade, salvo crédito de terceiros quando já houve o trânsito em julgado. Ademais, nada impede que as partes aditem o acordo homologado para incluir as obrigações de fazer. Dessa forma, aguarde-se o cumprimento integral da avença. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 2333/2011
Processo Nº: RTSum 0195100-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ABADIA BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CARMO S. SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO CESAR DE GODOY
ADVOGADO....: CAROLINA COSTA XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2344/2011
Processo Nº: RTOrd 0000205-51.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA DANIELA DA ROSA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): DIAS E VARGAS LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À PARTE:
Defiro o requerimento de fl. retro, concedendo mais 5 (cinco) dias para a indicação do paradeiro da reclamada/executada, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, na forma do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já ordenado caso transcorra in albis o interstício ora concedido.

Notificação Nº: 2337/2011
Processo Nº: RTSum 0000237-56.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOELINA ANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NOÉ EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Como a reclamada/executada não se insurgiu, oportunamente, contra o decidido às fls. 223/5 pelo E. TRT local, no sentido de que a presente execução deve prosseguir normalmente, indefiro, sem maiores considerações, o requerimento de extinção feito às fls. 243/50.
De outra parte, defiro o requerido às fls. retro pela reclamante/exequente, ordenando que as diligências previstas no ato de fl. 228 sejam repetidas, observando-se, agora, o seguinte nº de CNPJ: 06.155.411/0001-32.
Caso permaneçam infrutíferas, expeça-se mandado de penhora e avaliação nos exatos termos em que solicitado ao final do petitório.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2391/2011
Processo Nº: RTSum 0000378-75.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se as custas finais (R$11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 191.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2377/2011
Processo Nº: RTSum 0000391-74.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EMBRASG LTDA - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: 'Quanto ao 1º requerimento da executada e fls. 116, esclareço que a importância recolhida a título de contribuição previdenciária e custas será abatida do montante exequendo. Em vista dos expedientes de fls. 117/119, o 2º requerimento resta superado e suprido. Intime-se a reclamada do teor deste expediente, bem como para, querendo, considerando que a execução se encontra garantida pelos depósitos de fls. 75 e 117, opor embargos à execução, no prazo legal.
Na ausência de insurgência, libere-se ao credor trabalhista o seu crédito líquido, tendo ciência do cálculo neste ensejo. Após e, havendo saldo remanescente, libere-se à executada. Registro que as custas processuais e contribuição previdenciária já foram recolhidas às fls. 65.'

Notificação Nº: 2413/2011
Processo Nº: RTOrd 0000408-13.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIÉZER DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAIRO ROBERTO DA SILVA GONTIJO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Defiro, por ora, o primeiro requerimento feito às fls. retro,

mas ressalvando que as certidões de fls. 176, 178 e 180 substituem os resultados negativos.
Proceda-se, assim, a nova diligência constritiva nos termos da de fl. 179, acrescendo-se, também, como objeto, a contacorrente destacada à fl. 231.
Caso permaneça a ausência de respostas positivas, volvam os autos conclusos para apreciação do pleito de desconsideração da personalidade jurídica.
Intime-se.

Notificação Nº: 2363/2011
Processo Nº: RTSum 0000522-49.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ABETENCOR JAIR GOMES
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DAS PESQUISAS EFETUADAS JUNTO AO BACEN, DETRAN, RENAJUD, INCRA E INFOJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2352/2011
Processo Nº: RTSum 0000612-57.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 21/03/2011, às 09:08 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 28/03/2011, às 09:08 horas.

Notificação Nº: 2332/2011
Processo Nº: RTOrd 0000805-72.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME JÚNIOR TEIXEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSP. E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando comprovada a integral satisfação dos créditos devidos antes mesmo da decisão de fl. 102, defiro o requerimento de fls. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VI e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2345/2011
Processo Nº: RTOrd 0000805-72.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME JÚNIOR TEIXEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSP. E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando comprovada a integral satisfação dos créditos devidos antes mesmo da decisão de fl. 102, defiro o requerimento de fls. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VI e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2407/2011
Processo Nº: RTOrd 0000829-03.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DELCY HONÓRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Cumpridas que foram, finalmente, as determinações de fl. 25, designo o dia 29 de março de 2011, às 10:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 5 (cinco) dias, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 2351/2011
Processo Nº: RTOrd 0000870-67.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EUDIRENE DE JESUS DIAS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls.720/724, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2384/2011
Processo Nº: RTOrd 0001045-61.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO VIANA
ADVOGADO....: GIZELI D'ABADIA NUNES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
ao RECLAMANTE:
Tomar ciência dos Embargos à Execução interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 2394/2011
Processo Nº: RTSum 0001072-44.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Haja vista que a reclamada condicionou a concordância da juntada, pelo vindicante, da prova emprestada ao limite testemunhal do rito sumaríssimo, intime-se o vindicante para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar quais testemunhas quer fazer valer os depoimentos para estes autos, considerando o limite do art. 852-H, §2º da CLT. Inclua-se o feito em pauta de audiências para prosseguimento da instrução processual, intimando-se as partes para comparecimento, sob pena de confissão ficta. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2386/2011
Processo Nº: RTSum 0001099-27.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ABREU MELO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 965/6, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por FRANCISCO DE ABREU MELO e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2390/2011
Processo Nº: RTSum 0001249-08.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeita a quase totalidade do crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ao mesmo tempo em que deixo de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$11,84), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 34, em guia própria, a título da contribuição previdenciária faltante.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2405/2011
Processo Nº: RTSum 0001363-44.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ESTHER DE FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 2387/2011
Processo Nº: RTSum 0001419-77.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GLACIONE REIS DE MATOS
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. DE ALIM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2374/2011
Processo Nº: RTOrd 0001696-93.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALDACIDES SAMPAIO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2346/2011
Processo Nº: RTSum 0001735-90.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): DIA DE FESTA E ALEGRIA
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante a requerer o que for entendido de direito diante da retro certificada inércia, juntando, ainda, sua CTPS, como já determinado à fl. 24.

Notificação Nº: 2370/2011
Processo Nº: RTOrd 0001766-13.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: UELITON DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: RONY CÉSAR P. SANTOS
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. FLA (MC DONALD'S)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 172/181, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2380/2011
Processo Nº: RTOrd 0001777-42.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 193/200, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2393/2011
Processo Nº: RTOrd 0001782-64.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO DIAS MATIAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS MADRI
ADVOGADO....: ALLINE RODRIGUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração de fls. 267/268, cujo dispositivo segue transcrito, bem como do despacho de fls. 269, também transcrito. Prazo e fins legais:
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO JARDINS MADRI nos autos do dissídio individual que lhe moveu MAURO SÉRGIO DIAS MATIAS, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decisum.
Publique-se. Registre-se. Nada mais. Goiânia, 10 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho
DESPACHO
Avoco os autos. Com arnês no art. 836 da CLT, corrijo o erro material constante na fundamentação da decisão de embargos de fls. retro.
Isto posto, onde consta: 'Custas pela ré, em R$300,00, calculadas sobre o valor de R$300,00, arbitrado à condenação'; leia-se: 'Custas pela ré, em R$300,00, calculadas sobre o valor de R$15.000,00, arbitrado à condenação'. Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências.
Goiânia, 10 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2376/2011
Processo Nº: ACP 0001836-30.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: SELMA VIEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
REQUERENTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) REQUERIDA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2321/2011
Processo Nº: RTOrd 0001861-43.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERNANDES SARDEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): LAZARA SOARES DAS NEVES GONÇALVES - ME
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Ciência do despacho de fls. 83. 'Intime-se a reclamada, pessoalmente e por meio do patrono, a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, em
guias próprias, conforme cálculo de fls. 81 (R$52,69), sob pena de execução. Saliento que cópia do cálculo deverá acompanhar a intimação pessoal da vindicada.'

Notificação Nº: 2395/2011
Processo Nº: RTOrd 0001932-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR JOSÉ DE ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com arnês do art. 33, parágrafo único do CPC, intimem-se as reclamadas, para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositarem o valor único de R$1.000,00, a título de antecipação de parte dos honorários periciais, conforme requerido pelo perito às fls. 247, salientando que caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, tal valor lhe será ressarcido. Com a comprovação do depósito, intime-se o perito para iniciar seus trabalhos, devendo entregar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua intimação, ficando desde já, autorizado o levantamento do valor depositado a título de antecipação de parte dos honorários periciais. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2396/2011
Processo Nº: RTOrd 0001932-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR JOSÉ DE ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com arnês do art. 33, parágrafo único do CPC, intimem-se as reclamadas, para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositarem o valor único de R$1.000,00, a título de antecipação de parte dos honorários periciais, conforme requerido pelo perito às fls. 247, salientando que caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, tal valor lhe será ressarcido. Com a comprovação do depósito, intime-se o perito para iniciar seus trabalhos, devendo entregar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua intimação, ficando desde já, autorizado o levantamento do valor depositado a título de antecipação de parte dos honorários periciais. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2397/2011
Processo Nº: RTOrd 0001932-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR JOSÉ DE ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com arnês do art. 33, parágrafo único do CPC, intimem-se as reclamadas, para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositarem o valor único de R$1.000,00, a título de antecipação de parte dos honorários periciais, conforme requerido pelo perito às fls. 247, salientando que caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, tal valor lhe será ressarcido. Com a comprovação do depósito, intime-se o perito para iniciar seus trabalhos, devendo entregar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua intimação, ficando desde já, autorizado o levantamento do valor depositado a título de antecipação de parte dos honorários periciais. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2398/2011
Processo Nº: RTOrd 0001932-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR JOSÉ DE ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com arnês do art. 33, parágrafo único do CPC, intimem-se as reclamadas, para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositarem o valor único de R$1.000,00, a título de antecipação de parte dos honorários periciais, conforme requerido pelo perito às fls. 247, salientando que caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, tal valor lhe será ressarcido. Com a comprovação do depósito, intime-se o perito para iniciar seus trabalhos, devendo entregar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua intimação, ficando desde já, autorizado o levantamento do valor depositado a título de antecipação de parte dos honorários periciais. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2399/2011
Processo Nº: RTOrd 0001932-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR JOSÉ DE ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRASILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: MARCELLY CARDOSO DE ARTA GNAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com arnês do art. 33, parágrafo único do CPC, intimem-se as reclamadas, para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositarem o valor único de R$1.000,00, a título de antecipação de parte dos honorários periciais, conforme requerido pelo perito às fls. 247, salientando que caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, tal valor lhe será ressarcido. Com a comprovação do depósito, intime-se o perito para iniciar seus trabalhos, devendo entregar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua intimação, ficando desde já, autorizado o levantamento do valor depositado a título de antecipação de parte dos honorários periciais. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2400/2011
Processo Nº: RTOrd 0001932-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR JOSÉ DE ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com arnês do art. 33, parágrafo único do CPC, intimem-se as reclamadas, para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositarem o valor único de R$1.000,00, a título de antecipação de parte dos honorários periciais, conforme requerido pelo perito às fls. 247, salientando que caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, tal valor lhe será ressarcido. Com a comprovação do depósito, intime-se o perito para iniciar seus trabalhos, devendo entregar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua intimação, ficando desde já, autorizado o levantamento do valor depositado a título de antecipação de parte dos honorários periciais. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2358/2011
Processo Nº: RTOrd 0002020-83.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KIDS EMERSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): SICMOL S.A
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: ' Com arnês do art. 33, parágrafo único do CPC, intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor de R$800,00, a título de antecipação de parte dos honorários periciais, conforme requerido pelo perito às fls. 110, salientando que caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, tal valor lhe será ressarcido.'

Notificação Nº: 2401/2011
Processo Nº: RTOrd 0002049-36.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): DAMÁSIO DA SILVA VIANA ME (MADEIREIRA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: ODILIA LEMES DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Acolho a escusa certificada tempestivamente às fls. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico ortopedista CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, credenciado em 10.09.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 4386, endereço residencial: Rua 4, qd. C-3, lts. 12/16, apto. 1101, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3226-2039, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 57. Intimem-se as partes e, por mandado, o novo perito.

Notificação Nº: 2371/2011
Processo Nº: RTOrd 0002070-12.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO JOSE MARTINS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Sendo assim, intime-se a vindicada, pessoalmente e por meio do patrono - indicado às fls. 13, cujo nome deverá ser cadastrado na capa e demais assentamentos do feito -, para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher, em guia própria, a importância atinente ao IRRF (R$133,06), sob pena de execução.'

Notificação Nº: 2372/2011
Processo Nº: RTOrd 0002070-12.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO JOSE MARTINS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Sendo assim, intime-se a vindicada, pessoalmente e por meio do patrono - indicado às fls. 13, cujo nome deverá ser cadastrado na capa e demais assentamentos do feito -, para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher, em guia própria, a importância atinente ao IRRF (R$133,06), sob pena de execução.'

Notificação Nº: 2382/2011
Processo Nº: RTSum 0002174-04.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): BOJOS STILU'S LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
OA RECLAMANTE:
Tomar ciência do Recurso Adesivo interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 2375/2011
Processo Nº: RTSum 0002217-38.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: UEMERSON MENDES PANTOJA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PROCEN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MAÍZA PEREIRA VIANA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2378/2011
Processo Nº: RTOrd 0002236-44.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2383/2011
Processo Nº: RTSum 0002244-21.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMP. COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
OA RECLAMANTE:
Tomar ciência do Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 2410/2011
Processo Nº: RTOrd 0002299-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DOS SANTOS ANJOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): CMCI - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social (mesmo porque não há interesses dela envolvidos no caso concreto), homologo o acordo de fls. 181/2, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Fica, pois, cancelada a perícia anteriormente designada.
Custas processuais, no importe de R$740,00, calculadas sobre o valor da transação (R$37.000,00), a serem suportadas em partes iguais, pelo autor e ré, ficando o reclamante isento de sua cota, na forma do art. 790, § 3º, da CLT, haja vista a declaração de fl. 13.
Já a reclamada deverá comprovar o recolhimento da sua (R$370,00) em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução.
Por se referir a avença, exclusivamente, a crédito de natureza indenizatória, qual seja, indenização por danos morais, não são devidos contribuição previdenciária ou imposto de renda (art. 832, § 3º, CLT), conforme isenção expressa nos arts. 6º, IV, da Lei 7.713/88 e 39, XVII, do Decreto 3.000/99.
Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e o perito, sendo o reclamante também diretamente.

Notificação Nº: 2366/2011
Processo Nº: RTSum 0002348-13.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para retificar o TRCT do reclamante.

Notificação Nº: 2360/2011
Processo Nº: ExCCP 0000001-70.2011.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: CICERO EDUARDO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO....: GUSTAVO MUNIZ FEITOSA
REQUERIDO(A): MAKRO INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Defiro o requerimento do exequente de fls. 46/46-v para reduzir o montante da execução para 11.250,00. Defiro apenas em parte o requerimento das executadas de fls. 52/53, vez que como a execução não se encontra garantida, há impossibilidade de receber a peça como impugnação ao cálculo, consoante art. 884 da CLT. Dessa forma e recebendo o expediente como mero petitório, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo (art. 764, § 3º da CLT), incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 14.03.2011, às 08h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, pessoalmente, e por advogado, sendo as executadas, por mandado, para tomar conhecimento da assentada designada, deste expediente, bem como de que poderá juntar aos autos os documentos constitutivos e procuração quando da realização da audiência. Aguarde-se a realização da assentada.'

Notificação Nº: 2368/2011
Processo Nº: RTSum 0000032-90.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL AUGUSTO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em respeito ao princípio do contraditório, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento da avença arguida às fls. 32-v pelo vindicante, com a advertência do deferimento da execução do acordo descumprido. Decorrido in albis o prazo, com supedâneo nos arts. 876 e 891, ambos da CLT, deferindo, desde já, o requerimento do reclamante, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da execução do acordo descumprido (2ª parcela), observando a multa pelo seu descumprimento, e ainda, a contribuição previdenciária incidente. À Secretaria para as providências.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 1543/2011
PROCESSO Nº RT 0081400-29.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: ADELANE GODOI DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: ADELANE GODOI DE OLIVEIRA
EXECUTADO: SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18.03.2011 às 09:20 horas
Data do Leilão 25.03.2011 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 242, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 30 S/N, QD-86, LT-2-E, 16/17 VILA BRASÍLIA CEP 74.911-300 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-02(duas) máquinas de costura industrial TAKING , TK 335-LB, SÉRIE 20070815 e 21000116, completa, em bom estado de conservação, avaliada em R$2.800,00 cada uma; total: R$5.600,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ISIS CARDOSO DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
Assinado Eletronicamente
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de PRAÇA Nº 1531/2011
PROCESSO Nº RT 0124500-34.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: ANA PAULA LEAL MOREIRA
EXEQÜENTE: ANA PAULA LEAL MOREIRA
EXECUTADO: MEGABORD BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA
ADVOGADO(A): KARINA VOLPATO
Data da 1ª Praça 21/03/2011 às 09:06 horas
Data da 2ª Praça 28/03/2011 às 09:06 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. *, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PADRE MONTE, QD. 19, LT. 10 SETOR GOYA CEP 74.485-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-uma máquina de bordar, Modelo TFMX-II C1204, marca TAJIMA, 4 cabeças, em bom estado de uso e conservação.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ISIS CARDOSO DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1567/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000612-57.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: BRUNO HENRIQUE DA SILVA
EXEQÜENTE: BRUNO HENRIQUE DA SILVA
EXECUTADO: EDITORA KARIS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 21/03/2011 às 09:08 horas
Data da 2ª Praça 28/03/2011 às 09:08 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.799,95 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme auto de penhora de fl. 48, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS, QD. 79, LT. 20 – BAIRRO CAPUAVA, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 03 (três) bobinas de papel PrimaPress 75g, bobina-0620x1000-76, totalizando 1.155 Kg, avaliado a R$3,29 o quilo. TOTAL: R$3.799,95.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.
Edital enviado p/ publicação
em 14/02/201

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1540/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000300-47.2011.5.18.0002
RECLAMANTE: ALINE ROSA DA COSTA
RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 15/03/2011 às 08:25 horas.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
assinado eletronicamente
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2156/2011
Processo Nº: RT 0088200-51.2000.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ILZA LUIZA DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PLANALTO LTDA (MASSA FALIDA) - SÍNDICO: JOÃO CARLOS FERNANDES + 001
ADVOGADO....: MOEMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2160/2011
Processo Nº: RT 0097700-05.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALCIDES RAMOS CANDIDO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o demandado, CARLOS DONIZETTI DE SOUZA, não fora encontrado, não sendo possível realizar a INTIMAÇÃO Nº 1039/2011, sendo a referida intimação devolvida pelos correios com a seguinte ocorrência: 'QUADRA INEXISTENTE PELO CEP'. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado .

Notificação Nº: 2192/2011
Processo Nº: RT 0057300-41.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES
ADVOGADO....: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2187/2011
Processo Nº: RT 0055000-72.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÍDIA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS (PORTAL COMPUTADORES)
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2178/2011
Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 869/887, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2179/2011
Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 869/887, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2180/2011
Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 869/887, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2181/2011
Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 869/887, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2182/2011
Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 869/887, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2184/2011
Processo Nº: RTOrd 0042800-96.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JORDEMAR RODRIGUES MOREIRA FILHO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2193/2011
Processo Nº: RTOrd 0047800-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIM PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 273/276 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2188/2011
Processo Nº: RTOrd 0095800-11.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANNYEL BRENO TEIXEIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): JUCAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 2191/2011
Processo Nº: RTSum 0149400-44.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NORMACI SOARES VIEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): MESTRIA JEANS (LEANDRO FERREIRA RODRIGUES)
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2157/2011
Processo Nº: RTOrd 0159900-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSOM FONSECA OLIVEIRA LOIOLA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, nos termos da Portaria 001/2010 deste Juízo.

Notificação Nº: 2170/2011
Processo Nº: RTSum 0168700-89.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ABNER FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): COLÉGIO EVOLUÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2185/2011
Processo Nº: RTSum 0173200-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2154/2011
Processo Nº: RTSum 0197000-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRIS JAQUELINE PESTANA
ADVOGADO....: ANA LUCIA DE OLIVEIRA PESTANA
RECLAMADO(A): AMAZONTAG - COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA.
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2198/2011
Processo Nº: ExCCJ 0240500-80.2009.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: RICARDO QUINTINO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): SPIDER JOGOS EM REDE E TELEFONIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 314, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 2199/2011
Processo Nº: ExCCJ 0240500-80.2009.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: RICARDO QUINTINO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): RENATA FREIRE FERNANDES + 002
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 314, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 2164/2011
Processo Nº: RTOrd 0000017-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 0000017-55.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 2148/2011
Processo Nº: RTOrd 0000026-17.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANTO DOS REIS GUIZELINE
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 727/750), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2148/2011
Processo Nº: RTOrd 0000026-17.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANTO DOS REIS GUIZELINE
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 727/750), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2158/2011
Processo Nº: RTOrd 0000318-02.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOAQUIM DIAS FERREIRA JÚNIOR REP.P/CLÁUDIA HELENA NUNES JACÓ GOMES
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, nos termos da Portaria 001/2010 deste Juízo.

Notificação Nº: 2189/2011
Processo Nº: RTSum 0000649-81.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RM DE ALMEIDA - ME (RESTAURANTE BOM GOURMET)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2163/2011
Processo Nº: RTOrd 0000967-64.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A - FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 276/299), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2159/2011
Processo Nº: RTSum 0000987-55.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERVEJARIA E RESTAURANTE BLUMEN LTDA.(REP/ SÓCIOS RODRIGO BERNADELLE E DIEGO BERNADELLE)
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado, não sendo possível realizar a CITAÇÃO, sendo a referida citação devolvida pelos correiros com a seguinte ocorrência: 'MUDOU-SE'. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado .

Notificação Nº: 2177/2011
Processo Nº: RTOrd 0001506-30.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA LOPES REIS CARDOSO
ADVOGADO....: MARIA LUZIA DE SOUSA CUNHA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 505/517). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2176/2011
Processo Nº: RTSum 0001625-88.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: LONG REIS RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA ME
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2173/2011
Processo Nº: RTOrd 0001652-71.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON JOSÉ DA LIMA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 0001652-71.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 2147/2011
Processo Nº: RTSum 0001875-24.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO para retirar alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2153/2011
Processo Nº: RTOrd 0001996-52.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALDEANE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 128.

Notificação Nº: 2153/2011
Processo Nº: RTOrd 0001996-52.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALDEANE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 128.

Notificação Nº: 2153/2011
Processo Nº: RTOrd 0001996-52.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALDEANE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 128.

Notificação Nº: 2162/2011
Processo Nº: RTSum 0002151-55.2010.5.18.0003   3ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA AQUINO ARAUJO
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): F S INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar, nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias se o reclamante já recebeu os créditos oriundos dos depósitos do FGTS. Em caso de silêncio, serão considerados levantados os valores do fundo.

Notificação Nº: 2150/2011
Processo Nº: ACP 0002241-63.2010.5.18.0003   3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P.JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO CITY JARDIM LTDA.(SUPERMERCADO AMARAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/02/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

'Em face do exposto, na Ação Civil Pública que
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM propôs em face de
SUPERMERCADO CITY JARDIM LTDA., decido julgar PARCIALMENTE
PROCEDENTES os pedidos formulados pela requerente, nos termos da
fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.
Custas pela requerida no importe de R$20,00
(vinte reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado
à condenação R$1.000,00 (mil reais).
Intimem-se as partes e o Ministério Público do
Trabalho.'

Notificação Nº: 2197/2011
Processo Nº: ACP 0002242-48.2010.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: SELMA VIEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): MINI MERCADO ATHENEU LTDA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 182/194, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Em face do exposto, na Ação Civil Pública que SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM propôs em face de MINI MERCADO ATHENEU LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela requerente, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pela requerida no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$1.000,00 (mil reais). Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2196/2011
Processo Nº: RTSum 0002264-09.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE FLAVIA GOMES SOARES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DE CARVALHO E SA (JOANA JOAO)
ADVOGADO....: JOSE CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 112/117, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que DAIANE FLAVIA GOMES SOARES propôs em face de CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DE CARVALHO E SÁ (JOANA E JOÃO) decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pela reclamante no importe de R$202,86 (duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos), calculadas sobre R$10.143,02 (dez mil, cento e quarenta e três reais e dois centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isenta na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2171/2011
Processo Nº: RTOrd 0000170-54.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO NARRAMAN MAGALHÃES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PW SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'não existe o número', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 16810/2011
PROCESSO: ExCCP 0049700-95.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: LUCIVANE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
REQUERENTE/EXECUTADA: LUCIVANE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
REQUERIDAS/EXECUTADAS: SHEKINAH CONFECÇÕES LTDA. E BARA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): DANIEL MOREIRA ROMANHOL
Data do Leilão 11.03.2011 às 08:00 horas
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação,o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme autos de penhoras de fls. 485/486 (requeridas) e 488/489(requerente), encontrado(s) nos seguintes endereços: RUA NOCODEMOS NERY Nº 148 CENTRO e RUA 54, QD. 178 LT. 12, VILA PAI ETERNO CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"-01(uma)máquina de fazer filigrana computadorizada, para bordar bolso em tecido jeans, Marca Brother, BAS-342A 112, fabricada pela Brother Ind. Ltda., completa, faltando apenas o driver de leitura novo, equipamento em estado regular de conservação e funcionamento , avaliada em R$20.000,00;
-01(uma) máquina caseadeira, Marca Brother, cor bege, motor elétrico, não encontrado número de série, com mesa, completa, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliada em R$9.000,00;
-01 (uma)máquina travet, Marca Brother, nº LK38430, cor bege, com mesa, mecânica, completa, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliada em R$6.000,00."
OBS: Bens penhorados das requeridas/executadas às fls.485/486. Perfazendo um total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
"-01(uma) máquina de costura pespontadeira ponto alternado, Marca Brother, LT-2.B875-5, com mesa, pedal, motor completa, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliada em R$3.500,00;
-01(uma) máquina de costura ponto corrente, Marca Kansai Special, KS 267573, cor verde, com mesa, pedal, motor, completa, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliada em R$2.300,00;
-01(uma) máquina de costura, pespontadeira ponto alternado, Marca Sun Star, KM-790BL, faltando o tensor de linha, com mesa, pedal, motor, em estado regular de conservação e funcionamento, para jeans, avaliada em R$4.000,00;
-01(uma) máquina de costura, pespontadeira ponto alternado, Marca Sun Star, sem número de série, com mesa, pedal, motor, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliada em R$4.000,00."
OBS: Bens penhorados da requerente/executada (fls.488/489). Perfazendo o valor total de R$13.800,00.
- Total dos bens penhorados da requerente e das requeridas: R$48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos nove de fevereiro de dois mil e onze.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16969/2011
PROCESSO: RTOrd 0001019-60.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: JAQUELINE DE ARAUJO PEREIRA
EXEQÜENTE: JAQUELINE DE ARAUJO PEREIRA
EXECUTADO: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
Data da Praça 15.03.2011 às 08:05h
Data do Leilão 25.03.2011 às 09:20h
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00, conforme auto de penhora de fl. 96, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DAS OLIVEIRAS QD.42 LT.17 JARDIM MARIA INÊS CEP 74.914-460 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA COPIADORA MULTIFUNCIONAL MARCA HP, MODELO LASERJET 3015, COM RECURSOS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, GERALDO FURTADO DE ARAÚJO NETO, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e onze.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 16820/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000198-22.2011.5.18.0003
RECLAMANTE: DOUGLAS DUARTE SILVESTRE DE SOUSA, REPRESENTADO
POR SUA GENITORA SIRLENE MARIA SILVESTRE DE SOUSA
RECLAMADO(A): LAMIPARA - LAMINADOS PARAENSE LTDA , CPF/CNPJ: 03.609.828/0001-30
Data da audiência: 22/02/2011 às 13:30 horas.
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LAMIPARA - LAMINADOS PARAENSE LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO FILHO, Assistente, subscrevi, aos nove de fevereiro de dois mil e onze.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2031/2011
Processo Nº: RT 0044200-21.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias, tendo em vista o teor das certidões de fls. 369/370.

Notificação Nº: 2014/2011
Processo Nº: AEF 0066700-47.2005.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: EDNAIR SOARES DA FONSECA + 001
ADVOGADO: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a executada para juntar aos autos a certidão atualizada do imóvel oferecido à penhora, no prazo de dez dias. Indefiro o pedido de recolhimento aos cofres públicos do valor representado pelo depósito de fls. 56, eis que não houve a integral garantia do Juízo, sendo certo que, complementando o débito exequendo, a devedora poderá eventualmente opor embargos à execução.

Notificação Nº: 2015/2011
Processo Nº: AEF 0066700-47.2005.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: EDNAIR SOARES DA FONSECA + 001
ADVOGADO: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a executada para juntar aos autos a certidão atualizada do imóvel oferecido à penhora, no prazo de dez dias. Indefiro o pedido de recolhimento aos cofres públicos do valor representado pelo depósito de fls. 56, eis que não houve a integral garantia do Juízo, sendo certo que, complementando o débito exequendo, a devedora poderá eventualmente opor embargos à execução.

Notificação Nº: 2027/2011
Processo Nº: RT 0042600-23.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA SOARES
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL GOTINHAS DO SABER LTDA. + 004
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista dos cálculos judiciais à reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2036/2011
Processo Nº: RTOrd 0026200-94.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KASSYA DOMICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA FORNECER O NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA-CORRENTE, PARA REQUISIÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Notificação Nº: 2041/2011
Processo Nº: RTSum 0081900-55.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO LOPES BARBOSA
RECLAMADO(A): JVR VEÍCULOS E LAVAJATO LTDA REP. P/ JOÃO VIEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2029/2011
Processo Nº: RTSum 0116200-43.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CELESTINO DE CASTRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
RECLAMADO(A): DIEGO ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 04/02/2011, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 11/02/2011, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 2016/2011
Processo Nº: RTOrd 0116500-05.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MIRES DE SOUSA GOMIDES JUNIOR
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISBAP DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E PEÇAS LTDA. + 005
ADVOGADO....: GUTO LEONARDO DA SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da certidão retro, intime-se a credora para informar, em cinco dias, o endereço atualizado da primeira e segunda reclamadas e do terceiro reclamado.

Notificação Nº: 2017/2011
Processo Nº: RTOrd 0118400-23.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro o pedido de reiteração do mandado de fls. 399, posto que houve resposta negativa às fls. 406. Intime-se o credor para colacionar aos autos, em dez dias, certidão atualizada do imóvel rural que espera ver penhorado, para fins de instrução processual.

Notificação Nº: 2018/2011
Processo Nº: RTOrd 0240900-91.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LAY FAUSTINO
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Esclareço o credor que este Juízo adotou, na presente reclamatória trabalhista, o procedimento previsto no art. 884 da CLT, ou seja, será oportunizado às partes a discussão acerca da conta liquidatária somente após a

garantia integral da execução. Indefiro, portanto, o pedido de abertura de prazo para impugnação aos cálculos por não ser o momento processual adequado. Intime-se. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida às fls. 562.

Notificação Nº: 2019/2011
Processo Nº: RTOrd 0000104-08.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Antes de cumprir a determinação retro, intime-se o credor para informar, em cinco dias, em quais Cartórios de Registro de Imóveis de Brasília-DF se encontram matriculados os imóveis relacionados às fls. 316. Prestada a informação, cumpra-se o despacho de fls. 316.

Notificação Nº: 2025/2011
Processo Nº: RTOrd 0000451-41.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IRAN MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): IMPERADOR RESTAURANTE CHOPPERIA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Deixo de homologar a arrematação por reputar vil o lanço ofertado (R$680,00). Efetivamente, o montante oferecido para arrematação representa 42,5% do valor dos bens avaliados (R$1.600,00), sendo certo a jurisprudência tem se firmado no sentido de considerar vil o lanço que não alcance ao menos 50% do valor da avaliação.
Intime-se. Decorrido o prazo, libere-se o lanço ao sr. Cleber Fabiano Marques e designe-se no leilão dos bens constringidos, ficando desde já nomeado leiloeiro o sr. Claide Carvalho Brasil.

Notificação Nº: 2021/2011
Processo Nº: RTOrd 0000530-20.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLY MESSIAS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON DAMAZIO MARTINS ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefere-se o pedido de penhora de féria diária da loja onde foi encontrado o 2º reclamado Gelson Aparecido Gonçalves, tendo em vista que não constam dos autos informações do mencionado estabelecimento capazes de ensejar a adoção da referida medida.
Intime-se a reclamante. Após, cumpra-se a determinação constante do último parágrafo do despacho de fls. 35 (suspender curso da execução por um ano).

Notificação Nº: 2039/2011
Processo Nº: RTOrd 0000866-24.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2024/2011
Processo Nº: RTSum 0001044-70.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO ANIVALDO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARIA LÚCIA ALMEIDA BARROS TERCEIRA VISÃO + 001
ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o credor acerca dos termos da certidão retro, oportunidade em que deverá requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 2030/2011
Processo Nº: RTOrd 0001081-97.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: MARDYO FRANÇA ALENCAR
RECLAMADO(A): GYN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E UTILIDADES LTDA.(N/P . UBIRAJARA ERNANI CUNHA)
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 2035/2011
Processo Nº: RTOrd 0001353-91.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2043/2011
Processo Nº: RTOrd 0001404-05.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAXIMS
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2067/2011
Processo Nº: RTSum 0001767-89.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE PEREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2022/2011
Processo Nº: RTSum 0001780-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WIVASON CLÁUDIO DA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando o teor do acordo homologado nos autos da reclamação trabalhista nº 01795-2010-013-18-00-1 (fls. 62/64), que conferiu geral e plena quitação do processo em tela, bem como o teor da certidão de fls. 66, extingo a reclamação trabalhista proposta por WIVASON CLÁUDIO DA SILVA TRINDADE em desfavor de JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas processuais pela reclamante, no valor de R$104,22, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2042/2011
Processo Nº: RTSum 0001997-34.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WIDSON JOSE MACHADO FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SILVA E TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: GENESMAR PEREIRA DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
VISTOS. FICA INTIMADO O CREDOR PARA RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2062/2011
Processo Nº: RTSum 0001998-19.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI INPAR PROJ IMOB PREMIER UNIQUE LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2054/2011
Processo Nº: RTOrd 0002280-57.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): GAFISA S.A.
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2044/2011
Processo Nº: RTSum 0000025-92.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NILTON AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TALIMPO LAVA RÁPIDO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BENATTI DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 2048/2011
Processo Nº: RTSum 0000043-16.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOPES E LOPES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2020/2011
Processo Nº: RTOrd 0000132-39.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LEAL FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da certidão retro, intime-se o autor para informar, no prazo de cinco dias, o endereço atual da testemunha Júnior Medeiros da Silva. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 44. No silêncio, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 2055/2011
Processo Nº: RTSum 0000306-48.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SANTANA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JÚNIOR (PROP. DA STATUS AUTOMOVEIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 17/03/2011, às 13:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2058/2011
Processo Nº: RTOrd 0000307-33.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADESSINO DO O LOIOLA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 21/03/2011, às 13:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1666/2011
Processo Nº: RTN 0150000-06.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 690.

Notificação Nº: 1616/2011
Processo Nº: RT 0137800-59.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LAURINEZ RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada, informar, no prazo de 05 dias, o nome do procurador em que deverá ser confeccionado os alvarás.

Notificação Nº: 1663/2011
Processo Nº: RT 0188300-32.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): JOSÉ VIEIRA CABRAL + 001
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO SENHOR JOSE VIEIRA CABRAL
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 396.

Notificação Nº: 1660/2011
Processo Nº: RT 0122200-61.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAMIRO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 14701/2011, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1628/2011
Processo Nº: RT 0227300-68.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARTINS E TESTA LTDA - SEDNA (SUCESSORA DA TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA IT´S CLUB).
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1653/2011
Processo Nº: RT 0065400-42.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO VAZ DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
1.Examinando os autos, verifica-se que as partes firmaram acordo no dia 16/09/2010, não havendo notícia nos autos de que a reclamada tenha descumprido a avença.
2.Assim, intime-se a reclamante para esclarecer os termos da petição de fls. 673, protocolizada no dia 7 deste mês, na qual manifesta discordância com os bens nomeados à penhora e requer a penhora por meio do convênio BACENJUD. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1619/2011
Processo Nº: RT 0135500-22.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO JORGE TIAGO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica intimada a depositar, no prazo de 05 dias, o valor remanescente da execução no importe de R$ 768,00, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1640/2011
Processo Nº: RTOrd 0105700-12.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILTON FRANCISCO VIEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Dê-se vistas ao reclamante da petição de fls. 1061/1132. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 1617/2011
Processo Nº: RTOrd 0122800-77.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LENOIR JOSE ARAUJO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Fica intimado para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito do valor devido (R$ 85.911,20 - já descontados os depósitos recursais de fls. 697 e 801)e, querendo, opor embargos no prazo legal. No mesmo prazo deverá fornecer as guias do TRCT.

Notificação Nº: 1639/2011
Processo Nº: RTSum 0188500-97.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RODRIGUES MENEZES
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA I COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (SUCESSORA DA VERSATIL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.) + 002
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE E À EMBARGANTE:
Tomar ciência da decisão de fls. 225/227, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados nos EMBARGOS À EXECUÇÃO para excluir do polo passivo a empresa GOIÂNIA I COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, liberando a penhora de fl. 190. Tudo nos termos da fundamentação supra. Intimem-se embargante e reclamante. Prazo de lei'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1633/2011
Processo Nº: RTOrd 0193200-19.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EDUARDO LUCAS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Conforme se vê no acórdão de fls. 122/126-verso, o eg. Regional parcial provimento ao agravo de petição manejado pela executada para determinar a penhora, junto ao Município de Inhumas, do correspondente a 30% da dívida e o parcelamento do restante em seis vezes. Após os levantamentos noticiados no despacho de fls. 150, remanesce devida a quantia de R$27.302,51, já incluída a contribuição previdenciária (cálculo, fls. 175/180). Considerando que decorreu o prazo dado à executada no despacho de fls. 181, intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1636/2011
Processo Nº: RTOrd 0216400-55.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN MARQUES MARINHO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que os depósitos recursais foram convertidos em penhora, até o limite do crédito exequendo. Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1637/2011
Processo Nº: RTOrd 0216400-55.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN MARQUES MARINHO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1634/2011
Processo Nº: RTSum 0000752-82.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Em consulta ao arquivo indicado na certidão de fl. 144, verifico que não há bens declarados pelos sócios. Assim, considerando que as diligências Bacen/jud, Detran, Incra e Receita Federal restaram infrutíferas, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 1645/2011
Processo Nº: RTOrd 0000952-89.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA FLORENTINO DA SILVA DE AGUIAR
ADVOGADO....: FERNANDO CUSTODIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 002
ADVOGADO....: GRACIELE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA:
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1621/2011
Processo Nº: RTOrd 0001020-39.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JARI RESENDE
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): MAXCIN DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA + 001
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para dizer no prazo de 05 dias se as anotações na CTPS podem ser efetuadas pela Secretaria, presumindo-se o silêncio em concordância.

Notificação Nº: 1635/2011
Processo Nº: RTSum 0001021-24.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ASSILE FERNANDES ROMÃO
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante para receber o crédito que se encontra disponível nos autos.

Notificação Nº: 1618/2011
Processo Nº: RTSum 0001250-81.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDER GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Chave de Conectividade, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1662/2011
Processo Nº: RTOrd 0001323-53.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GONDIM RABELO
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo os cálculos de liquidação de fl.322/330 e fixo a condenação no valor de R$32.000,81, atualizado até 28/02/2011. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, após garantido o juízo, querendo, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1664/2011
Processo Nº: RTOrd 0001572-04.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 362. Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 363/364. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1654/2011
Processo Nº: RTOrd 0001595-47.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Recebo o recurso ordinário da reclamada de fl.467/475, eis que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (art. 895 da CLT), intimação à fl.453, comprovação de custas à fl.476 e depósito recursal à fl.477. Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1656/2011
Processo Nº: RTSum 0001672-56.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DIAS SODRÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE S.VASCONCELOS
RECLAMADO(A): BANCA DE REVISTA PRAÇA DO SOL
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$113,98), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 1620/2011
Processo Nº: RTOrd 0001839-73.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para vistas do resultado da pesquisa de bens efetuada, bem como requerer o que entender de direito. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 1661/2011
Processo Nº: RTOrd 0002091-76.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADNO CASSIO MOREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: LAZARO THIAGO MENDONÇA BRINGEL
RECLAMADO(A): GERES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GLEITON LUIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Execução previdenciária. Homologo os cálculos de liquidação de fl.69 e fixo a condenação no valor de R$215,11, atualizado até 28/02/2011. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, após garantido o juízo, querendo, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1623/2011
Processo Nº: RTOrd 0002105-60.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SAULO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Manifestou-se o reclamante por meio da petição de fls. 462 informando que não poderá comparecer à audiência designada para o próximo o dia 16 em razão de ter se submetido uma cirurgia, estando impossibilitado de se locomover. Requereu o adiamento da audiência. Defere-se, ficando redesignada para a data de 25/04/2011, às 10h20min. Intimem-se diretamente o reclamante e a reclamada dando-lhes ciência da data e horário da audiência, devendo comparecer sob a cominação da Súmula 74, item I, do TST. Intimem-se os procuradores das partes.

Notificação Nº: 1624/2011
Processo Nº: RTOrd 0002105-60.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SAULO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
Manifestou-se o reclamante por meio da petição de fls. 462 informando que não poderá comparecer à audiência designada para o próximo o dia 16 em razão de ter se submetido uma cirurgia, estando impossibilitado de se locomover. Requereu o adiamento da audiência. Defere-se, ficando redesignada para a data de 25/04/2011, às 10h20min. Intimem-se diretamente o reclamante e a reclamada dando-lhes ciência da data e horário da audiência, devendo comparecer sob a cominação da Súmula 74, item I, do TST. Intimem-se os procuradores das partes. C/CE

Notificação Nº: 1632/2011
Processo Nº: RTSum 0002221-66.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILTON DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT/GOIÂNIA-GO fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 1651/2011
Processo Nº: RTSum 0000204-23.2011.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 25/02/2011, às 10:05 horas para realização de audiência una, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se a autora via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 1649/2011
Processo Nº: RTSum 0000206-90.2011.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS MIGUEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2011, às 15:30 horas para realização de audiência una, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se a autora via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 1647/2011
Processo Nº: RTSum 0000208-60.2011.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSE LOPES DE MACEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2011, às 15:45 horas para realização de audiência una, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se a autora via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 1659/2011
Processo Nº: RTSum 0000213-82.2011.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: 1-Incluo o feito em pauta de audiência una, marcada para o dia 25/02/2011, às 09horas. Notifique-se o reclamado para comparecer à audiência inaugural com as advertências de praxe, nos termos do art. 844 da CLT, encaminhando-lhe copia da petição inicial. Intime-se o reclamante, sob as penas do art. 844 da CLT, na pessoa do seu advogado, dada a dispensa de intimação direta da CNA, a teor da cláusula 4ª do convênio firmado entre aquela confederação e TRT 18ª Região.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14612/2011
PROCESSO Nº RT 0103500-08.2004.5.18.0005
RECLAMANTE: WAGNER DA SILVA PINHEIRO
EXEQÜENTE: WAGNER DA SILVA PINHEIRO
EXECUTADO: GRILLO EVENTOS LTDA
Data da Praça 15/03/2011 às 13:02 horas
Data do Leilão 25/03/2011 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada

pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 376, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DA LAVOURA QD 57 LT 495 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.670-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a) 02 (dois) refletores led large flash, 336 PCS, modelo Led 039, 220V, 50Hz, 35 W, completos, semi-novos, em ótimo estado de conservação, avaliados em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada um, no total de R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 100 (cem) refletores Set Light, completos, usados, em regular estado de conservação, avaliados em R$ 40,00 (quarenta reais) cada um, para o total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) 08 (oito) refletores HQI, de vapor metálico, completos, 400 Watts de potência, em regular estado de conservação, avaliados em R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada um, para o total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
d) 600 (seiscentos) metros de cabo PP, 2,5mm, usados, avaliados em R$ 2,00 (dois reais) o metro, para o total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14612/2011
PROCESSO Nº RT 0103500-08.2004.5.18.0005
RECLAMANTE: WAGNER DA SILVA PINHEIRO
EXEQÜENTE: WAGNER DA SILVA PINHEIRO
EXECUTADO: GRILLO EVENTOS LTDA
Data da Praça 15/03/2011 às 13:02 horas
Data do Leilão 25/03/2011 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 376, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DA LAVOURA QD 57 LT 495 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.670-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a) 02 (dois) refletores led large flash, 336 PCS, modelo Led 039, 220V, 50Hz, 35 W, completos, semi-novos, em ótimo estado de conservação, avaliados em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada um, no total de R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 100 (cem) refletores Set Light, completos, usados, em regular estado de conservação, avaliados em R$ 40,00 (quarenta reais) cada um, para o total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) 08 (oito) refletores HQI, de vapor metálico, completos, 400 Watts de potência, em regular estado de conservação, avaliados em R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada um, para o total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
d) 600 (seiscentos) metros de cabo PP, 2,5mm, usados, avaliados em R$ 2,00 (dois reais) o metro, para o total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14612/2011
PROCESSO Nº RT 0103500-08.2004.5.18.0005
RECLAMANTE: WAGNER DA SILVA PINHEIRO
EXEQÜENTE: WAGNER DA SILVA PINHEIRO
EXECUTADO: GRILLO EVENTOS LTDA
Data da Praça 15/03/2011 às 13:02 horas
Data do Leilão 25/03/2011 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 376, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DA LAVOURA QD 57 LT 495 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.670-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a) 02 (dois) refletores led large flash, 336 PCS, modelo Led 039, 220V, 50Hz, 35 W, completos, semi-novos, em ótimo estado de conservação, avaliados em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada um, no total de R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 100 (cem) refletores Set Light, completos, usados, em regular estado de conservação, avaliados em R$ 40,00 (quarenta reais) cada um, para o total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) 08 (oito) refletores HQI, de vapor metálico, completos, 400 Watts de potência, em regular estado de conservação, avaliados em R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada um, para o total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
d) 600 (seiscentos) metros de cabo PP, 2,5mm, usados, avaliados em R$ 2,00 (dois reais) o metro, para o total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na

hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14676/2011
PROCESSO Nº RT 0150900-13.2007.5.18.0005
RECLAMANTE: MAURIZIO BRAGASTINI
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.420.632/0001-00
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MILÊNIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.420.632/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 1159, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl.1142, que negou seguimento ao agravo de petição, bem como os atos subsequentes dele decorrentes. Recebo o agravo de petição de fl.1130/1141 interposto pelo reclamante contra a decisão de fl.1126, consequentemente, resta prejudicada a tramitação do agravo de instrumento de fl.1146/1157. Intimemse os executados para apresentarem contraminuta ao agravo de petição, no prazo de 08 dias. Acaso desconhecidos os endereços dos executados, intime-se por edital.'
E para que chegue ao conhecimento de MILÊNIO ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de
Secretaria, conferi, aos dez de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14615/2011
PROCESSO Nº RT 0091200-72.2008.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): JULIANA DA CRUZ FELIX
EXECUTADO(S): MARCOS CAMPOS DE ALMEIDA
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCOS CAMPOS DE ALMEIDA - CPF 050.889.638-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.074,44 (um mil, setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 30/08/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCOS CAMPOS DE ALMEIDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14661/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0205900-27.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE/RECONVINTE: FORTE SABOR BUFFET LTDA.
EXECUTADO(S): WEBERSON KENEDY BENTO DE CASTRO, CPF: 835.849.431-91
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WEBERSON KENEDY BENTO DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.346,85, atualizado até 30/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FORTE SABOR BUFFET LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de
Secretaria, conferi, aos dez de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho
AMANDA NAHIA

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14606/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000911-25.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: FRANCISCO XAVIER ALVES
EXECUTADO(S): ALS ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALS ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 01.415.924/0001-11, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$912,09 (novecentos e doze reais e nove centavos), atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALS ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho
JAINE MARY

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14605/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001502-84.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): HODENIR MENDES CASTILHO
EXECUTADO(S): AMD MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ 09.438.526/0001-22
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AMD MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ 09.438.526/0001-22, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.389,60 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), atualizado até 30/01/2011.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AMD MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho
JAINE MARY

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14611/2011
PROCESSO Nº ExFis 0001705-46.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTIFICA LTDA
Data da Praça: 15/03/2011 às 13:00 horas
Data do Leilão 25/03/2011 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento

Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais), conforme auto de penhora de fl. 16/17, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 Nº 677 QD 44 LT 10 ST BUENO CEP 74.210-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a) 91 (noventa e uma) carteiras escolares, com braço direito dobrável (cor preta); encosto e assento almofadados (cor azul); porta objeto embaixo do assento; sem números de série; em ótimas condições de uso e conservação; avaliada cada uma em R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais);
b) 88 (oitenta e oito) carteira escolares, com braço direito dobrável (cor creme); encosto e assento almofadados (cor vermelha); porta objeto embaixo do assento; sem números de séries aparentes; em ótimas condições de uso e conservação; avaliada cada unidade em R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho
RAFAEL PORTELA

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14608/2011
PROCESSO Nº ExCCP 0002095-16.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): JULIENE MILHOMEM SIMÕES
EXECUTADO(S): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.943.904/0001-49
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.786,63, atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho
RAFAEL PORTELA

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14719/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000245-87.2011.5.18.0005
RECLAMANTE: SALVIANA JARDIM PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SEVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 26.622.712/0001-36
Data da audiência: 01/03/2011 às 08:50 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no dia e horário assinalados, comparecer à realização da AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação constante da cópia anexa. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá, V.Sª, estar presente, sendolhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria (Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma.
PEDIDOS:
'Assim, requer a reclamante, sejam as reclamadas, solidariamente, condenadas e constritadas ao pagamento das obrigações de dar, bem como ao adimplemento das obrigações de fazer, todas estas verbas consectárias declinadas na causa de pedir, bem como no pedido, agora, consecutivamente discriminadas:
a) salários de salários em 18 dias – R$ 389,00;
b) aviso prévio (projetado) – R$ 650,00;
c) salários trezenos em 72/12 avos (todo o pacto) – R$3.899,00;
d) férias vencidas e proporcionais 72/12 avos + 1/3 (todo pacto) – R$ 5.186,00;
e) FGTS (comprovar recolhimentos) – R$ 3.744,00;
f) multa de 40% sobre o FGTS acima identificado – R$ 1.497,00;
g) horas extras no total de 1.944 horas – R$ 5.743,00;
h) adicional de 50% das horas extras acima identificadas – R$ 2.871,00;
i) reflexos das horas extras sobre as verbas acima – R$ 689,00;
j) vales transportes no total de 864 vales – R$ 2.764,00;
k) vales alimentação no total de 864 vales – R$ 2.764,00;
l) multa do art. 477, §8º da CLT – R$ 650,00;
m) multa, nova redação, art. 467 da CLT (50% do pedido) – R$ 910,00;
n) multa do art. 71, §4º, da CLT – R$ 308,00;
o) entrega de novo TRCT no código 01, bem como do seguro desemprego, pena de indenização substitutiva (caixa dois) R$ 2.600,00;
p) por ser juridicamente pobre, requer também os benefícios da assistência judiciária (Lei 1.060/50 e Lei 7.115/83);
q) retificação, quanto à remuneração, na CTPS obreira, sob as penas da lei.
Posto isto, requer digne-se V. Exa. Em determinar sejam as reclamadas notifiocada a comparecer em audiência que for designada, pena de revelia, julgada a ação procedente por todos os seus termos, com a condenação das mesmas, solidariamente, no todo pleiteado, tudo, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais ex lege.
Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidas, especialmente, pelo depoimento pessoal das reclamadas, sob os efeitos da confissão ficta, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, tudo, no que necessário for e o controvertido da lide exigir.
Dá-se à causa o valor de R$ 32.756,00 (trinta e doi mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
NTPD.'
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GOVAL SEVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos onze de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1845/2011
Processo Nº: RT 0183600-73.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
ADVOGADO....: JOSE B. J. C. ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1809/2011
Processo Nº: RT 0166700-78.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA NICOLAU
RECLAMADO(A): EVOLUTTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 16513/2011.

Notificação Nº: 1799/2011
Processo Nº: RT 0211500-94.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 1795/2011
Processo Nº: AINDAT 0053000-90.2008.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: CLAUDIVINO NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA-COLA)
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:Libere-se à reclamada o saldo remanescente das contas de fls. 431, 451 e 452, intimando-a para vir receber em 05 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 1842/2011
Processo Nº: RT 0115600-50.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA VIEIRA MARQUES
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) (REALIZAÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1823/2011
Processo Nº: RTSum 0090100-45.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO REGINALDO DE LIMA
ADVOGADO....: GILBERTO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 1818/2011
Processo Nº: RTOrd 0222200-61.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONAN PEREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 48h, comprovar, via GPS, o pagamento do restante das contribuições sociais devidas, no total de R$ 204,73, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1849/2011
Processo Nº: RTOrd 0000069-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): COMPANHIA AYMORÉ DE CRÉDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTOS + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo:
"DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos à Execução opostos por COMPANHIA AYMORÉ DE CRÉDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTOS em face de NESTOR DIAS DE SOUSA, para determinar a exclusão do FGTS incidente sobre o aumento das férias acrescidas do terço bem como a incidência da contribuição social, cota-parte
empregado, sobre o 13º salário, até que complete-se o valor do teto.
Custas, pela executada, no valor de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, isenta, tendo em vista que os embargos à execução foram julgados parcialmente procedentes.
Altere-se no sistema SAJ, com impressão de nova capa, o nome do procurador da embargante, conforme pedido de fls. 811, procuração de fls. 319/320v e substabelecimento de fls. 323.
Remetam-se os autos ao setor de cálculo para liquidação do julgado, considerando-se as alterações ora determinadas.
Intimem-se as partes, inclusive p ara ciência da
nova conta.
Transcorrido o prazo para recurso, à conclusão."

Notificação Nº: 1850/2011
Processo Nº: RTOrd 0000069-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A. + 001
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo:
"DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos à Execução opostos por COMPANHIA AYMORÉ DE CRÉDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTOS em face de NESTOR DIAS DE SOUSA, para determinar a exclusão do FGTS incidente sobre o aumento das férias acrescidas do terço bem como a incidência da contribuição social, cota-parte
empregado, sobre o 13º salário, até que complete-se o valor do teto.
Custas, pela executada, no valor de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, isenta, tendo em vista que os embargos à execução foram julgados parcialmente procedentes.
Altere-se no sistema SAJ, com impressão de nova capa, o nome do procurador da embargante, conforme pedido de fls. 811, procuração de fls. 319/320v e substabelecimento de fls. 323.
Remetam-se os autos ao setor de cálculo para liquidação do julgado, considerando-se as alterações ora determinadas.
Intimem-se as partes, inclusive p ara ciência da
nova conta.
Transcorrido o prazo para recurso, à conclusão."

Notificação Nº: 1789/2011
Processo Nº: RTOrd 0000227-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IRES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 1805/2011
Processo Nº: RTOrd 0000245-21.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEON DENIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE MOURA UMAKE
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:Diante do requerimento de fls. 876/877, concedo o prazo de dez dias para a reclamada regularizar o recolhimento do valor do FGTS, sob pena de execução. Intime-a.

Notificação Nº: 1810/2011
Processo Nº: RTOrd 0000618-52.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HELEN CARLA DE SOUZA DUTRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXECUTADA:Libere-se à executada BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. o depósito recursal de fls. 405, intimando-a para, no prazo de dez

dias, retirar o alvará judicial, sob pena do valor ser transferido para uma conta poupança na CEF, a ser aberta em seu nome, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 1797/2011
Processo Nº: RTOrd 0000726-81.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Notificação Nº: 1826/2011
Processo Nº: RTSum 0000787-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JONNATHAN EDUARDO CACERES DA SERRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SERRALHERIA DINAMICA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1801/2011
Processo Nº: RTOrd 0000832-43.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIÁS (HOSPITAL ARAUJO JORGE)
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 287/296, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$10,64,
valor mínimo previsto em lei, calculadas sobre R$ 400,00, valor
arbitrado para a condenação. Honorários periciais pelo reclamante, no valor de R$ 500,00, pagos na forma dos artigos 253 e seguintes do PGC/TRT 18ª Região, em razão da gratuidade judiciária conferida ao sucumbente no objeto da perícia. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na formada Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1815/2011
Processo Nº: RTOrd 0001274-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GUSTAVO DO VALLE SIQUEIRA ABDELNUR
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 88.483,80, atualizado até 30/01/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1816/2011
Processo Nº: RTOrd 0001274-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GUSTAVO DO VALLE SIQUEIRA ABDELNUR
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 88.483,80, atualizado até 30/01/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1844/2011
Processo Nº: RTSum 0001432-64.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IRANDYAIA MARTINS DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): NEUZA M DE SOUZA PROCOCIO & CIA LTDA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$393,60) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) devidas nos autos, valores atualizados até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1804/2011
Processo Nº: RTSum 0001524-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de
suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/1980, o que desde já autorizo, em caso de omissão.

Notificação Nº: 1798/2011
Processo Nº: RTOrd 0001606-73.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTOM MARINHO DE MENEZES
ADVOGADO....: EURICO FERREIRA NETO
RECLAMADO(A): HOTEL CASTRO ALVES LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 1840/2011
Processo Nº: RTSum 0001631-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIBSON PAULO DE AZEVEDO BRAGA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Após as determinações acima, intime-se o exequente para,
no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830, o que desde já autorizo, em caso de omissão.

Notificação Nº: 1783/2011
Processo Nº: RTOrd 0001664-76.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GREYC SILVA ALVES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO MARQUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 2.121,34), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devida nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1783/2011
Processo Nº: RTOrd 0001664-76.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GREYC SILVA ALVES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO MARQUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 2.121,34), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devida nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1851/2011
Processo Nº: RTOrd 0001667-31.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA PAULETTE BORGES
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA A.S.O.E.C
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 15 dias, informar a variação salarial, conforme exposto pela contadoria judicial à fl. 84.

Notificação Nº: 1806/2011
Processo Nº: RTOrd 0001674-23.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO ARUEL

RECLAMADO(A): FOX TENDAS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 17.619,37, atualizado até 30/01/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1802/2011
Processo Nº: RTSum 0001773-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLENE NOLETO DE MOURA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO BORGES NAVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 4.232,02, atualizado até 28/02/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1838/2011
Processo Nº: RTAlç 0001851-84.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS - SINDIVET/GO
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): WALTER RORIZ DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista possibilitar a utilização dos convênios, fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o CPF do reclamado.

Notificação Nº: 1794/2011
Processo Nº: RTOrd 0001879-52.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1847/2011
Processo Nº: RTSum 0001926-26.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PABLO LOUREDO DE BESSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$852,66, atualizado até 28/02/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1800/2011
Processo Nº: RTOrd 0001943-62.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WALL LANDER SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 18/02/2011, ÀS 09:30 HORAS, NO CONSULTÓRIO MÉDICO NA RUA 135, C/ 1138, Nº608, SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74180-020, FONE? (62) 35413038.

Notificação Nº: 1796/2011
Processo Nº: RTOrd 0001968-75.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WILBER SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: EDITH COSTA ANTUNES M. GIOLO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1819/2011
Processo Nº: RTOrd 0002101-20.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO COSTA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIONÍSIO E SANTOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 513,91,) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$2,16), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), devidas nos autos.

Notificação Nº: 1792/2011
Processo Nº: RTSum 0002134-10.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PINHEIRO RAMOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): W & I COMÉRCIO E CONVENIÊNCIAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ BENJAMIM BARBOSA VILAR
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 104,19), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devida nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1793/2011
Processo Nº: RTSum 0002134-10.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PINHEIRO RAMOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): W & I COMÉRCIO E CONVENIÊNCIAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ BENJAMIM BARBOSA VILAR
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 91,10), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devida nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1791/2011
Processo Nº: RTSum 0002247-61.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LE ROUGE LINGERIE E ACESSÓRIOS LTDA - ME
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 83,36), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devida nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1790/2011
Processo Nº: RTSum 0000002-43.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: FLÁVIA SANTOS PEREIRA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 267,05), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devida nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1788/2011
Processo Nº: RTSum 0000034-48.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GEYSA RESENDE DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 80,96), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devida nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1811/2011
Processo Nº: ConPag 0000088-14.2011.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: H PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
CONSIGNADO(A): DJALMA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O CONSIGNANTE:Indefiro o pedido de notificação do sr. David Soares da Costa Júnior, como representante legal do consignado, uma

vez que o documento carreado às fls. 33 não é hábil para comprovar aquela condição, sendo mera cópia de uma procuração ad judicia.Assim, concedo ao consignante o prazo de mais cinco dias para que indique o correto endereço do consignado ou faça prova regular da representação processual deste, sob pena de indeferimento da exordial e extinção do feito sem resolução de mérito.Retire-se, de todo modo, o feito da pauta de audiência.

Notificação Nº: 1784/2011
Processo Nº: RTSum 0000095-06.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALDEIR COSTA BARROS
ADVOGADO....: ROBSON CROSUE ROSA
RECLAMADO(A): CDS TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Indefiro o pedido de fls. 70, porquanto já foi prolatada sentença nos presentes autos, extinguindo o feito sem
resolução de mérito, de forma que sua reforma somente seria cabível pela via adequada.Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 1785/2011
Processo Nº: RTSum 0000095-06.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALDEIR COSTA BARROS
ADVOGADO....: ROBSON CROSUE ROSA
RECLAMADO(A): CDS TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Indefiro o pedido de fls. 70, porquanto já foi prolatada sentença nos presentes autos, extinguindo o feito sem
resolução de mérito, de forma que sua reforma somente seria cabível pela via adequada.Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 1839/2011
Processo Nº: RTOrd 0000137-55.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARTINS COSTA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELTON ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de dez dias, emendar a petição inicial, indicando o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 1812/2011
Processo Nº: RTSum 0000205-05.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ANTONIO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Homologo a composição celebrada pelas partes às fls.
33/33-verso, para que produzam os seus efeitos legais.Custas pelo autor, no importe de R$22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art. 39 da Lei nº 6.830/80.Verifica-se que não há incidência de contribuições
previdenciárias, razão pela qual a UNIÃO não será intimada deste acordo.No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada,presumir-se-á integralmente cumprido o acordo.Retire-se o feito da pauta de audiência.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1821/2011
Processo Nº: RTOrd 0000273-52.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SOARES DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS RECLAMANTES:Considerando que a segunda reclamada, Secretaria de Cidadania e Trabalho do Estado do Goiás não tem personalidade jurídica,
intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, nela fazendo constar o nome correto desta e seu respectivo endereço, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, I do CPC.

Notificação Nº: 1822/2011
Processo Nº: RTOrd 0000273-52.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS LOBÃO VERAS + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS RECLAMANTES:Considerando que a segunda reclamada, Secretaria de Cidadania e Trabalho do Estado do Goiás não tem personalidade jurídica,
intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, nela fazendo constar o nome correto desta e seu respectivo endereço, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, I do CPC.

Notificação Nº: 1787/2011
Processo Nº: ACum 0000302-05.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO UNIVERSITARIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/03/2011, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1824/2011
Processo Nº: RTSum 0000305-57.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ESTEFANIA SOARES SANTOS
ADVOGADO....: WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): JEOVAN MARQUES DO NASCIMENTO - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1837/2011
Processo Nº: ACum 0000306-42.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ SOUZA E MACHADO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/02/2011, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1832/2011
Processo Nº: RTSum 0000307-27.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA COELHO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PRUDENCIANO ANTÔNIO DE VESSA NETO - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1836/2011
Processo Nº: ACum 0000308-12.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPER REAL LTDA. ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/03/2011, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1831/2011
Processo Nº: ACum 0000309-94.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1835/2011
Processo Nº: RTSum 0000311-64.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO CORREIA DE PINA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1829/2011
Processo Nº: RTOrd 0000313-34.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE CAMARGO JUNIOR
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): R2 ENGENHARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/03/2011, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1834/2011
Processo Nº: ConPag 0000314-19.2011.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: FERRARI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
CONSIGNADO(A): RAMON NERIS RIBEIRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2011, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Deverá ainda a consignante depositar o valor que pretende consignar.

Notificação Nº: 1828/2011
Processo Nº: RTSum 0000315-04.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2137/2011
Processo Nº: RT 0047800-46.2001.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IDELVANDO SEVERINO
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT LTDA GILS RESTAURANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) CREDORA(A) QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA, A FIM DE QUE POSSA DILIGENCIAR JUNTO À 6ª VARA DO TRABALHO A FIM DE RESGUARDAR SEUS INTERESSES: 'CERTIFICO QUE, EM CONSULTA JUNTO AO SAJ, VERIFIQUEI QUE OS AUTOS DO PROCESSO CPEX 0023100-85.2002.5.18.0131 FORAM DEVOLVIDOS PARA O JUÍZO DEPRECANTE (6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO). CERTIFICO MAIS QUE OS AUTOS DO PROCESSO EM TRÂMITE PERANTE A 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (RT 0098700-36.2001.5.18.0006) ESTÃO AGUARDANDO TRANSFERÊNCIA DE NUMERÁRIO PARA CONTAS BANCÁRIAS ESPECÍFICAS (DESPACHO PUBLICADO NA INTERNET EM 14/01/11), RESTANDO PENDENTE, AINDA, AIRR DECORRENTE DE DISCUSSÃO QUANTO À HIPOTECA DO IMÓVEL ARREMATADO, BEM COMO HÁ DIVERSOS PEDIDOS PARA RESERVA DE CRÉDITO QUE FORAM JUNTADOS NOS AUTOS DA CPEX 0023100-85.2002.5.18.0131. CERTIFICO POR FIM QUE, EM RAZÃO DE TAIS FATOS, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO NOVAMENTE SOBRESTADOS ATÉ 09/06/2011.'

Notificação Nº: 2135/2011
Processo Nº: RT 0056800-70.2001.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA RIBEIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT SALAD S LTDA NA PESSOA DO SÓCIO SR. HERMES VARGAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) CREDORA(A) QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA, A FIM DE QUE POSSA DILIGENCIAR JUNTO À 6ª VARA DO TRABALHO A FIM DE RESGUARDAR SEUS INTERESSES: 'CERTIFICO QUE, EM CONSULTA JUNTO AO SAJ, VERIFIQUEI QUE OS AUTOS DO PROCESSO CPEX 0023100-85.2002.5.18.0131 FORAM DEVOLVIDOS PARA O JUÍZO DEPRECANTE (6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO). CERTIFICO MAIS QUE OS AUTOS DO PROCESSO EM TRÂMITE PERANTE A 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (RT 0098700-36.2001.5.18.0006) ESTÃO AGUARDANDO TRANSFERÊNCIA DE NUMERÁRIO PARA CONTAS BANCÁRIAS ESPECÍFICAS (DESPACHO PUBLICADO NA INTERNET EM 14/01/11), RESTANDO PENDENTE, AINDA, AIRR DECORRENTE DE DISCUSSÃO QUANTO À HIPOTECA DO IMÓVEL ARREMATADO, BEM COMO HÁ DIVERSOS PEDIDOS PARA RESERVA DE CRÉDITO QUE FORAM JUNTADOS NOS AUTOS DA CPEX 0023100-85.2002.5.18.0131. CERTIFICO POR FIM QUE, EM RAZÃO DE TAIS FATOS, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO NOVAMENTE SOBRESTADOS ATÉ 09/06/2011.'

Notificação Nº: 2134/2011
Processo Nº: RTV 0057700-53.2001.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLAVIA TEREZA DIAS MENEZES
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD S
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) CREDORA(A) QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA, A FIM DE QUE POSSA DILIGENCIAR JUNTO À 6ª VARA DO TRABALHO A FIM DE RESGUARDAR SEUS INTERESSES: 'CERTIFICO QUE, EM CONSULTA JUNTO AO SAJ, VERIFIQUEI QUE OS AUTOS DO PROCESSO CPEX 0023100-85.2002.5.18.0131 FORAM DEVOLVIDOS PARA O JUÍZO DEPRECANTE (6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO). CERTIFICO MAIS QUE OS AUTOS DO PROCESSO EM TRÂMITE PERANTE A 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (RT 0098700-36.2001.5.18.0006) ESTÃO AGUARDANDO TRANSFERÊNCIA DE NUMERÁRIO PARA CONTAS BANCÁRIAS ESPECÍFICAS (DESPACHO PUBLICADO NA INTERNET EM 14/01/11), RESTANDO PENDENTE, AINDA, AIRR DECORRENTE DE DISCUSSÃO QUANTO À HIPOTECA DO IMÓVEL ARREMATADO, BEM COMO HÁ DIVERSOS PEDIDOS PARA RESERVA DE CRÉDITO QUE FORAM JUNTADOS NOS AUTOS DA CPEX 0023100-85.2002.5.18.0131. CERTIFICO POR FIM QUE, EM RAZÃO DE TAIS FATOS, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO NOVAMENTE SOBRESTADOS ATÉ 09/06/2011.'

Notificação Nº: 2136/2011
Processo Nº: RT 0161200-38.2001.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO DE ALENCAR MOREIRA
ADVOGADO....: SUELY BORGES DE OLIVEIRA ALVARENGA
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD S LTDA N/P DE CINTIA FIDELIS DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) CREDORA(A) QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA, A FIM DE QUE POSSA DILIGENCIAR JUNTO À 6ª VARA DO TRABALHO A FIM DE RESGUARDAR SEUS INTERESSES: 'CERTIFICO QUE, EM CONSULTA JUNTO AO SAJ, VERIFIQUEI QUE OS AUTOS DO PROCESSO CPEX 0023100-85.2002.5.18.0131 FORAM DEVOLVIDOS PARA O JUÍZO DEPRECANTE (6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO). CERTIFICO MAIS QUE OS AUTOS DO PROCESSO EM TRÂMITE PERANTE A 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (RT 0098700-36.2001.5.18.0006) ESTÃO AGUARDANDO TRANSFERÊNCIA DE NUMERÁRIO PARA CONTAS BANCÁRIAS ESPECÍFICAS (DESPACHO PUBLICADO NA INTERNET EM 14/01/11), RESTANDO PENDENTE, AINDA, AIRR DECORRENTE DE DISCUSSÃO QUANTO À HIPOTECA DO IMÓVEL ARREMATADO, BEM COMO HÁ DIVERSOS PEDIDOS PARA RESERVA DE CRÉDITO QUE FORAM JUNTADOS NOS AUTOS DA CPEX 0023100-85.2002.5.18.0131. CERTIFICO POR FIM QUE, EM RAZÃO DE TAIS FATOS, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO NOVAMENTE SOBRESTADOS ATÉ 09/06/2011.'

Notificação Nº: 2133/2011
Processo Nº: RT 0078900-82.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ILDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) CREDORA(A) QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA, A FIM DE QUE POSSA DILIGENCIAR JUNTO À 6ª VARA DO TRABALHO A FIM DE RESGUARDAR SEUS INTERESSES: 'CERTIFICO QUE, EM CONSULTA JUNTO AO SAJ, VERIFIQUEI QUE OS

AUTOS DO PROCESSO CPEX 0023100-85.2002.5.18.0131 FORAM DEVOLVIDOS PARA O JUÍZO DEPRECANTE (6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO). CERTIFICO MAIS QUE OS AUTOS DO PROCESSO EM TRÂMITE PERANTE A 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (RT 0098700-36.2001.5.18.0006) ESTÃO AGUARDANDO TRANSFERÊNCIA DE NUMERÁRIO PARA CONTAS BANCÁRIAS ESPECÍFICAS (DESPACHO PUBLICADO NA INTERNET EM 14/01/11), RESTANDO PENDENTE, AINDA, AIRR DECORRENTE DE DISCUSSÃO QUANTO À HIPOTECA DO IMÓVEL ARREMATADO, BEM COMO HÁ DIVERSOS PEDIDOS PARA RESERVA DE CRÉDITO QUE FORAM JUNTADOS NOS AUTOS DA CPEX 0023100-85.2002.5.18.0131. CERTIFICO POR FIM QUE, EM RAZÃO DE TAIS FATOS, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO NOVAMENTE SOBRESTADOS ATÉ 09/06/2011.'

Notificação Nº: 2179/2011
Processo Nº: RT 0048100-66.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS ADRIANO DUARTE
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: 'Conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado e que os autos foram arquivados (fls. 145). Dessa forma, não há como prosseguir a execução nestes autos. Ressalte-se que o prosseguimento da execução deverá se dar de forma efetiva, com indicação de elementos claros e objetivos tendentes a garantir o crédito exequendo. A efetividade deve ter em mira, o que for possível ao processo proporcionar do ponto de vista prático à parte interessada. Portanto, cabe ao operador do direito lançar um olhar pragmático aos fatos e ao processo de modo a perceber o que será possível obter com ele de modo a evitar que, novamente, se revele um fim em si mesmo.Intimem-se as partes. Devolvam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 2138/2011
Processo Nº: RT 0076700-92.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DULCINEA DOS SANTOS LIMOEIRO
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALICE DE AZEREDO COUTINHO MICHELAN
ADVOGADO....: SOLANGE M. M. ENDRES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 376-7.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2161/2011
Processo Nº: RTOrd 0184400-30.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO RAMOS CANDIDO
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 003
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE:'Indefere-se o requerimento formulado pelo credor às fls. 518-20, por ausência de previsão legal.Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 2158/2011
Processo Nº: RTOrd 0208900-63.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA CÂMARA NOLÊTO SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$2.550,02, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 2190/2011
Processo Nº: RTOrd 0036300-02.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NÉRI + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(A) CREDOR: VISTA, POR CINCO DIAS, DAS CERTIDÕES NEGATIVAS ENCAMINHADAS PELOS CARTÓRIOS CONSULTADOS PELO JUÍZO.

Notificação Nº: 2129/2011
Processo Nº: RTOrd 0078800-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 666/672), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 2130/2011
Processo Nº: RTOrd 0078800-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 666/672), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 2131/2011
Processo Nº: RTOrd 0078800-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 666/672), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 2178/2011
Processo Nº: RTOrd 0087100-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RODRIGUES QUEIROZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2182/2011
Processo Nº: RTSum 0119100-87.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REMEDIOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA M. J. MARILYA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2162/2011
Processo Nº: RTOrd 0124300-75.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS MOREIRA PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Considerando que pende de solução Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, noticiado às fls. 258, as obrigações de fazer determinadas na sentença somente serão realizadas após o trânsito em julgado do referido recurso.

Notificação Nº: 2111/2011
Processo Nº: RTOrd 0132600-26.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 514-20), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 2132/2011
Processo Nº: RTOrd 0132600-26.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 514/520), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 2157/2011
Processo Nº: RTOrd 0176900-73.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$192,87, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 2181/2011
Processo Nº: RTOrd 0181100-26.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WEDISNEY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FIBRASCA QUIMICA E TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO AOS BENEFÍCIOS SEGURO DESEMPREGO. A CERTIDÃO ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2128/2011
Processo Nº: RTOrd 0232200-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDO RAMOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PROCEDER, EM 05 DIAS, ÀS RETIFICAÇÕES DEVIDAS NA CARTEIRA DE TRABALHO DO(A) RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, 'C', DA CLT, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE – DRT, PARA IMPOSIÇÃO DE PENA ADMINISTRATIVA CABÍVEL À ESPÉCIE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS (CLT, ART. 39, § 1º), DESDE JÁ AUTORIZADA.

Notificação Nº: 2165/2011
Processo Nº: RTOrd 0000024-35.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: UANE ELIAS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Cumpra-se integralmente o r. Despacho de fls. 451-2.
Ressalta-se que a liberação de crédito a(o) reclamante se dará em momento oportuno, após o prazo para a reclamada opor embargos.

Notificação Nº: 2110/2011
Processo Nº: PrCoEx 0000611-57.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: A L MARTINS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
REQUERIDO(A): REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE
ADVOGADO....: ROBERT ANGELO RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 467/483 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por A.L MARTINS & CIA LTDA em face de REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE, decido: a) determinar, de ofício, a retificação do valor da causa, para constar como sendo R$124.323,51; b) ratificar as decisões que rejeitaram o pedido formulado pelo requerente de realização de perícia grafotécnica; c) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o requerido a pagar ao requerente e cumprir a obrigação de fazer, todas constantes da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo requerente, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Custas processuais pelo requerido, no importe de R$150,00, calculadas sobre R$7.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2108/2011
Processo Nº: RTOrd 0000735-40.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE
ADVOGADO....: ROBERT ANGELO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): AL MARTINS & CIA LTDA. (REP POR AMAURI FERREIRA DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 552/563 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE em face de A.L MARTINS & CIA LTDA + 001 (BANCO DO BRASIL S.A), decido: a) rejeitar as preliminares de inépcia da inicial suscitadas pelos reclamados; b) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo 2º reclamado; c) rejeitar o requerimento de realização de perícia grafotécnica feito pelo 1º reclamado; d)rejeitar o pedido de responsabilização subsidiária do 2º reclamado, absolvendo-o das pretensões do autor; e) e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o 1º reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O 1º reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo 1º reclamado, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios à DRT e Receita Federal. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2109/2011
Processo Nº: RTOrd 0000735-40.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE
ADVOGADO....: ROBERT ANGELO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 552/563 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE em face de A.L MARTINS & CIA LTDA + 001 (BANCO DO BRASIL S.A), decido: a) rejeitar as preliminares de inépcia da inicial suscitadas pelos reclamados; b) rejeitar a

preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo 2º reclamado; c) rejeitar o requerimento de realização de perícia grafotécnica feito pelo 1º reclamado; d)rejeitar o pedido de responsabilização subsidiária do 2º reclamado, absolvendo-o das pretensões do autor; e) e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o 1º reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O 1º reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo 1º reclamado, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios à DRT e Receita Federal. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2166/2011
Processo Nº: RTOrd 0000794-28.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LELIS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: ROGHÊ DE AGUIAR MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Para melhor elucidação do feito e a fim de se evitar alegação futuras de nulidades, reabro a instrução processual e converto o feito diligência (AUCDI) para que se intime o perito GLACUS DE SOUZA BRITO (fls. 448) para que esclareça se houve erro material às fls. 475 do laudo pericial, relativo a menção à presença do assistente técnico da reclamada, ou se confirma a presença do mesmo quando da realização da perícia, haja vista as alegações de nulidade da reclamada às fls. 505-verso. Prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem os autos conclusos para julgamento do feito.

Notificação Nº: 2176/2011
Processo Nº: RTOrd 0000956-23.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RUBENS ECHEVERRIA DE CAMARGO
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA/DEVEDORA de que foi homologado o cálculo de liqüidação sob fls. 237-9, fixando-se o valor da execução em R$145,80, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. CITE-SE O(A) DEVEDOR(A), DIRETAMENTE, VIA CORREIO, PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO JUDICIAL mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 00.418.160/0001-55), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2164/2011
Processo Nº: RTOrd 0001036-84.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE APARECIDA BARROS
ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADRIANE LIMA RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2148/2011
Processo Nº: RTOrd 0001104-34.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): STEEL SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial de fls. 448-65, juntado aos autos virtuais em 09/02/2011, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio
eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à
disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.' OBS.: AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO MARCADA PARA O DIA 14/03/2011 ÀS 15:18 HORAS, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 2168/2011
Processo Nº: RTOrd 0001304-41.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO TOMAZ DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO/DEVEDOR de que foi homologado o cálculo de liquidação sob fls. 161-2, fixando o valor desta execução em R$10.221,78, relativa à contribuição social (R$7.472,87), imposto de renda (R$2.288,88) e custas (R$460,03), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. CITE-SE O(A) DEVEDOR(A) DIRETAMENTE para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 07.014.305/0001-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 2126/2011
Processo Nº: RTSum 0001307-93.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO LUCENA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALDIVINO FERREIRA ROCHA (SÉTIMA ARTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco)dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2159/2011
Processo Nº: RTOrd 0001325-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Considerando os termos no acordo de fls. 120/121, nos quais somente a reclamada HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. se obrigou na satisfação do mesmo, exclua-se dos registro processuais o reclamado CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DONA LATIFA. Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 160/163, fixando-se o valor da execução em R$18.753,96, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Cite-se o(a) devedor(a) HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 02.098.853/0001-33), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2185/2011
Processo Nº: RTSum 0001393-64.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA LORRANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ELIAS GRUGEL DE SOUSA (BAR DO BURGEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, FACULTADA A REMOÇÃO N. 19182/2011). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 2191/2011
Processo Nº: RTOrd 0001851-81.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 179 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:'Isto posto, resolvo homologar a desistência,EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra.Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$232,50, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a).Faculta-se a(o) autor(a) o desentranhamento dos documentos de fls. 09/29. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.'
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2140/2011
Processo Nº: RTSum 0001892-48.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUZÍLIA PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E AQUINO LTDA. (PANELINHA GRILL E CERVEJARIA)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE: 'Defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10 a 20 e 62 a 64, dispensando-se a renumeração dos autos. Intime-se a reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, para receber os documentos supramencionados.'

Notificação Nº: 2170/2011
Processo Nº: RTSum 0001947-96.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RONIEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fl. 39, fixando a execução da verba previdenciária em R$57,26, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução (EXI). Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 00.467.361/0001-42, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 2173/2011
Processo Nº: RTSum 0001952-21.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): MEDIATUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO/DEVEDOR(A) de que foi homologado o cálculo de fl. 75, fixando-se a execução da verba previdenciária em R$69,05, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. CITE-SE O(A) DEVEDOR, DIRETAMENTE, VIA CORREIO, PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO PERTINENTE, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 08.941.435/0001-42, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 2151/2011
Processo Nº: RTOrd 0001976-49.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 625/629 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por José Antônio Ferreira Neto em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional (06/12 – com a projeção do aviso); férias proporcionais com 1/3 (02/12 – com a projeção do aviso); diferenças de remuneração por desempenho; diferenças de RSR's, férias com 1/3, aviso prévio, 13º salário e FGTS + 40%, decorrentes das diferenças de remuneração por desempenho. Deverá a primeira reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar a dispensa em 25/06/2010 (com a projeção do aviso prévio), sob pena de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, § 1º, da CLT). Deverá, ainda, a demandada, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente (a cargo de ambas as reclamadas). Deverá, por fim, a primeira reclamada, em idêntico prazo, fornecer ao reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS + 40%. Custas no importe de R$ 160,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$ 8.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2152/2011
Processo Nº: RTOrd 0001976-49.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 625/629 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por José Antônio Ferreira Neto em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional (06/12 – com a projeção do aviso); férias proporcionais com 1/3 (02/12 – com a projeção do aviso); diferenças de remuneração por desempenho; diferenças de RSR's, férias com 1/3, aviso prévio, 13º salário e FGTS + 40%, decorrentes das diferenças de remuneração por desempenho. Deverá a primeira reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar a dispensa em 25/06/2010 (com a projeção do aviso prévio), sob pena de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, § 1º, da CLT). Deverá, ainda, a demandada, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente (a cargo de ambas as reclamadas). Deverá, por fim, a primeira reclamada, em idêntico prazo, fornecer ao reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS + 40%. Custas no importe de R$ 160,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$ 8.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2141/2011
Processo Nº: RTOrd 0001992-03.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HONORATA NUNES XAVIER
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 381/384 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 14/10/2005, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os

pedidos formulados por Honorata Nunes Xavier em face de Americel S.A., condenando a reclamada a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: horas decorrentes do intervalo previsto na NR 17 e reflexos.
Deverá a reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceder à retificação da CTPS da autora, fazendo constar a dispensa em 07/08/2010, sob pena de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, § 1º, CLT).
Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): FGTS + 40% e férias com 1/3. Custas no importe de R$ 60,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2146/2011
Processo Nº: RTOrd 0002026-75.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON CORDEIRO MONTEIRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 281/283 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Weverton Cordeiro Monteiro em face de Brasil Telecom Call Center S.A. e Brasil Telecom S.A., condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais e diferenças de aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS + 40%,decorrentes da equiparação salarial. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS +40%. Custas no importe de R$ 40,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$ 2.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2147/2011
Processo Nº: RTOrd 0002026-75.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON CORDEIRO MONTEIRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 281/283 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Weverton Cordeiro Monteiro em face de Brasil Telecom Call Center S.A. e Brasil Telecom S.A., condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais e diferenças de aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS + 40%,decorrentes da equiparação salarial. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS +40%. Custas no importe de R$ 40,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$ 2.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2177/2011
Processo Nº: RTOrd 0002052-73.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SELMA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): I M B DE PAULA - ME.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 134/138 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SELMA CRISTINA DA SILVA em face da empresa I M B DE PAULA ME, Condenando-se essa última a pagar à primeira, no prazo e forma legais, as diferenças 13º salário e férias proporcionais com 1/3, seja em razão da maior remuneração, seja em virtude do período trabalhado; multas dos arts. 467 e 477, da CLT; as diferenças salariais em relação a todo o período trabalhado; a indenização das cestas básicas; a participação nos lucros e resultados; a diferença de saláriofamília; os feriados trabalhados, com reflexos; as horas extras pela não concessão do intervalo intrajornada, com reflexos; as diferenças de FGTS, com multa de 40%, mediante depósito em conta vinculada, com entrega de TRCT e chave de conectividade para saque, pena de execução direta nos moldes das demais verbas trabalhistas; a restituição dos descontos indevidos; a multa convencional, bem como a proceder à retificação da CTPS quanto a data de admissão e ao salário, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o
disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (diferenças de 13º salário; diferenças salariais; feriados trabalhados e horas extras com reflexos no 13º salário), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99.
A reclamada deverá preencher e enviar a Guia de recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, em conformidade com o disposto no art. 178 e parágrafos do Provimento Geral Consolidado, sob pena e multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10 e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3048/99 e da execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$10.000,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício à SRT/MTE e a certidão para habilitação no seguro-desemprego, registrando-se que a PGF será intimada quando da sua cientificação para manifestação sobre os cálculos previdenciários.
CIÊNCIA ÀS PARTES: Nos termos do art. 833, da CLT, complemente-se o cabeçalho da sentença proferida nesta data, incluindo o mês da publicação. Onde se lê: “Aos 14 dias do mês de do ano de 2011, na Sétima Vara do Trabalho de Goiânia-GO, vistos os autos, proferiu-se a seguinte S E N T E N Ç A”; Leia-se: Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2011, na Sétima Vara do Trabalho de Goiânia-GO, vistos os autos, proferiu-se a seguinte S E N T E N Ç A Intimem-se as partes, inclusive, da conclusão da r. sentença proferida.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2139/2011
Processo Nº: CartPrec 0002124-60.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: CLAUDIO NASCIMENTO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EDUARDO CUNHA ZUPPANI
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO DEPOSITÁRIO/RECLAMADO: 'Fica liberada a penhora de fl. 18. Dê-se ciência ao depositário.'

Notificação Nº: 2149/2011
Processo Nº: RTOrd 0002146-21.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 376 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por SEBASTIÃO MARIA DE CARVALHO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra.
Dê-se baixa, para fins estatísticos, nos embargos protocolizados no dia 10/02/2011 porquanto idênticos àqueles opostos no dia anterior, objeto desta decisão. Intimem-se. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2150/2011
Processo Nº: RTOrd 0002146-21.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR + 001
ADVOGADO....: SILVANA MACHADO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 376 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por SEBASTIÃO MARIA DE CARVALHO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra.
Dê-se baixa, para fins estatísticos, nos embargos protocolizados no dia 10/02/2011 porquanto idênticos àqueles opostos no dia anterior, objeto desta decisão. Intimem-se. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2142/2011
Processo Nº: RTOrd 0002147-06.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEOPOLDINA JANUÁRIA DA COSTA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 352 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por LEOPOLDINA JANUÁRIA DA COSTA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2143/2011
Processo Nº: RTOrd 0002147-06.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEOPOLDINA JANUÁRIA DA COSTA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR + 001
ADVOGADO....: SILVANA MACHADO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 352 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por LEOPOLDINA JANUÁRIA DA COSTA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2153/2011
Processo Nº: RTOrd 0002148-88.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE VEIGA LOBO COLICCHIO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 363 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por SIMONE VEIGA LOBO COLICCHIO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra.
Dê-se baixa, para fins estatísticos, nos embargos protocolizados no dia 10/02/2011 porquanto idênticos àqueles opostos no dia anterior, objeto desta decisão. Intimem-se. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2154/2011
Processo Nº: RTOrd 0002148-88.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE VEIGA LOBO COLICCHIO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGR AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA MACHADO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 363 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por SIMONE VEIGA LOBO COLICCHIO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra.
Dê-se baixa, para fins estatísticos, nos embargos protocolizados no dia 10/02/2011 porquanto idênticos àqueles opostos no dia anterior, objeto desta decisão. Intimem-se. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2144/2011
Processo Nº: RTOrd 0002149-73.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 373 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2145/2011
Processo Nº: RTOrd 0002149-73.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGR AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA MACHADO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 373 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2174/2011
Processo Nº: RTOrd 0002190-40.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA JOSÉ SOBRINHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RODRIGO FREITAS MUNDIM LÔBO REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 741/744 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Acolhe-se a prescrição parcial, mas no mérito propriamente dito, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SEBASTIANA JOSÉ SOBRINHO OLIVEIRA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pela reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa –R$50.000,00, isentas.
CIÊNCIA ÀS PARTES: Nos termos do art. 833, da CLT, complemente-se o cabeçalho da sentença proferida nesta data, incluindo o mês da publicação. Onde se lê: "Aos 14 dias do mês de do ano de 2011, na Sétima Vara do Trabalho de Goiânia-GO, vistos os autos, proferiu-se a seguinte S E N T E N Ç A"; Leia-se: Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2011, na Sétima Vara do Trabalho de Goiânia-GO, vistos os autos, proferiu-se a seguinte S E N T E N Ç A Intimem-se as partes, inclusive, da conclusão da r. sentença proferida.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2155/2011
Processo Nº: ACP 0002250-13.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): BARROS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 40/43 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás – SECOM em face de Barros Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., condenando a requerida na obrigação de se abster de convocar, anunciar ou fazer uso de
empregados em feriados sem previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho. Fixo multa de R$ 5.000,00 por feriado em caso de descumprimento da determinação acima, a ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. Custas no importe mínimo legal de R$ 10,64, a cargo da demandada, que deverão ser recolhidas no prazo legal.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2169/2011
Processo Nº: ACP 0002253-65.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): TRILHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 171/174 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM em face da empresa TRILHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, condenando-se essa última a abster-se de convocar ou fazer uso da mão-de-obra dos empregados nos feriados indicados, sem previsão em norma coletiva, sob pena de multa no valor e forma fixadas, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela requerida, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$2.000,00, a serem recolhidas no prazo legal, pena de execução. Proceda a Secretaria à retificação do valor da causa.
CIÊNCIA ÀS PARTES: Nos termos do art. 833, da CLT, complemente-se o cabeçalho da sentença proferida nesta data, incluindo o mês da publicação. Onde se lê: "Aos 14 dias do mês de do ano de 2011, na Sétima Vara do Trabalho de Goiânia-GO, vistos os autos, proferiu-se a seguinte S E N T E N Ç A";
Leia-se: Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2011, na Sétima Vara do Trabalho de Goiânia-GO, vistos os autos, proferiu-se a seguinte S E N T E N Ç A. Intimem-se as partes, inclusive, da conclusão da r. sentença proferida.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2183/2011
Processo Nº: RTOrd 0000060-43.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA ASSIS GUIMARÃES
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): GP INVESTIMENTOS LTD. + 006
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES do despacho de fls.159, cujo teor é o seguinte: 'Homologo a avença noticiada às fls. 66-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$67,88, calculadas sobre o valor do acordo (R$3.394,41),dispensado(a). Salienta-se que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Logo, competirá a(o) Reclamado(a) SMILES LLC comprovar os recolhimentos cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da parcela acordada, sob pena de execução direta. A reclamante deverá juntar aos autos sua CTPS, competindo à Secretaria registrar a baixa, com data de 05/10/2010 (conforme constou na inicial). Com a CTPS nos autos, determina-se que a Secretaria da Vara expeça alvará para saque de eventuais valores depositados na conta vinculada da autora, bem como expeça certidão visando a habilitação do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Quando da confecção dos documentos, observe a Secretaria o requerimento de fl. 145. Após, intime-se a reclamante para receber os aludidos documentos, no prazo de 05 dias. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 2184/2011
Processo Nº: RTOrd 0000060-43.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA ASSIS GUIMARÃES
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): SMILES LLC HSBC DTVM S.A. + 006
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES do despacho de fls.159, cujo teor é o seguinte: 'Homologo a avença noticiada às fls. 66-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$67,88, calculadas sobre o valor do acordo (R$3.394,41),dispensado(a). Salienta-se que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Logo, competirá a(o) Reclamado(a) SMILES LLC comprovar os recolhimentos cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da parcela acordada, sob pena de execução direta. A reclamante deverá juntar aos autos sua CTPS, competindo à Secretaria registrar a baixa, com data de 05/10/2010 (conforme constou na inicial). Com a CTPS nos autos, determina-se que a Secretaria da Vara expeça alvará para saque de eventuais valores depositados na conta vinculada da autora, bem como expeça certidão visando a habilitação do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Quando da confecção dos documentos, observe a Secretaria o requerimento de fl. 145. Após, intime-se a reclamante para receber os aludidos documentos, no prazo de 05 dias. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 2189/2011
Processo Nº: RTSum 0000179-04.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): CRISEIDE CASTRO DOURADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:'Verifica-se que o(a) Autor(a) não indicou o atual e correto endereço do(a) Réu/Ré, consoante preconizado pelo art.852-B, II, da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo acima mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$29,37, calculadas sobre o valor da causa, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 21/27). Intime-se o(a) Autor(a). Nada mais.'Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2188/2011
Processo Nº: RTSum 0000203-32.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOAQUIM DORNELES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 37 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:'Verifica-se que o(a) Autor(a) não indicou o atual e correto endereço do(a) Réu/Ré, consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo acima mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$25,79, calculadas sobre o valor da causa, as quais deverão ser
recolhidas em 05 dias, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 14/18). Intime-se o(a) Autor(a). Nada mais.'Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 2187/2011
Processo Nº: RTSum 0000209-39.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JUVERCINO BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 38 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:'Verifica-se que o(a)

Autor(a) não indicou o atual e correto endereço do(a) Réu/Ré, consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo acima mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$21,96, calculadas sobre o valor da causa, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 22/30). Intime-se o(a) Autor(a). Nada mais.'Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 19107/2011
PROCESSO: RTOrd 0000009-32.2011.5.18.0007
RECLAMANTE: LEIDIANE APARECIDA CARDOSO
RECLAMADO(A): STELAMARIS COSMÉTICOS LTDA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2011
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por LEIDIANE APARECIDA CARDOSO em face da empresa STELAMARIS COSMÉTICOS LTDA, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 20,40, calculadas sobre R$ 1.020,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à SRT/MTE. Encerrou-se às 09h09min. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de STELAMARIS COSMÉTICOS LTDA, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze. Eu, ELIANE DE FÁTIMA SANTANA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2252/2011
Processo Nº: RT 0114800-70.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELIO CEZAR MAROCLO GOMES
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PESQUISA E E PROMOCOES DE VENDAS(GOLDENCOOP/BW) + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 738 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. Compulsando os autos, verifica-se que, pela penhora de fls. 642/644, e a certidão de fls. 662, o imóvel ora penhorado pertence a empresa SPARTACUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Destarte, intime-se o exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se, tendo em vista que, o imóvel em questão está registrado em nome da empresa SPARTACUS.

Notificação Nº: 2237/2011
Processo Nº: RT 0001800-87.1998.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE PINHEIRO MACIEL JUNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO PLANALTO LTDA
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. O exequente, por meio da petição protocolo nº003352, requer a expedição de certidão de crédito, não obstante os autos da presente ação já tenham sido eliminados. Ab initio, insta ressaltar que, por certo, antes de ultimada tal providência, houve a expedição de certidão de crédito ao exequente. Em sendo assim e, mormente, considerando a impossibilidade física de expedição de outra certidão, indefiro o pleito em comento. Intime-se.

Notificação Nº: 2268/2011
Processo Nº: RT 0136800-25.1999.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ELISARIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) de fls.608

Notificação Nº: 2238/2011
Processo Nº: RT 0027000-28.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROBERTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA (A/C DO SINDICO FREDERICOCARVALHO LOPES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. Vistos os autos. O exequente, por meio da petição protocolo nº300963, requer a expedição de certidão de crédito, não obstante os autos da presente ação já tenham sido eliminados. Ab initio, insta ressaltar que, por certo, antes de ultimada tal providência, houve a expedição de certidão de crédito ao exequente. Em sendo assim e, mormente, considerando a impossibilidade física de expedição de outra certidão, bem como a negligência da parte autora, indefiro o pleito em comento. Intime-se.

Notificação Nº: 2198/2011
Processo Nº: RT 0077100-84.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAURO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista da CERTIDÃO de fls. 1274. Prazo legal.

Notificação Nº: 2236/2011
Processo Nº: RT 0078500-36.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMAR FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): PLANALTO NEG. IND. E COM. LTDA (NA P/ SINDICO JOÃO CARLOS FERNANDES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. O exequente, por meio das petições protocolos nº300953 e 300975, requer a expedição de certidão de crédito, não obstante os autos da presente ação já tenham sido eliminados. Ab initio, insta ressaltar que, por certo, antes de ultimada tal providência, houve a expedição de certidão de crédito ao exequente.
Em sendo assim e, mormente, considerando a impossibilidade física de expedição de outra certidão, bem como a negligência da parte autora, indefiro o pleito em comento. Intime-se.

Notificação Nº: 2275/2011
Processo Nº: AEF 0094200-76.2005.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: FLAVIO MURILO G PRATES OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: FERNANDA MÁRCIA GONÇALVES PRATES FLORES
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADOS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 223 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. Intimem-se os executados a, no prazo de 05 dias, terem vista da petição de fls. 221/222.
Sem prejuízo da determinação supra, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol D'oeste – MT, requisitando cópia da certidão atualizada de inteiro teor do imóvel descrito às fls. 196.

Notificação Nº: 2270/2011
Processo Nº: ACHP 0061100-96.2006.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 002
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 146 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
Considerando que o lanço ofertado, às fls. 1392/1394, corresponde à mais da metade do valor da avaliação dos bens levados à leilão, julgo-o bom, pelo que homologo as arrematações havidas.
Saliento, por oportuno, que o valor referente aos débitos relativos aos veículos arrematados constantes das fls. 1410/1415 deverá ser devolvido ao arrematante, quando da

liberação de valores
Em sendo assim, decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, ressaltando que tal prazo iniciar-se-á a partir da ciência, pela executada, deste despacho, expeça-se o competente mandado de entrega de bens.
Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 2271/2011
Processo Nº: ACHP 0061100-96.2006.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: SANTA MÔNICA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A + 002
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 146 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
Considerando que o lanço ofertado, às fls. 1392/1394, corresponde à mais da metade do valor da avaliação dos bens levados à leilão, julgo-o bom, pelo que homologo as arrematações havidas.
Saliento, por oportuno, que o valor referente aos débitos relativos aos veículos arrematados constantes das fls. 1410/1415 deverá ser devolvido ao arrematante, quando da liberação de valores
Em sendo assim, decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, ressaltando que tal prazo iniciar-se-á a partir da ciência, pela executada, deste despacho, expeça-se o competente mandado de entrega de bens.
Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 2272/2011
Processo Nº: ACHP 0061100-96.2006.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 146 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
Considerando que o lanço ofertado, às fls. 1392/1394, corresponde à mais da metade do valor da avaliação dos bens levados à leilão, julgo-o bom, pelo que homologo as arrematações havidas.
Saliento, por oportuno, que o valor referente aos débitos relativos aos veículos arrematados constantes das fls. 1410/1415 deverá ser devolvido ao arrematante, quando da liberação de valores
Em sendo assim, decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, ressaltando que tal prazo iniciar-se-á a partir da ciência, pela executada, deste despacho, expeça-se o competente mandado de entrega de bens.
Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 2261/2011
Processo Nº: RT 0102000-53.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GIANY PALAZZO FERREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1404 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. A executada, às fls. 1379, oferece bens à penhora, sem, contudo, obedecer a gradação legal.
O exequente, às fls. 1396, não aceita os bens ofertados.
Diante da recusa do credor e tendo em vista que a executada não obedeceu a gradação legal prevista no art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada às fls. 1379.
Destarte, cumpram-se as determinações insertas no despacho de fls. 1376 ainda não ultimadas.
Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls. 1398, intime-se o exequente, pessoalmente, via postal, com A.R., a, no prazo de 05 dias, esclarecer se desconstituiu ou não seu procurador.
Dê-se ciência ao procurador que subscreve a petição de fls. 1396, dando-lhe ciência da manifestação do reclamante (fls.1398).

Notificação Nº: 2245/2011
Processo Nº: ACCS 0138600-73.2008.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): BARCELOS FLORES GÁS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) 119/120 de fls..

Notificação Nº: 2239/2011
Processo Nº: RTSum 0202700-37.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AFFECT LOUNGE, ARRENDATÁRIA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADDOS:CIENCIA DO DESPACHO de fls.261.Vistos os autos.
Através da petição de fls. 258, SANDRO ROGELIO DA SILVA requer a liberação das penhoras de numerários de fls. 201 e 205, alegando que teve numerários bloqueados em sua conta-corrente, apesar de ter sido excluído da lide.
Nada a deliberar, eis que, as penhoras de fls. 201 e 205, foram efetivadas sob o numerário existente na conta do executado MARCIO JANUARIO DA SILVA.
Intime-se.Após, cumpram-se as determinações insertas no despacho de fls. 256 ainda não ultimadas.

Notificação Nº: 2240/2011
Processo Nº: RTSum 0202700-37.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TELECENTER TELEFONIA E INFORMATICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADDOS:CIENCIA DO DESPACHO de fls.261.Vistos os autos.
Através da petição de fls. 258, SANDRO ROGELIO DA SILVA requer a liberação das penhoras de numerários de fls. 201 e 205, alegando que teve numerários bloqueados em sua conta-corrente, apesar de ter sido excluído da lide.
Nada a deliberar, eis que, as penhoras de fls. 201 e 205, foram efetivadas sob o numerário existente na conta do executado MARCIO JANUARIO DA SILVA.
Intime-se.Após, cumpram-se as determinações insertas no despacho de fls. 256 ainda não ultimadas.

Notificação Nº: 2195/2011
Processo Nº: RTSum 0000300-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBSLEY CANDIDO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): BIFE E CIA N/P DA SÓCIA ILMA DAHER GARCIA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Manifestar-se de modo conclusivo acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2227/2011
Processo Nº: RTSum 0033500-95.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: POMPILHO BESERRA LEITE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇOES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 298.Certifico e dou fé que, de ordem, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 04.03.2011, às 08h45min, para tentativa conciliatória.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes

Notificação Nº: 2228/2011
Processo Nº: RTSum 0033500-95.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: POMPILHO BESERRA LEITE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GAFISA SPE 42 + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 298.Certifico e dou fé que, de ordem, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 04.03.2011, às 08h45min, para tentativa conciliatória.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes

Notificação Nº: 2269/2011
Processo Nº: RTOrd 0052400-29.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: CLAÚDIO JOSÉ FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À
EXECUÇÃO interpostos por METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.,
tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste
decisum é parte integrante, mantendo, de conseguinte, incólume
a determinação de prosseguimento da execução em face da 2ª
reclamada. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela
executada (art. 789-A, V, da CLT).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2221/2011
Processo Nº: RTOrd 0102100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLIAINE GONÇALVES VILLETE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Ciência que foi procedida a baixa do gravame do veículo HONDA CG/ 125 FAN Placa: NGH 4561, conforme solicitado.

Notificação Nº: 2222/2011
Processo Nº: RTOrd 0102100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLIAINE GONÇALVES VILLETE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Ciência que foi procedida a baixa do gravame do veículo HONDA CG/ 125 FAN Placa: NGH 4561, conforme solicitado.

Notificação Nº: 2223/2011
Processo Nº: RTOrd 0126400-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 790.Certifico e dou fé que, de ordem, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 04.03.2011, às 08h30min, para tentativa conciliatória. Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 2224/2011
Processo Nº: RTOrd 0126400-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 790.Certifico e dou fé que, de ordem, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 04.03.2011, às 08h30min, para tentativa conciliatória. Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 2225/2011
Processo Nº: RTOrd 0126400-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 790.Certifico e dou fé que, de ordem, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 04.03.2011, às 08h30min, para tentativa conciliatória. Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 2226/2011
Processo Nº: RTOrd 0126400-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ADRIANO ARANTES MARIANNI + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 790.Certifico e dou fé que, de ordem, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 04.03.2011, às 08h30min, para tentativa conciliatória. Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 2277/2011
Processo Nº: RTOrd 0132800-30.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KATTIA AVENES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que a Praça do bem penhorado será realizada no dia 10/03/2011, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do bem penhorado a ser realizado no dia 18/03/2011, às 08:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 2246/2011
Processo Nº: RTSum 0000417-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FREITAS DOS REIS
ADVOGADO....: ELQUIAINE CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA SOUSA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) de fls.75/78.

Notificação Nº: 2242/2011
Processo Nº: RTSum 0000580-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA SAMPAIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO DE SOUZA LEITE
ADVOGADO....: SÉRGIO DE SOUZA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 101. Prazo legal.

Notificação Nº: 2274/2011
Processo Nº: RTOrd 0000609-84.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO LAUREANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 171 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. Através da petição de fls. 161/162, a reclamada alega
que, conforme mandado de citação nº 8646/2010, foi citada para
pagar o valor de R$2.490,00, no entanto, aduz que houve erro
material, eis que na planilha que ora junta aos autos (fls.
163), o valor dos cálculos é de R$1.390,23.
Pois bem.
Pela certidão de fls. 170, a secretaria do Juízo
explicou que houve um equívoco na publicação do cálculo de
fls. 163, senão vejamos:
(...) o resumo de cálculos apresentados pela
reclamada às fls. 163, como parte da petição de
protocolo nº 201785, não foi juntado aos autos em
razão de não ter sido incluído a contribuição
previdenciária cota-parte empregador, podendo ser
observado que todos os demais valores apurados
coincidem com o resumo de fls. 127, inclusive as
data de apuração e atualização.
Esclareço, por fim, que a sua publicação se deu
por equívoco desta Secretaria, vez que o resumo a
ser publicado deveria ser o juntado aos autos às
fls. 127.
Destarte, nada a deliberar, eis que os cálculos de
fls. 127 foram homologados às fls. 129, estando, pois,
escorreitos, não há o que retificar.
Intimem-se.
Aguarde-se o decurso de prazo de oito dias.

Notificação Nº: 2230/2011
Processo Nº: RTSum 0000623-68.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO KERDOL DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO....: ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANANA CAFÉ CLUB (DISCOTECA DANCETERIA SALÃO DE DANÇA E SIMILARES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista da CERTIDÃO negativa do oficial de justiça de fls.80, para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2231/2011
Processo Nº: RTOrd 0001019-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEITOR BORELLI ALVARENGA FREIRE NETO
RECLAMADO(A): PACKING BRASIL COMERCIO E EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da petição de fls.238/283 do reclamante, para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2232/2011
Processo Nº: RTOrd 0001315-67.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): LUMA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 215/230, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) autor.

Notificação Nº: 2197/2011
Processo Nº: RTOrd 0001356-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR VIEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da Petição de fls. 842/845 (QUESITOS E RESPOSTAS). Prazo legal.

Notificação Nº: 2250/2011
Processo Nº: RTSum 0001521-81.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BENILDE LOPES DA CRUZ CASTRO
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): GS LIMPEZA E PRODUTOS LTDA. (VALCI NERES LIMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 53 CUJO TEOR É O SEGUINTE:....Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se
de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob
pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40,
§ 1º da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2279/2011
Processo Nº: RTSum 0001542-57.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JONAS LEITE DE SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): WMM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a Praça do bem penhorado será realizada no dia 10/03/2011, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do bem penhorado a ser realizado no dia 18/03/2011, às 08:15 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 2229/2011
Processo Nº: RTSum 0001554-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO DA COSTA
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista da CERTIDÃO de fls.61/65, para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2282/2011
Processo Nº: RTSum 0001630-95.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEVI LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): WMM MANUNTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a Praça do bem penhorado será realizada no dia 10/03/2011, às 08:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do bem penhorado a ser realizado no dia 18/03/2011, às 08:20 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 2278/2011
Processo Nº: RTSum 0001742-64.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNA BARTOLOMEU DA LUZ
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DUBAI LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/03/2011, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 18/03/2011, às 08:10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 2244/2011
Processo Nº: ExCCJ 0001990-30.2010.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: HUMBERTO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO CARLOS DE MORAIS
EXECUTADO(A): JEAN CAR - CENTRO DE LIMPEZA AUTOMOTIVO SÓCIO JEAN QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) de fls.53/55.

Notificação Nº: 2243/2011
Processo Nº: RTSum 0000103-74.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
RECLAMADO(A): PROLABORIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL S/S LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.JULIANA BARBOSA DA SILVA ingressa com a presente ação em desfavor de PROLABORIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL S/S LTDA. , atribuindo à causa valor
submetido ao procedimento sumaríssimo. Assim, nos termos do disposto no art. 852-I da CLT, fica dispensado o relatório. FUNDAMENTAÇÃO O inciso II do art. 852-B da CLT impõe ao autor a obrigação de informar, corretamente, o nome e o endereço do reclamado, sob pena de arquivamento da reclamação. In casu as notificações endereçadas às reclamadas foram devolvidas a este Órgão Jurisdicional com a informação
de que o destinatário foi procurado por "3 X fechado",
conforme observa-se às f. 31-37. Na audiência de f. 39, considerando a afirmação da reclamante de que os endereços das reclamadas estão corretos, foi determinada a citação das mesmas, por mandado. No entanto, o Oficial de Justiça, certifica, às f. 42 e 44, que as
empresas que atuavam naquele endereço, encerraram suas atividades.
Assim sendo, forçoso é o arquivamento da ação em
epígrafe, já que a autora não cuidou de observar a imposição
legal de informar o atual e correto endereço da parte ré.
DISPOSITIVO
Face ao exposto, extingue-se, sem resolução de
mérito, a reclamatória trabalhista proposta por JULIANA
BARBOSA DA SILVA em desfavor de PROLABORIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL S/S LTDA. , nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, II, § 1º, da CLT,
conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte
integrante.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 253,89,
calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta do

recolhimento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora resta-lhe deferido.
Retire-se o feito da pauta.
Defere-se à reclamante, após o trânsito em julgado formal deste decisum, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto procuração.
Intime-se apenas a autora, porquanto não houve contraditório.
Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

OUTRO : MAURICIO REIS CARVALHO
Notificação Nº: 2218/2011
Processo Nº: RTOrd 0000188-60.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARICE ONDINA DE BARROS
ADVOGADO....: GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): FINASA - PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de prestar seu depoimento como testemunha em audiência designada para o dia 22/02/2011 às 15:00 horas, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa de até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
Trazer documento de identidade.

Notificação Nº: 2209/2011
Processo Nº: RTSum 0000299-44.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILDA MARIA DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MESH FASHION (N/P DE CARPEGIANE LIMA DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 14/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2257/2011
Processo Nº: ACum 0000300-29.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ESPANHOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 23/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2258/2011
Processo Nº: ACum 0000301-14.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): VERDURÃO COMÉRCIO DE FRUTAS CLASSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 23/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2259/2011
Processo Nº: ACum 0000302-96.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): EDIVAN DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 23/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2260/2011
Processo Nº: ACum 0000303-81.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER OLIVEIRAE SILVA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 23/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2210/2011
Processo Nº: RTOrd 0000304-66.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA VALADARES NETO
ADVOGADO....: DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 17/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2211/2011
Processo Nº: RTSum 0000306-36.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENIS COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): ITAMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 14/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2212/2011
Processo Nº: RTOrd 0000307-21.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às horas do dia , AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2249/2011
Processo Nº: RTOrd 0000307-21.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 22/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2213/2011
Processo Nº: RTSum 0000308-06.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NEILA DIVINA DE DEUS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 14/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2214/2011
Processo Nº: RTOrd 0000309-88.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IRENE PIRES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): PERFILUS CONFECÇÕES & COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 21/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2215/2011
Processo Nº: RTSum 0000310-73.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IVAN HENRIQUE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): HOSPITAL ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 15/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2216/2011
Processo Nº: RTOrd 0000311-58.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUANA MOREIRA SANTOS
ADVOGADO....: OMAR VIRGINIO BADAUY
RECLAMADO(A): OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às horas do dia , AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9990/2011
PROCESSO: RTOrd 0132800-30.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: KATTIA AVENES DA SILVA
EXEQÜENTE: KATTIA AVENES DA SILVA
EXECUTADO: TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES
Data da Praça: 10.03.2011 às 08:05 horas
Data do Leilão: 18.03.2011 às 08:05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15.02.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16.02.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 1202/1203, encontrado no seguinte endereço: RUA 88 N 25 QD F-32 LT 03 ST. SUL CEP 74.085-115 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: UM ROTEADOR MARCA CISCO, MODELO 3800, em bom estado de uso e conservação, avaliado à R$ 1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9989/2011
PROCESSO: RTOrd 0001159-79.2010.5.18.0008
EXEQÜENTE: RADAMÉS MENDES DA MOTA
EXECUTADA: CVO CONSTRUTORA VERÍSSIMO OLIVEIRA LTDA , CNPJ: 04.438.797/0001-64
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CVO CONSTRUTORA VERÍSSIMO OLIVEIRA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.771,37, atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento da executada CVO CONSTRUTORA VERÍSSIMO OLIVEIRA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9994/2011
PROCESSO: RTSum 0001542-57.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: JONAS LEITE DE SOUSA
EXEQÜENTE: JONAS LEITE DE SOUSA
EXECUTADO: WMM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES LTDA.
Data da Praça: 10.03.2011 às 08:15 horas
Data do Leilão: 18.03.2011 às 08:15 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15.02.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16.02.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo

acima mencionado, avaliado em R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 53/54, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAPISTABUS Nº 1002, QD. 33, LT.S. 94/98 ST. SANTA GENOVEVA CEP 74.670-020 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, POTÊNCIA 45 KVA, CLASSE DE TENSÃO 15KV, TENSÕES: 13.800/12.000V-380/220V, DE FABRICAÇÃO DA EXECUTADA, NOVO, PADRÃO CELG.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9995/2011
PROCESSO: RTSum 0001630-95.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: LEVI LEITE DOS SANTOS
EXEQÜENTE: LEVI LEITE DOS SANTOS
EXECUTADO: WMM MANUNTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES LTDA.
Data da Praça: 10.03.2011 às 08:20 horas
Data do Leilão: 18.03.2011 às 08:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15.02.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16.02.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 45/46, encontrado no seguinte endereço: RUA CAPISTABOS N° 1002 QD. 33 LT. 94/96/98 SANTA GENOVEVA CEP 74.670-020 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: UM TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 25KVA, CLASSE 15 KV, MARCA WMM, NOVO, DE FABRICAÇÃO DA EXECUTADA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9993/2011
PROCESSO: RTSum 0001742-64.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: EDNA BARTOLOMEU DA LUZ
EXEQÜENTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: RESTAURANTE DUBAI LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
Data da Praça: 10.03.2011 às 08:10 horas
Data do Leilão: 18.03.2011 às 08:10 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15.02.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16.02.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 39/40, encontrados no seguinte endereço: RUA 4 Nº522 ST. CENTRAL CEP 74.020-045 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: UMA MESA QUADRADA DE MADEIRA, COM PÉS EM CRUZETA DE MADEIRA, NA COR MOGNO, MEDINDO 0,70x0,70m, ACOMPANHADA DE DUAS CADEIRAS DE MADEIRA NA COR MOGNO, COM ENCOSTO EM SEIS TIRAS DE MADEIRA E ASSENTO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO NA COR CARAMELO ESCURO, EM BOM ESTADO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1934/2011
Processo Nº: RT 0137500-66.1997.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOPY IND E COM DE CONFECCOES LTDA (N/P DO SR. CARLOS FERNANDES DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente:
Proceda a Secretaria a consulta junto ao convênio JUCEG, como determinado à fls. 800.
Indefiro a pretensão formulada no 3º parágrafo da fls. 818 por não haver, até o presente momento, previsão normativa a sustentar o requerimento, sendo que a Lei nº 9.492/97 apenas se aplica aos títulos executivos extrajudiciais.
Ressalte-se que a finalidade do protesto de que trata a referida lei, nos termos de seu artigo primeiro, é comprovar a inadimplência e o descumprimento de determinada obrigação, o que é alcançado por certidão de crédito que poderá ser disponibilizada ao exequente, caso requeira.
Indefiro, também, o pedido de consulta junto ao sistema SERPRO eis que não houve renovação de contrato entre o Egrégio TRT-18ª Região e o referido sistema.
Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 1917/2011
Processo Nº: RT 0061300-03.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA RIBEIRO DE AMORIM
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: VAIR HELENA ARANTES PAULISTA
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1924/2011
Processo Nº: RT 0070800-93.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para depositar a diferença devida (R$128,30), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1963/2011
Processo Nº: RT 0161300-11.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CISSA JÁCOMO BRANDÃO
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 183, concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 1947/2011
Processo Nº: RT 0175700-30.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NILTON DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1967/2011
Processo Nº: RT 0207600-31.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CALAÇA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1942/2011
Processo Nº: ConPag 0025800-36.2007.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): WANDERSON DE SOUZA NUNES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o reclamante para fornecer elementos para prosseguimento do remanescente da execução, tendo em vista o repasse de fls. 1415 pela 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, em relação ao pedido de reserva de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1931/2011
Processo Nº: RT 0184600-65.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSELANE DE FÁTIMA SOUZA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1941/2011
Processo Nº: RT 0200800-50.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 162, concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos pelo prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 1925/2011
Processo Nº: RT 0211700-92.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ORIONTE FELIPE
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 003
ADVOGADO....: RODRIGO EDUARDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Procurador da reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (honorários assistenciais). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1943/2011
Processo Nº: RT 0035800-61.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1968/2011
Processo Nº: RT 0179700-05.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA AMARO MACHADO
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1938/2011
Processo Nº: RTOrd 0227000-60.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LANCHONETE SANTOS (SUCESSORA DA LANCHONETE COIMBRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Peticiona o exequente à fls. 220, solicitando a adjudicação dos bens penhorados.
Considerando que o valor da execução supera, em muito, o valor dos bens penhorados;
Considerando que o exequente já está de posse dos bens tendo em vista a remoção deferida;
Considerando, ainda, que as praças e leilão designados restaram negativos.
DEFIRO a adjudicação pretendida.
Expeça-se o respectivo auto.
Intime-se o exequente, inclusive para ofertar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do artigo 40, parágrafo segundo, da Lei nº 6.830/80, o que desde já fica determinado em caso de silêncio.

Notificação Nº: 1970/2011
Processo Nº: RTSum 0040500-46.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1939/2011
Processo Nº: RTSum 0117600-77.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SADY CASEMIRO SARTOR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Peticiona o exequente à fls. 125, solicitando a intimação do executado para ciência das penhoras efetivadas em seus veículos.
No presente feito não há penhora efetivada, mas, sim, um bloqueio de transferência conforme fls. 94/95.
Assim, determino a intimação do exequente de que, para a efetivação da constrição desejada, deverá ele informar o endereço de localização do veículo.

Notificação Nº: 1940/2011
Processo Nº: RTOrd 0129400-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO FELIX DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Converto a presente execução em definitiva, tendo em vista a certidão de fls. 117. Proceda a intimação do exequente para, no prazo máximo de 10 dias, fornecer elementos para citação da executada.

Notificação Nº: 1926/2011
Processo Nº: RTOrd 0151900-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVONALDO DENIZ MUNIZ
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): NASA AUTOMÓVEIS MULTIMARCAS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Ficam as partes intimadas de que os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 11/03/2011, às 16:30 horas.

Notificação Nº: 1916/2011
Processo Nº: RTOrd 0184700-49.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA TUBOS E COMÉRCIO RECICLADOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1944/2011
Processo Nº: RTOrd 0219800-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SILVA CHAVES
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1915/2011
Processo Nº: RTSum 0000245-12.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da exceção de pré-executividade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1948/2011
Processo Nº: RTOrd 0000917-20.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE LAURENTINO FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1962/2011
Processo Nº: RTOrd 0001043-70.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILKEN AFONSO GOMES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO....: CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fl. 564:
Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO apenas para corrigir na sentença de
conhecimento os erros materiais dela constantes, reconhecidos
nesta decisão nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 1921/2011
Processo Nº: RTSum 0001239-40.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FREITAS MAGALHÃES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ARPOADOR GRILL - BAR E RESTAURANTE
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1966/2011
Processo Nº: RTSum 0001423-93.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE CORDEIRO VIEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARRUDA REIS CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1920/2011
Processo Nº: RTSum 0001465-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REZILEIDE DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): SPECIALE GASTRONOMIA LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1922/2011
Processo Nº: RTSum 0001574-59.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1919/2011
Processo Nº: RTOrd 0001652-53.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NONATO REIS ROCHA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA MONTANA GRILL LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1960/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-90.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA - UNIGRAF (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fl. 195:
Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 1961/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-90.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fl. 195:
Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 1936/2011
Processo Nº: RTOrd 0001732-17.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA. + 004
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Peticiona o reclamado à fls. 129, noticiando o falecimento do reclamante e solicitando o deferimento da efetivação do pagamento das parcelas acordadas em Juízo.

Fica advertida a reclamada de que o falecimento noticiado não impede a continuidade no cumprimento do acordo, já que ficou estipulado que os depósitos devem ser efetivados em conta judicial na CAIXA, agência 2555.
DETERMINO:
Intime-se a procuradora do reclamante para, no prazo de 20(vinte) dias, juntar aos autos a relação de dependentes junto ao INSS ou a regular representação do espólio.
DEVERÁ A SECRETARIA ABSTER-SE DE LIBERAR OS DEPÓSITOS EFETIVADOS, ATÉ QUE SEJA REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO COMO ACIMA DETERMINADO.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 1972/2011
Processo Nº: ConPag 0001787-65.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
CONSIGNADO(A): ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À consignante: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1964/2011
Processo Nº: RTSum 0001969-51.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES ARAUJO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDIANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: NAYRON CINTRA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1958/2011
Processo Nº: RTSum 0002030-09.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AMADO CAIXETA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MERCADINHO VC FABIANA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fl. 49:
Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 1965/2011
Processo Nº: RTSum 0002069-06.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA GOMES SOARES
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): ELIZABETH LAND DE LIMA E SOUZA
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1914/2011
Processo Nº: RTOrd 0002170-43.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIANA SOUSA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1918/2011
Processo Nº: RTSum 0002203-33.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA ESPAÇO DE APRENDER
ADVOGADO....: ANDREA CRISTINA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1932/2011
Processo Nº: RTOrd 0002211-10.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RODRIGUES DE SOUZA E BISPO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará P/ levantamento do FGTS. Prazo de 05 dias.
À reclamada: Para retificar a CTPS, nos termos do pedido de fls. 142, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1957/2011
Processo Nº: RTSum 0000039-61.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): GIRASSOL PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIR ANTONIO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 35/38:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA APARECIDA DA SILVA em face de GIRASSOL PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA., resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor da Reclamante: saldo de salário de dezembro de 2010, aviso prévio indenizado (com projeção do respectivo tempo para todos os efeitos), férias proporcionais + 1/3, gratificações natalinas proporcionais de 2010 e 2011, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido), intervalo intrajornada e multas dos arts. 467 e 477, parágrafo 8º, da CLT, sem prejuízos dos reflexos definidos
na fundamentação, a qual passa a integrar este dispositivo.

Notificação Nº: 1923/2011
Processo Nº: RTSum 0000042-16.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): C&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE BERNARDES DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1933/2011
Processo Nº: RTSum 0000043-98.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BUSTAMANTE GARCÊS JÚNIOR
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Às fls. 33/35, o reclamado junta os documentos de representação (procuração e carta de preposição).
Assim sendo, fica homologado o acordo descrito na ata de fls. 29/31, em todos os termos ali enumerados, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010.
Intimem-se as partes e aguarde-se o cumprimento do acordo

Notificação Nº: 1937/2011
Processo Nº: ConPag 0000092-42.2011.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: HIGH DIGITAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA. -ME(REP. SÉRGIO LUIZ ALVES DAS GRAÇAS)
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
CONSIGNADO(A): WILLIAN VIEIRA NOLETO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignante:
Considerando a devolução da notificação de fls. 51, informando que o consignado "Mudou-se", deverá o consignante, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, informando o atual e correto endereço, sob pena indeferimento da petição inicial (CLT, art. 841, § 1º, e art. 284, caput e parágrafo único, do CPC).

Notificação Nº: 1952/2011
Processo Nº: RTSum 0000117-55.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): WILSON FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Considerando o valor conferido à causa, o qual sujeita o feito ao procedimento sumaríssimo, verifica-se que a exordial não está adequada aos termos do art. 852-B, I, da CLT, que dispõe que o
pedido será certo ou determinado e indicará o valor correspondente.
Diante da iliquidez do pedido concernente à multa do § 8° do art. 477 da CLT, determino o arquivamento dos autos, na forma do art. 852-B, I, c/c § 1º, da CLT, declarando EXTINTO O PROCESSO, SEM Custas, pela Reclamante, no importe de R$317,22, calculadas sobre R$ 1 5. 8 61,42, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Retire-se o presente feito da pauta de audiência.

Faculta-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos, sendo que a declaração de
insuficiência financeira encontra-se presente na própria exordial.
Intimem-se.
Arquivem-se os autos, observando-se as necessárias baixas.

Notificação Nº: 1955/2011
Processo Nº: RTSum 0000123-62.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS DUARTE DE AVILA NETO
ADVOGADO....: MATHEUS VENTURA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ÁGILI GOIANIA SISTEMAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 17/19:
Portanto, reconhecido o desprezo do Autor às exigências formais dos artigos 852-A, caput, e 852-B, I, da CLT, e 259 do CPC, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (CLT, artigo 852-B, parágrafo 1º, c/c CPC, artigos 267, XI, e 295, parágrafo único, I).
Por ter o Reclamante afirmado não possuir recursos financeiros para demandar sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, defiro-lhe o benefício da Justiça Gratuita.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$425,76, calculadas sobre R$21.288,38, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita.
Faculto ao Reclamante o desentranhamento da documentação juntada com a peça de ingresso, exceto procuração.
No mais, proceda a Secretaria à retificação do nome da Reclamada na capa dos autos e demais registros processuais, para fazer constar ÁGILI GOIÂNIA SISTEMAS LTDA, conforme documentação apresentada pelo Reclamante juntamente com a inicial.
Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 1971/2011
Processo Nº: RTOrd 0000195-49.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAL BOTAFOGO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 152), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1638/2011
Processo Nº: AEX 0192200-37.2007.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: WALTER LAURO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
REQUERIDO(A): GERALDO COELHO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que houve depósito do valor bloqueado.

Notificação Nº: 1644/2011
Processo Nº: RT 0020000-87.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CYNTIA MATEUS GODOY
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 1640/2011
Processo Nº: RTOrd 0211200-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOANICE BORGES BARREIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do teor do despacho de fl. 915, para, querendo manifestar-se no prazo legal: A autora requer a extinção da execução em face de FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e FRIGORÍFICO MARGEN S/A, com a
consequente expedição de certidão de crédito para habilitação
no Juízo Falimentar.Entretanto, compulsando os autos, verifico que tal
certidão já foi expedida (fl. 890), não comparecendo,entretanto, a autora para recebimento.Intime-se, novamente, a exequente para recebimento da certidão acostada aos autos.Feito, aguarde-se o julgamento do conflito de competência.Goiânia, 10 de fevereiro de 2011, quinta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1658/2011
Processo Nº: RTOrd 0043100-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TARCIZIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 1659/2011
Processo Nº: RTOrd 0043100-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TARCIZIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 1660/2011
Processo Nº: RTOrd 0043100-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TARCIZIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 1661/2011
Processo Nº: RTOrd 0043100-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TARCIZIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 1662/2011
Processo Nº: RTOrd 0043100-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TARCIZIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 1657/2011
Processo Nº: RTSum 0139400-61.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO SOARES SILVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GE SANTINA CONFECCÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o pedido de adjudicação ter sido deferido pelo MM. Juiz, a reclamante/adjudicante deverá comparecer ao Setor de mandados o mais breve possível para agendar com o Oficial de Justiça o acompanhamento da Entrega dos Bens adjudicados.

Notificação Nº: 1624/2011
Processo Nº: RTOrd 0231700-42.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL CÂNDIDO CARRIJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 23/02/2011, ÀS 14:50 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS.

Notificação Nº: 1625/2011
Processo Nº: RTOrd 0231700-42.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE..: JUVENIL CÂNDIDO CARRIJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 23/02/2011, ÀS 14:50 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS.

Notificação Nº: 1635/2011
Processo Nº: RTOrd 0000181-96.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MONISE RAMOS DE MOURA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MILENA ACADEMIA PARA MULHERES LTDA.
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1641/2011
Processo Nº: RTSum 0000258-08.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
RECLAMADO(A): RONALDO DONIZETE CARDOSO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/03/2011 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2011 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1642/2011
Processo Nº: RTSum 0000258-08.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
RECLAMADO(A): FERNANDA BITENCOURT + 001
ADVOGADO....: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/03/2011 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2011 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1643/2011
Processo Nº: RTOrd 0000511-93.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA JOANA VIEIRA MARQUES
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder a baixa na CTPS da reclamante, sob pena de aplicação do disposto no art. 39 doa CLT.

Notificação Nº: 1632/2011
Processo Nº: RTSum 0000829-76.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 002
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante, conforme sentença fl. 215 e acórdão fl. 294v.

Notificação Nº: 1665/2011
Processo Nº: RTOrd 0001213-39.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI DE OLVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERC. E SERV. ADM. LTDA. (REFRESCOS RINCO) + 001
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1637/2011
Processo Nº: RTOrd 0001328-60.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEOTINO MARTINS CHAVES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 1663/2011
Processo Nº: RTSum 0001459-35.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE SADDI DE AZEVEDO
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 21/02/2011 às 10:10 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1664/2011
Processo Nº: RTSum 0001459-35.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE SADDI DE AZEVEDO
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 21/02/2011 às 10:10 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1626/2011
Processo Nº: RTOrd 0001466-27.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO VICTOR ALVES CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: DAVID ROSA DE CASTRO NETO
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. - ME
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se o reclamado para anotar a CTPS do reclamante, bem como para comprovar o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo. A reclamada deverá ainda fornecer os formulários do TRCT e CD/SD devidamente preenchidos, conforme determinado à fl.80.

Notificação Nº: 1634/2011
Processo Nº: RTOrd 0001568-49.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GARCIA ROBERTO
ADVOGADO....: ALVACIR DE OLIVEIRA BERQUO NETO
RECLAMADO(A): ESPEDITA CASSIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1645/2011
Processo Nº: RTOrd 0001949-57.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GARCIA MORENO LEÃO
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES N. MARQUES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 162/177, a qual acompanha o respectivo cálculo, com valor total da condenação igual a R$ 36.088,50, sendo o total bruto do recte R$ 31.885,89,; custas processuais R$704,17 e custas de liquidação R$ 176,04. Prazo legal.
Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO:
EX POSITIS, nos autos da reclamação trabalhista aforada por FERNANDO GARCIA MORENO LEÃO em face de GOIÁS ESPORTE CLUBE, rejeito as preliminares de inépcia e de incompetência absoluta e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar o reclamado no pagamento de saldo de salário (agosto/2010), férias proporcionais acrescidas de um terço, salário trezeno proporcional, multa de 40 % sobre o saldo do FGTS, multa do art. 477 da CLT, sanção do art. 467 da CLT; permitida a dedução dos valores já pagos a cada título e do aviso prévio não cumprido pelo autor na forma pactuada; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente
dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de 2 % (dois por cento) calculadas sobre o valor da condenação, conforme

planilha de cálculos, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Honorários advocatícios no importe de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidos pelo reclamado, porque sucumbente. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação imediata. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de l iquidação 5, para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado:
a) intime-se o reclamado para que, em cinco dias, apresente o comprovante de recolhimento da multa de 40 % sobre o saldo do FGTS, acompanhado do TRCT sob o código 01 e chave de conectividade social, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executado diretamente pelo
valor correspondente; b) recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de,
não o fazendo, vir a ser executado diretamente quanto às primeiras e expedido ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.
P.R.I.
Goiânia/GO, 08, fevereiro, 2011 (terça-feira).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1654/2011
Processo Nº: RTOrd 0002188-61.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CARNEIRO RAMOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS - CROGO
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 346/354 dos autos, com custas no importe de R$ 1.000,00. Prazo legal.
DISPOSITIVO: EX POSITIS, rejeito a preliminar de inépcia e, no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por WILSON CARNEIRO RAMOS em face de CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS – CRO/GO,uma vez que o reclamante, apesar de empregado público, não é detentor de garantia no emprego e não é regido pelas regras que disciplinam os servidores e empregados públicos da administração pública direta e indireta; tudo de acordo com
os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.000,00(mil reais), calculadas sobre o valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dado à causa, isentas na forma da lei.P.R.I.Goiânia/GO, 11, fevereiro, 2011, sexta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14279/2011
PROCESSO: RT 0076300-06.2007.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): HERMINIO PEREIRA NETO
EXECUTADO(S): WENDEL RIBEIRO SILVA , CPF/CNPJ: 731.836.441-34
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WENDEL RIBEIRO SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 38.448,96, atualizado até 31/01/2011.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WENDEL RIBEIRO SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA
Técnico Judiciário

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14271/2011
PROCESSO : RTSum 0000258-08.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: LÁZARO VIEIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: LÁZARO VIEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: RONALDO DONIZETE CARDOSO
ADVOGADO(A): JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES
Data da Praça 02/03/2011 às 14:15 horas
Data do Leilão 11/03/2011 às 09:20 horas
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-go, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 107, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA POUSO ALTO Nº 702 QD. 73 LT. 01 SETOR CAMPINAS CEP 74.525-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) câmara fria de inox, duas portas, marca FABRIS, em bom estado de conservação, funcionando, avaliada em R$1.000,00(um mil reais).01(um) aparelho de ar condicionado marca SPRINGER, 18.000 BTU'S, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 800,00(oitocentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1839/2011
Processo Nº: RT 0067700-66.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KATIA DE BARROS BARRETO PEREIRA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO CERNE
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 1813/2011
Processo Nº: RT 0070100-53.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO PEREIRA PEDROSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Receber em secretaria o saldo remanescente, constante da guia de fl. 512. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1836/2011
Processo Nº: RT 0190800-19.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)
ADVOGADO....: AMELINA MORAES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por JOSEMAR MARTINS DA SILVA à Execução que lhe move ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pelo embargante/executado.
Intimem-se as partes.' Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1827/2011
Processo Nº: RT 0030000-80.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR JACINTO PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DIVINO ANTONIO RIOS DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Vista do despacho que segue: O exequente requer à fl. 129 seja oposta restrição judicial junto ao DETRAN/GO, sobre o veículo descrito à fl. 120. Indefiro o pleito, porquanto consta alienação fiduciária sobre o bem, além de não ter ocorrido penhora sobre este. (...)

Notificação Nº: 1816/2011
Processo Nº: RT 0158000-98.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LORISVALDO ALVES GONTIJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Receber em secretaria o valor remanescente da guia de fls. 450. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1808/2011
Processo Nº: RT 0103000-79.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada - Cumprir as obrigações de fazer constante das sentenças. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1808/2011
Processo Nº: RT 0103000-79.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada - Cumprir as obrigações de fazer constante da sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1815/2011
Processo Nº: RTOrd 0111300-93.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AEROMA FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pedido de aplicação de multas previstas nas CCT's; b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras, diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, diferenças decorrentes da integração de tíquete-alimentação ao salário, diferenças de prêmioprodução, aviso prévio indenizado e multa do art. 477 da
CLT, observados os reflexos discriminados na fundamentação'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1841/2011
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S/A + 002
ADVOGADO....: SUELY CRISTIANH MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA - Comparecer em Secretaria, para receber o alvará nº 9217 /2011. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1817/2011
Processo Nº: RTSum 0181600-80.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS ALVES DE OLIVEIRA (REP. P/ JOVELINA SALOME DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 194. Prazo: 05 dias.

OUTRO :
Notificação Nº: 1802/2011
Processo Nº: RTOrd 0210200-14.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamatória cumulada com Ação de Indenização que Gilvan Pereira da Silva move em face de Agetop decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar indenização por danos morais, estéticos e materiais decorrentes do acidente de trabalho, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1781/2011
Processo Nº: RTSum 0217700-34.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DA SILVA CHAGAS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber em Secretaria o saldo remanescente da guia de fl.112. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1835/2011
Processo Nº: RTSum 0000083-11.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
- RECTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.
- RECDA - I- A reclamada afirma ter efetuado o pagamento do valor total do débito no dia 24.01.2011 e, não obstante, sofreu bloqueio em sua conta bancária, conforme demonstrativo da fl. 336. Alega excesso de execução e requer a devolução da importância constrita. Efetivamente, há nos autos guia de depósito judicial no valor de R$ 145,60, realizado em 24.01.2011; logo após, comprovante de desbloqueio, via sistema BACENJUD, do valor de R$ 136,43, fls. 325/6. Assim, reputo infundado o pedido formulado pela reclamada. Dê-lhe ciência deste despacho e do referido documento com ordem de desbloqueio, fl. 326. Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1782/2011
Processo Nº: RTOrd 0000387-10.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MOISANIEL QUIRINO FREITAS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SILVIO SIQUEIRA LISBOA ME (MUNDIALTENDAS) + 002
ADVOGADO....: RONALDO JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Receber em Secretaria o saldo remanescente da guia de fl.97. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1797/2011
Processo Nº: RTOrd 0000947-49.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MELCIDES MARIA TELES MODESTO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cujo teor é o seguinte:
``Vistos etc.
Analisados os Embargos Declaratórios, se proferiu a seguinte
D E C I S Ã O
Embargos Declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S.A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI, alegando que a sentença de Embargos Declaratórios de fls. 421/422 contém contradição, considerado o comando sentencial de fls. 309/314, passível de esclarecimento por parte do Juízo.
Dos Embargos Declaratórios, deu-se vista à reclamante (fls. 434) que manifestou-se às fls. 459/461.
É o relatório.
DECIDE-SE
Conheço dos Embargos por serem tempestivos.
Sem razão a embargante eis que este Juízo aplicou a súmula 326 do C. TST quanto ao pedido contido na "a", objeto dos embargos declaratórios opostos pela Autora e a súmula 327 do C. TST, quanto ao pedido contido na letra "b", objeto da condenação de fls. 311/313 dos autos.
Assim, não há a contradição apontada, ao menos no entendimento desta magistrada.
DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação.
Registre-se. Intimem-se as partes.
Goiânia, 09 (nove) de fevereiro de 2011(dois mil e onze).
Nada mais.´´

Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1798/2011
Processo Nº: RTOrd 0000947-49.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MELCIDES MARIA TELES MODESTO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cujo teor é o seguinte:
``Vistos etc.
Analisados os Embargos Declaratórios, se proferiu a seguinte
D E C I S Ã O
Embargos Declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S.A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI, alegando que a sentença de Embargos Declaratórios de fls. 421/422 contém contradição, considerado o comando sentencial de fls. 309/314, passível de esclarecimento por parte do Juízo.
Dos Embargos Declaratórios, deu-se vista à reclamante (fls. 434) que manifestou-se às fls. 459/461.
É o relatório.
DECIDE-SE
Conheço dos Embargos por serem tempestivos.
Sem razão a embargante eis que este Juízo aplicou a súmula 326 do C. TST quanto ao pedido contido na "a", objeto dos embargos declaratórios opostos pela Autora e a súmula 327 do C. TST, quanto ao pedido contido na letra "b", objeto da condenação de fls. 311/313 dos autos.
Assim, não há a contradição apontada, ao menos no entendimento desta magistrada.
DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação.
Registre-se. Intimem-se as partes.
Goiânia, 09 (nove) de fevereiro de 2011(dois mil e onze).
Nada mais.´´
Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1800/2011
Processo Nº: RTOrd 0000947-49.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MELCIDES MARIA TELES MODESTO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista dos Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas (fls. 321/367 e 375/408) para contrarrazões, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1803/2011
Processo Nº: RTOrd 0001082-61.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FRANCISCA BARBOSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VELOX CONSTRUTORA EM RH LTDA
ADVOGADO....: BRUNO BORGES ALBANEZI
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por IRENE FRANCISCA BARBOSA, no feito em epígrafe, que move em face de VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., para, no mérito, acolhê-los em parte, na forma da fundamentação
supra, parte integrante deste decisum. Conheço, ainda, dos Embargos Declaratórios opostos por VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., no feito em epígrafe, que lhe move IRENE FRANCISCA BARBOSA, para, no
mérito, acolhê-los, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. '. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1804/2011
Processo Nº: RTSum 0001290-45.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALINI GOMES TAVARES
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DONA LATIFA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Tomar ciência da penhora havida em sua conta. Embargar a execução, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1820/2011
Processo Nº: RTSum 0001443-78.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR NUNES D. APARECIDA
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1814/2011
Processo Nº: RTOrd 0001478-38.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS DANTAS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE QUINTAL BRASIL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre as Certidões Negativas do Srs. Oficiais de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1821/2011
Processo Nº: RTSum 0001648-10.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HERIK GUIMARÃES ROSA
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. CLARO
ADVOGADO....: JOAO ROBERTO LIEBAN]A COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA: Receber, em Secretaria a CTPS do Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 1828/2011
Processo Nº: RTSum 0001757-24.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PIQUIRAS EMPÓRIO E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 181, devendo, no caso de discordância, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada. O seu silêncio importará concordância. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1807/2011
Processo Nº: RTOrd 0001889-81.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA VITAL DE CASTRO
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): BROOKSFIELD COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA MAFFESSONI
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1823/2011
Processo Nº: RTSum 0001898-43.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON JOSE GONÇALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1796/2011
Processo Nº: RTOrd 0001914-94.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DEUZA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1810/2011
Processo Nº: RTOrd 0002000-65.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO) REP/P. LUIZ FERNANDO TEIXEIRA CANEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de anulação dos autos de infração nºs 016705882, 016705980, 016705963, 016705971, 016705955, 016705947, 016705874, 016705998, 016707265, 016707273, 016707281, 016707290, 016705891, 016705904, 016705912, 016705921, 016707939 e 016707311, deferindo-se o pedido de tutela antecipada para determinar que a União Federal se abstenha de promover a exigibilidade do crédito pertinente à
infração imposta à Requerente, bem como de inscrevê-la na dívida
ativa, nos termos da fundamentação retro. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1799/2011
Processo Nº: RTOrd 0002056-98.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMILSON BISPO ALMEIDA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): RENTA FROTA DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1826/2011
Processo Nº: RTSum 0002065-60.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MINERVINA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.(SUPERMECADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Dê-se ciência às partes do teor do Ofício nº 0328/2011 enviado pela Caixa Econômica Federal – CEF, que informa a devolução da cártula de crédito utilizada para depósito da parcela pecuniária do acordo. Ao reclamado oportunizo, no prazo de 48 horas, manifestação visando solucionar a pendência, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 1818/2011
Processo Nº: RTOrd 0002103-72.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO LEMOS WANDERLEY
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Trazer em Secretaria as guias para soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, bem como como as guias do Seguro Desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1833/2011
Processo Nº: RTOrd 0002176-44.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANILSON AMADOR FIGUEIREDO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas (obrigações de fazer, conforme acordo de fls. 15/19). Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 1840/2011
Processo Nº: RTSum 0002193-80.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVALTO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HOTEL GOIÁS NORTE LTDA.
ADVOGADO....: JÚNIO DIVINO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Comparecer em Secretaria, para receber o alvará nº 9217 /2011. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1806/2011
Processo Nº: ACP 0002263-97.2010.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): VALTER LUIZ STACIARINI E CIA LTDA ME
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
REQUERENTE - Tomar ciência da ATA de fls.153/154 cujo teor é o seguinte: 'Às 09h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho Auxiliar, apregoadas, por duas vezes, as partes: Ausentes o(a) requerente e seu advogado. Presente o(a) sócio(a) do(a) requerido(a), Sr(a). HOSANA DE FREITAS SOUSA, acompanhado(a)
pelo(a) advogado(a), Dr(a). JORNANDE JACINTO, OAB nº 3.897/GO.
Diante da ausência injustificada do(a) requerente, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Diante da ausência injustificada do(a) requerente, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Considerando a ausência da parte autora, REVOGO a liminar de fls. 31/33. Custas pelo(a) requerente no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 500,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) requerente, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h20min.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juiz(a) do Trabalho Auxiliar

Notificação Nº: 1811/2011
Processo Nº: RTSum 0002299-42.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GÉSSICA BRUNA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALEX TINOCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1786/2011
Processo Nº: RTSum 0002346-16.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
RECLAMADO(A): OPEN PROPAGANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, a CTPS obreira, o Alvará nº 9146/2011 para soerguimento, pelo reclamante, dos valores depositados a título de FGTS em sua conta vinculada, bem como a Certidão nº 9147/2011 para que aquele se habilite no programa do Seguro-Desemprego, devendo informar, no prazo de 15 dias, se conseguiu habilitar-se no Seguro-Desemprego, sendo que a inércia será entendida como confirmação.

Notificação Nº: 1838/2011
Processo Nº: RTSum 0000025-71.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): AIR TEC PINTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO GONÇALVES LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber em Secretaria a guia de SD, conforme requerido. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1829/2011
Processo Nº: RTSum 0000045-62.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO HENRIQUE PIRES
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Dê-se ciência às partes do teor do Ofício nº 0329/2011 enviado pela Caixa Econômica Federal – CEF, que informa a devolução da cártula de crédito utilizada para depósito da parcela pecuniária do acordo. À reclamada oportunizo, no prazo de 48 horas, manifestação visando solucionar a pendência, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 1822/2011
Processo Nº: RTSum 0000053-39.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DUTRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CFJ TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, no feito em epígrafe, que lhe move ANTONIO ALVES DUTRA, para, no mérito, acolhê-los, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste
decisum'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1824/2011
Processo Nº: RTSum 0000053-39.2011.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DUTRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, no feito em epígrafe, que lhe move ANTONIO ALVES DUTRA, para, no mérito, acolhê-los, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste
decisum'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1834/2011
Processo Nº: RTOrd 0000060-31.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA MARCELINO SILVA
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
autor - Aguarde-se a audiência para apreciação do acordo de fls. 68/71, ficando mantida a obrigatoriedade do comparecimento da reclamante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9235/2011
PROCESSO: RTOrd 0131200-62.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
RECLAMANTE: CARLEONES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): LEONORA ARANTES ROCHA LIMA
CNPJ: 968.832.351-91
Data da disponibilização: 15/02/2011
Data da publicação: 18/11/2011
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEONORA ARANTES ROCHA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.231,95 (hum mil duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) , atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEONORA ARANTES ROCHA LIMA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9253/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000689-39.2010.5.18.0011
EXECUTADO(S): HUGO LEONARDO DE QUEIROZ FERREIA, CPF/CNPJ: 012.089.981-70
Data da disponibilização: 15/02/2011
Data da publicação: 16/02/2011
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado(s), HUGO LEONARDO DE QUEIROZ FERREIA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 29.550,86, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, HUGO LEONARDO DE QUEIROZ FERREIA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ÉLIN CUNHA LUIZ CARDOSO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9250/2011
PROCESSO: ExFis 0002187-73.2010.5.18.0011
REQUERENTE: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDOS: ARATEC ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 68.316.900/0001-86 e JOÃO OCTÁVIO COSTA NICOLA, CPF: 057.363.231-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 16/02/2011
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ARATEC ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA. e JOÃO OCTÁVIO COSTA NICOLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 50, cujo inteiro teor é o seguinte: “Vistos. I- A União requer seja declarada extinta a execução em razão do pagamento da dívida. Defiro o pleito retro. Com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.830/80, declaro extinta a presente execução. II- Cientifiquem-se os executados por edital. III- Feito, arquivem-se os autos. Goiânia, 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho.” E para que chegue ao conhecimento de ARATEC ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 68.316.900/0001-86 e JOÃO OCTÁVIO COSTA NICOLA, CPF: 057.363.231-68, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9204/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000259-53.2011.5.18.0011
RECLAMANTE: VÂNIA PATRÍCIA CINTRA PEREIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MATRIZ LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 21/03/2011 às 09:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/02/2011
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá) estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Certidão narrativa para protocolar segurodesemprego, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COLÉGIO MATRIZ LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ÉLIN CUNHA LUIZ CARDOSO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e onze.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9259/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000276-89.2011.5.18.0011
RECLAMANTE: WANDINILSON VINHANDELLI
RECLAMADO(A): CMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 37.058.542/0001-25
Data da audiência: 22/03/2011 às 09:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2011.
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2011.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado,
onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente,
independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Contrato diurno (função de ajudante): Aviso Prévio: R$ 911,81; 13º Salário, 5/12 proporcionais: R$ 379,92, FGTS s/ 13º R$ 30,39; Férias: 5/12 proporcionais: R$ 379,92, 1/3
das férias: R$ 126,64; FGTS: FGTS de 5 meses: R$ 366,91, Multa de 40%: R$ 146,76; Multa do art. 477 da CLT: R$ 911,81; Horas Extras: 171 horas a 50%: R$ 607,23; Total: R$ 607,23; TOTAL: R$ 3.861,40. Contrato noturno (função de vigia): Aviso Prévio: R$ 1.185,60; 13º Salário: 2/12 avos proporcionais: R$ 197,60; FGTS s/ 13º: R$ 15,81; Férias 2/12 avos proporcionais R$ 197,60, 1/3 férias: R$ 65,87; FGTS: FGTS de 1 mês R$ 187,80,
Multa de 40%: 75,12; Multa do art. 477 da CLT R$ 1.185,60; Adicional Noturno R$ 191,16; Hora Noturna: 52 horas: R$ 119,47; RSR: R$ 89,23; Horas Extras: 78 horas a 50%: R$
272,24, 41 horas a 100% R$ 192,41, Horas extras s/ ad. Noturno R$ 26,14; Total: R$ 490,79; TOTAL: R$ 4.001,65. Carrear aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do art. 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do

CPC (folhas de pagamentos, cartões de ponto, e IAPAS etc.,) PROVA REQUERIDA. A entrega em juízo do TRCT, preenchido no código 01, sob pena de execução direta do FGTS + 40% de indenização do art. 18, § 1º da Lei 8036/90, além da multa por obrigação de fazer a ser estipulada nos termos do artigo 644 do CPC. Protesta-se provar o todo alegado, por todos meios de prova em direito admitidos, documental, pericial, oitiva de testemunhas, que serão oportunamente arroladas, juntada de novos documentos e o depoimento pessoal das reclamadas, ou prepostos, sob pena de confissão. Requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita.
Valor da causa: R$ 7.863,05
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KLISSES SANTIAGO OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9275/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000297-65.2011.5.18.0011
RECLAMANTE: ALINE ROSA DA COSTA
RECLAMADO: UNDER LIP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.744.626/0002-93
Data da audiência: 23/03/2011 às 10h00.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2011
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado UNDER LIP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.744.626/0002-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, UNDER LIP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1913/2011
Processo Nº: RT 0101900-67.2000.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MOISES TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra,
resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e, no mérito, acolhêlos, para determinar que a contribuição previdenciária seja
apurada de forma proporcional ao cálculo de liquidação de fls. 717/720.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1985/2011
Processo Nº: RT 0215900-70.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o requerimento da executada às fls. 662, EXPEÇAM-SE novos alvarás, em substituição aos anteriormente expedidos às fls. 654/655, fazendo constar os nomes dos seguintes procuradores da executada: Gustavo de Oliveira Machado , OAB/GO 21.857 e Alessandra Romanholo Moya, OAB/GO 25.439. Após, INTIME-SE a executada para receber os alvarás, nesta Secretaria, no prazo de 05 dias. Por fim, retornem-se os autos ao Arquivo Definitivo.

Notificação Nº: 1938/2011
Processo Nº: RT 0056500-83.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TELMA SOUTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 1965/2011
Processo Nº: RT 0076200-45.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KAIRA NOVAES DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1900/2011
Processo Nº: RT 0049000-29.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUBYAN ALVES DO REGO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): L & P FOTOS LTDA. (ATUAL CINE PHOTO DIGITAL) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE o curso da execução pelo prazo de 60 dias ou até nova manifestação do exequente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80). Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE o exequente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 1894/2011
Processo Nº: RT 0126900-88.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O exequente requereu às fls. 127 o prosseguimento da execução em desfavor dos sócios da empresa executada: José Emerson Gleides Silva, Larisse Leite Portilho e Maria Angélica Morais de Lima. Sem razão o exequente. Conforme consta no despacho de fls. 102, os sócios José Emerson Gleides Silva e Larisse Leite Portilho foram incluídos no polo passivo desta execução, restando infrutíferas todas as diligências realizadas em seu desfavor, a fim de se encontrar bens passíveis de penhora. Quanto a Maria Angélica Morais de Lima, ela deixou de ser sócia da empresa em junho de 2006. Considerando que o vínculo empregatício do exequente com a executada iniciou-se em novembro de 2007, a referida sócia não se beneficiou da força de trabalho do empregado. Ante o exposto, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE o exequente, dando-lhe ciência de que a certidão referida está disponível na página deste Regional na internet. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 1895/2011
Processo Nº: RT 0142000-83.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE FERREIRA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE o curso da execução pelo prazo de 60 dias ou até nova manifestação da exequente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80). Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do

Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE a exequente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 1953/2011
Processo Nº: RT 0176400-26.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): FLEXFILM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 1986/2011
Processo Nº: RTOrd 0110800-24.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES COIMBRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALFA PARTICIPAÇOES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Nos termos da Portaria 283/2008 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/PGF/PF/GAB/2009, deixo de intimar a UNIÃO/INSS da homologação homologação dos cálculos (fls. 165). Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fls. 202), libere-se ao exequente o seu crédito líquido (R$ 1.548,53 - cálculos de fls. 165), devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 721,57). Os valores serão pagos com utilização do depósito recursal de fls. 110, cujo saldo remanescente deverá ser restituído à demandada. Intimem-se. A seguir, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 1981/2011
Processo Nº: RTSum 0113400-18.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANUNCIATO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... As partes entabularam acordo às fls. 17/18, determinando que o pagamento do valor conciliado seria realizado mediante habilitação junto à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Considerando que o referido juízo transferiu apenas 30% do crédito, LIBERE-SE ao reclamante a importância líquida de R$1.140,00. O valor a ser liberado deverá ser retirado do depósito de fls. 68. Cumprida a determinação acima, INTIME-SE o reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão por 60 dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1969/2011
Processo Nº: RTSum 0146400-09.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO GUSTAVO DE FARIA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 436/439 (certidão, fls. 441), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$4.749,89, já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado devida. Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$347,37) e das custas (R$129,37). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 446. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10. Considerando que a execução não foi totalmente garantida, INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 05 dias, a importância de R$53,39, a título de custas, sob pena de prosseguimento da execução. INTIMEM-SE as partes.
P.S:Advogado do Recte juntar procuração para viabilizar o recebimento do crédito do seu cliente.

Notificação Nº: 1970/2011
Processo Nº: RTSum 0146400-09.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO GUSTAVO DE FARIA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 436/439 (certidão, fls. 441), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$4.749,89, já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado devida. Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$347,37) e das custas (R$129,37). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 446. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10. Considerando que a execução não foi totalmente garantida, INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 05 dias, a importância de R$53,39, a título de custas, sob pena de prosseguimento da execução. INTIMEM-SE as partes.
P.S:Advogado do Recte juntar procuração para viabilizar o recebimento do crédito do seu cliente.

Notificação Nº: 1906/2011
Processo Nº: RTSum 0153000-46.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALDENY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SEME SASSINE CHATER
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Mantenho a decisão de que os embargos à execução opostos pela executada são intempestivos, pelos mesmos motivos expostos às fls. 234. AGUARDE-SE o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1926/2011
Processo Nº: RTOrd 0177000-13.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON CELESTINO PIRES DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: TATIANA SOUSA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE a praça do bem penhorado às fls. 89 para o dia 17/03/2011 às 15:00 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 25/03/2011 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 1989/2011
Processo Nº: RTSum 0185800-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o reconhecimento da rescisão indireta fls. 222/223 libere-se ao exequente a parcela FGTS A RECOLHER (R$ 265,81) indicada na planilha de fls. 286. Intime-se.

Notificação Nº: 1990/2011
Processo Nº: RTSum 0185800-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se a UNIÃO do transito em julgado da decisão exequenda (certidão de fls. 303) e certifique-se o decurso do prazo de embargos/impugnação das partes, consoante o disposto às fls. 292. Após, libere-se ao exequente o seu crédito (R$ 3.096,40 - cálculos de fls. 286), devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF (R$ 130,96), da contribuição previdenciária, (R$ 914,59), custas (R$ 22,04) e do FGTS a recolher (R$ 265,81). Os valores serão retirados do depósito recursal de fls. 234. Intime-se. Efetuados os recolhimentos e decorrido o prazo de impugnação da UNIÃO/INSS, arquivem-se definitivamente os autos, restituindo-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 234. Intime-se.

Notificação Nº: 1936/2011
Processo Nº: RTOrd 0231200-67.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DE LIMA GUERRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AYMORE CRED. FIN. E INVEST. S.A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1939/2011
Processo Nº: RTOrd 0000313-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LORRANY BEZERRA SANTANA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 1901/2011
Processo Nº: RTOrd 0000397-51.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA ROCHA TAUFICK
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): OTHOSCOPE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Compulsando os autos, verifico que a intimação da sentença foi publicada em 12/11/2010 (fls. 157). Por sua vez, os Embargos Declaratórios da Reclamante não foram conhecidos por inadequados (despacho de fls. 170). Destarte, o prazo recursal iniciou-se em 16/11/2010, primeiro dia útil subsequente à intimação, findando-se em 23/11/2010. Posto isso, nego seguimento ao Recurso Ordinário da Reclamada fls. 174/177 por intempestivo. Por outro lado, como disposto às fls. 170, nada mais restou a ser apreciado no tocante ao pleito de antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se.

Notificação Nº: 1902/2011
Processo Nº: RTOrd 0000397-51.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA ROCHA TAUFICK
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): VRM HOME CENTER DENTAL MÉDICA LTDA. ME (SAÚDE ODONTO CENTER) + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Compulsando os autos, verifico que a intimação da sentença foi publicada em 12/11/2010 (fls. 157). Por sua vez, os Embargos Declaratórios da Reclamante não foram conhecidos por inadequados (despacho de fls. 170). Destarte, o prazo recursal iniciou-se em 16/11/2010, primeiro dia útil subsequente à intimação, findando-se em 23/11/2010. Posto isso, nego seguimento ao Recurso Ordinário da Reclamada fls. 174/177 por intempestivo. Por outro lado, como disposto às fls. 170, nada mais restou a ser apreciado no tocante ao pleito de antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se.

Notificação Nº: 1905/2011
Processo Nº: RTSum 0000713-64.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALTINO DE JESUS DE PAULA PINTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer em Secretaria para retirar GPS, conforme requerido, e providenciar a comprovação do recolhimento nos autos, em 48 horas - caso em que será afastado o bloqueio de valores havido.

Notificação Nº: 1927/2011
Processo Nº: RTOrd 0000983-88.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Consoante o acordado às fls. 1960, libere-se ao reclamante o valor de R$ 7.428,87 recebido da MM. 8ª VT/GOIÂNIA, que será retirado do depósito de fls. 1971. Intime-se. Intime-se a UNIÃO/INSS para os fins do parágrafo único do art.831, da CLT.

Notificação Nº: 1940/2011
Processo Nº: RTOrd 0001106-86.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA ROCHA SANTIAGO
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Homologo os cálculos de fls. 656/667, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$230.340,41, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC. INTIME-SE, pois, a executada, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$16.846,72, consoante preceitua a norma legal citada. Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$247.187,13, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 1896/2011
Processo Nº: RTSum 0001169-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE CARLOS DE MENEZES
ADVOGADO....: MARIA DO CARMO DE SOUZA COSTA
RECLAMADO(A): FG EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl.60).

Notificação Nº: 1933/2011
Processo Nº: RTSum 0001349-30.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELIZÂNGELA DA COSTA SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada se encontra com a CTPS da reclamante, e tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 59, DEFIRO o pedido da reclamante, fls. 61, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para informar o atual endereço da reclamada. Para fins de se executar a conciliação de fls. 45/46, REMETAM-SE os autos à Contadoria, conforme determinado no despacho de fls. 53. INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 1955/2011
Processo Nº: RTOrd 0001407-33.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PALLOMA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1956/2011
Processo Nº: RTOrd 0001407-33.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PALLOMA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1903/2011
Processo Nº: RTOrd 0001509-55.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BORGES DO REIS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra,
resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por JBS S.A. e rejeitá-los.
Pelo seu caráter nitidamente procrastinatório,
imponho condenação ao réu da multa de 1% sobre o valor da causa (R$ 226,74), prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, em favor do reclamante. Em conseqüência, altero o arbitramento da condenação para R$ 6.226,74 e das custas para R$ 124,53.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 10 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1869/2011
Processo Nº: RTOrd 0002054-28.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAMON DIOGO PEREIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1871/2011
Processo Nº: RTOrd 0002054-28.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAMON DIOGO PEREIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 002
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1872/2011
Processo Nº: RTOrd 0002054-28.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAMON DIOGO PEREIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A (SUC. BCO FINASA S.A) + 002
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1935/2011
Processo Nº: RTOrd 0002088-03.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROBERTO DA CUNHA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS DALLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... MAURO ROBERTO CUNHA, devidamente qualificado, ajuizou Reclamação Trabalhista com pedido cautelar incidental de liminar inaudita altera pars em face de ALIMENTOS DALLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, também qualificada, aduzindo que a requerida encontra-se em situação financeira precária e tem dissipado todos os seus bens com o intuito de obstar o pagamento dos seus credores. Salientou que a empresa ainda possui o imóvel onde funcionava sua loja, que também já foi colocado à venda por uma imobiliária da Cidade, consoante certificado pela Senhora oficiala de Justiça às fls. 409. Pleiteou a declaração de inalienabilidade do aludido imóvel com o intuito de garantir o pagamento dos créditos postulados na Ação Trabalhista ora ajuizada, porquanto é notória a insolvência da requerida. É o relatório.
DECIDO: A medida cautelar requerida encontra suporte no poder geral de cautela, art. 798 do CPC, de aplicação subsidiária por força do art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo ser requerida em autos apartados ou no bojo dos autos principais, sendo que os pressupostos cautelares estão mais do que comprovados. O fumus boni juris decorre da evidente plausibilidade do direito invocado pelo Requerente, eis que há, nos autos, elementos comprobatórios da relação empregatícia existente entre as partes e da propriedade do imóvel (certidão de fls. 463). O periculum in mora decorre da possibilidade de alienação do imóvel da requerida, que já encerrou suas atividades (certidão de fls. 409), com a frustração de eventual execução a ser instaurada na presente Reclamação Trabalhista. Assim, impõe-se o deferimento da liminar requerida, inaudita altera pars, razão pela qual determino o imediato registro de restrição judicial de inalienabilidade do imóvel situado à Rua Antônio Carlos, nº 35, Qd. 75, Lt. 09 – Bairro Capuava – Goiânia-GO junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis Deverá a Secretaria expedir incontinenti o Mandado de Registro de Inalienabilidade do imóvel situado à Rua Antônio Carlos, nº 35, Qd. 75, Lt. 09 – Bairro Capuava – Goiânia-GO junto ao CRI da 2ª Circunscrição, informando que o Autor é beneficiário da Assistência Judiciária. Deverá o Sr. Oficial de Justiça avaliar o imóvel. A inalienabilidade deverá permanecer até a total solução da reclamação trabalhista ajuizada pelo Requerente. Nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o pedido de intimação das testemunhas, uma vez que compete à parte traze-las à audiência. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1966/2011
Processo Nº: RTOrd 0002157-35.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ANTUNES DOS REIS JUNIOR
ADVOGADO....: VANESKA RIBEIRO CAETANO
RECLAMADO(A): MERCADINHO UC FABIANA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios sob análise e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, aplicando à embargante as multas alhures especificadas, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a
este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais.
As multas acima referidas deverão ser recolhidas como custas processuais, em caso de interposição de recurso ordinário, nos precisos termos do disposto no artigo 35 do CPC. Intimem-se as partes.
Nada mais. Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2011. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1966/2011
Processo Nº: RTOrd 0002157-35.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ANTUNES DOS REIS JUNIOR
ADVOGADO....: VANESKA RIBEIRO CAETANO
RECLAMADO(A): MERCADINHO UC FABIANA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios sob análise e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, aplicando à embargante as multas alhures especificadas, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a
este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais.
As multas acima referidas deverão ser recolhidas como custas processuais, em caso de interposição de recurso ordinário, nos precisos termos do disposto no artigo 35 do CPC. Intimem-se as partes.
Nada mais. Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2011. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1904/2011
Processo Nº: RTOrd 0002170-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN FERNANDES
ADVOGADO....: VIVIANE NEVES ROCHA
RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a petição de fls. 91/94 foi protocolada intempestivamente pelo reclamante, haja vista que o prazo concedido na ata de audiência de fls. 43/44 venceu dia 17/12/2010 e a impugnação à contestação só foi apresentada dia 11/01/2011, DESENTRANHE-SE dos autos referida petição. Em seguida, PROCEDA à renumeração dos autos. Considerando que foram juntados novos documentos pela reclamada (fls. 136/138), INTIME-SE o reclamante para se manifestar no prazo de 10 dias. Após, AGUARDE-SE a audiência de instrução.

Notificação Nº: 1971/2011
Processo Nº: ACP 0002294-17.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO GRANADO E SILVA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que foi firmado acordo coletivo de trabalho (fls. 44/50), perdeu o objeto a presente ação civil pública. Assim, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Custas processuais, no importe de R$10,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$500,00, pelo requerente, isento (art. 18 da Lei 7.347/85). RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/02/2011. Considerando que não há contribuição previdenciária a ser recolhida, deixa-se de intimar a União (INSS). ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1980/2011
Processo Nº: RTOrd 0002333-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA GONÇALVES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o pedido de intimação das testemunhas, uma vez que compete à parte traze-las à audiência. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1982/2011
Processo Nº: RTOrd 0002342-73.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LORENA TIAGO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): SIMONE MOREIRA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para retirar documentos que instruíram a inicial, no prazo de 05 dias, sob pena de remessa ao arquivo.

Notificação Nº: 1987/2011
Processo Nº: ConPag 0000011-84.2011.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS CEZAR EMERY DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIANA DA ROCHA LAGE LOPES
CONSIGNADO(A): MARIA JOSÉ GONÇALVES DUARTE + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Concede-se prazo de 10 dias ao consignante para emendar à inicial, informando novo endereço dos consignatários sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, conforme determinado em ata de fl 25.

Notificação Nº: 1954/2011
Processo Nº: RTSum 0000032-60.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE CAMPOS PEREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e documentos rescisórios, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1992/2011
Processo Nº: RTOrd 0000164-20.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOVACY JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA MENDES MOREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA - ME + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando a devolução dos Seeds de fls 39 e 40 referentes à 4ª reclamada e dos Seeds de fls 41 e 42 referentes à 5ª reclamada, cujo status de devolução foi "DESCONHECIDO", concede-se o prazo de 5 dias para que o reclamante emende a inicial, informando novos endereços da 4ª e 5ª

reclamadas, sob pena de indeferimento da inicial. INTIME-SE o reclamante, através de seu advogado, via DJE.

Notificação Nº: 1897/2011
Processo Nº: RTSum 0000181-56.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): DAVID BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 30/31, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais, no importe de R$26,39, calculadas sobre o valor do acordo, R$1.319,75, pelo reclamante, isento. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 17/02/2011. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que não há contribuição previdenciária a ser recolhida. Cumprido o acordo, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1993/2011
Processo Nº: RTSum 0000247-36.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): SEBASTIAO SALOME CORREIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1991/2011
Processo Nº: RTSum 0000248-21.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): VALDIVINA DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O processo em epígrafe tramita sob rito sumaríssimo. Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 35, no sentido de que "MUDOU-SE" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$ 31,95, calculadas sobre o valor da causa, R$ 1.597,37, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 28/02/2011. INTIME-SE o reclamante, através do seu advogado, via DJE. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 1941/2011
Processo Nº: RTOrd 0000265-57.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES SOUZA MACEDO
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/03/2011 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1942/2011
Processo Nº: RTOrd 0000266-42.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ARTES & DELÍCIAS COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/03/2011 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1868/2011
Processo Nº: RTSum 0000267-27.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LOFT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/02/2011 às 08:15 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1870/2011
Processo Nº: RTSum 0000268-12.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VALDENIR DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/02/2011 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1943/2011
Processo Nº: RTOrd 0000269-94.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIR JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENG. E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/03/2011 às 09:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1944/2011
Processo Nº: RTOrd 0000270-79.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDGARD JOSÉ DE SOUZA BARBEIRO
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/03/2011 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1873/2011
Processo Nº: RTSum 0000271-64.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALINE IZABEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PERFILUS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/02/2011 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1908/2011
Processo Nº: RTSum 0000272-49.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TAYLOR MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): JOÃO MARQUES JUNIOR - ME (SANDUICHERIA BOB PAI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 02/03/2011 às 08:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1945/2011
Processo Nº: RTOrd 0000273-34.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/03/2011 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1875/2011
Processo Nº: RTSum 0000274-19.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIZONIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): DAMÁSIO DA SILVA VIANA ME (MADEREIRA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/02/2011 às 08:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1907/2011
Processo Nº: RTSum 0000275-04.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): GILSON ALVES BERNARDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 02/03/2011 às 09:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1946/2011
Processo Nº: RTOrd 0000276-86.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): PACK SERVICE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 24/03/2011 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1877/2011
Processo Nº: RTSum 0000277-71.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RONALDO CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PERFILUS CONFECCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/02/2011 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1909/2011
Processo Nº: RTSum 0000278-56.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAULTO CESAR DE SOUZA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): AMT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 02/03/2011 às 08:15 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1947/2011
Processo Nº: RTOrd 0000279-41.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS GUEDES SANTAREM
ADVOGADO....: JULIANO FERREIRA SANTARENHA
RECLAMADO(A): DOMINUM TERCERIZAÇÃO LTDA. (GRUPO CETRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 24/03/2011 às 09:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1948/2011
Processo Nº: RTOrd 0000280-26.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 24/03/2011 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1878/2011
Processo Nº: RTSum 0000281-11.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/02/2011 às 09:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1879/2011
Processo Nº: RTSum 0000283-78.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON LEONARDO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): GETLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/02/2011 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1880/2011
Processo Nº: RTSum 0000284-63.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ APOLINÁRIO MENDONÇA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): FORTE SUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/02/2011 às 09:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1949/2011
Processo Nº: RTOrd 0000286-33.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 24/03/2011 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1881/2011
Processo Nº: RTSum 0000287-18.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALMY DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/02/2011 às 09:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1957/2011
Processo Nº: RTOrd 0000288-03.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE TEIXEIRA CORREA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIMED - GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/03/2011 às 09:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1950/2011
Processo Nº: RTOrd 0000289-85.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DE PINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/03/2011 às 09:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1914/2011
Processo Nº: ConPag 0000290-70.2011.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 02/03/2011 às 08:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1874/2011
Processo Nº: RTSum 0000291-55.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALVAIR ANAIR BORGES
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): ALEXANDRE VICTOR DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/02/2011 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1876/2011
Processo Nº: RTSum 0000292-40.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA VIEIRA PECHECO
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): BONECA CHIQUE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/02/2011 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1951/2011
Processo Nº: RTOrd 0000293-25.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE BEZERRA DE MATOS
ADVOGADO....: JANAÍNA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BEZE COMUNICAÇÕES LTDA. (SUC. TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/03/2011 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1910/2011
Processo Nº: RTSum 0000295-92.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TUANE PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 02/03/2011 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1911/2011
Processo Nº: RTSum 0000296-77.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROMANO CARDOSO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ALJ CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 02/03/2011 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1912/2011
Processo Nº: RTSum 0000297-62.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
RECLAMADO(A): WR MULTI SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 02/03/2011 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1952/2011
Processo Nº: RTOrd 0000298-47.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANILO HENRIQUE ARAUJO FREITAS
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): HP TRASPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/03/2011 às 09:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1915/2011
Processo Nº: RTSum 0000300-17.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): R.H.F. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ME (PLENARTE COMUNICAÇÃO VISUAL) (N/P DE MARIA ROGELI RODRIGUES E DENISE TEREZINHA DA COSTA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 02/03/2011 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13664/2011
PROCESSO Nº RT 0147700-79.2004.5.18.0012
RECLAMANTE: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO , CPF/CNPJ: 800.394.301-97
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO, CPF/CNPJ: 800.394.301-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 776, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos, etc...
Intimem-se os executados da garantia do Juízo por edital, posto que é incerta e não sabida sua localização."
E para que chegue ao conhecimento de BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DIOGO RAMOS VILELA, Assistente, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e onze.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14075/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0177000-13.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: CLEBERSON CELESTINO PIRES DA CRUZ
EXEQÜENTE: CLEBERSON CELESTINO PIRES DA CRUZ
EXECUTADO: EDITORA KARIS LTDA.
ADVOGADO(A): TATIANA SOUSA GUIMARÃES
Data da Praça 17/03/2011 às 15:00 horas
Data do Leilão 25/03/2011 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 88, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS, N. 2901, BAIRRO CAPUAVA – GOIÂNIA-GO (AO LADO DA SORVETERIA SHANGAI), e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) UNIDADE DE CORTE DA MÁQUINA POLYGRAPH UEB DRUCKEREIMASCHINENWERK UNIVERSAL LEIPZIG W35, NR. RZO-II, MASCH NR 193, NR 13/6050, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
*Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL,
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,ERIK CANDIDO CZEREWUTA, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14074/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0231000-60.2009.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): JOAO BATISTA CARRARA GOULART
EXECUTADO(S): MARIA JÚLIA FERREIRA SAMPAIO , CPF/CNPJ: 695.522.071-34
O(A) Doutor(a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA JÚLIA FERREIRA SAMPAIO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.468,14, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA JÚLIA FERREIRA SAMPAIO , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ERIK CANDIDO CZEREWUTA, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13619/2011
PROCESSO Nº RTSum 0001368-36.2010.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): MARIA SANTANA DA CONCEIÇÃO
EXECUTADO(S): MONJOLO RESTAURANTE F COSTA LTDA ME , CPF/CNPJ: 15.998.750/0001-71
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MONJOLO RESTAURANTE F COSTA LTDA ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48

(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.535,64, atualizado até 30/10/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MONJOLO RESTAURANTE F COSTA LTDA ME , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,DIOGO RAMOS VILELA, Assistente, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e onze.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2124/2011
Processo Nº: RT 0163200-51.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA SOUTO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a Reclamada, conforme requerido às fls. 1188, com a urgência que o caso requer.

Notificação Nº: 2074/2011
Processo Nº: RT 0031700-85.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ALMEIDA BENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Nada a deferir quanto às alegações da Executada às fls. 731 e seguintes, vez que tratam de mera repetição dos Embargos à Execução opostos às fls. 648, decididos em 07 de dezembro de 2010 e transitado em julgado em 10/01/2011, conforme certidão de fls. 715. Quaisquer irresignações deveriam ter sido manejadas em recurso próprio, no prazo adequado. Indefere-se o pedido de condenação do Executado em litigância de má-fé, eis que não se aplica o art. 17 do CPC ao presente caso. Intimem-se as partes. Atualizem-se os cálculos, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Feito, libere-se ao executado o saldo remanescente e arquivem-se com as baixa de estilo.

Notificação Nº: 2075/2011
Processo Nº: RT 0031700-85.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ALMEIDA BENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001
ADVOGADO....: DIEGO SILVA CAMILO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Nada a deferir quanto às alegações da Executada às fls. 731 e seguintes, vez que tratam de mera repetição dos Embargos à Execução opostos às fls. 648, decididos em 07 de dezembro de 2010 e transitado em julgado em 10/01/2011, conforme certidão de fls. 715. Quaisquer irresignações deveriam ter sido manejadas em recurso próprio, no prazo adequado. Indefere-se o pedido de condenação do Executado em litigância de má-fé, eis que não se aplica o art. 17 do CPC ao presente caso. Intimem-se as partes. Atualizem-se os cálculos, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Feito, libere-se ao executado o saldo remanescente e arquivem-se com as baixa de estilo.

Notificação Nº: 2052/2011
Processo Nº: RT 0079700-19.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JLJ TELEFONIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência da certidão de fl. 416 dos autos, devendo requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2106/2011
Processo Nº: RT 0216500-54.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EROTIDES AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CARLOS GARDEL RIBEIRO + 004
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Vistos os autos. O vínculo empregatício mantido entre a empresa e o Exequente teve início em nov/2000 e se estendeu até julho/2007.
Portanto, se o sócio/executado se retirou da sociedade apenas em set/2004, é certo que se beneficiou do labor do obreiro até aquela data. Além disso, qualquer irresignação quanto aos atos executórios deve ser manifestada através de recurso próprio e no momento processual oportuno. Pelas razões sobreditas, indefere-se o requerimento de fls. 163/164. Intime-se o peticionário.

Notificação Nº: 2088/2011
Processo Nº: RT 0221900-49.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistos os autos. O Exequente requer a penhora de imóvel com usufruto em favor da executada Marly Borges da Silva. A respeito do usufruto, Define-o Lafayette como 'o direito real de retirar da coisa alheia durante um certo período de tempo, mais ou menos longo, as utilidades e
proveitos que ela encerra, sem alterar-lhe a substância ou mudar-lhe o destino'. O Código Civil Brasileiro em vigor, em seu art. 1.393, dispõe que não se pode transferir o usufruto por alienação. Outrossim, o art. 1394 do mesmo diploma legal estatui os direitos do usufrutuário, quais sejam, a posse, uso, administração e percepção dos frutos. Assim, não tendo o Exequente demonstrado a existência de frutos percebidos pela usufrutuária passíveis de serem alcançados pela presente execução e tendo em vista a inalienabilidade estatuída por lei ao direito real em comento, indefere-se a penhora requerida. Não obstante, considerando que execução vem se arrastando há mais de três anos; considerando que a impenhorabilidade de salários visa à proteção alimentar do assalariado e que a natureza do crédito exequendo não é outra senão a salarial, destacando a hipossuficiência do Exequente em relação ao Executado, cuja assunção dos riscos econômicos do empreendimento lhe é inerente; considerando, ainda, a hodierna tendência jurisprudencial do Egrégio TRT/18ª Região em deferir a penhora sobre porcentagem de salários, determinase a expedição de ofício aos entes públicos informados nas alíneas c.1 e c.2 de fl. 1.112, para, no prazo de 20 (vinte) dias, prestar as informações solicitadas pelo Exequente, sob as penas da lei. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2058/2011
Processo Nº: RT 0091100-93.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDENILDO DUCÁ DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
O princípio da execução mais eficaz sobrepõe-se ao princípio da execução menos gravosa (CPC, art. 620)
Não obstante, suspenda-se, por ora, o cumprimento do mandado de remoção. Cientifique-se o Setor de Distribuição de mandados. Em observância ao disposto no art. 80 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 28/02/2011, às 10h35min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2076/2011
Processo Nº: RT 0104400-25.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ GUADELUP SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CEMACO)
ADVOGADO....: CELVIS FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA ÀS FLS.706/713 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUERIA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2068/2011
Processo Nº: RT 0107700-92.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE CARVALHO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO BANCO DO BRASIL: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER DEPOSITO RECURSAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2070/2011
Processo Nº: RT 0107700-92.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE CARVALHO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): AC INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2078/2011
Processo Nº: RT 0117100-33.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MURILO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): BLINGLASS COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Efetue-se mais três tentativas de penhora on-line via BacenJud. Se infrutíferas as diligências, expeça-se a certidão de crédito. Dê-se ciência ao Exequente.

Notificação Nº: 2043/2011
Processo Nº: AINDAT 0127100-92.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
RÉU(RÉ).: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER PARTE DE SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2119/2011
Processo Nº: RT 0156600-09.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KARINY MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TN CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA N/P DA SÓCIA TÂNIA DE FÁTIMA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 351, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2050/2011
Processo Nº: RTOrd 0221400-46.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VALSUY DE FREITAS
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 005
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o Exeqüente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 2084/2011
Processo Nº: RTSum 0047100-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA MOTA ALVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2115/2011
Processo Nº: RTOrd 0047200-26.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DE JESUS TRINDADE
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): DIVINO SERGIO PEDROSO DE LIMA (LAVANDERIA 5 ESTRELAS)
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE (RECLAMANTE):
Vista ao Exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão negativa da oficiala de Justiça (fl. 219), referente ao cumprimento do mandado de remoção e reavaliação de fl. 218, devendo requerer o que for de seu interesse, em 05 (cinco) dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2029/2011
Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ GROFF NUNEZ
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇAO AGRICOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.757/786 , PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2029/2011
Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ GROFF NUNEZ
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇAO AGRICOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.757/786 , PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2029/2011
Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ GROFF NUNEZ
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇAO AGRICOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.757/786 , PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2029/2011
Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ GROFF NUNEZ
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇAO AGRICOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.757/786 , PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2046/2011
Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ GROFF NUNEZ
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇAO AGRICOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.757/786 , PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2093/2011
Processo Nº: RTOrd 0215200-86.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE NAVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria desta 13ª VT para receber certidão de habilitação de crédito nº 19995/2011, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2055/2011
Processo Nº: RTOrd 0240100-36.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA ALVES ROSA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 28/02/2011, 09:45 HORAS, SENDO IMPORTANTE O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 2063/2011
Processo Nº: RTSum 0000911-98.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar conhecimento de que a penhora de fl.44 (um jogo de mesa com cadeiras para reunião e uma mesa em "L" de fórmica) foi desconstituída, ficando a depositária, Srª Divani Ramos Ferreira, desonerada de seu encargo.

Notificação Nº: 2040/2011
Processo Nº: RTOrd 0001463-63.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON MARIANO ALVES SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MULTIPLA B. G. LOGISTICA LTDA ME + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se totalmente improcedente o pedido de CLAYTON MARIANO ALVES SILVA em face de MULTIPLA B. G. LOGISTICA LTDA – ME e MULTIEXPRESSO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 687,06, calculadas sobre R$ 34.353,22, valor atribuído à causa. Isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2041/2011
Processo Nº: RTOrd 0001463-63.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON MARIANO ALVES SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MULTIEXPRESSO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se totalmente improcedente o pedido de CLAYTON MARIANO ALVES SILVA em face de MULTIPLA B. G. LOGISTICA LTDA – ME e MULTIEXPRESSO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 687,06, calculadas sobre R$ 34.353,22, valor atribuído à causa. Isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2089/2011
Processo Nº: RTOrd 0001464-48.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HONAILDON RIBEIRO MORAIS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): HELA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos à Execução prolatada em 11 de fevereiro de 2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução para julgar
PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, conforme fundamentação supra.
Custas pela executada no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 2061/2011
Processo Nº: RTOrd 0001575-32.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCELINO VIANA NETO (ASSIST. P/ MÃE: REGINALDA ALVES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SINDIA BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: Vistos os autos. Intime-se o Exequente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 2087/2011
Processo Nº: RTOrd 0001637-72.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DE SOUSA MERELES
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2053/2011
Processo Nº: RTOrd 0001646-34.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA MACIEL SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): VIP TUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À executada:
Intime-se a Executada, diretamente e por meio de seu procurador, para tomar ciência dos novos cálculos e comprovar o recolhimento devido, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2044/2011
Processo Nº: RTSum 0001689-68.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA NEGREIROS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de MÁRCIA NEGREIROS SANTOS em face de JBS/SA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: adicional de insalubridade e reflexos e horas extras decorrentes da não concessão do ntervalo previsto no art. 253 da CLT. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação
(art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão
ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a
execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação. Honorários periciais pela sucumbente. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2051/2011
Processo Nº: RTOrd 0001782-31.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime-se o Exequente para tomar ciência da penhora (fls. 107/110) e informar se tem interesse em remover os bens e assumir o encargo de fiel depositário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2102/2011
Processo Nº: RTOrd 0001782-31.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição de fls. 114/123, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2064/2011
Processo Nº: RTSum 0001812-66.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE..: VALDECI MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Vistos os autos. Após o Exequente retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa, concede-se vista dos autos à Executada por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2048/2011
Processo Nº: RTSum 0001943-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NELCIHELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 85 e de todos os atos executórios efetuados por este Juízo, conforme certidão de fl. 82, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2092/2011
Processo Nº: RTSum 0001957-25.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALENTÍCIA SILVA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA E DROGAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Às reclamadas:
Manifestar-se em 05 (cinco) dias sobre a alegação de descumprimento de acordo. fl(88/91).

Notificação Nº: 2062/2011
Processo Nº: RTSum 0002030-94.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 34, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2030/2011
Processo Nº: RTSum 0002071-61.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO NOGUEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.(CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Vista ao reclamado por 5 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 2080/2011
Processo Nº: RTOrd 0002085-45.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DIAS (ESPÓLIO DE) REP. P/ JOTELICE RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): OLIMPIOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
VISTAS, POR 05 (CINCO) DIAS, CONFORME ATA DE FLS.90/93, DA MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2081/2011
Processo Nº: RTOrd 0002085-45.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DIAS (ESPÓLIO DE) REP. P/ JOTELICE RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): FLÁVIA CHISTINA PÓVOA FERREIRA FERRO + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
VISTAS, POR 05 (CINCO) DIAS, CONFORME ATA DE FLS.90/93, DA MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2082/2011
Processo Nº: RTOrd 0002085-45.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DIAS (ESPÓLIO DE) REP. P/ JOTELICE RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): ROBSON XAVIER FERRO + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
VISTAS, POR 05 (CINCO) DIAS, CONFORME ATA DE FLS.90/93, DA MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2034/2011
Processo Nº: RTOrd 0002125-27.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILTON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de WILTON FRANCISCO DOS SANTOS em face de METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas extras decorrentes da não concessão do intervalo intrajornada e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação
(art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão
ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2083/2011
Processo Nº: RTOrd 0002129-64.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELENI VITÓRIA MACHADO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 122/130, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2031/2011
Processo Nº: RTSum 0002140-93.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DA PURIFICAÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. (CONSTRUMIR) + 002
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO 1º RECLAMADO: Vista ao 1º reclamado por 5 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 2118/2011
Processo Nº: RTOrd 0002227-49.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR GODINHO ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): INDUSFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para se manifestar sobre as alegações formuladas pela Reclamada às fls. 92/93, devendo-se requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2086/2011
Processo Nº: ACP 0002302-88.2010.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): ANDRE E TAKAHASHI LTDA.
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REQUERIDA ÀS FLS.96/104 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2120/2011
Processo Nº: RTOrd 0000054-18.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ROSA CORREIA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AEREAS S.A + 001
ADVOGADO....: LUCIANA ARDUIN FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista o pedido de adicional de periculosidade, determina-se a realização de perícia, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. NASSIM TALEB - CREA nº 1105/D-GO, engenheiro elétrico especialista em periculosidade e insalubridade, devidamente cadastrado no rol de perito deste Tribunal, com endereço na Rua T-37 nº 3.269, aptº 101, Setor Bueno, CEP 74230-020, Goiânia-GO, e-mail: talebn@terra.com.br telefones: (62) 3245-2030 / (62) 3281-1805/2262 / (62) 9972-7177 e (62) 9241-2912. Prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir da retirada dos autos. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Decorrido o prazo supra, intime-se o expert para retirar os autos e dar início aos trabalhos, competindo-lhe informar às partes, contra recibo, acerca da data, horário e local de realização da perícia.

Notificação Nº: 2032/2011
Processo Nº: RTOrd 0000065-47.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE LAVRINHA PRAXEDES
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): GP INVESTIMENTS LTD. + 006
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 56/59, salvo quanto à isenção de custas e à não incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. As contribuições previdenciárias incidirão sobre o valor do acordo, observada a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial. Custas, no importe de R$94,06, calculadas sobre o valor do acordo, pelas reclamadas SMILES LLC e GP INVESTMENTS, responsáveis solidárias pelo seu cumprimento. As reclamadas (SMILES e GP INVESTMENTS) deverão recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação para tanto. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pelas reclamadas, em face do valor líquido acordado. Retifique-se o pólo passivo da ação, com relação ao nome da 1ª reclamada, para constar IMPRAPAR SUL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, cujo CNPJ é 08.980.121/0001-59, conforme requerido à fl. 135; diante da documentação acostada, faça-se constar, ainda, como 6ª reclamada GP INVESTIMENTS, LTD. (CNPJ: 07.857.850/0001-50), e, como 7ª reclamada, SMILES, LLC. (CNPJ: 10.762.693/0001-03). Expeça-se alvará judicial e certidão narrativa em favor da reclamante, para fins de recebimento do FGTS, pelo que estiver depositado em sua conta vinculada, e do seguro-desemprego, respectivamente, devendo constar nos documentos o nome da 1ª reclamada, conforme disposto parágrafo anterior. Deverá a Secretaria proceder à anotação de baixa na CTPS da reclamante com data de 05/10/2010, tão-logo apresentado o documento nos autos. Ressalte-se que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria do MF n° 176/2010. Intimem-se, sendo a reclamante, também, para juntar aos autos sua CTPS para fins de baixa. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos devidos e estando em condições, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 2033/2011
Processo Nº: RTOrd 0000065-47.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE LAVRINHA PRAXEDES
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): SMILES, LLC. + 006
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 56/59, salvo quanto à isenção de custas e à não incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. As contribuições previdenciárias incidirão sobre o valor do acordo, observada a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial. Custas, no importe de R$94,06, calculadas sobre o valor do acordo, pelas reclamadas SMILES LLC e GP INVESTMENTS, responsáveis solidárias pelo seu cumprimento. As reclamadas (SMILES e GP INVESTMENTS) deverão recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação para tanto. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pelas reclamadas, em face do valor líquido acordado. Retifique-se o pólo passivo da ação, com relação ao nome da 1ª reclamada, para constar IMPRAPAR SUL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, cujo CNPJ é 08.980.121/0001-59, conforme requerido à fl. 135; diante da documentação acostada, faça-se constar, ainda, como 6ª reclamada GP INVESTIMENTS, LTD. (CNPJ: 07.857.850/0001-50), e, como 7ª reclamada, SMILES, LLC. (CNPJ: 10.762.693/0001-03). Expeça-se alvará judicial e certidão narrativa em favor da reclamante, para fins de recebimento do FGTS, pelo que estiver depositado em sua conta vinculada, e do seguro-desemprego, respectivamente, devendo constar nos documentos o nome da 1ª reclamada, conforme disposto parágrafo anterior. Deverá a Secretaria proceder à anotação de baixa na CTPS da reclamante com data de 05/10/2010, tão-logo apresentado o documento nos autos. Ressalte-se que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria do MF n° 176/2010. Intimem-se, sendo a reclamante, também, para juntar aos autos sua CTPS para fins de baixa. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos devidos e estando em condições, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 2121/2011
Processo Nº: RTOrd 0000110-51.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEYDIANE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: NUBIA APARECIDA DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 16/03/2011, 08:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 2049/2011
Processo Nº: RTSum 0000134-79.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SEONIO LUIZ LAUREANO ME
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS em face de SEONIO LUIZ LAUREANO - ME. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 126,68, calculadas sobre o valor da causa (R$ 6.334,11). Isento.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 2100/2011
Processo Nº: RTSum 0000173-76.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JOSÉ FRANCO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): HALAIR CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11 de fevereiro de 2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: EX POSITIS, declara-se extinto o processo movido por LUIZ JOSÉ FRANCO em face de HALAIR CONSTRUTORA LTDA., sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$155,52, calculadas sobre R$7.776,34, valor dado à causa, das quais fica isento, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante, via de seu procurador.

Notificação Nº: 2090/2011
Processo Nº: RTSum 0000201-44.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): GILBERTO ALVES ALENCAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11 de fevereiro de 2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: EX POSITIS, declara-se extinto o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA em face de GILBERTO ALVES ALENCAR, sem resolução de mérito (art. 852- B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos

exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela Autora, no importe de
R$28,29, calculadas sobre R$1.414,93, valor dado à causa, devendo proceder ao recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Autora, via de sua procuradora.

Notificação Nº: 2091/2011
Processo Nº: RTSum 0000210-06.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA BATISTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): NUBIA CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11 de fevereiro de 2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: EX POSITIS, declara-se extinto o processo movido por
ROBSON DA SILVA em face de NUBIA CORREIA DOS SANTOS, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$235,72, calculadas sobre R$11.786,46, valor dado à causa, das quais fica isento, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante, via de sua procuradora.

Notificação Nº: 2099/2011
Processo Nº: RTSum 0000217-95.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARCO ELISIO NUNES CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11 de fevereiro de 2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: EX POSITIS, declara-se extinto o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA em face de MARCO ELISIO NUNES CUNHA, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela Autora, no importe de
R$45,39, calculadas sobre R$2.269,69, valor dado à causa, devendo proceder ao recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Autora, via de sua procuradora

Notificação Nº: 2077/2011
Processo Nº: RTSum 0000223-05.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE GONÇALVES CHAVES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, declara-se extinto o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA em face de JOSÉ GONÇALVES CHAVES FILHO, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$25,46, calculadas sobre R$1.273,48, valor dado à causa, devendo proceder ao recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Autora, via de sua procuradora. Em sendo comprovado o recolhimento das custas e transitada esta em julgado, arquivem-se definitivamente os autos. Nada mais.'

Notificação Nº: 2079/2011
Processo Nº: RTSum 0000224-87.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LOURIVAL GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 32, retiro o feito da pauta do dia 18/02/2011, reincluindo-o na do dia 24/02/2011, às 14h50min, mantidas as cominações anteriores. Intime-se a Reclamante, via de sua procuradora.

Notificação Nº: 2071/2011
Processo Nº: RTOrd 0000239-56.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA VERONESE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 82, retiro o feito da pauta do dia 18/02/2011, reincluindo-o na do dia 23/02/2011, às 8h30min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se o Reclamante, seu procurador e a 2ª Reclamada.

Notificação Nº: 2107/2011
Processo Nº: ACum 0000306-21.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
RECLAMADO(A): PADOVANI E PEDROSA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO SINDICATO-RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 24/02/2011, às 13h10min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 2109/2011
Processo Nº: ACum 0000307-06.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): J C SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO SINDICATO-RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 24/02/2011, às 13h15min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 2111/2011
Processo Nº: ACum 0000308-88.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO AURELIANO AMARAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO SINDICATO-RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 24/02/2011, às 13h25min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 2113/2011
Processo Nº: ACum 0000310-58.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): WILSON FRANCISCO LEITE ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO SINDICATO-RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 24/02/2011, às 13h30min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19974/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000203-48.2010.5.18.0013
EXEQÜENTE: UNIÃO/INSS (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: ANDRÉ ALVES PEREIRA
EXECUTADO(S): SIMONE DE SOUZA ANDRADE, CPF: 326.735.401-30 O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SIMONE DE SOUZA ANDRADE, sócia/executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$635,82 (seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 30/11/2010. E, para que chegue ao conhecimento do(s)

executado(s), SIMONE DE SOUZA ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20005/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001831-72.2010.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA
(LIMPEC - LIMPEZA, PORTARIA E CONSTRUTORA). , CPF/CNPJ: 09.019.273/0001-52
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA (LIMPEC - LIMPEZA, PORTARIA E CONSTRUTORA). , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 2.004,93, atualizado até 28/02/2011.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA (LIMPEC - LIMPEZA, PORTARIA E CONSTRUTORA). , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DANILO MACHADO BRITO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20011/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000054-18.2011.5.18.0013
RECLAMANTE: ADILSON ROSA CORREIA
RECLAMADO(A):MASTER SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MASTER SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 344, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos os autos.
Tendo em vista o pedido de adicional de periculosidade, determina-se a realização de perícia, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. NASSIM TALEB - CREA nº 1105/D-GO, engenheiro elétrico especialista em periculosidade e insalubridade, devidamente cadastrado no rol de perito deste Tribunal, com endereço na Rua T-37 nº 3.269, aptº 101, Setor Bueno, CEP 74230-020, Goiânia-GO, e-mail: talebn@terra.com.br telefones: (62) 3245-2030 / (62) 3281-1805/2262 / (62) 9972-7177 e (62) 9241-2912. Prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir da retirada dos autos.
Faculta-se às partes a formulação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se.
Decorrido o prazo supra, intime-se o expert para retirar os autos e dar início aos trabalhos, competindo-lhe informar às partes, contra recibo, acerca da data, horário e local de realização da perícia."
E para que chegue ao conhecimento de MASTER SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DANILO MACHADO BRITO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 20012/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000110-51.2011.5.18.0013
RECLAMANTE: LEYDIANE PEREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): LYON SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.204.100/0001-53
Data da audiência: 16/03/2011 às 08:20 horas.
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da justiça gratuita.
Valor da causa: R$ 100.000,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LYON SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DANILO MACHADO BRITO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR
.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 20001/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000302-81.2011.5.18.0013
RECLAMANTE: SANDRA MACINELLI
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 05.297.921/0001-81
Data da audiência: 14/03/2011, às 8h50min
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 05.297.921/0001-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer preferencialmente acompanhado(a/s) de advogado(a).
Pedidos: conforme petição inicial, cujo inteiro teor e documentos anexos encontra-se digitalizado no sítio do Egrégio TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).
Valor da causa: R$36.520,54 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 05.297.921/0001-81, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 937/2011
Processo Nº: RT 0050100-67.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: KESLEY OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO SANTOS MARTINS
RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

OUTRO : 41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - TRT 18ª REGIÃO
Notificação Nº: 974/2011
Processo Nº: RT 0020800-89.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ENVIO DE OFÍCIO SOLICITANTO DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA.

Notificação Nº: 936/2011
Processo Nº: RTOrd 0027300-40.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO NEVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vistos. Defere-se o requerimento da reclamada de fls. 625/626, a fim de determinar à Secretaria que proceda à transferência do saldo remanescente do alvará nº 7304/2010 para a corrente indicada na petição. Compulsando os presentes autos, verifica-se que às fls. 624 foi expedida guia para recolhimento das custas processuais, contribuição previdenciária e liberação do saldo remanescente para a reclamada, tendo sido recebida em 15/10/10, entretanto, até a presente data, não foram comprovados nos autos os recolhimentos devidos. Ante o exposto, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, informar se recebeu ou não referida importância e se os recolhimentos foram efetuados.

Notificação Nº: 980/2011
Processo Nº: RTOrd 0037500-09.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HELEN LANDIM AGUIAR OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): PORTO SECO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: ALGRIBERTO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 979/2011
Processo Nº: RTOrd 0039100-65.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI MIQUELANTE
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): MICHIGAN CARDS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 978/2011
Processo Nº: RTOrd 0039200-20.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 940/2011
Processo Nº: RTOrd 0044500-60.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO APARECIDA SIQUEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 938/2011
Processo Nº: RTOrd 0079500-24.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JAUIR LEITE DE MORAIS
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: LUCILENE FACCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Por meio do documento juntado às fls. 353/355 dos autos virtuais, verifica-se que o Excelentíssimo Ministro Ari Pargendler, relator do Conflito de Competência de nº. 115277/SP (2010/0227360-0), suscitado pela executada, concedeu a liminar pleiteada, para sustar quaisquer atos de execução contra a suscitante, nomeando o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Estrela D'Oeste-SP para solucionar as medidas urgentes. Em face do acima exposto, suspendo o curso da presente execução, até que se dê o julgamento definitivo do conflito acima mencionado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 942/2011
Processo Nº: ConPag 0125200-23.2009.5.18.0051 1ª VT
CONSIGNANTE..: FRANCISCO SOUZA DA COSTA (SONNUS COLCHÕES)
ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): RAFAELA CAROLINE GIACHETTO NEIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LIOMAR SANTOS TORRES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: DE ORDEM DO MM. JUIZ DESTA VARA, REITERO OS TERMOS DA NOT. 277/2011:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 957/2011
Processo Nº: RTOrd 0000025-82.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDAMARES ROZENDO DA SILVA
ADVOGADO....: LUZIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): AGENOR DE CASTRO CURADO
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: À vista do teor da manifestação de fls. 161 dos autos virtuais c/c fls. 157/158, intime-se o executado para efetuar o depósito, conforme especificado às fls. 161, devendo comprovar nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 934/2011
Processo Nº: RTSum 0000200-76.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON AUGUSTO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): FEDERAL - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, fornecer meios que viabilizem o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 947/2011
Processo Nº: RTSum 0000244-95.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FERNANDO RIBEIRO DE DEUS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CBC CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALYSSON ROSSINI GUIMARÃES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a)para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 958/2011
Processo Nº: RTSum 0000488-24.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA ROSA SPÍNDOLA FRANCO
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNDO DA REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Vista a exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 85 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 935/2011
Processo Nº: CartPrec 0000512-52.2010.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE..: LAUDELI GONÇALVES
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
REQUERIDO(A): EDÍLSON BEGLIOMINI
ADVOGADO....: ANA GABRIELA XAVIER VISCONDE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, via DJE, para informar, no prazo de 05 dias, se tem interesse em assumir o encargo de depositário do bem penhorado nos presentes autos. Ressalte-se que a sua inércia será entendida como desinteresse pelo encargo, hipótese em que haverá nomeação do exequente como depositário e, consequentemente, o bem levado à constrição será removido.

Notificação Nº: 971/2011
Processo Nº: RTOrd 0000527-21.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA FERREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: '3 – CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., a pagar à reclamante DIVINA APARECIDA DA
SILVA, as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença. A reclamada deverá proceder com o pagamento de 15% do valor da condenação a título de honorários
assistenciais a favor do sindicato. Após o trânsito em julgado da decisão, a importância dos honorários periciais devidos ao perito
Helder Andrada, no importe de R$1.000,00, sem prejuízo das atualizações pertinentes, deverá ser requisitada junto ao TRT, na forma do PGC. Juros e correção monetária na forma da lei e das súmulas pertinentes.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 34,00 calculadas sobre R$ 1.700,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico.
Intimem-se as partes. Em 11 de fevereiro de 2011. assinado eletronicamente Israel Brasil Adourian Juiz Titular'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 961/2011
Processo Nº: RTSum 0000779-24.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR RAMOS DA MAIA JÚNIOR
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MFB - MARFRIG FRIGORÍFICO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer à Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 5(cinco) dias, para que a Reclamada possa proceder à devida retificação.

Notificação Nº: 977/2011
Processo Nº: RTSum 0000788-83.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 950/2011
Processo Nº: Monito 0000811-29.2010.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE..: ANDRÉ MACIEL SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO
REQUERIDO(A): RENOVAÇÃO FABRICAÇÃO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. (N/P ARI ANTÔNIO FERREIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 69/75, interpostos no Juízo Deprecado, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 953/2011
Processo Nº: RTOrd 0000935-12.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MENDES DIAS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTE, EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada Barahouse Construções E Serviços
Ltda. e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada União Federal, a pagar(em) ao reclamante Edson Mendes Dias, as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença. Juros e correção monetária na forma da lei e das súmulas pertinentes. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 260,00 calculadas sobre R$ 13.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 951/2011
Processo Nº: RTSum 0000995-82.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS LEONARDO DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPÓLITO
RECLAMADO(A): TECH CELULARES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da execução previdênciária, no importe de R$117,27, conforme cálculo publicado em 10/02/2011, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução, podendo ainda, caso queira, utilizar-se dos termos previstos no art. 745-A, do CPC, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 966/2011
Processo Nº: RTOrd 0001021-80.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREY ESTEVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistos. Considerando que a notificação de nº 264/2011, encaminhada à reclamada foi devolvida com a informação de que
'mudou-se', intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 943/2011
Processo Nº: RTOrd 0001093-67.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMEY APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO (ARCICRO - ARTEFATOS DE CIMENTO CASTRO)
ADVOGADO....: CARLOS HUMBERTO DE SENE
RECLAMADO(A): CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Analisando detalhadamente os autos, observo que a situação fática nele descrita não se amolda à norma insculpida
no art. 652, a, III, da CLT, o que afasta a competência da Justiça do Trabalho para sua apreciação, vejamos. Tratam os autos de ação proposta por SIMEY APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO, empresa individual, inscrita no CNPJ nº 02.295.799/0001-16, em face de CONSTRAN S/A – CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO, EGESA – ENGENHARIA S/A e VALEC – ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIA S/A, por meio da qual postula, em síntese, o pagamento de saldo remanescente de contrato de empreitada entre eles firmado, indenização dos prejuízos sofridos e por danos morais. Através de sua petição inicial, o autor informa que teve que contratar diversos empregados para realizar o empreitada assumida. Tal afirmação, por si só, já revela que não se trata o autor de operário ou artífice, conforme determina a norma celetista, mas de empreiteiro estruturado,
que tem a seu dispor empregados para realização de sua atividade-fim.
O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento de conflito de competência suscitado em caso semelhante (CC nº 077145) decidiu que a competência para apreciação da matéria é da Justiça Comum Estadual, e não da trabalhista, conforme acórdão abaixo transcrito: 'CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 77.145 - GO (2006/0266729-2) RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI AUTOR : ANTÔNIO AMÂNCIO DA SILVA ADVOGADO : CACIA ROSA DE PAIVA E OUTRO RÉU : MARIA DE LOURDES DA SILVA ADVOGADO : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO SUSCITANTE : JUÍZO DA 2A VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS –
GO SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DO SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANÁPOLIS - GO EMENTA CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CONTRATO DE EMPREITADA. NATUREZA CÍVEL DO CONTRATO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. 1. Se, na Justiça especializada, restou definido que o contrato de empreitada não se enquadra na norma exceptiva do art. 652, III, da CLT, firma-se a competência da Justiça Comum estadual.

Precedentes. Conflito conhecido para declarar competente o JUÍZO DE DIREITO DO SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANÁPOLIS – GO. DECISÃO Conflito negativo de competência entre o JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - GO, suscitante, e o JUÍZO DE
DIREITO DO SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANÁPOLIS - GO, suscitado, em ação movida por ANTÔNIO AMÂNCIO DA SILVA em desfavor de MARIA DE LOURDES DA SILVA. Segundo a inicial, proposta perante o juízo trabalhista, o autor prestou serviços, como pequeno empreiteiro (art.
652, III, 'a', da CLT) à ré, que pagou apenas parte daqueles. Decisão do juízo trabalhista: analisando os elementos probatórios, entendeu que, 'configurada a presença de cinco empregados subordinados ao empreiteiro, o qual fiscalizava a jornada de trabalho e dava ordens àqueles, equipara-se o empreiteiro, a empresário, o que o descaracteriza da figura do operário ou artífice, descrita no artigo 652, letra 'a', inciso III, da CLT, deixando de se aplicado o referido dispositivo ao presente caso' (fls. 177), e concluindo assim pela
incompetência da justiça especializada. Decisão do juízo comum: determinou nova remessa dos autos à justiça trabalhista, em vista da edição da EC nº 45/04. Nova decisão do juízo trabalhista: suscitou o presente conflito, por discordar do entendimento relativo à ampliação de competência da justiça especializada na presente hipótese. O Parecer do Ministério Público Federal, da lavra do i. Subprocurador-Geral da República, Dr. Durval Tadeu Guimarães, é pelo conhecimento do conflito, declarando-se competente o juízo comum. É o relatório. Decido. Verifica-se que, na presente hipótese, o juízo trabalhista se manifestou no sentido de que não estaria presente a situação de pequena empreitada prevista no art. 652, III, 'a', da CLT, porque, na hipótese, o autor da ação teria se organizado de forma profissional para a
realização do serviço. Sobre essa base, a jurisprudência do STJ se pacificou no sentido de que a competência para julgamento da lide pertence à justiça comum, conforme indicam os seguintes precedentes:
'PROCESSUAL CIVIL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CONTRATO DE EMPREITADA. I - Tratando-se de contrato de empreitada regido pela lei civil e não de pretensão decorrente de vínculo empregatício, a competência para processar e julgar a causa é da Justiça Comum. II - Conflito conhecido para declarar-se competente o Juízo de Direito de Tangará da Serra - MT, o segundo suscitado' (CC n° 11.323/MT, Segunda Seção, Relator o
Ministro Waldemar Zveiter, DJ de 11/12/95). 'CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EMPREITADA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. 1. Conforme entendimento cristalizado nesta 2ª Seção, 'se, na Justiça especializada, restou definido que o contrato de empreitada não se enquadra na norma exceptiva do art. 652, III, da CLT, firma-se a competência da
Justiça Comum estadual, de natureza residual' (CC n° 5.274/SC, DJ de 11.10.93). 2. Conflito de competência conhecido para declarar a
competência da Justiça comum' (CC nº 19.186/SC, Terceira Turma, da minha relatoria, DJ de 9/2/97). Ressalto que, no julgamento do CC nº 66.924/SP, do qual fui relatora, defendi o entendimento de que a EC nº 45/04 realmente havia ampliado a competência da Justiça Trabalhista para hipóteses semelhantes à presente; contudo, com o término do julgamento, em 16.12.2006, fiquei vencida, prevalecendo o posicionamento supra. Assim, ressalvado meu ponto de vista, e em face da necessidade de se manter a uniformidade das orientações
jurisprudenciais do STJ, a competência para o julgamento da presente ação pertence à justiça comum. Forte em tais razões, nos termos do art. 120, parágrafo único, do CPC, CONHEÇO do presente conflito, declarando
competente o JUÍZO DE DIREITO DO SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANÁPOLIS – GO. Publique-se. Oficie-se. Brasília (DF), 10 de maio de 2007. MINISTRA NANCY ANDRIGHI Relatora'. Em face do exposto e tendo em vista o que dispõem o art. 113, caput e § 2º, do CPC, declaro a incompetência desta Justiça Especializada para apreciar e julgar a matéria posta nestes autos, pelo que determino a remessa dos mesmos ao Setor de Distribuição da Justiça Comum desta comarca de Anápolis, para que seja distribuído ao Juízo pertinente. Após o prazo de recurso, proceda a Secretaria a devida baixa na distribuição. Intimem-se as partes. Anápolis, 08 de fevereiro de 2011, terça-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'. Prazo legal. O inteiro teor do processo encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 970/2011
Processo Nº: RTOrd 0001103-14.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA PAULA TEODORO
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: FABIO CARRARO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto,resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros, correção monetária e recolhimentos legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Não há incidência de imposto de renda. A Reclamada deverá, porém, comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais descritas no TRCT, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Custas, pela Reclamada, no importe de R$10,50, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$550,00. Intimem-se. Anápolis, aos 14 fevereiro de 2011. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto'. Prazo legal.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 968/2011
Processo Nº: RTSum 0001111-88.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA GRACIELI DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 969/2011
Processo Nº: RTSum 0001111-88.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA GRACIELI DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): SOLON TEIXEIRA RESENDE JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 945/2011
Processo Nº: RTSum 0001136-04.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 5 dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 948/2011
Processo Nº: RTSum 0000032-40.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): SULTAN FALLUH
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AUTORA: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, a notificação foi devolvida com a alegação de 'não existe número', conforme se infere da certidão de fls. 37 dos autos virtuais. Considerando que nas demandas submetidas a rito
sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem
resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 64,61, calculadas sobre R$ 3.230,58, valor atribuído à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 954/2011
Processo Nº: RTSum 0000037-62.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): RAFAEL LEITE FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de RAFAEL LEITE FERREIRA , nos termos da
fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 35,65, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.782,58), para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Anápolis, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
Assinado eletronicamente QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho'. Prazo legal. O inteiro teor do processo encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 975/2011
Processo Nº: RTSum 0000039-32.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MILTON MENDONÇA DOS SANTOS

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
" Vistos os autos.
Homologa-se o pedido de desistência da ação, formulado à pág. 32 destes autos virtuais, extinguindo-se o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo
do trabalho.
Custas, pela Requerente, no importe de R$21,01 , calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$1.059,94, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.
Intime-se.
Com o recolhimento das custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes. "

Notificação Nº: 955/2011
Processo Nº: RTSum 0000040-17.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): MARIA GREGÓRIO LACERDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AUTORA: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, a notificação foi devolvida com a alegação de 'desconhecido no local', conforme se infere da certidão de fls. 37 dos autos virtuais. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem
resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 21,09, calculadas sobre R$ 1.054,52, valor atribuído à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 931/2011
Processo Nº: RTSum 0000042-84.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MACHADO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AUTORA: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, a notificação foi devolvida com a alegação de 'endereço insuficiente', conforme se infere da certidão de fls. 37 dos autos virtuais. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem
resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 28,58, calculadas sobre R$ 1.429,32, valor atribuído à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 972/2011
Processo Nº: RTSum 0000043-69.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): VILMAR JOSÉ PARREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Homologo o acordo peticionado às fls. 39/40 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a autora, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.
Considerando tratar-se de contribuições sindicais não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. Custas processuais, pela autora, no importe de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.200,35 – um mil e duzentos reais e trinta e cinco centavos), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, a
contar do vencimento da última parcela do acordo. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 960/2011
Processo Nº: RTSum 0000049-76.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): DIVINO DE FREITAS SUZANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de DIVINO DE FREITAS SUZANO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela Reclamante, no importe de R$ 25,82, calculadas
sobre o valor dado à causa (R$ 1.291,61), cujo recolhimento
deverá ser comprovado em 10 (dez) dias, sob pena de execução.
Arquivem-se.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
P.R.I.'. Prazo legal.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 932/2011
Processo Nº: RTSum 0000052-31.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): HORACI GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AUTORA: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, a notificação foi devolvida com a alegação de 'não existe o número', conforme se infere da certidão de fls. 36 dos autos virtuais.Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem
resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 22,80, calculadas sobre R$ 1.140,25, valor atribuído à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 956/2011
Processo Nº: RTSum 0000057-53.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): DANIELA DIAS MESQUITA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de DANIELA DIAS MESQUITA , nos termos da
fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 39,93, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.996,61), para pagamento em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Anápolis, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. Assinado Eletronicamente QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho'. Prazo legal.
O inteiro teor do processo encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 963/2011
Processo Nº: RTSum 0000058-38.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JUDITH DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JUDITH DA SILVA SOUZA , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela Reclamante, no importe de R$ 31,54, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.577,48), devendo ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.
Arquivem-se.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
P.R.I.'. Prazo legal.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 949/2011
Processo Nº: RTSum 0000061-90.2011.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): DARCI PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de DARCI PEREIRA , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela parte autora, no importe de R$ 38,71, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.935,84), as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 5 dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão.
Retire-se o feito de pauta. P.R.I. Anápolis, 04 de fevereiro de 2011, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 952/2011
Processo Nº: RTSum 0000087-88.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LEONILDES LOBO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de LEONILDES LOBO DA SILVA, nos termos da
fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 22,94, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.147,39), para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que
acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. P.R.I.
Anápolis, 07 de fevereiro de 2011, 2ª feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 933/2011
Processo Nº: RTOrd 0000100-87.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SANA SAFI
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos os endereços das reclamadas,
sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 964/2011
Processo Nº: RTSum 0000104-27.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ SIMÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Retire-se o feito de pauta. Homologo o pedido de desistência, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267,VIII, do CPC. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 29,62, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.480,90, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 10 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10567/2011
PROCESSO: RT 0069200-08.2006.5.18.0051
RECLAMANTE: ELI PEREIRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA , CPF/CNPJ: 17.159.856/0001-07

Data da disponibilização: 15/02/2011
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 16/02/2011

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comprovar nos autos o levantamento do numerário referente à guia judicial de fls. 103, retirada nesta secretaria em 24/01/2007, no prazo de 05 dias.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s reclamado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Analista Judiciária, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
(assinado eletronicamente)
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10008/2011
PROCESSO: ExFis 0015100-69.2007.5.18.0051
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS)
REQUERIDO(A): CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA E MAURO ANDERSON DELFIM
Data da Praça 14/03/2011 às 10h01min
Data do Leilão 24/03/2011 às 09h34min
Data da disponibilização: 15/02/2011
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 16/02/2011 O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), depositado(s) em mãos de Mauro Anderson Delfim, conforme auto de penhora de fls. 103 e despacho de fls. 114, que é(são) o(s) seguinte(s): - Lote de terreno de nº 14, da quadra 22, do loteamento denominado Privê Lírios do Campo, nesta cidade, com área de 431,54 m², medindo 5 + 15,71 metros de frente, 15 metros nos fundos, por 20,20 metros à direita e 30,20 metros à esquerda, confrontando na frente com uma Travessa sem nome, nos fundos com o lote 15, à direita com a Rua dos Lírios, formando esquina e à esquerda com o lote 13, conforme matrícula nº 29.651, do livro 2-EV, fls.01, do CRI de Anápolis, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); - lote de terreno de nº 13, da quadra 22, do loteamento denominado Privê Lírios do Campo, nesta cidade, com área de 453 m², medindo 15 metros de largura na frente e nos fundos, por 30 metros de extensão de cada lado, da frente aos fundos com o lote 15, à direita com o lote 14, e à esquerda com o lote 12, conforme matrícula nº 10.958, do livro 2-BC, fls.01, do CRI de Anápolis, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
OBS.: OS IMÓVEIS POSSUEM OUTRAS RESTRIÇÕES, DESCRITAS NAS CERTIDÕES DE FLS. 109/113 DOS AUTOS SUPRA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC, desde que haja outros lançadores; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de

acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, oportunidade em, devendo o leiloeiro apresentar o auto de arrematação juntamente com documento hábil dando lhe poderes para representar o adquirente, no caso de lanço via on-line. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Considerando que as partes e a esposa do requerido Mauro Anderson Delfim, Sra. Jane Pugllig Delfim, encontram-se em local incerto e não sabido, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Este Edital foi expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, NÍVEA MARIA NUNES, ASSISTENTE DE DIRETOR, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e oito de janeiro de dois mil e onze.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10512/2011
PROCESSO: RTOrd 0099100-31.2009.5.18.0051
RECLAMANTE: WALISSON FREDERIKE XAVIER FERREIRA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 14/03/2011 às 10:00 horas
Data do Leilão 24/03/2011 às 09h32min
Data da disponibilização: 15/02/2011
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 16/02/2011 O(A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), depositado (s) em mãos de EDUARDO GONÇALVES, conforme auto de penhora de fls. 145/146, encontrado(s) no seguinte endereço: QD. 2-A, MOD. 32/35 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - Marca de Medicamento NICOSTAT, fabricado pela executada GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA., Registro INPI nº 823866076, avaliada em R$ 200.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição competente, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC, desde que haja outros lançadores; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, oportunidade em, devendo o leiloeiro apresentar o auto de arrematação juntamente com documento hábil dando lhe poderes para representar o adquirente, no caso de lanço via on-line. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Este Edital foi expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, NÍVEA MARIA NUNES, ASSISTENTE DE DIRETOR, digitei. ANÁPOLIS aos onze de fevereiro de dois mil e onze.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10598/2011
PROCESSO: RTOrd 0000935-12.2010.5.18.0051
RECLAMANTE: EDSON MENDES DIAS
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 03.690.364/0001-39
Data da disponibilização: 15/02/2011
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 16/02/2011
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 142/158, cujo dispositivo é o seguinte: "EX POSITIS, julgo PROCEDENTE, EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada Barahouse Construções E Serviços Ltda. e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada União Federal, a pagar(em) ao reclamante Edson Mendes Dias, as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença. Juros e correção monetária na forma da lei e das súmulas pertinentes. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 260,00 calculadas sobre R$ 13.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.".
O prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, inicia-se a partir da publicação deste edital.
Obs. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s reclamado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Analista Judiciária, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
(assinado eletronicamente)
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10598/2011
PROCESSO: RTOrd 0000935-12.2010.5.18.0051
RECLAMANTE: EDSON MENDES DIAS
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 03.690.364/0001-39
Data da disponibilização: 15/02/2011
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 16/02/2011
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 142/158, cujo dispositivo é o seguinte: "EX POSITIS, julgo PROCEDENTE, EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada Barahouse Construções E Serviços Ltda. e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada União Federal, a pagar(em) ao reclamante Edson Mendes Dias, as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença. Juros e correção monetária na forma da lei e das súmulas pertinentes. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 260,00 calculadas sobre R$ 13.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.".
O prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, inicia-se a partir da publicação deste edital.
Obs. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s reclamado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Analista Judiciária, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
(assinado eletronicamente)
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 979/2011
Processo Nº: CCT 0095300-02.2003.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE ANAPOLIS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fls. 728, determino à Secretaria que proceda à intimação do reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nos autos os documentos descritos no despacho de fls. 723. Anápolis, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 963/2011
Processo Nº: RTSum 0086200-13.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLE DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistas a(ao) Reclamante, do Agravo de Petição interposto às fls.561/569 , dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V)

Notificação Nº: 967/2011
Processo Nº: RTSum 0091900-67.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VIDAL ROCHA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Em face do teor dos documentos de fls. 125, 129 e 133,
fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80.

Notificação Nº: 965/2011
Processo Nº: RTOrd 0000071-68.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: LEONARDO GODINHO LOPES
RECLAMADO(A): EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o executado procedeu à garantia do Juízo através de depósito judicial do quantum devido no presente [vide fls. 242] e tendo em vista que a presente execução tramita de forma provisória, esclareço-lhe que o prazo para oposição de embargos começa a fluir da data do trânsito em julgado do acórdão que for proferido pelo C. TST em face do agravo de instrumento em recurso de revista descrito às fls.
221. Solicite-se a imediata devolução dos autos da carta precatória de nº. 8644/2010 (fls. 239). Após, cumpra-se conforme disposto no último parágrafo do despacho de fls. 234. Intime-se o executado. Anápolis, 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 988/2011
Processo Nº: RTSum 0000098-51.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSE CATARINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 17/03/2011, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2011, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 986/2011
Processo Nº: RTSum 0000175-60.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ABADE DA SILVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA KARLA JACKIE + 001
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Em face do teor das petições de fls. 140/141, 160 e 164, incluo o feito na pauta de audiências do dia 28.02.2011, às 15:30min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Notificação Nº: 973/2011
Processo Nº: RTSum 0000270-90.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXEQUENTE: Considerando que a providência adotada nos autos da RT de nº. 0000369-60.2010.5.18.0052 foi estendida ao presente feito, conforme demonstra o despacho juntado às fls. 103, deixo de apreciar o requerimento formulado pela exequente na petição de fls. 126, em face da falta de objeto. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 977/2011
Processo Nº: RTOrd 0000317-64.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CARLOS JÚNIOR DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 146 e os documentos de fls. 147/151, bem como para indicar nos autos outros bens passíveis de penhora, aptos à integralizar a garantia do Juízo.

Notificação Nº: 962/2011
Processo Nº: RTOrd 0000482-14.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN APARECIDO DA LUZ CARDOSO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO MEDEIROS BISINOTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistas a(ao) Reclamante , do Agravo de Petição interposto às fls. 365/370 , dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V)

Notificação Nº: 968/2011
Processo Nº: RTSum 0000735-02.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 274: Defiro, pelo prazo de dois dias, o pedido de dilação de prazo formulado pela executada na petição de fl. 273. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 969/2011
Processo Nº: RTOrd 0000745-46.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): MAXIGÁS COMÉRCIO DE TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 122: Em face do teor do documento de fl. 121, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 966/2011
Processo Nº: RTSum 0000786-13.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALDETE VITAL DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO
RECLAMADO(A): ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (N/P RONALD FERRAZ DO AMARAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 990/2011
Processo Nº: RTOrd 0000847-68.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERINO NEVES DOURADO
ADVOGADO....: OSNALDO DE ALMEIDA SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Defiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o pedido de dilação de prazo formulado pelo reclamante através da petição em anexo [protocolo nº. 2.911.025], em face do que foi noticiado na referida peça processual. Intime-se o perito, via postal e por telefone, dando-lhe ciência do acima exposto.

Notificação Nº: 970/2011
Processo Nº: RTSum 0001023-47.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTIANO CHUQUIA DOS SANTOS ORRICO
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (EPP)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: Homologo os cálculos de fls. 70, fixando em R$ 47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos) o débito da reclamada, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 980/2011
Processo Nº: RTSum 0001049-45.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ZELMA DELFINO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL ARCA DE NOÉ LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Em face do teor das petições de fls. 59/60, 64/65 e 71, incluo o feito na pauta de audiências do dia 23.02.2011, às 15:30min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 987/2011
Processo Nº: RTOrd 0001089-27.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MÁRIO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): KHS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA + 002
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE E À 3ª RECLAMADA: Homologo o acordo noticiado pelo reclamante e terceira reclamada às fls. 297/300, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 70,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 3.500,00), das quais fica isento do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que lhe foram concedidos às fls. 262/269. Deverá a terceira reclamada, na data de vencimento da parcela do acordo (art. 276, § 1º, do Decreto nº 3048/99), recolher as contribuições previdenciárias, em guia GPS, preenchida nos códigos 2909 (identificação pelo CNPJ) ou 2801 (identificação pelo CEI) - conforme o caso -, devendo, entretanto, ser observada a sentença de fls. 262/269 (art. 832, § 6º, da CLT), sob pena de execução. O imposto de renda porventura incidente sobre a parcela do acordo deverá ser recolhido pela aludida reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda de nº. 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de determinar a intimação da União. Intimem-se o reclamante e a terceira reclamada.

Notificação Nº: 974/2011
Processo Nº: RTOrd 0001169-88.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARCOS MENDONÇA GOMES
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: NIDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DO ATO DECISÓRIO DE FLS. 168/169, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, conheço e acolho os embargos de declaração opostos por COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, para corrigir erro material, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 975/2011
Processo Nº: RTOrd 0001169-88.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARCOS MENDONÇA GOMES
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): KHS INDÚTRIA DE MÁQUINAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DO ATO DECISÓRIO DE FLS. 168/169, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, conheço e acolho os embargos de declaração opostos por COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, para corrigir erro material, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 976/2011
Processo Nº: RTOrd 0001169-88.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARCOS MENDONÇA GOMES
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DO ATO DECISÓRIO DE FLS. 168/169, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, conheço e acolho os embargos de declaração opostos por COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, para corrigir erro material, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 972/2011
Processo Nº: RTAlç 0000061-87.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): HÉLIO JOAQUIM JOSÉ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 37/38, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 10,65, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 532,38), ficando isento do pagamento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, haja vista que o objeto da presente demanda refere-se a contribuições sindicais. Em não havendo manifestação da reclamante acerca de eventual descumprimento, em até 05 (cinco) dias após a data prevista para pagamento da última parcela avençada, reputar-se quitado o presente acordo e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 992/2011
Processo Nº: RTSum 0000108-61.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MÁRIO ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 41/42 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MÁRIO ALVES SOBRINHO, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pela reclamante, no importe de R$ 46,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.345,03), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 993/2011
Processo Nº: RTSum 0000115-53.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): GERALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 36/37 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de GERALDO PEREIRA DA SILVA, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pela reclamante, no importe de R$ 29,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.451,16), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 994/2011
Processo Nº: RTSum 0000118-08.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JULIANA MEIRELES MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 36/37 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JULIANA

MEIRELES MACHADO, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pela reclamante, no importe de R$ 27,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.369,86), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 995/2011
Processo Nº: RTOrd 0000137-14.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO....: UBIRAJARA SIMÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): LÍNEA 3 CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE E À TERCEIRA RECLAMADA: Considerando o conteúdo dos documentos de fls. 22/23, os quais demonstram que a primeira e o segundo reclamados não foram encontrados no endereço informado na exordial, retiro o feito da pauta do dia 10.03.2011. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço dos aludidos reclamados, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, § único, do CPC). Intimem-se o reclamante e a terceira reclamada.

Notificação Nº: 996/2011
Processo Nº: RTSum 0000149-28.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISEIS UMBELINO DE MACEDO
ADVOGADO....: ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 22/23 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo proposto por MOISEIS UMBELINO DE MACEDO em face de P S MONTAGEM LTDA, K.H.S. INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA e COCACOLA, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 149,91, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 7.495,51), isento. Retiro o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Intimem-se o reclamante, a segunda e terceira reclamadas.

Notificação Nº: 999/2011
Processo Nº: RTOrd 0000164-94.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MENDES
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS CONTABILITAS DE ANÁPOLIS - N/P HILTON RESENDE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da
citação do réu, não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes
os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável, cabendo destacar que é ônus da parte interessada demonstrar, de modo cabal, o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que, se eles não forem implementados, descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um
juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Com a devida vênia, entendo que o pedido do reclamante não pode ser deferido antes da apresentação da defesa, com estrita observância ao devido processo legal, resguardando-se, com isso, os princípios da ampla defesa e do contraditório.
O entendimento ora esposado encontra respaldo na doutrina de J.J. Calmon de Passos, em sua obra "inovações no Código de Processo Civil" (Ed. Forense, 2ª ed., Rio de Janeiro, 1995), conforme se verifica no trecho abaixo transcrito: "Entendo que deva ser obedecido, no procedimento em que se postula a antecipação, o princípio do contraditório. Não é possível sua concessão sem audiência da parte contrária (...)". (item 1.3.5, pág. 26). Neste mesmo sentido, a propósito, são as lições de Valentin Carrion (Ed. Saraiva, 30ª ed. Atual. por Eduardo Carrion, São Paulo, 2005): "A expressão 'medida liminar' não pode estar no texto no sentido de que há de ser concedida sem se ouvir a parte contrária. Sem ouvir a ré não há como saber-se da possível existência de razões de comportamento de ambas as partes litigantes que uma delas poderá esconder maliciosamente. A concessão
de medida liminar, sem audiência da parte contrária, só é permitida em 'casos excepcionais, expressamente autorizados por lei' (CPC, arts. 461, § 3º) e, no caso, só pode ocorrer 'sem ouvir o réu quando verificar que este, sendo citado poderá torná-la ineficaz' (a medida); é muito pobre a força do juiz e da justiça que se fundamenta no monólogo de um dos adversários; inexiste mal irreparável no caso que não justifique a designação de prazo ou audiência urgente após alguns dias. Observa-se que essa atuação é uma violência a dois dos princípios mais belos dos processos, consagrados como princípios constitucionais na Carta Magna de 1988, como direitos e garantias fundamentais:
Art. 5º ... LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Vê-se que a violação fundamentaria naturalmente a concessão de mandado de segurança. Há mais, a concessão de liminar de demissão de estável não é
cautelar, é satisfativa, no sentido de não conservar a situação, mas concede a prorrogação do pagamento de salários e demais vantagens, que podem não corresponder à apropriada contraprestação necessitada pela empresa". (pag. 673) Ademais, não vislumbro nos autos, ao menos prima facie, a existência de risco de dano irreparável, uma vez que o
registro porventura efetuado pelo primeiro reclamado pode ser cancelado futuramente, através de determinação judicial. Esclareço que, conforme acima exposto, entendo ser pertinente o contraditório para o proferimento de qualquer decisão sobre a nulidade das eleições convocação de novas, que a meu ver, caso venha a ser declarada no presente momento ou posterior, não causará dano irreparável. Em face do acima exposto, não verificando o fundado receio de dano irreparável, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se o reclamante, imediatamente. Incluo o feito na pauta do dia 02.03.2011, às 15h10min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as
cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas. Anápolis, 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 863/2011
Processo Nº: RT 0046100-23.2003.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSE BEZERRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA N/P ANTONIO WALTER DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 877/2011
Processo Nº: RT 0078100-37.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): PAVIANA - PAVIMENTADORA ANÁPOLIS S.A. + 001
ADVOGADO....: IRONDES JOSÉ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA/EXECUTADA: De fato, conforme alega o exequente na petição de fl. 595, o valor do acordo de fls. 558/559 (R$ 10.000,00) foi estabelecido de forma líquida – vale dizer, as exações tributárias correm porta da executada -, de sorte que é indevida a dedução efetuada pela 1ª executada no importe de R$ 231,28. Assim sendo, intime-se a 1ª executada (PAVIANA) para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito da quantia de R$ 231,28, de modo a complementar o valor do acordo, sob pena de execução da aludida quantia com o acréscimo da multa pactuada (50%). Anápolis, 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 841/2011
Processo Nº: RTOrd 0032300-15.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 844/2011
Processo Nº: RTOrd 0053300-71.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): WORLD DATTA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (FISIOLAR MAIS SAÚDE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE/EXEQUENTE: As certidões de fls. 229-verso e 230-verso dão conta de que foram infrutíferas as tentativas de bloqueio on line de dinheiro na conta corrente indicada pela exequente na petição de fls. 220/221 (conta nº 86398.508.384-X da agência 1549 do Banco do Brasil). Assim sendo e considerando-se que já decorreram mais de 09 meses desde a suspensão do curso da execução, ocorrida em 26/04/2010 (certidão de fl. 181), intime-se a reclamante/exequente, diretamente (por via postal) e por intermédio de sua advogada, para, no prazo de 30 dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, advertindo-se-lhe que o seu silêncio implicará a expedição de certidão de crédito e o ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 244, caput, do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região... Anápolis, 09 de fevereiro de 2011, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 837/2011
Processo Nº: RTSum 0071000-60.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE SOUZA CABRAL ELIAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDENE DE OLIVEIRA - CARLA COZINHA CONTEMPORÂNEA - ME. + 002
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE/EXEQUENTE: A certidão de fls. 129 revela que decorreu o prazo para a executada CARLA GOMES DA SILVA embargar a execução. Diante disso, determino a liberação ao exequente do valor parcial de seu crédito. Intime-se o credor (reclamante) para, no prazo de 10 dias, retirar a guia de levantamento e comprovar o valor sacado para dedução de seu crédito. Não há incidência de imposto de renda. No mesmo prazo acima, deverá a exequente indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Anápolis, 10 de fevereiro de 2011 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 885/2011
Processo Nº: RTOrd 0076800-69.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA MESQUITA MAGALHÃES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 002
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: DESPACHO Em face do teor da certidão de fls. 807, intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito da diferença referente às contribuições previdenciárias (R$ 3.464,26), sob pena de prosseguimento da execução....Anápolis, 14 de fevereiro de 2011 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 848/2011
Processo Nº: RTSum 0084600-51.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA ALICE MARÇAL GONZAGA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CINTIA ALEXANDRA SANTOS (LAVANDERIA CLEAN-UP)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fls. 128, e tendo-se em vista a cominação constante do despacho de fls. 124, considera-se pago o valor devido à exequente a título de FGTS. Libere-se à exequente o remanescente de seu crédito (fls. 91)... Anápolis, 10 de fevereiro de 2011 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 845/2011
Processo Nº: RTSum 0121400-78.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ERICO JOHNSON RIBEIRO DA SILVA ASSISTIDO POR SEU PAI EXPEDITO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Informa o BANCO DO BRASIL S/A (credor hipotecário), mediante as petições de fls. 104/105 e 106/107, que é de R$ 2.799.559,15 o valor (atualizado até 13/05/2009) da dívida garantida pela hipoteca incidente sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls.119/125. Sendo assim, intime-se o exequente para indicar outro bem mais apropriado para penhora, inclusive em valor compatível com a execução, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis, 10 de fevereiro de 2011 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 884/2011
Processo Nº: RTSum 0000064-73.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE PINHO FILHO
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA - DR.
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias da petição e documento de fls. 130/131 carreados aos autos pela reclamada, devendo requerer o que entender de direito.Intime-se o exequente. Anápolis, 14 de fevereiro de 2011 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 876/2011
Processo Nº: RTOrd 0000203-25.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CELINA LUIS PEREIRA
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Por meio da petição de fl. 331, a reclamante/exequente requer: a) "a realização de pesquisa e penhora em contas bancárias do executado [WALTER FERREIRA FRAGA], por meio do convênio Bacen Jud, bem como a pesquisa junto ao DETRAN-GO, Receita Federal (requerer as três últimas declarações) e INCRA"; e b) a citação editalícia da executada NAIR FERNANDES SAURE e a posterior realização das mesmas diligências requeridas em relação ao executado WALTER FERREIRA FRAGA. Ocorre, porém, que a citação dos sobreditos executados já foi efetuada na pessoa do executado WALTER FERREIRA FRAGA (cf. certidão de fl. 315), já tendo sido, inclusive, utilizados os convênios BACENJUD e RENAJUD com vistas à tentativa de bloqueio de dinheiro em contas bancárias e de verificar-se a existência de veículos, tendo tais diligências, entretanto, sido infrutíferas (cf. certidões de fls. 318-verso e 319-verso e documentos de fls. 320/321). Assim sendo e considerando-se que não foram encontrados bens penhoráveis pelo Oficial de Justiça (cf. certidão de fl. 327), u tilize-se o convênio INFOJUD com o fim de se obterem cópias das 02 últimas Declarações de Ajuste Anual (DIRPFs) dos executados WALTER FERREIRA FRAGA (CPF nº 430.613.031-20) e NAIR FERNANDES SAURE (CPF nº 820.457.711-72), especificamente da parte referente aos bens e direitos. Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar arquivados na Secretaria]], somente podendo ter acesso a eles as partes e seus advogados, em Secretaria, sem cópias. Intime-se a reclamante/exequente, que deverá, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das informações contidas nos sobreditos documentos (DIRPFs), requerendo o que entender de direito, ficando advertida de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis, 10 de fevereiro de 2011, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 875/2011
Processo Nº: RTOrd 0000283-86.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ABRAHÃO AMARAL
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA UNIEVANGÉLICA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Diante do teor da certidão de fl. 408, libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido de seu crédito, bem como proceda-se aos recolhimentos da contribuição previdenciária (a GPS será preenchida com o código 1708 e identificada com o PIS da reclamante, a saber: 123.04844.71-7), das custas processuais (fases cognitiva e executória) e do IRRF, sendo este pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 203 do novo PGC/TRT-18ª). Para tanto, far-se-á uso da quantia depositada na conta judicial nº 01519294-8 da agência 014 da CAIXA (v. fl. 407), quantia essa oriunda do bloqueio on line efetivado (fl. 394), e da importância alusiva ao depósito recursal de fl. 272.
Libere-se à executada, também via ALVARÁ JUDICIAL, o valor atinente ao depósito judicial por ela efetuado, em 26/01/2011, junto ao BANCO DO BRASIL S.A. (v. guia de fl. 405), com os respectivos acréscimos.
Manifeste-se a reclamante/exequente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 380/387, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes....Anápolis, 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 878/2011
Processo Nº: RTSum 0000598-17.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NÚRIA MENDONÇA DINIZ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Considerando que a notificação encaminhada à reclamante foi devolvida sob a alegação de "mudou-se" (fls. 238), intime-se o advogado da reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço de sua constituinte. Intime-se a executada da penhora on line de fls. 233, na pessoa de seu advogado, para o fim do art. 884 da CLT.Anápolis, 14 de fevereiro de 2011 (2ª-feira) QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 849/2011
Processo Nº: RTSum 0000689-10.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SILMÉRIA FELÍCIO VENÂNCIO

ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO ENCANTADO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE/EXEQUENTE: ...À vista do teor da certidão de fl. 71, libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao crédito trabalhista apurado às fls. 61/63, bem como proceda-se aos recolhimentos das custas executivas discriminadas no mandado de fl. 66, no valor total de R$ 34,77, e das contribuições previdenciárias contadas à fl. 64 (a GPS será preenchida com o código 1708 e identificada com o PIS da reclamante, a saber: 1 29.24041.31-9), devendo, para tanto, fazer-se uso da quantia depositada mediante a guia de fl. 70. Manifeste-se a reclamante/exequente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de fls. 61/63, sob pena de preclusão. Intime-se... Anápolis, 10 de fevereiro de 2011 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 879/2011
Processo Nº: RTSum 0000697-84.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TRP OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: DESPACHO ...Assim sendo, libere-se à reclamada, que será intimada a receber o respectivo ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao depósito recursal de fl. 139, com os respectivos acréscimos.... Anápolis, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 880/2011
Processo Nº: RTSum 0000780-03.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RESENDE PINEO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Dê-se vista às partes, prazo comum de 05 dias, dos novos cálculos apresentados às fls. 83/88, em razão da inclusão do
FGTS + a multa de 40%, sob pena do silêncio ser considerado como anuência com os referidos cálculos. Intimem-se. Anápolis, 14 de fevereiro de 2011 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 838/2011
Processo Nº: RTSum 0000795-69.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA MENDES DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
As certidões de fls. 68 e 70 dão conta de que decorreu in albis o quinquídio legal para oposição de embargos e de impugnação aos cálculos pela exequente. Já a certidão de fl. 71 informa que "o bem penhorado nestes autos (fl. 63) foi também objeto de constrição nos autos nº 780/2010 desta VT, nos quais já foi determinada a alienação judicial do dito bem, com praça e leilão designados, respectivamente, para os dias 22/02/2011, às 10 horas, e 15/03/2011, às 9 horas". Assim sendo e em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, determina-se seja procedida nos autos suprarreferidos a reserva do valor total dos créditos em execução nestes autos. Ultimada a providência acima determinada, aguarde-se o resultado da hasta pública designada. Dê-se ciência à reclamante/exequente. Anápolis, 09 de fevereiro de 2011, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 840/2011
Processo Nº: RTSum 0000851-05.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DOMICIANO MARTINS
ADVOGADO....: GUSTAVO SULE
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: RTSum 0000877-03.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE DE ALMEIDA MOURA
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do Alvará para levantamento do FGTS do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, em Secretaria para receber o Alvará.

Notificação Nº: 886/2011
Processo Nº: RTOrd 0000930-81.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE ESPÍNDULA MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: BRYAN MIOTTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMADO intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) RECLAMANTE, juntado às fls. 1.067/1.083 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 883/2011
Processo Nº: RTSum 0000950-72.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JISMAR ROSA DE BESSA (LANCHONETE BRASIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: DESPACHO A certidão do Oficial de Justiça de fls. 70 revela que o reclamado mudou-se de endereço. Diante disso, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço do reclamado.Anápolis, 14 de fevereiro de 2011 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 881/2011
Processo Nº: RTOrd 0001144-72.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSÉ DIAS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES SÃO JOAQUIM LTDA.
ADVOGADO....: CLEIDE GERALDA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Em face do teor da petição do reclamado (fls. 30/31), intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o número do PIS para viabilizar o depósito do FGTS pela reclamada.Anápolis, 14 de fevereiro de 2011 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 874/2011
Processo Nº: RTSum 0000166-61.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ERLEI ALVES MADUREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMANTE:
Fica V. Sª. intimado(a) a comparecer à audiência UNA designada para o dia 23/02/2011, às 12:50 horas, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1218/2011
Processo Nº: RT 0094500-60.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. O Depositário, sr. Eduardo Gonçalves (também sócio da Executada), não atendeu à determinação constante do despacho exarado às fls. 1060, no sentido de efetuar a entrega do bem arrematado, devidamente montado e nas mesmas condições descritas no auto de penhora e avaliação (prazo decorrido em 13/01/2011, 5ª feira, fls. 1061 e 1063). Desse modo, seja instaurada a execução da multa cominada no despacho de fls. 1036/1037. Ante o descumprimento da ordem judicial (art. 330 CP), oficie-se ao Ministério Público Federal, enviando-lhe cópias das peças de fls. 1036/1047, 1060/1063 e deste despacho, para fins de persecução penal, nos termos do despacho de fls. 1036/1037.
Considerando que o Depositário não efetivou a entrega dos bens arrematados, defiro o requerimento formulado pela Arrematante na petição protocolizada sob o n° 855883 restituindo-lhe os valores por ela depositados, devendo a mesma ser intimada para recebimento da guia no prazo de 05 dias. Considerando que a diligência registrada à fl. 1072 também não obteve resultado positivo, deverá o Exequente, no
prazo de 10 dias, indicar os meios eficazes para o prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e a Arrematante. Anápolis, 07 de fevereiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

OUTRO : INDÚSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO WILSON CONSTANTE)
Notificação Nº: 1219/2011
Processo Nº: RT 0094500-60.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. O Depositário, sr. Eduardo Gonçalves (também sócio da Executada), não atendeu à determinação constante do despacho exarado às fls. 1060, no sentido de efetuar a entrega do bem arrematado, devidamente montado e nas mesmas condições descritas no auto de penhora e avaliação (prazo decorrido em 13/01/2011, 5ª feira, fls. 1061 e 1063). Desse modo, seja instaurada a execução da multa cominada no despacho de fls. 1036/1037. Ante o descumprimento da ordem judicial (art. 330 CP), oficie-se ao Ministério Público Federal, enviando-lhe cópias das peças de fls. 1036/1047, 1060/1063 e deste despacho, para fins de persecução penal, nos termos do despacho de fls. 1036/1037.
Considerando que o Depositário não efetivou a entrega dos bens arrematados, defiro o requerimento formulado pela Arrematante na petição protocolizada sob o n° 855883 restituindo-lhe os valores por ela depositados, devendo a mesma ser intimada para recebimento da guia no prazo de 05 dias. Considerando que a diligência registrada à fl. 1072 também não obteve resultado positivo, deverá o Exequente, no
prazo de 10 dias, indicar os meios eficazes para o prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e a Arrematante. Anápolis, 07 de fevereiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1203/2011
Processo Nº: RT 0111000-70.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VERÍSSIMO DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber saldo remanescente, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 1216/2011
Processo Nº: RT 0034200-64.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CORREIA DA FONSECA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
A reclamada opôs, tempestivamente, embargos à execução, às fls. 2.519/2.521, em 08.10.2010, tendo garantido a execução conforme único cálculo elaborado nos autos (fls. 2.416/2.464), atualizado até 30.07.2007. Tendo a Contadoria, nesta oportunidade, às fls. 2.572/2.576, apresentado o valor atualizado da execução, intime-se a reclamada, ora embargante, para que comprove o pagamento da diferença existente entre o valor já depositado e o alcançado às fls. 2.572/2.576, no prazo de 05 dias, para fins de efetiva garantia da execução e consequente conhecimento dos embargos opostos. Garantida a execução, voltem os autos conclusos para julgamento dos embargos referidos e da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante.
Anápolis, 07 de fevereiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1224/2011
Processo Nº: RT 0036300-89.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE NAZARÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
A EXECUTADA: Vistos. Nos termos da decisão cuja cópia foi juntada às
fls.370/373, foi decretada a falência da empresa Executada. Diante de tal fato, determino a expedição de certidão para fins de habilitação do crédito previdenciário e das custas processuais perante o Juízo Falimentar. Após, seja oficiado ao Juízo Falimentar solicitando as respectivas habilitações. Conforme expressado no despacho de fl. 224, o crédito trabalhista e os honorários assistenciais já foram quitados.
Seja desconstituída a penhora formalizada às fls. 119/120 devendo ser intimado o Depositário acerca da desoneração do encargo. Diante das determinações supra, o agravo de petição de fls. 259/265 perdeu o objeto. Após a solução de todas as pendências, sejam os autos
enviados ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Cientifique-se do teor deste despacho a Executada e o
Exequente Previdenciário. Anápolis, 28 de janeiro de 2011, sexta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1204/2011
Processo Nº: RTOrd 0121700-37.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): OIC - ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo a Executada comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, fls.151, determino o cancelamento da praça e Leilão designados, bem como a desconstituição da penhora formalizada à fl. 103. Cientifiquem-se as partes, o leiloeiro e o
Depositário, Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os
autos. Anápolis, 08 de fevereiro de 2011, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1186/2011
Processo Nº: RTOrd 0000103-67.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - Diante da manifestação do Exequente à fl. 126, seja instaurada a execução do acordo homologado às fls. 119/120. 2 – Caso não seja pago o débito ou garantida a execução, no prazo legal, sejam expedidas cartas precatórias para averiguação e penhora, devendo o Oficial de Justiça verificar junto às empresas indicadas na petição de fls. 116/117 acerca da existência de créditos da Executada junto
às mesmas, sendo que em caso positivo, deverá ser procedida a
penhora dos créditos referenciados até o limite do valor em execução neste feito. Deverão as referidas empresas serem cientificadas de
que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar ato
atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeitas à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsáveis (arts. 671 e 672, § 2º do CPC).
Cientifique-se a Exequente. Anápolis, 21 de janeiro de 2011, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1207/2011
Processo Nº: RTSum 0000203-22.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO FLEURY GUIMARÃES
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.
RECLAMADO(A): PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - Converto o depósito recursal (fl. 140) em penhora e
determino desde já que se dê vistas às partes, do cálculo de fls. 258/260, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela Reclamada,
cientes as partes de que referida vista sujeita-se aos efeitos da
preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT. Intimem-se.
2 – Decorrido em branco o prazo para impugnação ao cálculo pelas partes, libero ao Exequente o valor de seu crédito, devendo o mesmo ser intimado para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Nessa hipótese, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. Considerando que o valor das contribuições previdenciárias (R$15,88, fl. 258) é inferior a R$29,00, conforme disposto na resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificada a Reclamada de que o valor respectivo, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em
conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. Tendo em vista o valor apurado a título de contribuições
previdenciárias, deixo de dar vista ao INSS do cálculo bem comintimá-lo deste despacho, nos termos da Portaria MF nº 283 de 01/12/2008. 3 – Após a quitação de todos os débitos, havendo saldo remanescente nos autos e inexistindo outras execuções em tramitação nesta Vara em face da mesma Executada, fica a ela liberado o respectivo saldo remanescente. 4 – Solucionadas todas as pendências, arquivem-se os
autos. Anápolis, 08 de novembro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1213/2011
Processo Nº: RTOrd 0000239-64.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ROQUETE DE MELO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. - SUCESSORA DE PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que todas as diligências realizadas na tentativa de garantia do débito exequendo com o patrimônio da Executada restaram negativas, seja intimado o Exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios eficazes ao

prosseguimento da execução, alertando-o de que na omissão a execução será suspensa pelo prazo de 01 ano, nos termos do
art. 40 da Lei 6.830/80m o que fica desde já determinado. Anápolis, 08 de fevereiro de 2011, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.
SIRLENE DE

Notificação Nº: 1209/2011
Processo Nº: RTOrd 0000365-17.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RENATO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO REFORMADORA JK (JOÃO CARLOS)
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1- homologo o acordo; 2 - suspendo a praça, mantendo-se a penhora até a comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, no prazo de 20 dias, sob pena de prosseguimento da execução. 3 - intimem-se. Anápolis, aos 01/02/2011. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

OUTRO : NASSIM TALEB
Notificação Nº: 1199/2011
Processo Nº: RTOrd 0000684-82.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GERCIVANE GUEDES MARTINS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: DANIELLE ALMEIDA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a reclamante foi sucumbente no objeto da perícia e que ela faz jus aos benefícios da justiça gratuita, com isenção de custas e honorários periciais, ficam estes arbitrados no limite de R$500,00, cujo pagamento deverá ser requisitado ao E. TRT da 18ª Região, na forma do Provimento Geral Consolidado. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1187/2011
Processo Nº: RTSum 0000887-44.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISAMÁRIO RODRIGUES MARTINS SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): WARLEY GONÇALVES MEIRELES
ADVOGADO....: AGDA PEREIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a(o) reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS e certidão de habilitação do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1208/2011
Processo Nº: RTSum 0000916-94.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JEAN SILVA PARAGUAI
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. (CENTAURO)
ADVOGADO....: CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista as razões ofertadas às fls. 154/155 e o prazo estabelecido para requerimento do seguro-desemprego, expeça-se certidão narrativa para esse fim, intimando-se o reclamante para retirá-la na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Após a retirada a certidão, deverá o reclamante, no prazo de 10 dias, fornecer informação relativa ao deferimento (ou inferimento) da concessão do benefício, sob pena de
presunção de resultado positivo. Cite-se a reclamada. Anápolis, 09 de fevereiro de 2011, quarta-feira. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 1198/2011
Processo Nº: RTSum 0001039-92.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: TÚLIO DA SILVA CUNHA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): KI PÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DERIVADOS DE MADEIRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
2 - Intime-se o Reclamante/Agravado para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de instrumento, no prazo legal, sob pena de preclusão. Ressalte-se que às fls. 118/120 o Reclamante já
apresentou contrarrazões ao recurso ordinário. Anápolis, 08 de fevereiro de 2011, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1200/2011
Processo Nº: RTSum 0001118-71.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CAIO PABLO CHAGAS XAVIER
ADVOGADO....: REGIS DAVIDSON GONÇALVES DE MENEZES
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo peticionado às fls. 125/127 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá o reclamante, no prazo de 10 dias do
vencimento da parcela única do acordo (09.02.2011) comunicar a
este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu
silêncio, o respectivo cumprimento. Deverá a reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da parcela única, comprovar o recolhimento do
imposto de renda (se houver) e das contribuições previdenciárias incidentes, observada a proporcionalidade constante da petição inicial quanto à natureza jurídica das parcelas, sob pena de execução. No que se refere ao imposto de renda, deverá ser observado pela Contadoria, o Ato Declaratório n° 1 do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, de 27.03.2009, no que couber (cálculo mensal do imposto de renda, de acordo com as tabelas e alíquotas das épocas próprias). Custas pelo reclamante, no importe de R$60,00 calculadas sobre o valor do acordo, R$3.000,00, isento na forma da lei, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes e a Sra Perita.
Anápolis, 08 de fevereiro de 2011, terça-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1226/2011
Processo Nº: RTOrd 0001166-30.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRITA DE CASTRO COSTA
RECLAMADO(A): SELMA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Junte-se a petição protocolizada sob o n° 855966/2010, onde as partes apresentam proposta de acordo, o qual homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias do
vencimento de cada parcela do acordo, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, o respectivo cumprimento. Deverá a reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, comprovar o recolhimento do imposto de renda (se houver) e das contribuições previdenciárias incidentes, observada a proporcionalidade constante da petição inicial quanto à natureza jurídica das parcelas, sob pena de execução. No que se refere ao imposto de renda, deverá ser observado pela Contadoria, o Ato declaratório n° 1 do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, de 27.03.2009, no que couber (cálculo mensal do imposto de renda, de acordo com as tabelas e alíquotas das épocas próprias). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 160,00 calculadas sobre o valor do acordo, R$ 8.000,00, isento na forma da lei, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes. Anápolis, 09 de fevereiro de 2011, quarta-feira. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 1190/2011
Processo Nº: RTSum 0000025-39.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GERALDO XAVIER DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da ação de cobrança de contribuição sindical aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de GERALDO XAVIER DE MOURA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante, no importe de R$29,28, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.464,49), cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 10 dias, após o trânsito em julgado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Reclamante. Anápolis, 09 de fevereiro de 2011, quarta-feira. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 1189/2011
Processo Nº: RTSum 0000031-46.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): EDMUNDO CAMELO LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da ação de cobrança de contribuição sindical aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de EDMUNDO CAMELO LIMA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante, no importe de R$50,44, calculadas sobre o valor dado à causa (R$2.522,11), cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 10 dias, após o trânsito em julgado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Reclamante. Anápolis, 09 de fevereiro de 2011, quarta-feira.LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 1188/2011
Processo Nº: RTSum 0000041-90.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): EDGARD ALVES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da ação de cobrança de contribuição sindical aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de EDGARD ALVES DE ALCÂNTARA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante, no importe de R$27,17, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.358,87), cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 10 dias, após o trânsito em julgado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Reclamante. Anápolis, 09 de fevereiro de 2011, quarta-feira. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 1192/2011
Processo Nº: RTSum 0000064-36.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON VIEIRA DIAS
ADVOGADO....: SAULO FELIPE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 252,06, calculadas sobre R$ 12.603,08, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Encerrou-se às 15h34min. Nada mais. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1191/2011
Processo Nº: RTSum 0000066-06.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): MARMORARIA SANTEX LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). São desentranhados e devolvidos à Reclamada a documentação de fls. 24/72, com exceção dos documentos de representação, que ficarão nos autos, valendo a ata como recibo.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 58,03, calculadas sobre R$ 2.901,26, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Encerrou-se às 15h30min. Nada mais. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1232/2011
Processo Nº: ConPag 0000153-59.2011.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: GÁS PRESIDENTE LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
CONSIGNADO(A): ISAC AUGUSTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
1 - Inclua-se o feito na pauta do dia 23/02/2011 às 14h e 30 min, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a Consignante e seu Procurador. Notifique-se o Consignado. 2 – Comprove a Consignante, no prazo de 05 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, Agência 0014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste
Juízo. Intime-se. Anápolis, 10 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho Titular.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10003/2011
PROCESSO: ExFis 0051900-87.2007.5.18.0054
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO: ASTEMIL ASSESSORIA TÉCNICA & MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Data da Praça: 15/03/2011 às 09h15min
Data do Leilão: 30/03/2011 às 09h
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2011
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta 4ª Vara, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o imóvel avaliado em R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e que é o seguinte: 01 LOTE DE TERRENO DE Nº 10, DA QD 16, DE FRENTE PARA A RUA 05, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM ÁREA DE 334,50m2, TENDO UMA CASA RESIDENCIAL, EM CONSTRUÇÃO DE TIJOLOS, COBERTA COM TELHAS DE AMIANTO, SENDO: GARAGEM, TRÊS QUARTOS, DOIS BANHEIROS, CIRCULAÇÃO, SALA, COZINHA, PISO EM CERÂMICA, FORO DE LAJE, COPA, QUARTO, ÁREA DE SERVIÇO, PINTURA LAVÁVEL, ÁREA CONSTRUÍDA ATUAL, APROXIMADAMENTE 300m2, AVALIADA POR R$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). IMÓVEL DADO EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º E 2º 3º GRAU AO BANCO DO BRASIL S/A (R-08-09-10-26.163); IMÓVEL PENHORADO NA AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2, EM CURSO NA 4ª VARA CÍVEL DE ANÁPOLIS (R-11-26.163) Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2-ED, do CRI da 1ª Circunscrição de Anápolis, sob a matrícula nº 26.163.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, situado na Rua 14 de Julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis/GO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9999/2011
PROCESSO : RTSum 0086900-80.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
RECLAMANTE: MARIA LEONOR DE PÁDUA
EXECUTADO: COLÉGIO CARVALHO LTDA.
Data da Praça: 24/03/2011 às 09h
Data do Leilão: 14/04/2011 às 09h30min
Data da disponibilização: 14/02/2011
Data da publicação: 16/02/2011
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta 4ª Vara do Trabalho, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 63, encontrados no seguinte endereço: AV. XAVIER DE ALMEIDA, Nº 73, CENTRO, CEP 75.020-130 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos da Sra Maria Terezinha Carvalho, e que são os seguintes: 05 (CINCO) CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS, METAL E FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, EM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA, CADA, EM R$70,00, TOTALIZANDO r$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, na Rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Técnico Judiciário, digitei, aos onze de fevereiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10000/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000750-62.2010.5.18.0054
RECLAMANTE: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LGA DE JESUS MONTAGEM (THINO FUNILÂNDIA), CPF/CNPJ: 07.182.404/0001-92
Data da audiência: 03/03/2011 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S)

o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: 01)saldo de salário: 12 dias de outubro/2008 (R$456,48); 02)aviso prévio: 30 dias (R$ 1.141,20); 03)13º salário: de 01.12.2007 a 31.10.2008=11/12 (R$1.046,10); 04) férias + 1/3: a) de 01.12.2007 a 31.10.2008= 11/12+1/3 (1.394,80), b) férias sobre o valor quitado extrafolha = 12/12+1/3 (R$ 400,00) – Subtotal R$1.794-; 05) adicional de insalubridade sobre salários quitados extrafolha, em todo o pacto laboral (R$2.244,00); 06) horas extras habituais: de 01.12.2006 a 31.10.2008=96 semanas x 19h=1824h-487:86 pagas=1336:14xR$7,79 (R$ 10.408,53); 07) reflexos das HEH sobre: aviso prévio (R$ 473,12), 13º salário (R$867,46); férias + 1/3 (R$867,46); DSR (R$1.513,92) – subtotal R$ 3.721,96); 08) domingos (03 ao mês): de 01.12.2006 a 31.10.2008= 66 dias x 9h=594h-412 pagas=182hxR$10,38 (R$ 1.889,16); 09)feriados: 2007: carnaval, paixão, Tiradentes, dia do trabalho, Corpus Christi, Independência do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, Finados e Proclamação da República – 09 dias-, 2008: Carnaval, Paixão, Tiradentes, Dia do Trabalho, Corpus Christi, Independência do Brasil, Nossa Senhora Aparecida – 07 dias – subtotal – 16 dias- (R$608,64); 10) FGTS+ 40% sobre: a) meses não depositados + 40% (R$ 2.172,84, b) saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, férias, adicional de insalubridade, HEH, reflexos, domingos, feriados + 40% (R$ 2.610,82)- subtotal – R$4.783,66; 11)multa do art. 467 da CLT (R$ 3.713,72); 12) multa do art. 477,§8º da CLT (R$1.141,20); 13) seguro desemprego : 04 parcelas (R$3.816,84); 14) total geral do peido (R$36.766,29); 15) liberação dos formulários do TRCT, chave de conectividade social, CD/SD, na primeira audiência, sob pena de multa diária de 5% do sm vigente, no limite de 60 dias, caso haja recusa no cumprimento da obrigação de fazer (art. 461 do CPC), e comunicação à DRDT, CEF, RAIS (sob pena de indenização do abono do PIS) e ao INSS para a aplicação das multas cabíveis; 16)devolução dos vales pagos e assinados à Reclamada, sob pena dos artigos 355/359 do CPC; 17) que sejam aplicados juros de mora e atualização monetária, na liquidação, até o efetivo pagamento do crédito do Reclamante; 18) assistência judiciária gratuita, uma vez que, o Reclamante está desempregado e impossibilitado de arcar com as despesas processuais, consoante a lei nº 7.115/83 e 1.060/50; 19) honorários advocatícios, consoante o enunciado 79 da 1ª jornada de direito material e processual na Justiça do trabalho (ANAMATRA e TST) . Valor da causa: R$ R$36.766,29 . E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LGA DE JESUS MONTAGEM (THINO FUNILÂNDIA), é mandado publicar o presente Edital.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010.
Eu, CYNTHIA GALLERA GARCIA, Analista Judiciário, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1369/2011
Processo Nº: RT 0058100-78.1997.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos. Com o fito de evitar tumulto processual, por ora, aguardese a diligência designada nos autos 568/1997 em trâmite nesta
Vara. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 1386/2011
Processo Nº: RT 0011400-63.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURISTON SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): FRANCHEL GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1359/2011
Processo Nº: RT 0066000-34.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 1387/2011
Processo Nº: RT 0116700-77.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1355/2011
Processo Nº: RT 0056000-04.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão Narrativa de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1365/2011
Processo Nº: RT 0137700-65.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE:
ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1362/2011
Processo Nº: RT 0145500-47.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAVALCANTE DA PAZ
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENIO FRANCISCO O. G. LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 1376/2011
Processo Nº: RT 0155600-61.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH INÊS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Indefiro o pedido de penhora na boca do caixa formulado às fls. 353, pois já foi constatado às fls. 271 que a empresa efetua transações por boleto bancário. Intime-se a autora para, em 05 (cinco) dias, indicar
o endereço onde o veículo possa ser encontrado para penhora, vez que os sócios executados encontram-se em local incerto e não sabido.
Não havendo manifestação, aguarde-se o prazo de suspensão de que trata a certidão de fls. 351.

Notificação Nº: 1361/2011
Processo Nº: RT 0195200-89.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 1372/2011
Processo Nº: RTOrd 0103500-95.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO TEIXEIRA LESSA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO BORGES ALBANEZI

NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando que a diligência pretendida pelo credor às fls.839 restou infrutífera, intime-o a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios específicos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, por 03 (três) meses, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado

Notificação Nº: 1388/2011
Processo Nº: RTOrd 0107500-41.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LAYSSON SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 1357/2011
Processo Nº: RTOrd 0118500-38.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ROCHA SOBRINHO
ADVOGADO....: ANDREI ROCHA TELES
RECLAMADO(A): BRUM E JASKULSKI LTDA. (CASANOVA CLUB) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante, para no prazo de 05 dias, indicar a bens da executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 1360/2011
Processo Nº: RTOrd 0148400-66.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SHIMONECK E CASSIANO IND. E COM. DE ARTIGOS DE METAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 1373/2011
Processo Nº: RTOrd 0196600-07.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LEAL DE BRITO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em penhora o bloqueio de fls. 909. Intime-se a executada. Prazo e fins legais. Não havendo insurgência, recolha a Secretaria as
contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se do saldo
da conta judicial de fls. 907 e para a qual transferido o valor bloqueado, conforme a planilha de fls. 900. Ultimadas as providências, arquivem-se os autos com a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1368/2011
Processo Nº: RTSum 0000629-50.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DONOVAM SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA FERREIRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Por meio da petição e documentos de fls. 62/67 o exequente requer seja declarada a existência de grupo econômico entre a executada PORTAL SEGURANÇA LTDA e as empresas CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA e BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, com base em decisão já proferida por este juízo nos autos nº 0000153- 12.2010.5.18.0081. No que concerne a relação jurídica estabelecida entre a executada e a empresa CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA e BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, restou incontroverso nos autos mencionado
alhures em trâmite na 1ª VT de Goiânia/GO a ocorrência da sucessão empresarial entre Portal Segurança Ltda, conforme trecho do r. acórdão da terceira turma deste Egrégio TRT, abaixo transcrito:(...) Está demonstrado nos autos que as empresas PORTAL SEGURANÇA LTDA, CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA E BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA fazem parte do mesmo grupo econômico, pois há, entre elas, comunhão de sócios e identidade de objetivos sociais. Ante o exposto e com apoio nos fundamentos acima,
reconheço a existência do grupo econômico entre as empresas PORTAL SEGURANÇA LTDA, CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA E BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. Frise-se que a responsabilidade das empresas que integram grupo econômico pelas obrigações trabalhistas de seus empregados é solidária, podendo a execução voltar-se contra qualquer uma das empresas integrantes do grupo, independentemente de terem participado da fase de conhecimento. A solidariedade, no caso, é econômica e não processual e, por conseguinte, dispensável a participação das empresas que pertencem ao grupo, na fase de conhecimento, para que se lhe dirija a execução.
Retifique-se na capa dos autos e nos demais registros pertinentes o polo passivo da presente execução fazendo constar os dados da segunda e terceira executadas. Citem-se a empresas CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA E BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA no endereço indicado pelo exequente às fls. 67. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 1370/2011
Processo Nº: RTSum 0000739-49.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR JÚNIOR DE SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Em atenção ao pleito da executada de fls. 328, este Juízo já cuidou de providenciar o imediato desbloqueio nas contas bancárias da executada, conforme se vê às fls.332/334. Cientifique-se a executada. Assim, libere-se ao exequente, por seu procurador, o seu crédito líquido, utilizando-se dos valores depositados às fls.326. Intime-se.
Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se dos saldo remanescente depositados na conta mencionada alhures. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1378/2011
Processo Nº: RTOrd 0001222-79.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos etc.
Converto em penhora o bloqueio de fls. 195. Intime-se a executada. Prazo e fins legais. Não havendo insurgência, recolha a Secretaria as
contribuições previdenciárias e custas de liquidação, conforme
a planilha de fls. 189. Após, libere-se ao reclamante o saldo remanescente da conta judicial para a qual foi transferido o valor bloqueado para pagamento de seu crédito. Intime-se. Prazo de 05 (cinco)
dias. Ultimadas as providências, arquivem-se os autos com a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1351/2011
Processo Nº: RTSum 0001287-74.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e
Arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 1353/2011
Processo Nº: ExTAC 0001655-83.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERIDO
Pela petição de fls. 647, a i. Procuradora do Trabalho requer o adiamento da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 11.02.2011 08h50min, ao fundamento de que no mesmo dia, terá outras audiências administrativas. Traz à colação os documentos de fls. 648/650. A vista das ponderações elencadas na referida petição,

defiro o pleito, eis que razoável, porquanto não haverá prejuízo as partes. Retiro o feito de pauta, incluindo-o no dia 28.02.2011 às
08h55min, para audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a requerida e sua procuradora. Intime-se o D. MPT mediante remessa dos autos

Notificação Nº: 1356/2011
Processo Nº: RTOrd 0001895-72.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY DE FREITAS JANUÁRIO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): EXTINCÊNDIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante, para no prazo de 05 dias, indicar a bens da executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 1358/2011
Processo Nº: RTSum 0001907-86.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante, para no prazo de 05 dias, indicar a bens da executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 1377/2011
Processo Nº: RTSum 0002012-63.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEIA DE ABREU CLEMENTINO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): AGL SOUZA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. (MULTIPLASIC)
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos etc.
Converto em penhora o bloqueio de fls. 71. Intime-se a executada. Prazo e fins legais. Não havendo insurgência, recolha a Secretaria as
custas de liquidação no importe de R$10,23. Após, libere-se ao reclamante o saldo remanescente da conta judicial para a qual foi transferido o valor bloqueado para pagamento de seu crédito. Intime-se. Prazo de 05 (cinco) dias. Ultimadas as providências, arquivem-se os autos com a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1350/2011
Processo Nº: RTSum 0002033-39.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PROD ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1374/2011
Processo Nº: RTSum 0002069-81.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): MIAMI CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Relativamente à alegação do autor no que tange ao descumprimento do acordo, observo que o reclamado procedeu o pagamento da parcela alegada atempadamente. Assim, aguarde-se pelo integral cumprimento do acordo homologado nos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1375/2011
Processo Nº: RTSum 0002069-81.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): ALFA CAR MULTIMARCAS + 003
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Relativamente à alegação do autor no que tange ao descumprimento do acordo, observo que o reclamado procedeu o pagamento da parcela alegada atempadamente. Assim, aguarde-se pelo integral cumprimento do acordo homologado nos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1340/2011
Processo Nº: RTOrd 0000084-43.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO AUGUSTO DE LIMA MENDES
ADVOGADO....: PEDRO EVANGELISTA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA EDEIA (NA PESSOA DE REGINA RISSATE DA SILVA MOREIRA)
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos etc.
Tendo em vista que o reclamado, ao apresentar o rol de testemunhas a serem intimadas (fls. 20), não o fez no prazo hábil de 05 (cinco) dias antecedentes a audiência designada, indefiro o pedido. Neste sentido, a parte deverá apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT. Dê-se ciência ao reclamado. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1352/2011
Processo Nº: RTSum 0000235-09.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Por meio da petição de fls. 26 a reclamante requer a desistência da ação. Isto posto, retiro o autos da pauta de audiências do dia
17.02.2011 às 14h05min e, por conseguinte, homologo a desistência da presente ação nos termos do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$47,56 calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), das quais resta isento de recolhimento, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que
acompanham a exordial, com exceção da procuração, não sendo necessário a renumeração das folhas em razão da disponibilização dos presentes autos no sítio do TRT 18ª Região. Intime-se a reclamante.
Após, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 1366/2011
Processo Nº: RTSum 0000240-31.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): ASTROGILDO GONCALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE:
Vistos etc.
Retiro o feito da pauta do dia 17.02.2011. Homologo o acordo noticiado às fls. 27/27-v para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, de aplicação subsidiária (art. 769 da CLT).
Sem contribuição previdenciária. Custas, pelo autor, no importe de R$15,36, isento de recolhimento na forma da lei. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo autor, no prazo de 10(dez) dias após o vencimento respectivo. Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 1379/2011
Processo Nº: RTSum 0000268-96.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): PETRONILIO GONÇALVES DAMASCENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Retiro o feito da pauta do dia 17.02.2011. Homologo o acordo noticiado às fls. 30/31 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, de aplicação subsidiária (art. 769 da CLT).
Sem contribuição previdenciária. Custas, pelo autor, no importe de R$15,64, isento de recolhimento na forma da lei. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo autor, no prazo de 10(dez) dias após o vencimento respectivo. Reputo extinta a execução do valor principal do

reclamante, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1381/2011
Processo Nº: RTOrd 0000379-80.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS SILVA ALARCAO (ASSISTIDO P/ FRANCISCA SILVA ALARCAO)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MADAX PRÉ MOLDADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de março de 2011, as 11 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15071/2011
PROCESSO: RT 0160500-24.2007.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: PAULO RODRIGUES GUIMARÃES
EXECUTADO(S): ADALTO DA SILVA ARAÚJO , CPF/CNPJ: 07.219.415/0001-08 e NATASCHA DE PRADO SOARES, CPF:022.791.671-90

O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-
GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)
executado(s), ADALTO DA SILVA ARAÚJO e NATASCHA DE PRADO SOARES, CPF:022.791.671-90 , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$638,74, atualizado até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dez de fevereiro de dois mil e onze.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1620/2011
Processo Nº: RT 0108000-51.2002.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL CARDOSO SANTANA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1625/2011
Processo Nº: RT 0091900-45.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DÁRCIO PEREIRA ALKMIM
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTELAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1588/2011
Processo Nº: RT 0164800-26.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CASA NOVA ELETROMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.464 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Melhor compulsando os autos, e em atenção ao disposto na sentença de fls. 143/146, determino que a reclamada providencie, às suas custas, o cancelamento da ordem de protesto junto ao Cartório competente, juntando nos presentes autos o original do cheque protestado, para posterior devolução ao reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R$90,00, até o limite de R$ 900,00, em favor do reclamante, cujo valor servirá para compensar os eventuais prejuízos sofridos pelo autor. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1600/2011
Processo Nº: AINDAT 0175800-86.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: WILLY BARBOSA RODRIGUES (MENOR REP. POR SUA GENITORA JULIANA BARBOSA TEIXEIRA) + 002
ADVOGADO: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. (NOME FANTASIA DE CONSTRUTORA SANTA EDWIGES)
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/AUTOR(A)
Tomar ciência do despacho de fl.300 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Autorizo (fls. 290/291). Intime-se, na pessoa da advogada Jarina Vieira Stival. Intime-se a autora Mikaele, através de seu procurador, a comprovar a aquisição de imóvel em seu nome, devidamente regularizado através de escritura publica, conforme determinado em ata, no prazo de 10 (dez) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1601/2011
Processo Nº: AINDAT 0175800-86.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: MATHEUS BARBOSA RODRIGUES (MENOR REP. POR SUA GENITORA JULIANA BARBOSA TEIXEIRA) + 002
ADVOGADO: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. (NOME FANTASIA DE CONSTRUTORA SANTA EDWIGES)
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/AUTOR(A)
Tomar ciência do despacho de fl.300 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Autorizo (fls. 290/291). Intime-se, na pessoa da advogada Jarina Vieira Stival. Intime-se a autora Mikaele, através de seu procurador, a comprovar a aquisição de imóvel em seu nome, devidamente regularizado através de escritura publica, conforme determinado em ata, no prazo de 10 (dez) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1602/2011
Processo Nº: AINDAT 0175800-86.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: MIKAELLE RODRIGUES CARNEIRO DE ALCÂNTARA (MENOR REP. GILVANETE CORREIA DE ALCÂNTARA) + 002
ADVOGADO: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. (NOME FANTASIA DE CONSTRUTORA SANTA EDWIGES)
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/AUTOR(A)
Tomar ciência do despacho de fl.300 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Autorizo (fls. 290/291). Intime-se, na pessoa da advogada Jarina Vieira Stival. Intime-se a autora Mikaele, através de seu procurador, a comprovar a aquisição de imóvel em seu nome, devidamente regularizado através de escritura publica, conforme determinado em ata, no prazo de 10 (dez) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

OUTRO : JARINA VIEIRA STIVAL
Notificação Nº: 1604/2011
Processo Nº: AINDAT 0175800-86.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: WILLY BARBOSA RODRIGUES (MENOR REP. POR SUA GENITORA JULIANA BARBOSA TEIXEIRA) + 002
ADVOGADO: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. (NOME FANTASIA DE CONSTRUTORA SANTA EDWIGES)
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho de fl.300 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Autorizo (fls. 290/291). Intime-se, na pessoa da advogada Jarina Vieira Stival. Intime-se a autora Mikaele, através de seu procurador, a comprovar a aquisição de imóvel em seu nome, devidamente regularizado através de escritura publica, conforme determinado em ata, no prazo de 10 (dez) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1623/2011
Processo Nº: RTSum 0049100-31.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA LOPES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): EDNEUSA SOARES DA SILVA (ESCOLA DOCE SONHO)

ADVOGADO....: WILMA ETERNO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1634/2011
Processo Nº: RTOrd 0071500-39.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
A decisão de fls. 683/684 não reabre o prazo para novos embargos de declaração, ao menos que eventual obscuridade, contradição ou omissão então existentes e alegadas anteriormente não tivessem sido suficientemente sanadas, o que não ocorreu. Isso porque este Juízo analisou todas as alegações contidas nos embargos anteriormente opostos, independentemente se atenderam ou não os interesses da
executada. Note-se que a reclamada apenas demonstra seu inconformismo com as decisões dos autos e reitera os mesmos fundamentos expostos nos embargos de fls. 677/682 e já analisados por este Juízo, ao invés de interpor o recurso apropriado (Agravo de Petição). À fl. 684, inclusive, constou expressamente que 'se a reclamada não concorda com a solução adotada, deverá exercer o seu direito de defesa, caso queira, e apontar as razões do seu inconformismo através do recurso apropriado, o que não foi obedecido pela reclamada. Assim, rejeito, de plano, os embargos declaratórios de fls. 687/691, pois intempestivos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1605/2011
Processo Nº: RTOrd 0085800-06.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): BRILAV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.364 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Em atenção ao princípio do contraditório, dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 359/363, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1608/2011
Processo Nº: RTSum 0001340-52.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ROMANO
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): PRO MEDICAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista à reclamada dos embargos de fls. 124/125, por cinco dias.

Notificação Nº: 1609/2011
Processo Nº: RTSum 0001340-52.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ROMANO
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): SANUS GRAAL REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME + 005
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista à reclamada dos embargos de fls. 124/125, por cinco dias.

Notificação Nº: 1598/2011
Processo Nº: RTOrd 0001550-06.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODOLFO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se às partes para tomarem ciência de que à audiência de instrução foi designada para o dia 14 de março de 2011, às 10:30 horas, devendo trazer suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de cinco diais, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1626/2011
Processo Nº: RTOrd 0001659-20.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO SILVÉRIO NUNES
ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CLAUDIO LEMES OTACILIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao credor do ofício de fls. 59/60, por cinco dias.

Notificação Nº: 1614/2011
Processo Nº: RTOrd 0002037-73.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE BARBOSA PIRES COSTA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.1562 a seguir transcrito:'Dê-se vista ao reclamante dos embargos de fls. 1563/1565 e 1567/1568, por 05 dias.'

Notificação Nº: 1618/2011
Processo Nº: RTSum 0002210-97.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISVANILDO DO NASCIMENTO CRUZ
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALPHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (FILIAL) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista à reclamada da promoção de fl. 144, por cinco dias.

Notificação Nº: 1619/2011
Processo Nº: RTSum 0002210-97.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISVANILDO DO NASCIMENTO CRUZ
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS S.A. (MATRIZ) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista à reclamada da promoção de fl. 144, por cinco dias.

Notificação Nº: 1617/2011
Processo Nº: RTOrd 0002221-29.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA DE JESUS CABRAL
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): LEMON COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se às partes para tomarem ciência de que à audiência de instrução foi designada para o dia 03 de março de 2011, às 15:00 horas, devendo trazer suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de cinco diais, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1593/2011
Processo Nº: RTSum 0002441-27.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): IGUANA LEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Regularizada a representação processual (documentos de fls. 35/38), homologo o acordo de fls. 28/29, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 1633/2011
Processo Nº: RTSum 0002579-91.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MENISE COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (NOME FANTASIA BOLACHAS MABEL)
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R$45,63.

Notificação Nº: 1599/2011
Processo Nº: RTSum 0000030-74.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE DE SOUSA FRAZÃO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): PIGLO LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA CARLA MATOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Intime-se a reclamada a juntar aos autos a carta de preposto e cópia do contrato social, em 02 (dois) dias, sob pena de não homologação do acordo e prosseguimento da ação.

Notificação Nº: 1589/2011
Processo Nº: RTOrd 0000118-15.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSSARA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARCIO RISSI MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.380 a seguir transcrito:' Vistos, etc. Diante da impossibilidade do comparecimento do único procurador da reclamante, e com fulcro no art. 453, II, do CPC, adia-se a audiência INICIAL para o dia 23.02.2011, às 13h30min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes, com urgência, da forma mais apropriada. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1632/2011
Processo Nº: RTOrd 0000160-64.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO REIS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CARMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, fica o reclamante ciente de que os autos foram incluídos em pauta para o dia 15 de março de 2011, às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1606/2011
Processo Nº: RTSum 0000327-81.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): RUBENS VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.29 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Homologo a desistência requerida à fl. 28, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas pela requerente, no importe de R$ 32,22, calculadas sobre o valor da causa (R$1.611,11), devendo comprovar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se. Após o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1607/2011
Processo Nº: RTSum 0000328-66.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIO DE ABREU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.29 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Homologo a desistência requerida à fl. 28, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas pela requerente, no importe de R$ 36,08, calculadas sobre o valor da causa (R$1.804,01), devendo comprovar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se. Após o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1630/2011
Processo Nº: ConPag 0000396-16.2011.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANGELINE PIRES DA SILVEIRA
CONSIGNADO(A): RAMON NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, fica o consignante ciente de que deverá efetuar o pagamento consignado até a data da audiência.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO Nº 17294/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001550-06.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: JOSÉ RODOLFO PEREIRA
RECLAMADO(A): MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.
DATA DO ENVIO: 14/02/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 11.419/2006) 16/02/2011
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido,para Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 14 de março de 2011, às 10:30 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo trazer suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.
E para que chegue ao conhecimento de MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 17228/2011
PROCESSO: RTOrd 0002008-23.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: IVANILDE SERRA BARROS BELFORT
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
(L.C.A.) , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
DATA DO ENVIO: 14/02/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2011
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 216/217, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
Segue transcrita a sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:" EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Vistos os autos. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 3ª reclamada, opõe embargos declaratórios, nos termos da petição de fls. 210/215, alegando omissão na r. Sentença. Requer o provimento dos embargos. É o relatório. FUNDAMENTOS 1. Admissibilidade. Conheço dos embargos porque são tempestivos e atendem às exigências legais. 2. Mérito. 2.1. Embargos do reclamante. Alega a embargante que este Juízo não se manifestou acerca da alegação de nulidade do contrato firmado entre a Câmara Municipal e a empresa LCA, contida no item “e)” de fl. 136. Razão assiste ao embargante. Sendo assim, acolho os embargos neste ponto e passo a apreciá-lo para suprir a omissão apontada. O contrato firmado entre a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e a LCA (1ª reclamada) possui natureza civil e, portanto, a análise de sua validade ou nulidade foge da competência desta Especializada. Mesmo que assim não fosse, eventual declaração de nulidade não retira a responsabilidade subsidiária imposta ao município, que foi condenado nos termos da fundamentação exposta às fls. 181/188, sendo irrelevante, portanto, a validade ou não do contrato em questão. No mais, se a embargante não concorda com a solução adotada deverá exercer o seu direito de defesa, caso queira, e apontar as razões de seu inconformismo através do recurso apropriado. CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados pela 3ª Reclamada (Município) e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, apenas para sanar a omissão apontada, sem impor efeito modificativo ao julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Aparecida de Goiânia, 09 de fevereiro de 2011 (4ª f.). Eunice Fernandes de Castro Juíza do Trabalho"

E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. (L.C.A.) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e onze.
Assinado eletronicamente
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1957/2011
Processo Nº: RT 0068800-23.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO CAMPOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Recebo o recurso da UNIÃO (Procuradoria Federal em Goiás). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 08 (oito) dias, contraminutar o agravo de petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria Federal em Goiás). Decorrido o prazo, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1958/2011
Processo Nº: RT 0080800-55.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Analisando o site da 15ª Região, verifica-se que o número do processo indicado na petição obreira trata-se de Carta Precatória Executória cumprida e devolvida ao Juízo de origem (1ª Vara de São Luis). Diante disso, para se evitar a prática de atos desnecessários, intime-se o exequente para, caso persista o interesse e no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar elementos que possibilitem a identificação da reclamatória trabalhista em questão, tais como número e Juízo de origem. Transcorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2012/2011
Processo Nº: RT 0011700-76.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTES - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento dos Reclamados para realizar nova avaliação dos bens, posto que foi avaliado por Oficial de Justiça Federal Avaliador detentor de fé pública. Ressalte-se que, por requerer o recebimento da mesma peça de insurgência como agravo de petição, em caso de indeferimento do pleito, os executados acabaram por adotar atos incompatíveis entre si. Por tal razão, nego seguimento ao agravo de petição apresentado pelos devedores. Intime-se. Ainda, reputo o segundo executado intimado da designação de praça e leilão na pessoa de seu advogado, conforme expediente de notificação publicado no DJE do dia 26/01/2011. Aguarde-se a realização da hasta pública.

Notificação Nº: 2013/2011
Processo Nº: RT 0011700-76.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento dos Reclamados para realizar nova avaliação dos bens, posto que foi avaliado por Oficial de Justiça Federal Avaliador detentor de fé pública. Ressalte-se que, por requerer o recebimento da mesma peça de insurgência como agravo de petição, em caso de indeferimento do pleito, os executados acabaram por adotar atos incompatíveis entre si. Por tal razão, nego seguimento ao agravo de petição apresentado pelos devedores. Intime-se. Ainda, reputo o segundo executado intimado da designação de praça e leilão na pessoa de seu advogado, conforme expediente de notificação publicado no DJE do dia 26/01/2011. Aguarde-se a realização da hasta pública.

Notificação Nº: 1962/2011
Processo Nº: RT 0058700-67.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se a executada e o Perito (Nassim Taleb) para os fins do art. 884, da CLT, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor/Perito o seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2025/2011
Processo Nº: RTSum 0049900-16.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAXSANIO DA CRUZ RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COR & VERÃO FÁBRICA DE MAIÔS E MINI SHOPPING
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante a manifestação do exequente e considerando o valor do débito em execução, fica desconstituída a constrição anterior, devendo ser expedido mandado de penhora de valores na boca do caixa da Reclamada, até o limite da execução, devendo o mandado ficar com o oficial até o cumprimento integral da diligência. O produto penhorado deverá ser depositado em conta judicial na Agência 1839, da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo. Intime-se.

Notificação Nº: 1984/2011
Processo Nº: RTOrd 0138000-44.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA AFONSO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILISA SALES TRINDADE
RECLAMADO(A): ARTESANATO POUSADA LTDA.
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para os fins do art. 884, da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas. Dê-se baixa na restrição aposta no veículo NGD-9706. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1917/2011
Processo Nº: RTOrd 0148400-20.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DULCINÉIA FERREIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(o) para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2018/2011
Processo Nº: ExFis 0000135-42.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PAINEIRAS HOTEL TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
CDAs:
11.5.96.001106-90
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0013600-55.2009.5.18.0161, com cópia das fls. 02/03 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0013600-55.2009.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Retornando os autos, conclusos para análise do requerimento acerca do recolhimentos dos valores já existentes nos autos.

Notificação Nº: 2024/2011
Processo Nº: RTOrd 0000262-77.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SINAIR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do veículo Caminhão placa NKE-1481 para as mãos do credor ou de seu advogado, Dr. Carlos Martins de Oliveira – OAB/GO 17544, devendo a Secretaria intimar o(a) Exequente para entrar em contato com o(a) Oficial(a) desta Vara do Trabalho e combinar dia e horário para cumprimento da diligência bem como providenciar os meios necessários para o cumprimento da referida diligência. Salienta-se que o bem foi penhorado nos autos da RT-1112/2009 e removido

para as mãos do Dr. Renato Ribeiro de Magalhães – OAB/GO 13832. Realizada a diligência, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2023/2011
Processo Nº: RTOrd 0000266-17.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do veículo Caminhão placa NKE-1481 para as mãos do credor ou de seu advogado, Dr. Carlos Martins de Oliveira – OAB/GO 17544, devendo a Secretaria intimar o(a) Exequente para entrar em contato com o(a) Oficial(a) desta Vara do Trabalho e combinar dia e horário para cumprimento da diligência bem como providenciar os meios necessários para o cumprimento da referida diligência. Salienta-se que o bem foi penhorado nos autos da RT-1112/2009 e removido para as mãos do Dr. Renato Ribeiro de Magalhães – OAB/GO 13832. Realizada a diligência, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2020/2011
Processo Nº: RTSum 0000267-02.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do veículo Caminhão placa NKE-1481 para as mãos do credor ou de seu advogado, Dr. Carlos Martins de Oliveira – OAB/GO 17544, devendo a Secretaria intimar o(a) Exequente para entrar em contato com o(a) Oficial(a) desta Vara do Trabalho e combinar dia e horário para cumprimento da diligência bem como providenciar os meios necessários para o cumprimento da referida diligência. Salienta-se que o bem foi penhorado nos autos da RT-1112/2009 e removido para as mãos do Dr. Renato Ribeiro de Magalhães – OAB/GO 13832. Realizada a diligência, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 1993/2011
Processo Nº: ACP 0000291-30.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - OFICIO DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$72.360,00, atualizado até 11/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução utilizando os convênios mencionados no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e os demais atos necessários para prosseguimento da execução de ofício ou a requerimento da parte interessada. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido. Após juntar os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1919/2011
Processo Nº: RTOrd 0000387-45.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO LEMES DA CUNHA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à reclamada o saldo remanescente. Intime-se.

Notificação Nº: 2027/2011
Processo Nº: RTOrd 0000500-96.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LIARA REIS SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. (BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exequenda e a convolação da execução em definitiva, quando as partes serão intimadas e poderão opor eventuais embargos ou apresentar impugnação aos cálculos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2028/2011
Processo Nº: RTOrd 0000500-96.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LIARA REIS SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exequenda e a convolação da execução em definitiva, quando as partes serão intimadas e poderão opor eventuais embargos ou apresentar impugnação aos cálculos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1956/2011
Processo Nº: RTOrd 0001189-43.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO FERNANDES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, anotar a CTPS do(a) Reclamante. Decorrido o prazo, sem as anotações, deverá a Secretaria anotá-la e oficiar à SRTE para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 1995/2011
Processo Nº: RTOrd 0001233-62.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO AFONSO DE SOUSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$26.553,58, atualizado até 14/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução utilizando os convênios mencionados no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e os demais atos necessários para prosseguimento da execução de ofício ou a requerimento da parte interessada. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução. Juntando os comprovantes, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2003/2011
Processo Nº: RTOrd 0001277-81.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA BRITO BARBOSA MARTINS
ADVOGADO....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): NUTRIZA - AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: VANCLEI ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução e julgamento, inclua-se o presente feito na pauta do dia 03/03/2011, às 17:00 horas. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 2011/2011
Processo Nº: RTSum 0001370-44.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S.A.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, tomar ciência da petição e documento apresentado pelo reclamado. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, presumir-se-á adimplido o acordo. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2017/2011
Processo Nº: RTSum 0001495-12.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILIANE CRISTINA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARMAZEM CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão exarada pela oficial de justiça em cumprimento ao mandado de reintegração expedido nos autos.

Notificação Nº: 2030/2011
Processo Nº: RTOrd 0001526-32.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA EVANGELISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
RECLAMADO(A): RIO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONAN MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
3. DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA
POR MÁRCIA EVANGELISTA RODRIGUES EM FACE DE RIO VEÍCULOS LTDA.,
JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL
PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ INTEGRAÇÃO DA PARCELA "RETORNO DOS FINANCIAMENTOS" À
REMUNERAÇÃO DA RECLAMANTE, COM O DEFERIMENTO DE REFLEXOS EM
SALDO DE SALÁRIO DE SEIS (6) DIAS DE JANEIRO/2010, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FÉRIAS + 1/3, TREZENOS, FGTS + 40%;
B_ MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º;
C_ RETIFICAÇÃO NA CTPS DA AUTORA PARA CONSTAR SUA
REMUNERAÇÃO CORRETA, ANOTAR A PROMOÇÃO DA LABORANTE AO CARGO
DE GERENTE DE CONCESSIONÁRIA E CONSTAR COMO BAIXA O DIA 04.01.2010,
SOB PENA DE AS ANOTAÇÕES SEREM FEITAS PELA SECRETARIA DA VARA DO
TRABALHO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS;
D_ COMPLEMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS + 40% SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL DEFERIDAS NESTA SENTENÇA, SOB PENA
DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.
Sobre as parcelas de natureza salarial deferidas incidem contribuições previdenciárias e IRPF, na forma da lei, cujo recolhimento deverá ser comprovado pela
reclamada, sob pena de execução (CF, Art. 114, VIII).
Custas pela reclamada, no importe de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas
sobre o valor provisório da condenação, arbitrado em R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 2015/2011
Processo Nº: RTOrd 0001527-17.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES FAGUNDES
ADVOGADO....: GILDOMAR REZENDE DA ROCHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA
ADVOGADO....: LUCIANA ARAÚJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para proceder as anotações na CTPS da Reclamante, tal como determinado na Sentença. Em seguida, devolva a CTPS a sua portadora. Intime-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 2031/2011
Processo Nº: RTOrd 0001538-46.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CHESTER STANLEY PETRONIS
ADVOGADO....: ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIA HAYDÉE LUCIANO PENA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA
POR CHESTER STANLEY PETRONIS EM FACE DE ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. (FILIAL) + 004, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS, INCLUSIVE PRESCRIÇÃO BIENAL, E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A 2ª RECLAMADA E A EMPRESA GOLTUR TURISMO LTDA.,
NOS TERMOS DO ART. 9ª DA CLT, E RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO
ENTRE O AUTOR E A 2ª RECLAMADA (ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL
ALPHA LTDA.) E CONDENAR AS RECLAMADAS ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. (FILIAL), ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL
ALPHA LTDA., ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL BRASIL LTDA. SOLIDARIAMENTE E, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, OS RECLAMADOS CONDOMINIO DO EDIFICIO COMFORT HOTEL FRANCA (REFERENTE AO PERÍODO ENTRE 01/08/2008 ATÉ O DESLIGAMENTO) e CONDOMINIO THERMAS
PLACE RESIDENCE SERVICE (NO LAPSO ENTRE A ADMISSÃO E 31/07/2008), A
PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2005 (2/12), 13OS SALÁRIOS INTEGRAIS 2006 E 2008, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2009 (2/12),
FÉRIAS DOBRADAS 2005/2006 E 2006/2007 + 1/3, FÉRIAS INTEGRAIS 2007/2008 + 1/3,
FÉRIAS PROPORCIONAIS 2008/2009 (04/12) + 1/3, FGTS + 40% E MULTA DA CLT,
ART. 477, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA INICIAL;
B_ ANOTAÇÃO, PELA 2ª RECLAMADA, DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, COM A REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NESTA SENTENÇA,
FUNÇÃO DE GERENTE GERAL, ADMISSÃO EM 01.11.2005 E DESLIGAMENTO EM
26/02/2009, SOB PENA DE AS ANOTAÇÕES SEREM FEITAS PELA SECRETARIA DA
VARA DO TRABALHO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS;
C_ ENTREGA, PELA 2ª RECLAMADA, DAS GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE AO SEGURO-DESEMPREGO (TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CDSD),
BEM COMO CADASTRÁ-LO JUNTO AO PIS, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA;
D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.
Sobre as parcelas de natureza salarial deferidas incidem contribuições previdenciárias e IRPF, na forma da lei, cujo recolhimento deverá ser comprovado pela
reclamada, sob pena de execução (CF, Art. 114, VIII).
Custas pelas reclamadas, no importe de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor provisório da condenação, arbitrado em R$60.000,00 (sessenta mil
reais). Conforme requerido na inicial, oficie-se ao INSS, DRT e CEF.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 2032/2011
Processo Nº: RTOrd 0001538-46.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CHESTER STANLEY PETRONIS
ADVOGADO....: ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL BRASIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIA HAYDÉE LUCIANO PENA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA
POR CHESTER STANLEY PETRONIS EM FACE DE ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. (FILIAL) + 004, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS, INCLUSIVE PRESCRIÇÃO BIENAL, E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A 2ª RECLAMADA E A EMPRESA GOLTUR TURISMO LTDA.,
NOS TERMOS DO ART. 9ª DA CLT, E RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO
ENTRE O AUTOR E A 2ª RECLAMADA (ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL
ALPHA LTDA.) E CONDENAR AS RECLAMADAS ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. (FILIAL), ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL
ALPHA LTDA., ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL BRASIL LTDA. SOLIDARIAMENTE E, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, OS RECLAMADOS CONDOMINIO DO EDIFICIO COMFORT HOTEL FRANCA (REFERENTE AO PERÍODO ENTRE 01/08/2008 ATÉ O DESLIGAMENTO) e CONDOMINIO THERMAS
PLACE RESIDENCE SERVICE (NO LAPSO ENTRE A ADMISSÃO E 31/07/2008), A
PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM

JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2005 (2/12), 13OS SALÁRIOS INTEGRAIS 2006 E 2008, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2009 (2/12),
FÉRIAS DOBRADAS 2005/2006 E 2006/2007 + 1/3, FÉRIAS INTEGRAIS 2007/2008 + 1/3,
FÉRIAS PROPORCIONAIS 2008/2009 (04/12) + 1/3, FGTS + 40% E MULTA DA CLT,
ART. 477, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA INICIAL;
B_ ANOTAÇÃO, PELA 2ª RECLAMADA, DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, COM A REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NESTA SENTENÇA,
FUNÇÃO DE GERENTE GERAL, ADMISSÃO EM 01.11.2005 E DESLIGAMENTO EM
26/02/2009, SOB PENA DE AS ANOTAÇÕES SEREM FEITAS PELA SECRETARIA DA
VARA DO TRABALHO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS;
C_ ENTREGA, PELA 2ª RECLAMADA, DAS GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE AO SEGURO-DESEMPREGO (TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CDSD),
BEM COMO CADASTRÁ-LO JUNTO AO PIS, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA;
D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA,
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.
Sobre as parcelas de natureza salarial deferidas incidem contribuições previdenciárias e IRPF, na forma da lei, cujo recolhimento deverá ser comprovado pela
reclamada, sob pena de execução (CF, Art. 114, VIII).
Custas pelas reclamadas, no importe de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor provisório da condenação, arbitrado em R$60.000,00 (sessenta mil
reais). Conforme requerido na inicial, oficie-se ao INSS, DRT e CEF.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 2033/2011
Processo Nº: RTOrd 0001538-46.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CHESTER STANLEY PETRONIS
ADVOGADO....: ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO COMFORT HOTEL FRANCA + 003
ADVOGADO....: MARIA HAYDÉE LUCIANO PENA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CHESTER STANLEY PETRONIS EM FACE DE ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. (FILIAL) + 004, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS, INCLUSIVE PRESCRIÇÃO BIENAL, E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A 2ª RECLAMADA E A EMPRESA GOLTUR TURISMO LTDA.,
NOS TERMOS DO ART. 9ª DA CLT, E RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO
ENTRE O AUTOR E A 2ª RECLAMADA (ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL
ALPHA LTDA.) E CONDENAR AS RECLAMADAS ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. (FILIAL), ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL
ALPHA LTDA., ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL BRASIL LTDA. SOLIDARIAMENTE E, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, OS RECLAMADOS CONDOMINIO DO EDIFICIO COMFORT HOTEL FRANCA (REFERENTE AO PERÍODO ENTRE 01/08/2008 ATÉ O DESLIGAMENTO) e CONDOMINIO THERMAS
PLACE RESIDENCE SERVICE (NO LAPSO ENTRE A ADMISSÃO E 31/07/2008), A
PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2005 (2/12), 13OS SALÁRIOS INTEGRAIS 2006 E 2008, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2009 (2/12),
FÉRIAS DOBRADAS 2005/2006 E 2006/2007 + 1/3, FÉRIAS INTEGRAIS 2007/2008 + 1/3,
FÉRIAS PROPORCIONAIS 2008/2009 (04/12) + 1/3, FGTS + 40% E MULTA DA CLT,
ART. 477, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA INICIAL;
B_ ANOTAÇÃO, PELA 2ª RECLAMADA, DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, COM A REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NESTA SENTENÇA,
FUNÇÃO DE GERENTE GERAL, ADMISSÃO EM 01.11.2005 E DESLIGAMENTO EM
26/02/2009, SOB PENA DE AS ANOTAÇÕES SEREM FEITAS PELA SECRETARIA DA
VARA DO TRABALHO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS;
C_ ENTREGA, PELA 2ª RECLAMADA, DAS GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE AO SEGURO-DESEMPREGO (TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CDSD),
BEM COMO CADASTRÁ-LO JUNTO AO PIS, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA;
D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA,
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.
Sobre as parcelas de natureza salarial deferidas incidem contribuições previdenciárias e IRPF, na forma da lei, cujo recolhimento deverá ser comprovado pela
reclamada, sob pena de execução (CF, Art. 114, VIII).
Custas pelas reclamadas, no importe de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor provisório da condenação, arbitrado em R$60.000,00 (sessenta mil
reais). Conforme requerido na inicial, oficie-se ao INSS, DRT e CEF.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 2034/2011
Processo Nº: RTOrd 0001538-46.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CHESTER STANLEY PETRONIS
ADVOGADO....: ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE + 003
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CHESTER STANLEY PETRONIS EM FACE DE ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. (FILIAL) + 004, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS, INCLUSIVE PRESCRIÇÃO BIENAL, E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A 2ª RECLAMADA E A EMPRESA GOLTUR TURISMO LTDA.,
NOS TERMOS DO ART. 9ª DA CLT, E RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO
ENTRE O AUTOR E A 2ª RECLAMADA (ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL
ALPHA LTDA.) E CONDENAR AS RECLAMADAS ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. (FILIAL), ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL
ALPHA LTDA., ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL BRASIL LTDA. SOLIDARIAMENTE E, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, OS RECLAMADOS CONDOMINIO DO EDIFICIO COMFORT HOTEL FRANCA (REFERENTE AO PERÍODO ENTRE 01/08/2008 ATÉ O DESLIGAMENTO) e CONDOMINIO THERMAS
PLACE RESIDENCE SERVICE (NO LAPSO ENTRE A ADMISSÃO E 31/07/2008), A
PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2005 (2/12), 13OS SALÁRIOS INTEGRAIS 2006 E 2008, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2009 (2/12),
FÉRIAS DOBRADAS 2005/2006 E 2006/2007 + 1/3, FÉRIAS INTEGRAIS 2007/2008 + 1/3,
FÉRIAS PROPORCIONAIS 2008/2009 (04/12) + 1/3, FGTS + 40% E MULTA DA CLT,
ART. 477, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA INICIAL;
B_ ANOTAÇÃO, PELA 2ª RECLAMADA, DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, COM A REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NESTA SENTENÇA,
FUNÇÃO DE GERENTE GERAL, ADMISSÃO EM 01.11.2005 E DESLIGAMENTO EM
26/02/2009, SOB PENA DE AS ANOTAÇÕES SEREM FEITAS PELA SECRETARIA DA
VARA DO TRABALHO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS;
C_ ENTREGA, PELA 2ª RECLAMADA, DAS GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE AO SEGURO-DESEMPREGO (TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CDSD),
BEM COMO CADASTRÁ-LO JUNTO AO PIS, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA;
D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA,
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

Sobre as parcelas de natureza salarial deferidas incidem contribuições previdenciárias e IRPF, na forma da lei, cujo recolhimento deverá ser comprovado pela
reclamada, sob pena de execução (CF, Art. 114, VIII).
Custas pelas reclamadas, no importe de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor provisório da condenação, arbitrado em R$60.000,00 (sessenta mil
reais). Conforme requerido na inicial, oficie-se ao INSS, DRT e CEF.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 1918/2011
Processo Nº: RTOrd 0001607-78.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MAGDA MOFATO HON
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da data do levantamento técnico pericial, que terá início dia 15 de Fevereiro de 2011, 3ª feira, a partir das 10:00 horas, na sede da Reclamada, conforme comunicação de perícia publicado.

Notificação Nº: 2035/2011
Processo Nº: RTOrd 0001648-45.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAÇA FÁTIMA DE PAULA
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
RECLAMADO(A): AB & N IMÓVEIS LTDA. (N/P DE ANTÔNIO CARLOS)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
3. D ISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CELMA ARAÚJO SILVA EM FACE DE AB & N IMÓVEIS LTDA (N/P DE ANTÔNIO CARLOS), JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA
PETIÇÃO INICIAL, EIS QUE NÃO CONFIGURADO O SUPOSTO CONTRATO DE
EMPREGO ENTRE AS PARTES, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
DEFIRO À RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DA CLT, ART. 790, § 3°, ISENTANDO-A DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ORA FIXADAS EM R$806,90.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 2036/2011
Processo Nº: RTOrd 0001649-30.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
RECLAMADO(A): AB & N IMÓVEIS LTDA. (N/P DE ANTÔNIO CARLOS)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
3. D ISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CELMA ARAÚJO SILVA EM FACE DE AB & N IMÓVEIS LTDA (N/P DE ANTÔNIO CARLOS), JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA
PETIÇÃO INICIAL, EIS QUE NÃO CONFIGURADO O SUPOSTO CONTRATO DE
EMPREGO ENTRE AS PARTES, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
DEFIRO À RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DA CLT, ART. 790, § 3°, ISENTANDO-A DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ORA FIXADAS EM R$806,90.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 2006/2011
Processo Nº: RTOrd 0001673-58.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA + 001
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Face aos termos da certidão lavrada pela Secretaria, nomeio perito, NASSIM TALEB - CREA nº 1105/D, para realização da perícia requerida.
Intimem-se as partes para ciência desta nomeação.
Não havendo insurgência, intime-se o expert, para que proceda à realização da perícia, devendo apresentar o laudo em 20 (vinte) dias, a contar da data de sua intimação.
Advirta-o, ainda, de que deverá comunicar às partes e seus assistentes a data e local em que se realizará a perícia.

Notificação Nº: 2007/2011
Processo Nº: RTOrd 0001673-58.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO + 001
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Face aos termos da certidão lavrada pela Secretaria, nomeio perito, NASSIM TALEB - CREA nº 1105/D, para realização da perícia requerida.
Intimem-se as partes para ciência desta nomeação.
Não havendo insurgência, intime-se o expert, para que proceda à realização da perícia, devendo apresentar o laudo em 20 (vinte) dias, a contar da data de sua intimação.
Advirta-o, ainda, de que deverá comunicar às partes e seus assistentes a data e local em que se realizará a perícia.

Notificação Nº: 1999/2011
Processo Nº: RTSum 0001682-20.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PINHEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: FLÁVIA NÚBILE BARROS
RECLAMADO(A): COLÉGIO ÊXODO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a CTPS que se encontra na Secretaria desta Vara do Trabalho.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2029/2011
Processo Nº: RTOrd 0001692-64.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ZAPATA BONILHA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA-EPP
ADVOGADO....: ANDRE HEDIGER CHINELLATO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
3. DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSÉ CARLOS ZAPATA BONILHA EM FACE DE JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA. – EPP, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS
PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR
AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA
SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR
CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALDO DE SALÁRIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2010 (11/12), FÉRIAS DOBRADAS 2008/2009 + 1/3, FÉRIAS INTEGRAIS 2009/2010 + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS 2010 (01/12) + 1/3 E MULTA DA CLT, ART. 467;
B_ BAIXA DO PACTO LABORAL NA CTPS DO AUTOR PARA CONSTAR
COMO DATA DE DESLIGAMENTO O DIA 17/11/2010, SOB PENA DE AS ANOTAÇÕES
SEREM FEITAS PELA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO, SEM PREJUÍZO
DAS SANÇÕES LEGAIS;
C_ ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A PARTIR DE 01/09/2009 ATÉ A DATA DA DISPENSA, NO PERCENTUAL DE 30% SOBRE O SALÁRIO DO AUTOR INTEGRADO PELAS HORAS EXTRAS E REFLEXOS DESTAS NO DSR (CONSOANTE
OS CONTRACHEQUES DO OBREIRO), ALÉM DE REFLEXOS EM 13OS SALÁRIOS,
AVISO PRÉVIO INDENIZADO E FÉRIAS + 1/3;
D_ COMPLEMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS + 40% SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL DEFERIDAS NESTA SENTENÇA E EFETIVAÇÃO DOS DEPÓSITOS REFERENTES AOS MESES DE JULHO A NOVEMBRO DE 2010, COMPENSADOS OS VALORES RECOLHIDOS, SOB PENA DE
INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA;
E_ FORNECIMENTO DE TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CD-SD PARA VIABILIZAR A HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA
DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE
AO QUE O OBREIRO PERCEBERIA SE CORRETAMENTE HABILITADO;
F_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA,
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E

PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.
Sobre as parcelas de natureza salarial deferidas incidem contribuições previdenciárias e IRPF, na forma da lei, cujo recolhimento deverá ser comprovado pela reclamada, sob pena de execução (CF, Art. 114, VIII).
Custas pela reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, arbitrado em R$30.000,00.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 2021/2011
Processo Nº: RTSum 0000090-04.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTUA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): ADALOR ALVES RABELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$83,05 calculadas sobre o valor do acordo (R$4.152,80), pelo Requerido, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Como as parcelas referem-se tão-somente às contribuições sindicais e não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, deixo de intimar à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após o vencimento de cada parcela do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1922/2011
Processo Nº: RTSum 0000120-39.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): CARMEM MORAIS
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 24/02/2011 foi alterada para o dia 22/02/2011, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 1991/2011
Processo Nº: RTSum 0000126-46.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTUA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): MARLI RODRIGUES DE GODOY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$13,78 calculadas sobre o valor do acordo (R$689,04), pela Requerida, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Como as parcelas referem-se tão-somente às contribuições sindicais e não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, deixo de intimar à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após o vencimento de cada parcela do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1989/2011
Processo Nº: RTSum 0000129-98.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTUA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$13,57 calculadas sobre o valor do acordo (R$678,99), pelo Requerido, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Como as parcelas referem-se tão-somente às contribuições sindicais e não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, deixo de intimar à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após o vencimento de cada parcela do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1987/2011
Processo Nº: RTSum 0000136-90.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: ANDREI ROCHA TELES
RECLAMADO(A): LEONARDO SARAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$35,91 calculadas sobre o valor do acordo (R$1.795,75), pelo Requerido, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Como as parcelas referem-se tão-somente às contribuições sindicais e não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, deixo de intimar à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após o vencimento de cada parcela do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1983/2011
Processo Nº: RTSum 0000139-45.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANDREI ROCHA TELES
RECLAMADO(A): LUDIMILA RABELO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$12,11 calculadas sobre o valor do acordo (R$605,94), pela Requerida, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Como as parcelas referem-se tão-somente às contribuições sindicais e não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, deixo de intimar à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após o vencimento de cada parcela do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1994/2011
Processo Nº: RTSum 0000140-30.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANDREI ROCHA TELES
RECLAMADO(A): LUIZ PAULO GOMES RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pela Autora, no valor de R$52,75, calculadas sobre o valor dado à causa R$2.637,65, devendo serem recolhidas e comprovadas nos autos, em 20 dias, sob pena de execução.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Comprovando o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 1994/2011
Processo Nº: RTSum 0000140-30.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANDREI ROCHA TELES
RECLAMADO(A): LUIZ PAULO GOMES RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pela Autora, no valor de R$52,75, calculadas sobre o valor dado à causa R$2.637,65, devendo serem recolhidas e comprovadas nos autos, em 20 dias, sob pena de execução.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Comprovando o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 1923/2011
Processo Nº: RTSum 0000143-82.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTUA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): GERSON SPINDOLA CARNEIRO
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 24/02/2011 foi alterada para o dia 22/02/2011, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 1924/2011
Processo Nº: RTSum 0000143-82.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTUA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): GERSON SPINDOLA CARNEIRO
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 24/02/2011 foi alterada para o dia 22/02/2011, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 1981/2011
Processo Nº: RTSum 0000148-07.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTUA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): VIRLEI TOMAZ CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1979/2011
Processo Nº: RTSum 0000149-89.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTUA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): VILMA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$25,18 calculadas sobre o valor do acordo (R$1.259,12), pela Requerida, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Como as parcelas referem-se tão-somente às contribuições sindicais e não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, deixo de intimar à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após o vencimento de cada parcela do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1977/2011
Processo Nº: RTSum 0000150-74.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANDREI ROCHA TELES
RECLAMADO(A): TEREZINHA JUNQUEIRA DE GODOY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$21,89 calculadas sobre o valor do acordo (R$10.94,62), pela Requerida, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Como as parcelas referem-se tão-somente às contribuições sindicais e não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, deixo de intimar à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após o vencimento de cada parcela do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1975/2011
Processo Nº: RTSum 0000155-96.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): RAQUEL RABELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$13,33 calculadas sobre o valor do acordo (R$666,54), pela Requerida, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Como as parcelas referem-se tão-somente às contribuições sindicais e não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, deixo de intimar à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após o vencimento de cada parcela do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1973/2011
Processo Nº: RTSum 0000160-21.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): SEBASTIANA APARECIDA TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1969/2011
Processo Nº: RTSum 0000162-88.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): ROBERVAL LUIZ PAVAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1971/2011
Processo Nº: RTSum 0000162-88.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): ROBERVAL LUIZ PAVAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1965/2011
Processo Nº: RTSum 0000185-34.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTUA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): IRENE GOMES MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$13,72 calculadas sobre o valor do acordo (R$686,43), pela Requerida, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Como as parcelas referem-se tão-somente às contribuições sindicais e não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, deixo de intimar à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após o vencimento de cada parcela do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1960/2011
Processo Nº: RTSum 0000188-86.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTUA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): INES MONTEIRO DE ASSIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$12,87 calculadas sobre o valor do acordo (R$643,58), pela Requerida, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Como as parcelas referem-se tão-somente às contribuições sindicais e não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, deixo de intimar à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após o vencimento de cada parcela do

acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprida a avença. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1959/2011
Processo Nº: RTSum 0000214-84.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): AZIRIA GUIMARÃES MENEZES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1504/2011
Processo Nº: RT 0058000-54.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER JÚLIO PIRES CAMARGO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO/GO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO, NOS TERMOS DO DESPACHO: Constitui pressuposto da oposição de embargos à execução a garantia do Juízo, estando esta a cargo do executado, pelo que, de sua omissão na indicação ao menos de bens passíveis de penhora, infere-se o desinteresse no manejo do incidente processual referido. Assim sendo, considerando-se a existência de depósitos às fls. 184/186, ainda que insuficientes para a satisfação integral do crédito exequendo, determino sua liberação imediata ao exequente, cabendo-lhe no prazo de 10 subsequentes à retirada das guias de levantamento de depósito comprovar nos autos o montante sacado. Comprovado o levantamento do crédito acima, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequendo, observada a dedução do valor recebido pelo exequente. Intimem-se o reclamante e os executados Jesus Borges da Paixão e Marcelo Comoti Borges.

Notificação Nº: 1507/2011
Processo Nº: RTOrd 0187800-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CESAR SCACCABAROZZI
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: O art. 745-A, do CPC, é de discutível aplicação no Processo do Trabalho. Quando deferido o parcelamento, é necessário adaptá-lo à execução trabalhista. Nesta seara, a execução não se resume ao crédito do exequente, como no Processo Civil. Além do crédito do reclamante, executa-se, concomitantemente, a contribuição previdenciária, o imposto de renda e as eventuais custas. O parcelamento, portanto, refere-se ao crédito exequendo, que inclui todas as parcelas acima. Ademais, o art. 745-A prevê expressamente o acréscimo da correção monetária e juros de 1% ao mês, e não parcelas fixas, como pretende a reclamada. Intimem-se as partes. Feito, à Contadoria, para atualização.

Notificação Nº: 1508/2011
Processo Nº: RTOrd 0187800-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CESAR SCACCABAROZZI
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): LASA - LAGO AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: O art. 745-A, do CPC, é de discutível aplicação no Processo do Trabalho. Quando deferido o parcelamento, é necessário adaptá-lo à execução trabalhista. Nesta seara, a execução não se resume ao crédito do exequente, como no Processo Civil. Além do crédito do reclamante, executa-se, concomitantemente, a contribuição previdenciária, o imposto de renda e as eventuais custas. O parcelamento, portanto, refere-se ao crédito exequendo, que inclui todas as parcelas acima. Ademais, o art. 745-A prevê expressamente o acréscimo da correção monetária e juros de 1% ao mês, e não parcelas fixas, como pretende a reclamada. Intimem-se as partes. Feito, à Contadoria, para atualização.

Notificação Nº: 1530/2011
Processo Nº: RTSum 0001252-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX FRANÇA SUZANO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Corrijo o erro material constante na certidão retro para que onde se lê ``...e terceira reclamada´´, leia-se ´´...e segunda reclamada´´. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pela primeira e terceira reclamadas em seus regulares efeitos. Vista aos recorrido para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal. Intimem-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1531/2011
Processo Nº: RTSum 0001252-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX FRANÇA SUZANO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO PHILIPPI MAFRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Corrijo o erro material constante na certidão retro para que onde se lê ``...e terceira reclamada´´, leia-se ´´...e segunda reclamada´´. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pela primeira e terceira reclamadas em seus regulares efeitos. Vista aos recorrido para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal. Intimem-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1532/2011
Processo Nº: RTSum 0001252-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX FRANÇA SUZANO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Corrijo o erro material constante na certidão retro para que onde se lê ``...e terceira reclamada´´, leia-se ´´...e segunda reclamada´´. Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pela primeira e terceira reclamadas em seus regulares efeitos. Vista aos recorrido para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal. Intimem-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1533/2011
Processo Nº: ET 0001301-72.2010.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO NASSER FILHO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTROS
EMBARGADO(A): ANA MARIA DE JESUS ABREU
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA EMBARGADA: Vista ao embargado dos embargos de terceiro para, querendo, apresentar sua contestação, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1534/2011
Processo Nº: RTOrd 0001303-42.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO MARQUES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: GEISSLER SARAIVA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO-RECORRIDO: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante em seu regular efeito. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1535/2011
Processo Nº: RTSum 0001372-74.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ASE-DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Ante a comprovação precedente, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos. Libere-se ao reclamado, mediante guia de levantamento, o crédito atualizado constante do depósito de fl. 44, competindo-lhe retirá-la no prazo de 10 dias. Nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista

nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT. Com a retirada da guia, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 1536/2011
Processo Nº: RTSum 0001425-55.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AMZA CONSTRUTORA LTDA. - EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$5.841,91, sendo R$4.930,70 referentes ao crédito do exequente, R$504,92 referentes à contribuição previdenciária, R$263,80 ao imposto de renda e R$142,49 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Não efetuado o pagamento ou garantida a execução, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequendo, incluindo-se a multa prevista no art. 475-J, do CPC, observada a dedução do valor do depósito recursal, se existente nos autos. Feito, reputo suprida pela notificação retro a citação prevista no art. 880 da CLT. Destarte, em atendimento ao disposto no art. 1º do Provimento nº 01/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determino o bloqueio de crédito da parte executada, AMZA CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ 04.742.156/0001-07, através do sistema BACEN-Jud, até o limite do montante exequendo. Caso necessário, efetue a Secretaria a consulta junto aos convênios Renajud (DETRAN). Infojud e INCRA, acerca da existência de bens passíveis de penhora.

Notificação Nº: 1538/2011
Processo Nº: RTOrd 0001431-62.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS FÉLIX BADICO
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS
RECLAMADO(A): SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA ALMEIDA DE MORAES FARAH ANDERI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$4.830,29, sendo R$4.545,10 referentes ao crédito do exequente e R$285,19 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Não efetuado o pagamento ou garantida a execução, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequendo, incluindo-se a multa prevista no art. 475-J, do CPC, observada a dedução do valor do depósito recursal, se existente nos autos. Feito, reputo suprida pela notificação retro a citação prevista no art. 880 da CLT. Destarte, em atendimento ao disposto no art. 1º do Provimento nº 01/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determino o bloqueio de crédito da parte executada, SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ 20.623.328/0002-52, através do sistema BACEN-Jud, até o limite do montante exequendo. Caso necessário, efetue a Secretaria a consulta junto aos convênios Renajud (DETRAN). Infojud e INCRA, acerca da existência de bens passíveis de penhora. Expeça-se mandado de penhora, nos termos do art. 883 da CLT, sobre os bens encontrados ou sobre tantos outros bens quantos bastem para a garantia da execução.

Notificação Nº: 1510/2011
Processo Nº: RTOrd 0001478-36.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA CÂNDIDO MARIANO
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): DISTRIMED COMERCIAL LTDA. ME (NA PESSOA DO REP. LEGAL, MARCELO AUGUSTO PRESTES DE MENDONÇA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$32.575,61, sendo R$26.577,02 referentes ao crédito do exequente, R$1.176,95 referentes à contribuição previdenciária, R$4.027,11 ao imposto de renda e R$794,53 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1539/2011
Processo Nº: RTAlç 0001493-05.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BITAMAR DA ROCHA (DEPOSITO ROCHA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que comprove no prazo de 05 dias o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1540/2011
Processo Nº: RTOrd 0001524-25.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE BERNARDO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ALINE MARRA DO NASCIMENTO E OUTROS
RECLAMADO(A): MULLER E SALOMÃO LTDA. (ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que se manifeste acerca da petição interposta pelo reclamado, sendo o silêncio interpretado como concordância.

Notificação Nº: 1542/2011
Processo Nº: RTOrd 0001593-57.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYRANE LÚCIA ARAÚJO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE-RECORRIDO: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1543/2011
Processo Nº: RTSum 0001632-54.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GOMES GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$21.067,32, sendo R$12.723,71 referentes ao crédito do exequente, R$4.286,32 referentes à contribuição previdenciária, R$2.573,54 ao imposto de renda, R$513,84 referentes às custas processuais e de liquidação e R$969,91, referente ao FGTS a recolher, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Não efetuado o pagamento ou garantida a execução, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequendo, incluindo-se a multa prevista no art. 475-J, do CPC, observada a dedução do valor do depósito recursal, se existente nos autos. Feito, reputo suprida pela notificação retro a citação prevista no art. 880 da CLT.

Notificação Nº: 1513/2011
Processo Nº: RTOrd 0001717-40.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA GUIA CARMO NUNES
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: MARCIANO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo reclamante em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.
RESSALVA: VISTA À RECLAMADA-RECORRIDA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1545/2011
Processo Nº: RTSum 0001725-17.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIVAN PEREIRA MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO....: OCTÁVIO D PAULA SANTOS NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/RECORRIDO: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1546/2011
Processo Nº: RTOrd 0001742-53.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO DA GUIA CARMO NUNES
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: MARCIANO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO/RECORRIDO: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante em seu regular efeito. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1547/2011
Processo Nº: RTSum 0001774-58.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLÉRICO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO D PAULA SANTOS NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/RECORRIDO: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1514/2011
Processo Nº: RTOrd 0000130-46.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA DA CONCEIÇÃO BITENCOURT (REPRESENTADA P/ SUA GENITORA)
ADVOGADO....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO E OUTRA
RECLAMADO(A): SUPER SPORT ARTIGOS ESPORTIVOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Defiro o pedido do reclamado. Adio a audiência anteriormente designada para o dia 22/02/2011 às 17:15 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante por mandado.

Notificação Nº: 1516/2011
Processo Nº: RTSum 0000138-23.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): HELIO VAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Ante a informação constante na certidão retro, no sentido de haver falecido a parte ré, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$3.897,97, no importe de R$77,95, dispensada do recolhimento. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1517/2011
Processo Nº: RTSum 0000140-90.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): JORGE FLAVIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Considerando que a notificação do reclamado foi devolvida pelos Correios com o motivo ausente não havendo tempo hábil para notificação pelo Oficial de Justiça, adio a audiência anteriormente designada para o dia 01/03/2011 às 15:40 horas, mantidas as cominações anteriores. Intime-se a parte reclamante. Notifique-se o reclamado, por mandado.

Notificação Nº: 1548/2011
Processo Nº: RTSum 0000153-89.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): MANOEL DAVID DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$1.590,16, no importe de R$31,80, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1520/2011
Processo Nº: RTSum 0000158-14.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): ALAM SAMPAIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo o acordo retro, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor do acordo, de R$924,43, no importe de R$18,48, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Integralmente cumprido, ao arquivo.

Notificação Nº: 1522/2011
Processo Nº: RTSum 0000159-96.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): ANTONIO ROMEU PACHECO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de ação em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$1.195,86, no importe de R$23,91, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1549/2011
Processo Nº: RTSum 0000163-36.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): JOAQUIM CLAUDINO NUNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Ante a informação constante na certidão retro, no sentido de haver falecido a parte ré, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$1125,20, no importe de R$22,50, dispensada do recolhimento. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1550/2011
Processo Nº: RTSum 0000173-80.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): VAGDAR FORTUNATO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$1093,87, no importe de R$21,87, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1523/2011
Processo Nº: RTSum 0000177-20.2011.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): DERSON MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Considerando que não houve a devolução AR confirmando o recebimento da notificação inicial pelo reclamado, redesigno a audiência UNA anteriormente marcada para o dia 09/02/2011 às 10h15min para o dia 01/03/2011 às 15h55min, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT.
Intime-se a reclamante por meio de sua procuradora.
Intime-se o reclamado por mandado.

Notificação Nº: 1525/2011
Processo Nº: RTSum 0000178-05.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): EDESIO CARDEC DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Considerando que não houve a devolução AR confirmando o recebimento da notificação inicial pelo reclamado, redesigno a audiência UNA anteriormente marcada para o dia 09/02/2011 às 10h05min para o dia 01/03/2011 às 15h50min, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intime-se a reclamante por meio de sua procuradora. Intime-se o reclamado por mandado.

Notificação Nº: 1527/2011
Processo Nº: RTSum 0000237-90.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): WILSON NETTO TARTUCI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo o acordo retro, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor do acordo, de R$1.564,20, no importe de R$31,28, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Integralmente cumprido, ao arquivo.

Notificação Nº: 1566/2011
Processo Nº: RTOrd 0000379-94.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL RP. (JOÃO CARLOS AIRES CAMPOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:16 horas do dia 02/03/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 3.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9224/2011
PROCESSO Nº RTSum 0069600-38.2009.5.18.0141
EXEQÜENTE: PAULA CAROLINA DIAS VIEIRA
EXECUTADO: LUIZ CARLOS PIRES MOREIRA
ADVOGADO(A): RONALDO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO
Data da Praça: 23/03/2011 às 10:30 horas
Data do Leilão: 29/03/2011 às 13:00 horas
O Juiz ÉDISON VACCARI, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls. 115, encontrados no seguinte endereço: RUA JOÃO NAMEN CURÃ, QD. 10, LT. 16, VILA FILOMENA RABELO CARVALHO CEP 75.780-000 - IPAMERI-GO, na guarda do depositário CARLOS ANTÔNIO PIRES MOREIRA, e que são os
seguintes: – 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA, ZOJE, ZJ8700, COM MOTOR
CLUTEH MOTOR MODELO DOL12H, 60 HZ, 110/220v, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS); – 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA, GEMSY, GEM 8500, COM MOTOR FOX 400W, 110/220v, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS);
– 51 (CINQUENTA E UM) METROS DE TECIDO CARTUM BERINJELA, CÓDIGO 2741.0000.130, 1,60m DE LARGURA, AVALIADOS EM R$200,00 (DUZENTOS REAIS); – 50 (CINQUENTA) METROS DE TECIDO VICHY BEGE, CÓDIGO 2754.0000.003-A, 1,60m DE LARGURA, AVALIADOS EM R$200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, incrito na JUCEG sob o número 35, com os seguintes e-mails: leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br e leiloeiro.alvarofuzo@trt18.jus.br, telefone: (62) 3275-8403, que será realizado na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, situada na Praça da República, n. 438, centro, Itumbiara/GO. Telefone: (64) 3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o
respectivo valor, conforme art. 789-A, da CLT. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis supra, a quitação
dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, GRACIANE CRISTINE TEXEIRA ZALAMENA, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos três de fevereiro de
dois mil e onze.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 572/2011
Processo Nº: RTOrd 0021000-90.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GEVERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 568/2011
Processo Nº: RTOrd 0021100-45.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 496/2011
Processo Nº: RTOrd 0249400-33.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOÃO CÉSAR DOS SANTOS E CIA. LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi redesignada para o dia 14/03/2011, às 17 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 497/2011
Processo Nº: RTOrd 0249400-33.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMADA)

- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi redesignada para o dia 14/03/2011, às 17 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 526/2011
Processo Nº: RTSum 0488500-11.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVER ALVES MACHADO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Reiteração de Notificação:
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber saldo remanescente, no valor aproximado de 579,25, valor este equivalente ao montante apurado em favor do reclamante Aleandro Pereira Borges.

Notificação Nº: 528/2011
Processo Nº: RTSum 0488800-70.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Reiteração de Notificação:
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber seu saldo remanescente.

Notificação Nº: 523/2011
Processo Nº: RTSum 0489000-77.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ANTONIO CUSTODIO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Reiteração de Notificação:
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 1.894,00.

Notificação Nº: 521/2011
Processo Nº: RTSum 0489800-08.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LAFAIETE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Reiteração de Notificação:
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber seu crédito.

Notificação Nº: 525/2011
Processo Nº: RTSum 0490200-22.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR PEREIRA BRUNO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Reiteração de Notificação:
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber saldo remanescente proveniente de depósito recursal.

Notificação Nº: 527/2011
Processo Nº: RTSum 0490500-81.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Reiteração de Notificação:
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para levantar saldo remanescente, proveniente de depósito recursal.

Notificação Nº: 492/2011
Processo Nº: RTSum 0000549-10.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA):
Comparecer à secretaria da Vara para retirar Alvará nº 206/2010, no valor de R$ 1.200,00 no prazo de 10 dias, após os autos serão remetidos ao arquivo de forma definitiva .

Notificação Nº: 520/2011
Processo Nº: RTOrd 0001177-96.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Reiteração de Notificação:
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber seu crédito.

Notificação Nº: 491/2011
Processo Nº: RTSum 0002067-35.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência que a diligência de Verificação (determinada no processo 2067/2010) foi designada para o dia 21/02/2011 às 09 horas, na sede da reclamada.

Notificação Nº: 494/2011
Processo Nº: RTOrd 0002102-92.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi redesignada para o dia 28/03/2011, às 16h30min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 498/2011
Processo Nº: RTOrd 0002709-08.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi redesignada para o dia 29/03/2011, às 16h30min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 500/2011
Processo Nº: RTOrd 0002709-08.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMADA)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi redesignada para o dia 29/03/2011, às 16h30min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 578/2011
Processo Nº: RTOrd 0003664-39.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIOMAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ABYS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 581/2011
Processo Nº: RTOrd 0003666-09.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL QUEIROZ MENEZES
ADVOGADO....: WANESSA BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ABYS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 584/2011
Processo Nº: RTSum 0004495-87.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
- Vista para os fins do art. 884/CLT.
- Comparecer na Secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 582/2011
Processo Nº: RTSum 0004499-27.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO LOPES CORREIA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 583/2011
Processo Nº: RTSum 0004499-27.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO LOPES CORREIA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 533/2011
Processo Nº: RTSum 0005474-49.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAs, dos processos abaixo relacionados, foram redesignadas para o dia 05/05/2011, das 08h40min às 10h56min:
5474/2010, 5478/2010, 5484/2010, 5486/2010, 5730/2010, 5732/2010, 5733/2010, 5811/2010, 5812/2010, 5813/2010, 5814/2010, 5816/2010, 5817/2010, 5818/2010, 5819/2010, 5820/2010, 5821/2010, 5822/2010, 5824/2010, 5825/2010, 5826/2010, 5827/2010, 5851/2010, 5853/2010, 5857/2010, 5859/2010, 5860/2010, 5861/2010, 5868/2010, 5869/2010, 5874/2010, 5876/2010, 5877/2010, 5880/2010 e 5882/2010.

Notificação Nº: 505/2011
Processo Nº: ExFis 0005719-60.2010.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
CDAs:
11.5.10.000723-00, 11.5.10.000724-90
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXECUTADO)
Ante os termos da certidão exarada às fls. 177, providenciar o depósito da diferença indicada (R$ 593,12), salientando que tal valor vigora até 28/02/2011. O depósito se faz necessário para possibilitar o recolhimento da CDA-11.5.10.000724-90.

Notificação Nº: 511/2011
Processo Nº: RTSum 0006383-91.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA PIRES
RECLAMADO(A): ATIVIDADE CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (NOME FANTASIA JOHN LEWI'S CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 02/03/2011, às 11h00min.

Notificação Nº: 501/2011
Processo Nº: RTOrd 0006417-66.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): FRUTACC - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS ME - CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 02/03/2011, às 11h20min.

Notificação Nº: 507/2011
Processo Nº: RTSum 0006424-58.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/04/2011, às 13h20min.

Notificação Nº: 508/2011
Processo Nº: RTSum 0006425-43.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDSON CONCEIÇÃO CARNEIRO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/04/2011, às 13h30min.

Notificação Nº: 509/2011
Processo Nº: RTOrd 0006426-28.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/04/2011, às 13h40min.

Notificação Nº: 510/2011
Processo Nº: RTOrd 0006427-13.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/04/2011, às 13h50min.

Notificação Nº: 514/2011
Processo Nº: RTSum 0006428-95.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 27/04/2011, às 14h00min.

Notificação Nº: 515/2011
Processo Nº: RTSum 0006429-80.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMAIANO SIQUEIRA CARMO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 27/04/2011, às 14h10min.

Notificação Nº: 516/2011
Processo Nº: RTOrd 0006430-65.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 27/04/2011, às 14h20min.

Notificação Nº: 517/2011
Processo Nº: RTSum 0006431-50.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAIR DE SOUZA VAZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 27/04/2011, às 14h30min.

Notificação Nº: 502/2011
Processo Nº: RTSum 0006432-35.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON MORAIS TEIXEIRA
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 28/02/2011, às 15h45min, ficando mantidas as demais cominações.

Notificação Nº: 518/2011
Processo Nº: RTOrd 0006433-20.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDEBRANDO PEREIRA SERAFIM
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 27/04/2011, às 14h40min.

Notificação Nº: 513/2011
Processo Nº: RTSum 0006434-05.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEON PATRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 27/04/2011, às 14h50min.

Notificação Nº: 519/2011
Processo Nº: RTOrd 0006435-87.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 27/04/2011, às 15h00min.

Notificação Nº: 495/2011
Processo Nº: RTOrd 0006436-72.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOARES DE ALCÂNTARA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ZILMA DA SILVA SOARES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
RECLAMADO(A): FAST HELP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 22/03/2011, às 16h30min.

Notificação Nº: 503/2011
Processo Nº: RTOrd 0006441-94.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 21/03/2011, às 16h30min, ficando mantidas as demais cominações.

Notificação Nº: 493/2011
Processo Nº: RTSum 0006853-25.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIRO JOÃO PEREIRA
ADVOGADO....: BONIFÁCIO NAVES LIMA
RECLAMADO(A): MM ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, MM ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA, a pagar ao reclamante, WALMIRO JOÃO PEREIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias vencidas, simples e em dobro, acrescidas de 1/3; c)- 13º proporcional; d)- multa do art. 477, §8º da CLT; e)- multa de 50 sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT e En. 69?TST. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 511,55 (quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Por se tratar de norma de ordem pública, deverá a reclamada proceder à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 28.07.2010, já incluída a projeção do aviso prévio trabalhado, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à SRTE. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 559/2011
Processo Nº: RTSum 0007079-30.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTER COSTA TAVARES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 04/05/2011 das 08h40min às 10h50min:
7079/10, 7082/10, 7085/10, 7086/10, 7088/10, 7091/10, 7092/10, 7093/10, 7094/10, 7095/10, 7096/10, 7097/10, 7098/10, 7099/10, 7100/10, 7101/10, 7102/10, 7104/10, 7106/10, 7108/10, 7111/10, 7113/10, 7116/10, 7118/10, 7119/10 7122/10 e 7123/10.

Notificação Nº: 569/2011
Processo Nº: RTSum 0000007-55.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAEL DOMICIANO PEREIRA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 10/05/2010, das 08h40min às 10h20min:
7/11, 8/11, 9/11, 10/11, 11/11, 12/11, 13/11, 14/11, 15/11, 16/11, 17/11, 18/11, 19/11, 20/11, 21/11, 22/11, 23/11, 24/11, 25/11, 28/11, 171/11

Notificação Nº: 623/2011
Processo Nº: RTSum 0000031-83.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO BISPO RODRIGUES
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h40min.

Notificação Nº: 622/2011
Processo Nº: RTSum 0000032-68.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h45min.

Notificação Nº: 620/2011
Processo Nº: RTSum 0000033-53.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCI SILVESTRE DE MORAIS
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h50min.

Notificação Nº: 619/2011
Processo Nº: RTSum 0000034-38.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CALDA ARAÚJO
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h55min.

Notificação Nº: 618/2011
Processo Nº: RTSum 0000035-23.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h00min.

Notificação Nº: 617/2011
Processo Nº: RTOrd 0000036-08.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE BORGES
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h05min.

Notificação Nº: 529/2011
Processo Nº: RTSum 0000064-73.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EUCLIDES DO NACIMENTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2011, às 11h05min.

Notificação Nº: 530/2011
Processo Nº: RTOrd 0000068-13.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2011, às 11h10min.

Notificação Nº: 531/2011
Processo Nº: RTOrd 0000070-80.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2011, às 11h15min.

Notificação Nº: 532/2011
Processo Nº: RTOrd 0000071-65.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EDSON DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2011, às 11h20min.

Notificação Nº: 597/2011
Processo Nº: RTOrd 0000127-98.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CIPRIANO GOMES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 03/05/2011, às 15h40min.

Notificação Nº: 594/2011
Processo Nº: RTSum 0000138-30.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VERONICO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 03/05/2011, das 08h40min às 11h00min:
138/2011, 142/2011, 158/2011, 160/2011, 161/2011, 164/2011, 165/2011, 166/2011, 167/2011, 168/2011, 169/2011, 235/2011, 242/2011, 249/2011, 266/2011, 271/2011, 272/2011, 345/2011, 346/2011, 347/2011, 348/2011, 350/2011, 352/2011, 406/2011, 408/2011, 410/2011, 411/201 e 419/2011.

Notificação Nº: 537/2011
Processo Nº: RTSum 0000141-82.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MELO CAMARGO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 08h40min.

Notificação Nº: 550/2011
Processo Nº: RTOrd 0000146-07.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN BATISTA DA PAZ
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 09h50min.

Notificação Nº: 542/2011
Processo Nº: RTSum 0000149-59.2011.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE..: RAFAEL SANTA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 09h05min.

Notificação Nº: 543/2011
Processo Nº: RTSum 0000150-44.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DELIVALDO PEREIRA SANTA ROSA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 09h10min.

Notificação Nº: 544/2011
Processo Nº: RTSum 0000151-29.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIELSON SANTIAGO DE SOUZA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 09h15min.

Notificação Nº: 545/2011
Processo Nº: RTOrd 0000152-14.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 09h20min.

Notificação Nº: 546/2011
Processo Nº: RTSum 0000153-96.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 09h25min.

Notificação Nº: 547/2011
Processo Nº: RTSum 0000154-81.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ADELAINE MOREIRA
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 09h30min.

Notificação Nº: 548/2011
Processo Nº: RTSum 0000155-66.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDSON DANIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 09h35min.

Notificação Nº: 595/2011
Processo Nº: RTOrd 0000175-57.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 09/05/2011, às 16h30min.

Notificação Nº: 551/2011
Processo Nº: RTSum 0000177-27.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDES ROMUALDO RODRIGUÊS JUNIOR
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 09h55min.

Notificação Nº: 553/2011
Processo Nº: RTSum 0000181-64.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON BORGES AGUIAR
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10h05min.

Notificação Nº: 552/2011
Processo Nº: RTOrd 0000187-71.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO TEIXEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10 horas.

Notificação Nº: 592/2011
Processo Nº: RTSum 0000213-69.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDENY RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 11h20min.

Notificação Nº: 540/2011
Processo Nº: RTSum 0000216-24.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 08h55min.

Notificação Nº: 541/2011
Processo Nº: RTSum 0000218-91.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMIRO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 09 horas.

Notificação Nº: 539/2011
Processo Nº: RTSum 0000219-76.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI JOSÉ DE MELO
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 08h50min.

Notificação Nº: 635/2011
Processo Nº: RTSum 0000221-46.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROSENDO DA SILVA FILHOS
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 13h40min.

Notificação Nº: 634/2011
Processo Nº: RTSum 0000225-83.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 13h45min.

Notificação Nº: 601/2011
Processo Nº: RTSum 0000227-53.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 12/05/2011, das 08h40min às 10h05min:
Ritos Sumaríssimos: 227/2011; 273/2011; 274/2011; 367/2011; 401/2011; 402/2011; 418/2011; 421/2011; 424/2011; 426/2011; 428/2011; 429/2011; 433/2011; 436/2011; 439/2011; 443/2011; 445/2011 e 449/2011.

Notificação Nº: 598/2011
Processo Nº: RTSum 0000238-82.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): HEVEA AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 03/05/2011, às 14h40min.

Notificação Nº: 567/2011
Processo Nº: RTSum 0000245-74.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVINA MARTINS RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 11h10min.

Notificação Nº: 596/2011
Processo Nº: RTSum 0000250-96.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI FELIX DE ABREU
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): HEVEA AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 03/05/2011, às 14h20min.

Notificação Nº: 554/2011
Processo Nº: RTSum 0000251-81.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAFAEL RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10h10min.

Notificação Nº: 555/2011
Processo Nº: RTSum 0000253-51.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: AGEU AMBROSIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10h15min.

Notificação Nº: 556/2011
Processo Nº: RTSum 0000255-21.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10h20min.

Notificação Nº: 557/2011
Processo Nº: RTSum 0000256-06.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10h25min.

Notificação Nº: 558/2011
Processo Nº: RTOrd 0000258-73.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10h30min.

Notificação Nº: 566/2011
Processo Nº: RTSum 0000265-65.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 11h05min.

Notificação Nº: 587/2011
Processo Nº: RTSum 0000267-35.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: AMOS ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): BIOCHAMM CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS INDS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 03/05/2011, às 13h00min.

Notificação Nº: 561/2011
Processo Nº: RTSum 0000268-20.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON BERNARDO PEREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10h40min.

Notificação Nº: 562/2011
Processo Nº: RTSum 0000269-05.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSINA MADALENA DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10h45min.

Notificação Nº: 534/2011
Processo Nº: RTSum 0000270-87.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2011, às 11 horas.

Notificação Nº: 538/2011
Processo Nº: RTSum 0000278-64.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH ROSA BORGES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 08h45min.

Notificação Nº: 633/2011
Processo Nº: RTSum 0000292-48.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 13h50min.

Notificação Nº: 616/2011
Processo Nº: RTOrd 0000306-32.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h10min.

Notificação Nº: 615/2011
Processo Nº: RTSum 0000318-46.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LONGUINHO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h15min.

Notificação Nº: 614/2011
Processo Nº: RTOrd 0000321-98.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINOR GONÇALVES LACERDA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h20min.

Notificação Nº: 613/2011
Processo Nº: RTOrd 0000324-53.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h25min.

Notificação Nº: 612/2011
Processo Nº: RTSum 0000327-08.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h30min.

Notificação Nº: 611/2011
Processo Nº: RTOrd 0000329-75.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ERILDO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h35min.

Notificação Nº: 610/2011
Processo Nº: RTOrd 0000331-45.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: BERALDO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h40min.

Notificação Nº: 609/2011
Processo Nº: RTSum 0000335-82.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h45min.

Notificação Nº: 560/2011
Processo Nº: RTOrd 0000336-67.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10h35min.

Notificação Nº: 608/2011
Processo Nº: RTSum 0000339-22.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h50min.

Notificação Nº: 607/2011
Processo Nº: RTSum 0000340-07.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPPE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 15h55min.

Notificação Nº: 606/2011
Processo Nº: RTOrd 0000341-89.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CALISMAR MELO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 16h00min.

Notificação Nº: 571/2011
Processo Nº: RTSum 0000343-59.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 10/05/2011, das 10h25min às 11h35min:
343/11, 344/11, 377/11, 379/11, 380/11, 381/11, 382/11, 384/11, 385/11, 387/11, 389/11, 391/11, 395/11, 396/11, 398/11.

Notificação Nº: 535/2011
Processo Nº: RTOrd 0000349-66.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2011, às 11h04min.

Notificação Nº: 563/2011
Processo Nº: RTSum 0000351-36.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER DE SOUSA GOMES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10h50min.

Notificação Nº: 629/2011
Processo Nº: RTOrd 0000355-73.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h10min.

Notificação Nº: 628/2011
Processo Nº: RTSum 0000356-58.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MAGGIOT DE FARIA
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h15min.

Notificação Nº: 627/2011
Processo Nº: RTSum 0000357-43.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h20min.

Notificação Nº: 626/2011
Processo Nº: RTSum 0000358-28.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN CÁSSIO VAZ DE MATOS
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h25min.

Notificação Nº: 625/2011
Processo Nº: RTSum 0000359-13.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELDA MARIA MARTINS
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h30min.

Notificação Nº: 549/2011
Processo Nº: RTSum 0000361-80.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GONÇALA MONIKY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 09h45min.

Notificação Nº: 624/2011
Processo Nº: RTSum 0000363-50.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IRADIVA BORGES COELHO
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h35min.

Notificação Nº: 639/2011
Processo Nº: RTSum 0000368-72.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOSÉ DOMINGOS
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 13h20min.

Notificação Nº: 564/2011
Processo Nº: RTSum 0000392-03.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY NOGUEIRA NEVES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 10h55min.

Notificação Nº: 593/2011
Processo Nº: RTSum 0000403-32.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER INÁCIO GONÇALVES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): RT - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 03/05/2011, às 13h40min.

Notificação Nº: 603/2011
Processo Nº: RTOrd 0000404-17.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE BERNARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): MARIA DE TAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 04/05/2011, às 14h20min.

Notificação Nº: 589/2011
Processo Nº: RTSum 0000405-02.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): FR INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 03/05/2011, às 15h20min.

Notificação Nº: 638/2011
Processo Nº: RTSum 0000407-69.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROCLONE SANTIAGO DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 13h25min.

Notificação Nº: 637/2011
Processo Nº: RTSum 0000409-39.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO ALVES BALIEIRO
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 13h30min.

Notificação Nº: 636/2011
Processo Nº: RTSum 0000412-91.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VONILTON RIBEIRO CABRAL
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 13h35min.

Notificação Nº: 536/2011
Processo Nº: RTSum 0000413-76.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEONEL DA ROCHA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/05/2011, às 11h08min.

Notificação Nº: 588/2011
Processo Nº: RTSum 0000414-61.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): BIOCHAMM CALDEIRAS E EQUIPTOS INDS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 03/05/2011, às 13h20min.

Notificação Nº: 590/2011
Processo Nº: RTSum 0000416-31.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELOIDES PEREIRA DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): PRÍNCIPE HOTEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 03/05/2011, às 15h00min.

Notificação Nº: 591/2011
Processo Nº: RTSum 0000417-16.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): RT - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 03/05/2011, às 14h00min.

Notificação Nº: 565/2011
Processo Nº: RTSum 0000420-68.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO BERNARDES PEREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2011, às 11 horas.

Notificação Nº: 632/2011
Processo Nº: RTSum 0000423-23.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RENARIA FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 13h55min.

Notificação Nº: 631/2011
Processo Nº: RTSum 0000431-97.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVANIA MARIA ALVES
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h00min.

Notificação Nº: 630/2011
Processo Nº: RTSum 0000452-73.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 18/05/2011, às 14h05min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 646/2011
Processo Nº: RT 0018600-17.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOAQUIM GUEDES
RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE,
FICA V. SA. INTIMADO(A/S) A REQUERER, EM 15 (QUINZE) DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 648/2011
Processo Nº: RT 0033200-43.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 273/279. Vista às reclamadas para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo
para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 649/2011
Processo Nº: RT 0033200-43.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 273/279. Vista às reclamadas para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo
para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 650/2011
Processo Nº: RT 0033200-43.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AJA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 273/279. Vista às reclamadas para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo
para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 645/2011
Processo Nº: RTSum 0098800-74.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE SOARES DE MELO
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): PIZZARIA E RESTAURANTE ROMANA MM LTDA (RP FRANCISCO DAS CHAGAS E MARIA DA ANUNCIAÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE,
FICA V. SA. INTIMADO(A/S) A REQUERER, EM 15 (QUINZE) DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 644/2011
Processo Nº: RTSum 0098900-29.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CASTRO DE SOUSA
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): PIZZARIA E RESTAURANTE ROMANA MM LTDA (RP FRANCISCO DAS CHAGAS E MARIA DA ANUNCIAÇÃO)
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE,
FICA V. SA. INTIMADO(A/S) A REQUERER, EM 15 (QUINZE) DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 647/2011
Processo Nº: RTSum 0000231-04.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): MORAIS E CARLOT SUPERMERCADO LTDA (DICAZA SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 67/73. Vista ao(à) reclamante para contra-arrazoar, querendo,
prazo legal. Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo
para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 653/2011
Processo Nº: RTOrd 0000513-42.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYVISON LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ARAGUAIA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA,
TOMAR CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 02.03.2011, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 643/2011
Processo Nº: RTSum 0000061-95.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): LEONARDO NENETTE DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29/30, PROFERIDA NO DIA 10.02.2011, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 654/2011
Processo Nº: RTSum 0000076-64.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): PEDRO FERREIRA ALVARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
Tomar ciência do despacho de seguinte teor, para comparecer na audiencia remarcada para o dia 28/02/11, às 13h10: 'Vistos etc. Comprovando os docs. de fls. 36/42 a anterior marcação de compromissos pelo reclamado em período (15/02 a 18/02/11) que abrange o dia em que foi designada a audiência nesta Vara (17/02/11), defiro o requerimento que formula a fls. 35 e adio a audiência UNA para o dia 28/02/11, às 13h10. Intimem-se as partes ao comparecimento para os efeitos e sob as penas da lei, sendo a reclamante na pessoa de seu procurador.'

Notificação Nº: 637/2011
Processo Nº: RTSum 0000078-34.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ALVES SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 35/35v, PROFERIDA NO DIA 10.02.2011, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 642/2011
Processo Nº: RTSum 0000090-48.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ANTONIO FALEIRO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29/30, PROFERIDA NO DIA 10.02.2011, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 640/2011
Processo Nº: RTSum 0000091-33.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE LUIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29/30, PROFERIDA NO DIA 10.02.2011, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 641/2011
Processo Nº: RTSum 0000092-18.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29/30, PROFERIDA NO DIA 10.02.2011, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 639/2011
Processo Nº: RTSum 0000100-92.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RECLAMADO(A): DEJAIR CHAGAS PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 28/29, PROFERIDA NO DIA 10.02.2011, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 638/2011
Processo Nº: RTSum 0000120-83.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RECLAMADO(A): JEOVA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 26/27, PROFERIDA NO DIA 10.02.2011, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 660/2011
Processo Nº: RTOrd 0000158-95.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOBEL URCINO FERREIRA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Indefiro o requerimento formulado pelo autor a fls. 19, à míngua de demonstração de que seu advogado também tenha sido constituído procurador de qualquer das partes na ação mencionada no doc. de fls. 20. Int.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1059/2011
Processo Nº: RT 0011900-97.2005.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCENIR GONÇALVES NORONHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
``Intimem-se as partes envolvidas (COOPECIGO e HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA) no ajuste informado às fls. 2771/2272 via DJ e AR para tomarem ciência dos termos do ofício do CRI no qual é informado a impossibilidade da realização dos registros sem o comparecimento das partes naquele cartório.
As partes deverão informar, em 5 dias, qual a data que será combinada para tal ato.
Informada a data o CRI deverá comprovar os registros em 10 dias.
Aguarde-se por 10 dias.´´

Notificação Nº: 1043/2011
Processo Nº: ACP 0002800-16.2008.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES + 001
ADVOGADO....: DEVANIR FERREIRA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AOS REQUERIDOS:
``Intimem-se os requeridos (Município e atual prefeita, conforme indicado às fls. 226), via mandado e DJ, para em 10 dias apresentar, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 alcançando no máximo R$ 10.000,00, e ainda ser considerado descumprido o acordo:
a) cópia da lei que criou os cargos ou empregos públicos;
b) edital de concurso público;
c) homologação do concurso público;
d)comprovação de nomeação ou contratação de profissionais concursados;
e) comprovação de que rompeu com todos os contratos de credenciamento.
Transcorrendo in albis o prazo supra, enviem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum devido em virtude do descumprimento do acordo, observando-se a cláusula segunda do acordo de fls. 226/227.´´

Notificação Nº: 1044/2011
Processo Nº: ACP 0002800-16.2008.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DIVINA LÚCIA DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AOS REQUERIDOS:
``Intimem-se os requeridos (Município e atual prefeita, conforme indicado às fls. 226), via mandado e DJ, para em 10 dias apresentar, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 alcançando no máximo R$ 10.000,00, e ainda ser considerado descumprido o acordo:
a) cópia da lei que criou os cargos ou empregos públicos;
b) edital de concurso público;
c) homologação do concurso público;
d)comprovação de nomeação ou contratação de profissionais concursados;
e) comprovação de que rompeu com todos os contratos de credenciamento.
Transcorrendo in albis o prazo supra, enviem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum devido em virtude do descumprimento do acordo, observando-se a cláusula segunda do acordo de fls. 226/227.´´

Notificação Nº: 1047/2011
Processo Nº: RT 0010000-74.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DE MOURA SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAN AMERICA ENTRETENIMENTOS E LAZER LTDA (PAN AMERICA VIDEO)
ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À CREDORA:
``Vistos os autos.
À vista da certidão da Oficiala de Justiça (fls. Retro), intime-se a Credora/Adjudicante, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias.´´

Notificação Nº: 1042/2011
Processo Nº: RTSum 0130100-24.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): OTAVIANO ALVES DE CARVALHO FILHO + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. retro, abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. retro, fixando a dívida em R$975,42 (novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R$957,37 referem-se aos honorários advocatícios devidos ao patrono dos requeridos, R$13,26, às Custas Processuais e R$4,79, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se o Sindicato/Autor/Executado, via de seu

Procurador. 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009, em relação ao Sindicato/Autor/Devedor.´´

Notificação Nº: 1072/2011
Processo Nº: RTOrd 0193200-50.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ABADIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Custas Processuais recolhidas e comprovadas. 2. Dos depósitos efetuados pela Executada: a) libere-se ao Exequente o seu crédito, valor líquido (conforme planilha de cálculos); b) recolham-se o IRRF, as Custas de Liquidação e as Contribuições Previdenciárias – valores líquidos; c) feito, libere-se à Demandada o que sobejar. 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo o Exequente, ainda, para apresentar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, após o que a Demandada deverá ser intimada para proceder à retificação devida na CTPS, no prazo de cinco (05) dias, nos termos da sentença, com a ressalva de que a inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara (que resta, desde já, autorizada a fazê-lo). 4. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 5. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 1048/2011
Processo Nº: RTSum 0000100-96.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DEGUIMAR APARECIDO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
``Em que pese o juízo não estar totalmente garantido, não pode a parte autora ficar esperando totalmente a garantia da execução, máxime quando já foram efetuados atos executórios como BACEN.
Neste passo, converto em penhora os depósitos realizados às fls. 139/141 e fls. 159.
Intimem-se as partes partes para os efeitos do art. 884 da CLT.
Transcorrendo in albis o prazo supra, liberem-se os referidos depósitos para exequente.
Comprovado os levantamentos, atualizem-se os cálculos e venham os autos conclusos para deliberação sobre os veículos bloqueados (fls. 151).´´

Notificação Nº: 1068/2011
Processo Nº: RTSum 0000466-38.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE FRANCISCO ALEIXO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELIS REGINA CARNEIRO PINTO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. retro, abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. retro, fixando a dívida em R$73,29 (setenta e três reais e vinte e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$72,93 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,36, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 1069/2011
Processo Nº: RTSum 0000473-30.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTHE DO AMARAL DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): JAIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
``Intime-se o reclamante para indicar, em 10 dias, o exato local onde encontra-se o veículo que quer que seja penhorado, ou se dispôr a acompanhar a diligência para a penhora de tal bem.
Ao mesmo tempo, oficie-se a Agência da Receita Federal para que nos informe o número do CEI dos executados, e não hipótese deles não o terem, que seja procedida a inscrição dos mesmos do CEI.
Apresentados os números do CEI, intime-se o reclamante para tomar ciência deles e requerer seu seguro-desemprego.´´

Notificação Nº: 1070/2011
Processo Nº: RTOrd 0000540-92.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PINA DO CARMO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): VANE LÚCIA MAIA SANTANA + 001
ADVOGADO....: MARCIO MESSIAS CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
``Converto em penhora o depósito realizado às fls. 50/51.
Intimem-se os executados para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT.
Passado em branco o prazo supra e chegando aos autos a transferência, recolham-se as custas e libere-se o saldo remanescente à União (INSS).
Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
Tudo feito, desde já a execução fica declarada extinta (devendo-se dar os andamentos no SAJ) e os autos serão remetidos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 1071/2011
Processo Nº: RTOrd 0000540-92.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PINA DO CARMO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): ALAOR SANTANA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
``Converto em penhora o depósito realizado às fls. 50/51.
Intimem-se os executados para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT.
Passado em branco o prazo supra e chegando aos autos a transferência, recolham-se as custas e libere-se o saldo remanescente à União (INSS).
Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
Tudo feito, desde já a execução fica declarada extinta (devendo-se dar os andamentos no SAJ) e os autos serão remetidos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 1045/2011
Processo Nº: RTOrd 0001131-54.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Custas Processuais recolhidas e comprovadas. 2. Dos depósitos efetuados pela Executada: a) libere-se ao Exequente o seu crédito, valor líquido (conforme planilha de cálculos); b) recolham-se o IRRF, as Custas de Liquidação e as Contribuições Previdenciárias – valores líquidos; c) feito, libere-se à Demandada o que sobejar. 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo o Exequente, ainda, para apresentar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, após o que a Demandada deverá ser intimada para proceder à retificação devida na CTPS, no prazo de cinco (05) dias, nos termos da sentença, com a ressalva de que a inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara (que resta, desde já, autorizada a fazê-lo). 4. Tudo feito, intime-se o INSS, eletronicamente, para tomar ciência da sentença, dos cálculos e do repasse efetuado. Prazo e fins legais. 5. No silêncio, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 1076/2011
Processo Nº: RTSum 0001610-47.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 5.969,11 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de
futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.
Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).
Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 116,47 calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 5.969,11
conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.
Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).
Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 116,47 calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.
Passado em branco o prazo supra, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 1046/2011
Processo Nº: RTOrd 0000035-67.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Em 10 de fevereiro de 2011, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 09h42min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MELCHIOR CÁSSIO RIBEIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WILMARA DE MOURA MARTINS, OAB nº 18.442/GO.
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 449,00, calculadas sobre R$ 22.450,00, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 09h47min.´´

Notificação Nº: 1050/2011
Processo Nº: RTSum 0000154-28.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AGENOR DE CASTRO CURADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Ante o teor da certidão de fls. retro, indicado que a notificação encaminhada diretamente ao Reclamado foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se' e considerando que a presente ação se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Autor a correta indicação do endereço do Demandado, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.
2. A Reclamante requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com base nos arts. 606, § 2º e 790-A, ambos da CLT. Entrementes, a redação conferida ao § 2º do art. 606 da CLT deve ser interpretada em consonância com o seu caput; dessa forma, os benefícios da Justiça Gratuita não valem para o processo de conhecimento, mas apenas para a ação executiva, instruída com a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho. Frise-se, ainda, que a isenção do pagamento de Custas estabelecida no art. 790-A da CLT não alcança a Autora, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado. Assim, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, por falta de fundamento legal.
3. Custas, pela Autora, no importe de R$96,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa.
4. A Autora fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.
5. Retiro o feito de pauta.
6. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador.
7. Após a comprovação do recolhimento das Custas, arquivem-se os autos definitivo.´´

Notificação Nº: 1051/2011
Processo Nº: RTSum 0000159-50.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Ante o teor da certidão de fls. retro, indicado que a notificação encaminhada diretamente ao Reclamado foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se' e considerando que a presente ação se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Autor a correta indicação do endereço do Demandado, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.
2. A Reclamante requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com base nos arts. 606, § 2º e 790-A, ambos da CLT. Entrementes, a redação conferida ao § 2º do art. 606 da CLT deve ser interpretada em consonância com o seu caput; dessa forma, os benefícios da Justiça Gratuita não valem para o processo de conhecimento, mas apenas para a ação executiva, instruída com a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho. Frise-se, ainda, que a isenção do pagamento de Custas estabelecida no art. 790-A da CLT não alcança a Autora, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado. Assim, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, por falta de fundamento legal.
3. Custas, pela Autora, no importe de R$28,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa.
4. A Autora fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.
5. Retiro o feito de pauta.
6. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador.
7. Após a comprovação do recolhimento das Custas, arquivem-se os autos definitivo.´´

Notificação Nº: 1049/2011
Processo Nº: RTSum 0000163-87.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOVELINA CANDIDA LEANDRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
´´Vistos os autos.
1. Ante o teor da certidão de fls. retro, indicado que a notificação encaminhada diretamente à Reclamada foi devolvida, sob a justificativa de 'falecida' e considerando que a presente ação se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Autor a correta indicação do endereço do Demandado e do polo passivo, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.
2. A Reclamante requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com base nos arts. 606, § 2º e 790-A, ambos da CLT. Entrementes, a redação conferida ao § 2º do art. 606 da CLT deve ser interpretada em consonância com o seu caput; dessa forma, os benefícios da Justiça Gratuita não valem para o processo de conhecimento, mas apenas para a ação executiva, instruída com a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho. Frise-se, ainda, que a isenção do pagamento de Custas estabelecida no art. 790-A da CLT não alcança a Autora, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado. Assim, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, por falta de fundamento legal.
3. Custas, pela Autora, no importe de R$20,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa.
4. A Autora fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.
5. Retiro o feito de pauta.
6. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador.
7. Após a comprovação do recolhimento das Custas, arquivem-se os autos definitivo.´´

Notificação Nº: 1052/2011
Processo Nº: RTSum 0000175-04.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BENEDITA LUIZA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Ante o teor da certidão de fls. retro, indicado que a notificação encaminhada diretamente à Reclamada foi devolvida, sob a justificativa de 'endereço insuficiente' e considerando que a presente ação se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Autor a correta indicação do endereço do

Demandado, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.
2. A Reclamante requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com base nos arts. 606, § 2º e 790-A, ambos da CLT. Entrementes, a redação conferida ao § 2º do art. 606 da CLT deve ser interpretada em consonância com o seu caput; dessa forma, os benefícios da Justiça Gratuita não valem para o processo de conhecimento, mas apenas para a ação executiva, instruída com a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho. Frise-se, ainda, que a isenção do pagamento de Custas estabelecida no art. 790-A da CLT não alcança a Autora, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado. Assim, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, por falta de fundamento legal.
3. Custas, pela Autora, no importe de R$27,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa.
4. A Autora fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.
5. Retiro o feito de pauta.
6. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador.
7. Após a comprovação do recolhimento das Custas, arquivem-se os autos definitivo.´´

Notificação Nº: 1064/2011
Processo Nº: RTSum 0000203-69.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ARAÚJO DO PRADO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANÇA S/S LTDA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Em 09 de fevereiro de 2011, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 19h50min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
Não obstante a ausência das partes, verifica-se dos autos que as partes petição de acordo, para a qual requerem a homologação deste Juízo.
Homologo o acordo de fls. retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas:
a) Custas Processuais, no importe de R$ 66,47, calculada sobre R$ 3.323,64, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos;
b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução;
c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a discriminação das parcelas de natureza indenizatória, realizada na petição de acordo;
d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação.
Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
Com a comprovação do recolhimento previdenciário devido e no silêncio do Autor quanto ao adimplemento da avença, arquivem-se os autos definitivamente.
Intimem-se.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 1053/2011
Processo Nº: RTSum 0000207-09.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSÉ DIVINO DA SILVA ESPINDOLA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Ante o teor da certidão de fls. retro, indicado que a notificação encaminhada diretamente ao Reclamado foi devolvida, sob a justificativa de 'desconhecido' e considerando que a presente ação se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Autor a correta indicação do endereço do Demandado, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.
2. A Reclamante requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com base nos arts. 606, § 2º e 790-A, ambos da CLT. Entrementes, a redação conferida ao § 2º do art. 606 da CLT deve ser interpretada em consonância com o seu caput; dessa forma, os benefícios da Justiça Gratuita não valem para o processo de conhecimento, mas apenas para a ação executiva, instruída com a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho. Frise-se, ainda, que a isenção do pagamento de Custas estabelecida no art. 790-A da CLT não alcança a Autora, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado. Assim, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, por falta de fundamento legal.
3. Custas, pela Autora, no importe de R$27,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa.
4. A Autora fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.
5. Retiro o feito de pauta.
6. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador.
7. Após a comprovação do recolhimento das Custas, arquivem-se os autos definitivo.´´

Notificação Nº: 1054/2011
Processo Nº: RTSum 0000251-28.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILVAL ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE
``Vistos os autos.
1. Ante o teor da certidão de fls. retro, indicado que a notificação encaminhada diretamente ao Reclamado foi devolvida, sob a justificativa de 'desconhecido no local' e considerando que a presente ação se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Autor a correta indicação do endereço do Demandado, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.
2. A Reclamante requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com base nos arts. 606, § 2º e 790-A, ambos da CLT. Entrementes, a redação conferida ao § 2º do art. 606 da CLT deve ser interpretada em consonância com o seu caput; dessa forma, os benefícios da Justiça Gratuita não valem para o processo de conhecimento, mas apenas para a ação executiva, instruída com a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho. Frise-se, ainda, que a isenção do pagamento de Custas estabelecida no art. 790-A da CLT não alcança a Autora, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado. Assim, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, por falta de fundamento legal.
3. Custas, pela Autora, no importe de R$25,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa.
4. A Autora fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.
5. Retiro o feito de pauta.
6. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador.
7. Após a comprovação do recolhimento das Custas, arquivem-se os autos definitivo.´´

Notificação Nº: 1055/2011
Processo Nº: RTSum 0000253-95.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): UILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Ante o teor da certidão de fls. retro, indicado que a notificação encaminhada diretamente ao Reclamado foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se' e considerando que a presente ação se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Autor a correta indicação do endereço do Demandado, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.
2. A Reclamante requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com base nos arts. 606, § 2º e 790-A, ambos da CLT. Entrementes, a redação conferida ao § 2º do art. 606 da CLT deve ser interpretada em consonância com o seu caput; dessa forma, os benefícios da Justiça Gratuita não valem para o processo de conhecimento, mas apenas para a ação executiva, instruída com a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho. Frise-se, ainda, que a isenção do pagamento de Custas estabelecida no art. 790-A da CLT não alcança a Autora, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado. Assim, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, por falta de fundamento legal.
3. Custas, pela Autora, no importe de R$28,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa.
4. A Autora fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.
5. Retiro o feito de pauta.

6. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador.
7. Após a comprovação do recolhimento das Custas, arquivem-se os autos definitivo.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 14011/2011
PROCESSO Nº RT 0071300-76.2004.5.18.0221
RECLAMANTE: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME
Data do Leilão 30/03/2011, às 13 horas
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO
DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos
virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e
horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas
dependências do Fórum Trabalhista de São Luís de Montes Belos/GO, situado na Rua
Serra Dourada, quadra 70, lote 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos/GO,
onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ * (*), conforme auto de penhora de fls. *, encontrado(s) no seguinte endereço: GO-164, KM 161, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA CEP 76.700-
000*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
``PARTE DE TERRAS RURAIS NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, INTEGRANTE DOS LOTES 2, 6 E 16,
COM ÁREA DE SOMENTE 4.84.00HA. EQUIVALENTE A 48.400M², NO MUNICÍPIO DE
MOZARLÂNDIA/GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRI DAQUELA CIDADE, SOB A MATRÍCULA Nº
2.969, LIVRO Nº 2RG, FICHA 01, COM BENFEITORIAS ALI EXISTENTES E NÃO AVERBADAS,
SENDO ELAS: ADMINISTRAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 160M², DIVIDIDA EM
05 SALAS POR DIVISÓRIAS DE MADEIRA; PRODUÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE
550M², JÁ COM A ÁREA DAS CÂMARAS FRIAS; CURRAL METÁLICO COM APROXIMADAMENTE 280M²;
02 POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 40.000
LITROS, PÁTIO COM TERRA BATIDA, REPRESA DE DEJETOS, CERCA DE ARAME LISO E
TRANSFORMADOR; COZINHA, BANHEIROS, SALA DE INSPEÇÃO COM ÁREA APROXIMADA DE 60 M² E
OFICINA COM CERCA DE 30M², TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 800M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
(TIJOLO, REBOCO, PINTURA LÁTEX E PISO EM CIMENTO, EXCETO NA ADMINISTRAÇÃO (PISO
CERÂMICO).
CONDIÇÕES DO IMÓVEL (VERIFICADAS EM 22/06/2007):
- DAS DUAS CÂMARAS FRIAS (CAPACIDADE DE 75 E 150 CARCAÇAS) RESTARAM APENAS OS
CÔMODOS, COM ESTRUTURA EM ALVENARIA, REVESTIMENTO EM FORRO DE PVC BRANCO E PORTAS
ISOLANTES.
- DA ÁREA DE PRODUÇÃO, COZINHA, BANHEIROS E SALA DE INSPEÇÃO, SOBRARAM APENAS A
ESTRUTURA EM ALVENARIA, TELHADO EM TELHA DE AMIANTO, PISO EM CIMENTO RÚSTICO E
ALGUNS CANOS DA TUBULAÇÃO DE ÁGUA.
- DA ADMINISTRAÇÃO, SOBRARAM A ESTRUTURA EM ALVENARIA, TELHADO, PISO CERÂMICO E
DIVISÓRIAS DE SALAS EM MATERIAL DE DIVISÓRIA COMUM (MADEIRA/PAPELÃO)E BANHEIRO EM
AZULEJO.
- O CURRAL COM DIVISÓRIA EM TUBULAÇÃO METÁLICA ESTÁ PRATICAMENTE INTACTO, CAIXA
D'ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS TAMBÉM.
REAVALIAÇÃO (DATADA DE 22/06/2007):
VALOR DE TODO O COMPLEXO REAVALIADO EM R$ 458.000,00, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A
ADMINISTRAÇÃO (160 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA), PRODUÇÃO (550 m², JÁ COM A ÁREA DAS
CÂMARAS FRIAS), COZINHA, BANHEIRO E SALA DE INSPEÇÃO (60 m²) E OFICINA (30m²)
TOTALIZAM APROXIMADAMENTE 800m² DE ÁREA CONSTRUÍDA EM TIJOLO, REBOCO, PINTURA LÁTEX
E PISO EM CIMENTO, EXCETO NA ADMINISTRAÇÃO (PISO CERÂMICO) A R$ 500,00 O METRO
QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA RÚSTICA, TOTALIZANDO 400.000,00. CURRAL COM ESTRUTURA
EM TUBULAÇÃO METÁLICA E PISO EM TERRA BATIDA E CIMENTO CORRIDO, NUM TOTAL
APROXIMADO DE 280m², AVALIADO EM R$ 100,00, TOTALIZANDO 28.000,00. CAIXA D'ÁGUA,
POÇOS ARTESIANOS, PÁTIO EM TERRA BATIDA, REPRESA DE DEJETOS, CERCA DE ARAME LISO,
TRANSFORMADOR, R$ 20.000,00. TERRENO COM 48.400 m² DE ÁREA ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO O
FRIGORÍFICO, AVALIADO EM R$ 10.000,00.´´
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da
lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente
dos dois últimos institutos.
O Leilão será realizado, PRESENCIAL E/OU ON LINE, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO
SÉRGIO FUZO e/ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscritos na Juceg sob o nº
35 e n° 46, respectivamente, a ser realizado nas dependências do Fórum Trabalhista
de São Luís de Montes Belos/GO, situado na Rua Serra Dourada, quadra 70, lote 16,
Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2%
sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão
fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da
CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas
através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez
de fevereiro de dois mil e onze.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 14011/2011
PROCESSO Nº RT 0071300-76.2004.5.18.0221
RECLAMANTE: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME
Data do Leilão 30/03/2011, às 13 horas
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO
DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos
virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e
horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas
dependências do Fórum Trabalhista de São Luís de Montes Belos/GO, situado na Rua
Serra Dourada, quadra 70, lote 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos/GO,
onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ * (*), conforme auto de penhora de fls. *, encontrado(s) no seguinte endereço: GO-164, KM 161, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA CEP 76.700-
000*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
``PARTE DE TERRAS RURAIS NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, INTEGRANTE DOS LOTES 2, 6 E 16,
COM ÁREA DE SOMENTE 4.84.00HA. EQUIVALENTE A 48.400M², NO MUNICÍPIO DE
MOZARLÂNDIA/GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRI DAQUELA CIDADE, SOB A MATRÍCULA Nº
2.969, LIVRO Nº 2RG, FICHA 01, COM BENFEITORIAS ALI EXISTENTES E NÃO AVERBADAS,
SENDO ELAS: ADMINISTRAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 160M², DIVIDIDA EM
05 SALAS POR DIVISÓRIAS DE MADEIRA; PRODUÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE

550M², JÁ COM A ÁREA DAS CÂMARAS FRIAS; CURRAL METÁLICO COM APROXIMADAMENTE 280M²;
02 POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 40.000
LITROS, PÁTIO COM TERRA BATIDA, REPRESA DE DEJETOS, CERCA DE ARAME LISO E
TRANSFORMADOR; COZINHA, BANHEIROS, SALA DE INSPEÇÃO COM ÁREA APROXIMADA DE 60 M² E
OFICINA COM CERCA DE 30M², TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 800M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
(TIJOLO, REBOCO, PINTURA LÁTEX E PISO EM CIMENTO, EXCETO NA ADMINISTRAÇÃO (PISO
CERÂMICO).
CONDIÇÕES DO IMÓVEL (VERIFICADAS EM 22/06/2007):
- DAS DUAS CÂMARAS FRIAS (CAPACIDADE DE 75 E 150 CARCAÇAS) RESTARAM APENAS OS
CÔMODOS, COM ESTRUTURA EM ALVENARIA, REVESTIMENTO EM FORRO DE PVC BRANCO E PORTAS
ISOLANTES.
- DA ÁREA DE PRODUÇÃO, COZINHA, BANHEIROS E SALA DE INSPEÇÃO, SOBRARAM APENAS A
ESTRUTURA EM ALVENARIA, TELHADO EM TELHA DE AMIANTO, PISO EM CIMENTO RÚSTICO E
ALGUNS CANOS DA TUBULAÇÃO DE ÁGUA.
- DA ADMINISTRAÇÃO, SOBRARAM A ESTRUTURA EM ALVENARIA, TELHADO, PISO CERÂMICO E
DIVISÓRIAS DE SALAS EM MATERIAL DE DIVISÓRIA COMUM (MADEIRA/PAPELÃO)E BANHEIRO EM
AZULEJO.
- O CURRAL COM DIVISÓRIA EM TUBULAÇÃO METÁLICA ESTÁ PRATICAMENTE INTACTO, CAIXA
D'ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS TAMBÉM.
REAVALIAÇÃO (DATADA DE 22/06/2007):
VALOR DE TODO O COMPLEXO REAVALIADO EM R$ 458.000,00, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A
ADMINISTRAÇÃO (160 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA), PRODUÇÃO (550 m², JÁ COM A ÁREA DAS
CÂMARAS FRIAS), COZINHA, BANHEIRO E SALA DE INSPEÇÃO (60 m²) E OFICINA (30m²)
TOTALIZAM APROXIMADAMENTE 800m² DE ÁREA CONSTRUÍDA EM TIJOLO, REBOCO, PINTURA LÁTEX
E PISO EM CIMENTO, EXCETO NA ADMINISTRAÇÃO (PISO CERÂMICO) A R$ 500,00 O METRO
QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA RÚSTICA, TOTALIZANDO 400.000,00. CURRAL COM ESTRUTURA
EM TUBULAÇÃO METÁLICA E PISO EM TERRA BATIDA E CIMENTO CORRIDO, NUM TOTAL
APROXIMADO DE 280m², AVALIADO EM R$ 100,00, TOTALIZANDO 28.000,00. CAIXA D'ÁGUA,
POÇOS ARTESIANOS, PÁTIO EM TERRA BATIDA, REPRESA DE DEJETOS, CERCA DE ARAME LISO,
TRANSFORMADOR, R$ 20.000,00. TERRENO COM 48.400 m² DE ÁREA ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO O
FRIGORÍFICO, AVALIADO EM R$ 10.000,00.´´
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da
lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente
dos dois últimos institutos.
O Leilão será realizado, PRESENCIAL E/OU ON LINE, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO
SÉRGIO FUZO e/ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscritos na Juceg sob o nº
35 e n° 46, respectivamente, a ser realizado nas dependências do Fórum Trabalhista
de São Luís de Montes Belos/GO, situado na Rua Serra Dourada, quadra 70, lote 16,
Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2%
sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão
fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da
CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas
através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez
de fevereiro de dois mil e onze.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14058/2011
PROCESSO Nº ExFis 0000837-02.2010.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS)
EXECUTADO(S): AILTON DE PAULA SOUZA, CPF/CNPJ: 035.417.111-91.
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO
TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), , e co-responsável, SR. AILTON DE PAULA SOUZA, CPF: 035.417.111-91, atualmente em lugar incerto
e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa, nº: 11.5.09.00169921, 11.5.09.001700-08, 11.5.09.001701-80, 11.5.09.001702-61, 11.5.09.001703-42, 11.5.09.001704-23, 11.5.09.001705-04, 11.5.09.001706-95, 11.5.09.001707-76, 11.5.09.001708-57, 11.5.09.001709-38, 11.5.09.001710-71, 11.5.09.001778-60, 11.5.09.001779-40, 11.5.09.001947-99, (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 80.779,17, atualizado até 11/01/2011) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi,
aos onze de fevereiro de dois mil e onze.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

POSTO AVANÇADO DE GOIATUBA

Notificação Nº: 255/2011
Processo Nº: RTOrd 0000131-70.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DE SOUSA TEIXEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:00 horas do dia 04/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 257/2011
Processo Nº: RTOrd 0000132-55.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:45 horas do dia 04/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o

trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 259/2011
Processo Nº: RTSum 0000133-40.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:05 horas do dia 04/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 243/2011
Processo Nº: RTOrd 0000134-25.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:05 horas do dia 04/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 245/2011
Processo Nº: RTSum 0000135-10.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR BRAGA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): MARCUS DANIEL TITOTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:50 horas do dia 04/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 247/2011
Processo Nº: RTSum 0000136-92.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO DONIZETE PESSOA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:20 horas do dia 04/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 249/2011
Processo Nº: RTSum 0000137-77.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO DONIZETE PESSOA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:05 horas do dia 04/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 251/2011
Processo Nº: RTSum 0000138-62.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIDINEI GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:20 horas do dia 04/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 254/2011
Processo Nº: RTSum 0000139-47.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO DONIZETE PESSOA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E CONSERVADORA FIGUEIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:35 horas do dia 04/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 261/2011
Processo Nº: RTSum 0000141-17.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBINÉIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUÍS CARVALHO
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:35 horas do dia 04/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 263/2011
Processo Nº: RTOrd 0000143-84.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:15 horas do dia 04/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 596/2011
Processo Nº: RTSum 0000074-80.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BATISTA SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
´´Ante a negativa de notificação do réu (expediente de pags. 20/21), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT.
Custas pela autora no importe de R$24,24, calculadas sobre o valor da causa.
Deverá a requerente promover o recolhimento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias.
Intime-se.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2024/2011
Processo Nº: AINDAT 0137700-47.2005.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: IRENE BESSA GUIMARÃES
ADVOGADO: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, ter vista da petição de fls. 711/713 que se encontra disponibilizada no site http://www.trt18.jus.br, para manifestação.

Notificação Nº: 2002/2011
Processo Nº: RT 0045200-88.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: TOM EVERSON SANTOS SARMENTO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALBERTO ALVES DE SOUSA FILHO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimado da petição de fls. 246, digitalizada no site (www.trt18.jus.br), protocolizada sob o número 350957, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2054/2011
Processo Nº: RT 0062800-25.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: URIAS ACÁCIO NETO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ (ESPÓLIO DE, REP/ POR CARLOS JOSÉ DONEGÁ)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes Partes, intimadas para tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2011 às 10:22, nas dependências deste Juízo, não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/03/2011 às 13:00 horas.

Notificação Nº: 2047/2011
Processo Nº: RT 0142700-57.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CAMILO SILVA SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS ALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Parte Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 162, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Intime-se novamente o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do
feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor,
nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 2036/2011
Processo Nº: RTSum 0314700-29.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR GOMES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MENF'S MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de
10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei n.6.830/80.

Notificação Nº: 1997/2011
Processo Nº: RTOrd 0182300-17.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDELSON DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 2026/2011
Processo Nº: RTOrd 0186800-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MTD PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 139, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 133, devendo a Executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do Exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na
forma do art. 879, da CLT. Diligencie a Secretaria junto à CEF, a fim de obter o número da conta judicial para a qual foi transferido o valor
bloqueado às fls. 133. Obtida a informação e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao Exequente a importância bloqueada,
devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, intime-se o Exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora e/ou meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/1980.´´

Notificação Nº: 2007/2011
Processo Nº: RTOrd 0284800-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIM BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença da Decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 593/596, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos opostos por EFRAIM BATISTA DE ARAÚJO, para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R$55,25, pelo Impugnante, isento, nos termos da Lei. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1993/2011
Processo Nº: RTOrd 0324100-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX TEIXEIRA LOPES
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 211/214, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3241/09,
ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, TRANSBANDEIRANTE TRANSPORTE, OMÉRCIO E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA. e BANDEIRANTE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., a pagarem, ao (à) Reclamante, ALEX TEIXEIRA LOPES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: 13º salário, saldo de salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1994/2011
Processo Nº: RTOrd 0324100-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX TEIXEIRA LOPES
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANDEIRANTE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 211/214, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3241/09,
ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, TRANSBANDEIRANTE TRANSPORTE, OMÉRCIO E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA. e BANDEIRANTE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., a pagarem, ao (à) Reclamante, ALEX TEIXEIRA LOPES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: 13º salário, saldo de salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2013/2011
Processo Nº: RTSum 0362900-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO CARVALHO SANTOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA
ADVOGADO....: OTÁVIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIAS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2051/2011
Processo Nº: RTOrd 0372800-40.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR SOARES DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND.E.COM.LTDA GRUPO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 285, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 283. À Secretaria para cumprimento. Intime-se. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 264/265.

Notificação Nº: 2006/2011
Processo Nº: RTSum 0377800-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO NONATO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença da Decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 203/205, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO da impugnação aos cálculos oposta por SÍLVIO NONATO VIEIRA DA SILVA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes.´´

OUTRO : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
Notificação Nº: 2005/2011
Processo Nº: CartPrec 0382800-02.2009.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: FÁBIO VITOR FRANÇA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MENEZES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Arrematante intimado, para no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento dos impostos de que trata o art. 703, II, do CPC, para viabilizar a expedição de Carta de Arrematação.

Notificação Nº: 2037/2011
Processo Nº: RTSum 0000877-90.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CLAUDIO DE CASTRO ARCANJO + 002
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os Executados, por seus procuradores, intimados do despacho de fls. 70, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Face ao teor da petição de fls. 68, intimem-se os executados, na pessoa do seu advogado e diretamente, informando-lhes que a execução trata-se de contribuição previdenciária e, portanto, o parcelamento do débito deve ser requerido junto à Receita Federal. Ressalte-se que os autos ficarão aguardando o prazo de 30 dias para os executados comprovarem o parcelamento do débito. Intime-se.´´

Notificação Nº: 2038/2011
Processo Nº: RTSum 0000877-90.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VANUZA SILVA CAMPOS ARCANJO - CHURRASCARIA SABOR GOSTOSO + 002
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os Executados, por seus procuradores, intimados do despacho de fls. 70, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Face ao teor da petição de fls. 68, intimem-se os executados, na pessoa do seu advogado e diretamente, informando-lhes que a execução trata-se de contribuição previdenciária e, portanto, o parcelamento do débito deve ser requerido junto à Receita Federal. Ressalte-se que os autos ficarão aguardando o prazo de 30 dias para os executados comprovarem o parcelamento do débito. Intime-se.´´

Notificação Nº: 2039/2011
Processo Nº: RTSum 0000877-90.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VANUZA SILVA CAMPOS ARCANJO & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os Executados, por seus procuradores, intimados do despacho de fls. 70, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Face ao teor da petição de fls. 68, intimem-se os executados, na pessoa do seu advogado e diretamente, informando-lhes que a execução trata-se de contribuição previdenciária e, portanto, o parcelamento do débito deve ser requerido junto à Receita Federal. Ressalte-se que os autos ficarão aguardando o prazo de 30 dias para os executados comprovarem o parcelamento do débito. Intime-se.´´

Notificação Nº: 2021/2011
Processo Nº: RTSum 0000907-28.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA SILVA DUTRA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): POLIANA BOEL + 001
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls. 13/14 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2022/2011
Processo Nº: RTSum 0000907-28.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA SILVA DUTRA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): MAIRON CANTARELI + 001
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls. 13/14 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2035/2011
Processo Nº: RTSum 0001007-80.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA FERNANDA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BALIZA LTDA-ME
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO BARCELOS BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 48, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Face ao teor da petição de fls. 46, torno sem efeito o ato
processual de fls. 44/45. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas do acordo.
Exaurido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito da Reclamada. Saliente-se que, nos presentes autos, não houve fixação de multa pelo atraso na devolução da CTPS.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2025/2011
Processo Nº: RTSum 0001278-89.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN DOS SANTOS LEITÃO
ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: JAIR ANTÔNIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2055/2011
Processo Nº: RTOrd 0001398-35.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA (GRUPO JOSÉ ALVES)
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO, E PARA NO PRAZO DE 10 DIAS COMPROVAR O VALOR SACADO.

Notificação Nº: 1995/2011
Processo Nº: RTOrd 0001544-76.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimadas do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 102. Intime-se."

Notificação Nº: 2044/2011
Processo Nº: RTSum 0001587-13.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CESAR CIRIACO
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as Partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 224, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Converto em penhora o depósito recursal de fls. 221 e o valor bloqueado às fls. 222. Intime-se a executada para ciência da penhora.
Exaurido o prazo para embargar a execução, deverá a Secretaria recolher o imposto de renda, a contribuição previdenciária e as custas processuais, conforme cálculos de fls. 197, com parte do saldo da conta judicial a ser informada pela CEF. Feito isso, libere-se ao exequente o saldo do depósito recursal de fls. 221, bem como o saldo remanescente da conta judicial supracitada, em pagamento do seu crédito líquido.
Tendo em vista que a executada, até a presente data, não juntou aos autos a guia da Previdência Social (GPS) e o protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), oficie-se à SRFB, conforme constou no despacho de fls. 204. Cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2009/2011
Processo Nº: RTOrd 0001722-25.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 308/309, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2028/2011
Processo Nº: RTOrd 0001796-79.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER DE ANDRADE LIMA
ADVOGADO....: LUCIVANE DE MELO FERREIRA
RECLAMADO(A): VALDECI GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a retirar a CTPS da parte Reclamante, na secretaria desta Vara do Trabalho e proceder às anotações determinadas na sentença de fls. 171/176, no prazo legal.

Notificação Nº: 1998/2011
Processo Nº: RTSum 0001943-08.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): GRALHA AZUL LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento daª parcela do acordo, conforme fls. 15/16, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2029/2011
Processo Nº: RTOrd 0002378-79.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EURÍDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO LIPORINI JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 816/819, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.378/10, ABSOLVER a Reclamada, AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A, das imputações formuladas pelo Reclamante, FRANCISCO EURIDES DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R$1.321,58, isentas. intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 1991/2011
Processo Nº: RTOrd 0002412-54.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CESAR GOMES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA - GRUPO FARIAS
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 149/150, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos ermos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2032/2011
Processo Nº: RTOrd 0002748-58.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO HOMERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 274/280 interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2023/2011
Processo Nº: RTOrd 0002757-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LEANDRO ROCHA MACHADO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 215/223 interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2031/2011
Processo Nº: RTOrd 0002758-05.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 221/229 interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2034/2011
Processo Nº: RTOrd 0002807-46.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARI FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 242/245 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2003/2011
Processo Nº: RTSum 0002878-48.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL REIS SANTANA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 2004/2011
Processo Nº: RTSum 0002878-48.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL REIS SANTANA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executad, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05
dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, do imposto de renda e do FGTS, sob pena de
prosseguimento da execução e de ser oficiada à Receita Federal.

Notificação Nº: 2052/2011
Processo Nº: RTOrd 0002963-34.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: HELBES FERNANDES GONÇALVES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2033/2011
Processo Nº: RTOrd 0002968-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVO DE LUNA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 171/179 interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2053/2011
Processo Nº: RTSum 0003033-51.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOSDETE SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2000/2011
Processo Nº: RTSum 0003134-88.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seu Procuradores, intimadas da inclusão dos presentes autos na pauta do dia 10/03/2011, às 12:57 horas, para Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes, bem como, para vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2020/2011
Processo Nº: RTSum 0003427-58.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXSUEL RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
RECLAMADO(A): NUNES ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDEILSON ALVES ARANHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls. 14/15 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1990/2011
Processo Nº: RTSum 0003662-25.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 170/171, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por JOSÉ MENDES DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos ermos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2012/2011
Processo Nº: RTSum 0000167-36.2011.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes Partes, por seus procuradores, intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 224/227, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.167/11, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas ao fundo de garantia, e a pagar ao (à) Reclamante, REGINA FERREIRA DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$2.500,00, pagáveis na forma da lei. Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST
e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c)

tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2043/2011
Processo Nº: RTSum 0000214-10.2011.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): WALTER WATANABE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 23, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fls. 22-verso noticia que a correspondência endereçada ao Reclamado, retornou sob a alegação de "mudouse", frustrando, assim, a notificação válida do mesmo. Tem-se, pois, que a Reclamante não se desincumbiu de
indicar o correto endereço do Reclamado, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo,
determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$215,02, calculada sobre o valor dado à causa. Prazo para recolhimento/comprovação, 05 dias. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo
definitivo. Intime-se."

Notificação Nº: 2027/2011
Processo Nº: RTOrd 0000368-28.2011.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL HAMILTON CARDOSO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 16, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Tendo em vista a criação do Posto Avançado de Goiatuba, encaminhem-se estes autos àquele, devendo a Secretaria providenciar a respectiva baixa nos assentamentos desta VT. Intime-se.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15314/2011
PROCESSO : RT 0062800-25.2007.5.18.0121
EXEQÜENTE: URIAS ACÁCIO NETO e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO: JOSÉ ESMER DONEGÁ (ESPÓLIO DE, REP/ POR CARLOS JOSÉ DONEGÁ)
ADVOGADO(A): JOÃO ROSA PINTO
Data da Praça 15/03/2011 às 10:22 horas
Data do Leilão 29/03/2011 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 338, encontrado(s) no seguinte endereço: na Fazenda das Pombas, zona rural de Vicentinópolis-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (um) alqueire (o qual será desmembrado posteriormente), proveniente de uma área total de 177,14255 has., dentro das seguintes divisas e confrontações: “Começa no marco denominado “M1”, cravado junto à margem esquerda do Córrego Catingueira; partindo desse e confrontando com Carlos Caldeira e Jaime Saint’Clair Caldeira com 198º18’58” -1.854,71 metros ao “1 A”, daí confrontando com o quinhão de Carlos Donegá e Luzia Ezilda Donegá Alves pelo raio de um pivô e por esse na distância curvilínea de 1.174,83 metros ao “2” e com 107º01’27” – 559,52 metros ao “3”. Confrontando com Dorcelina Ferreira de Freitas a 12º02’28” -249,73 metros ao “9”. Confrontando com Germano Marques com 304º59’41” -348,98 metros ao “M10”, com 36º53’04” 0 432,02 metros ao “M11” margem esquerda do Córrego Catingueiro e atravessando este, segue com 14º35’46” -751,43 metros, atravessando a estrada e indo ao “M12”, daí margeando o corredor da estrada segue com 256º44’23” – 352,54 metros ao “M13”, com 274º22’27” – 149,79 metros ao “M14”, com 246º04’07” – 76,59 metros ao “M15”, junto à margem direita do Córrego Catingueiro e por esse abaixo, atravessando-o e indo ao marco “M1”, ponto de partida”. INCRA 934 186 003 204-4. Dentro do perímetro acima, existe a área de 35,42851 hectares, destinada à Reserva legal em quatro(4) glebas (1,2,3 e 4) conforme as descrições constantes na Certidão Cartorária de fls. 104/105. Tudo conforme a matrícula nº 8.215, fls. 123 do livro 2-B-1, registrada sob nº R.04, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontalina-GO, avaliado o 01 (um) alqueire ora penhorado em R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
VALOR TOTAL R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Sobre o imóvel acima incidem os seguintes gravames: R.05-8215 - o imóvel acha-se hipotecado em favor do BANCO DO BRASIL S/A, cuja hipoteca foi transferida à UNIÃO, através da EP de Confissão e Repactuação de Dívidas. R.07-8215 – Hipoteca em favor do BANCO DO BRASIL S/A – Agência de Vicentinópolis pela CPRF, valor de R$57.575,70.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 15559/2011
PROCESSO: RTSum 0000341-79.2010.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): MARCELO RIBEIRO DUARTE e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): ADENILSON LOPES SOARES
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15.02.2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16.02.2011
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADENILSON LOPES SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.069,08, atualizado até 30/11/2010.
Fica, ainda, intimado o Executado para preencher(em), recolher(em) e comprovar(em) mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito (CND), nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADENILSON LOPES SOARES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 793/2011
Processo Nº: AUS 0072901-35.1999.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: JOEL GAUDENCIO DO PRADO
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
REQUERIDO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA
ADVOGADO....: GIANE RAMOS
NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada a, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o novo cálculo. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 770/2011
Processo Nº: RT 0100600-83.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS BONIFÁCIO PAIVA
ADVOGADO....: NEY GOMES DE CASTRO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRA FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada da decisão de fl. 453 abaixo transcrita. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Ante o requerimento de fl. 448, defere-se a dilação de prazo pelo período ali indicado (dez dias).
2. Dê-se ciência e aguarde-se.´

Notificação Nº: 775/2011
Processo Nº: RTOrd 0164300-33.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI SILVA LIMA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL SA + 002
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante a, caso queira, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 781/2011
Processo Nº: RTSum 0098500-24.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMANTA CRISTINA FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): TEREZINHA MACEDO FREITE - ME - CHURRASCARIA TREVÃO
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) a reclamada intimado(a) a retirar ALVARÁ JUDICIAL Nº 6166/2011 nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 783/2011
Processo Nº: RTSum 0170100-08.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÍCONE CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí/Go, para RECEBER ALVARÁ para levantamento de seu crédito, o qual encontra-se arquivado em pasta própria.

Notificação Nº: 785/2011
Processo Nº: RTSum 0170600-74.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOSMAR MARTINS MACHADO
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÍCONE CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí/Go, para RECEBER ALVARÁ para levantamento de seu crédito, o qual encontra-se arquivado em pasta própria.

Notificação Nº: 784/2011
Processo Nº: RTSum 0170900-36.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÍCONE CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí/Go, para RECEBER ALVARÁ para levantamento de seu crédito, o qual encontra-se arquivado em pasta própria.

Notificação Nº: 786/2011
Processo Nº: RTSum 0171000-88.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÍCONE CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí/Go, para RECEBER ALVARÁ para levantamento de seu crédito, o qual encontra-se arquivado em pasta própria.

Notificação Nº: 791/2011
Processo Nº: RTSum 0195800-83.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor intimado da decisão de fl. 53/54 abaixo transcrita. Prazo e fins legais.
` Vistos.
1. Às fls. 28/29 encontra-se acordo homologado por outro Magistrado, no qual impõe-se responsabilidade a apenas uma das reclamadas.
2. No item 2.8 dos termos homologados, registra-se:
``As partes declaram que a responsabilidade pelo cumprimento dos termos da conciliação pertence à 1ª reclamada, ficando sobrestado o processo qwuanto ao pedido de responsabilização da 2ª reclamada, o que somente será avaliado na hipótese de mora da ex-empregadora quanto ao presente acordo, oportunidade na qual será possibilitado a apresentação de contestação pelo litisconsórcio, e regular processamento do feito´´.
3. Não obstante, o artigo 896, caput, da Consolidação dispõe:
``É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória (...)´´.
4. A homologação de uma conciliação pelo Juízo equivale a uma Sentença com resolução de mérito (artigo 269, III, do CPC) e transita em julgado imediatamente para as partes, como estabelecido no parágrafo único do artigo 831 da Consolidação:
``No caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irrecorrível (...)´´.
5. Assim, não se dará curso ao que estabelece o item 2.8 dos termos referidos (fl. 29), eis que não encontra-se à disposição das partes estabelecer que o ``descumprimento de acordo´´ obrigará o Juízo a proferir uma Sentença, pelas razões acima indicadas.
6. Assim, a execuçao prosseguirá somente em face de Goval Serviços Gerais.
7. Pelas razões expostas, deixa-se de dar cumprimento aos itens 3 a 5 do despacho de fl. 49.
8. Intime-se o credor e aguarde-se por 8 (oito) dias.
9. Após, façam-se os autos conclusos para análise do requerimento de fls. 51/52.´

Notificação Nº: 792/2011
Processo Nº: RTOrd 0215500-45.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BATISTA DUTRA ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fl. 309 transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Ata às fls. 139/142.
2. Nomeação do perito à fl. 172.
3. Laudo pericial e proposta de honorários às fls. 187/206.
4. A parte reclamante não se manifestou a respeito do laudo pericial (certidão de fl. 308).
5. Intime-se o perito a se manifestar sobre a impugnação apresentada pela reclamada às fls. 245/306, em 30 (trinta) dias.
6. Com a resposta, intimem-se as partes à manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela reclamada.´

Notificação Nº: 764/2011
Processo Nº: RTSum 0000385-31.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON GONÇALVES ROCHA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: CLAUDECI SEVERINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí/Go, para receber alvará para levantamento de seu crédito, o qual encontra-se arquivado em pasta própria.

Notificação Nº: 760/2011
Processo Nº: RTSum 0000509-14.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): GC DI CARVALHO (ALDEIA RESTAURANTE CHOPPERIA E BOATE)
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado da decisão de fl. 47 transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 45.
2. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
3. Decorrido in albis o prazo supra, recolham-se aos cofres públicos os valores relativos à contribuição previdenciária e custas e arquivem-se definitivamente os autos.´

Notificação Nº: 768/2011
Processo Nº: RTOrd 0000553-33.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NORIEDSON BARBOSA
ADVOGADO....: GUILHERME GIBERTONI ANSELMO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fl. 354 abaixo transcrita. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Despacho à fl. 272, contendo histórico e determinações
relativas à nomeação de perito e realização de seu trabalho.
2. As partes foram cientificadas (fl. 273).
3. Laudo pericial às fls. 279/299.
4. Manifestações das partes às fls. 295/299 (reclamante) e 303/310 (reclamada).
5. Despacho à fl. 320.
6. Resposta do perito às fls. 324/338.
7. Nova manifestação às fls. 341/343 (reclamada).
8. Despacho à fl. 347 e nova resposta do perito às fls. 352/353.
9. Sobre tal resposta, ouçam-se as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias iniciando-se pelo autor.´

Notificação Nº: 762/2011
Processo Nº: RTOrd 0000597-52.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado da decisão de fl. 288 transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado às fls. 285.
2. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.´

Notificação Nº: 761/2011
Processo Nº: RTOrd 0000809-73.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANQUI CESAR TRINDADE DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
RECLAMADO(A): HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado da decisão de fl. 99 transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Intime-se o exeqüente para os fins do art. 884 da CLT.
2. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se ao credor o valor que lhe compete e recolham-se as custas processuais.
3. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.´

Notificação Nº: 757/2011
Processo Nº: RTSum 0000826-12.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EVALDO CLAUDINO DA SILVA ME (AGROPECUÁRIA INTERBOI)
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado da decisão de fl. 37 transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 36.
2. Intime-se o executado para os fins do art. 884 da CLT.
3. Decorrido in albis o prazo supra, recolham-se aos cofres públicos os valores relativos à contribuição previdenciária e custas e arquivem-se definitivamente os autos.´

Notificação Nº: 758/2011
Processo Nº: RTSum 0000826-12.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EVALDO CLAUDINO DA SILVA ME (AGROPECUÁRIA INTERBOI)
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado da decisão de fl. 47 transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 45.
2. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

3. Decorrido in albis o prazo supra, recolham-se aos cofres públicos os valores relativos à contribuição previdenciária e custas e arquivem-se definitivamente os autos.´

Notificação Nº: 777/2011
Processo Nº: ExFis 0000874-68.2010.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): S S BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: CELMI DA SILVA SOBRINHO
CDAs:
11.5.00.001318-20
NOTIFICAÇÃO:
Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 38.
Intimem-se as devedoras (artigo 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 778/2011
Processo Nº: ExFis 0000874-68.2010.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SANDRA MARA DA SILVA LICKS + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
CDAs:
11.5.00.001318-20
NOTIFICAÇÃO:
Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 38.
Intimem-se as devedoras (artigo 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 779/2011
Processo Nº: RTOrd 0001387-36.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DUILIO AURELIO GREGGIO
ADVOGADO....: WAGNER RODEGUERO
RECLAMADO(A): PLANETA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o devedor a, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 773/2011
Processo Nº: RTSum 0001590-95.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDOIR SCATAMBULO E CIA LTDA
ADVOGADO....: CELMI DA SILVA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o devedor a, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 769/2011
Processo Nº: RTOrd 0000254-22.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE ANTONIETA BISPO DE ASSIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 24/03/2011, às 08:30 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 772/2011
Processo Nº: RTSum 0000255-07.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES E ESPETINHO LIDER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 01/03/2011, às 09:20 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RTOrd 0000259-44.2011.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE..: CELSO JÚNIOR RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO F. P. ASSIS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARDOSO DE MORAES - ME (PANIFICADORA SABOR E ARTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 24/03/2011, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 790/2011
Processo Nº: RTOrd 0000259-44.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO JÚNIOR RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO F. P. ASSIS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARDOSO DE MORAES - ME (PANIFICADORA SABOR E ARTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 24/03/2011, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1161/2011
Processo Nº: RT 0167700-34.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FATIMA DE SANTANA CAMPOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): JOSE EROMAR VASCONCELOS DE ARAUJO + 002
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES MONTEIRO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Ciência ao Executado José Eromar Vasconcelos de Araújo da penhora on line efetivada em sua conta bancária (fls. 316).
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1145/2011
Processo Nº: RT 0122200-08.2005.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES RIBEIRO NETO
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Advogado do Exequente:
Tomar ciência do despacho:
'INDEFIRO o requerimento do Exequente de penhora de imóvel sem que se faça a avaliação, haja vista que tal procedimento temerário acarreta nulidade absoluta.
Por outro lado, determino, em atendimento ao pleito do Exequente, que este indique profissional habilitado para adentrar à fazenda a ser penhorada diretamente no MM. Juízo Deprecado, indeferindo-se, portanto, pleito de depósito de honorários para tanto.
Prazo de 10 (dez) dias.
Havendo a indicação, expeça-se novamente carta precatória para penhora do bem, com a indicação do "chaveiro", solicitando-se ao MM. Juízo Deprecado que cumpra a ordem de penhora, desta feita, o Sr. Oficial de Justiça será acompanhado de profissional para arrombamento da porteira.
Luziânia, 09 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1160/2011
Processo Nº: AINDAT 0133700-71.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: KISLA MARQUES PEREIRA MACEDO
ADVOGADO: ELIANE LEONEL DE CAMPOS
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)
ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA EXECUTADA:
Fica a Executada intimada para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição de fls. 1659.

Notificação Nº: 1167/2011
Processo Nº: RT 0102600-93.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GOMES EPIFANIO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO E ACABAMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Advogado (a) do Exequente:
Deverá V. Sa. tomar ciência dos atos da penhora, manifeste-se o exequente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1104/2011
Processo Nº: RTOrd 0052500-03.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE FARIA LEITE
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Exequente para, com vista dos documentos de fls. 163/165, manifeste-se, conclusivamente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1154/2011
Processo Nº: RTOrd 0055100-94.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS VASQUES MOREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
<<Ciência ao Exequente acerca dos documentos de fls. 149/151, devendo-se manifestar, conclusivamente, no prazo de 15 (quinze) dias.>>

Notificação Nº: 1153/2011
Processo Nº: RTOrd 0055300-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DONIZETE FERREIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
<<Intime-se o Exequente para, com vista dos documentos de fls. 128/130, manifeste-se, conclusivamente, no prazo de 15 (quinze) dias.>>

Notificação Nº: 1117/2011
Processo Nº: RTOrd 0065500-70.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA PEREIRA DE ESPINDOLA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE ARTE COM SABOR (N/P DE ADILSON CARLOS LOPES) + 001
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 96/97 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1109/2011
Processo Nº: RTOrd 0089700-44.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLECIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Exequente para que, com vista dos documentos de fls. 120/122, manifeste-se, conclusivamente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1122/2011
Processo Nº: RTOrd 0102300-97.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GERALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA/EXECUTADA:
Fica intimada a Executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, pague ou garanta a execução, sob pena de prosseguimento da marcha executiva. A atualização dos cálculos encontra-se disponível no link dos autos na página deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1098/2011
Processo Nº: RTSum 0000191-68.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON
RECLAMADO(A): RINCO - IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTI- CIOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1140/2011
Processo Nº: RTSum 0000285-16.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CORREIA DA SILVA (R/P SEU GENITOR ANTONIO CORREIA BARBOSA)
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): COLEGIO MARIA MONTESSORI
ADVOGADO....: HUGO CESAR MOLENA + 01
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA EXECUTADA:
Tomar ciência do despacho:
'Os documentos sob fls. 74/89 referem-se aos pagamentos das parcelas da avença, bem como de FGTS da Reclamante, de sorte que executam-se, neste momento, contribuições previdenciárias e custas.
Ciência à Executada.
Cumpram-se as ordens sob fls. 70, a partir da penhora on
line.
Luziânia, 10 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1165/2011
Processo Nº: RTOrd 0000303-37.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN CARNEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CLARICE GUILLAMON BEZERRA TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA EXECUTADA:
Ciência à Executada Clarice Guillamon Bezerra Transportes Ltda da penhora on line efetivada em sua conta bancária (fls. 180).
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1177/2011
Processo Nº: RTSum 0000349-26.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA SALDANHA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): CORUJAO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: LUIS RENATO ZAGO + 001
NOTIFICAÇÃO:
Converto o depósito recursal em penhora. Ciência à Executada.
Homologo os cálculos sob fls. 185/206, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$6.766,39, sem a dedução da penhora acima, atualizados até 28.02.2011, ressalvadas futuras atualizações.
Cite-se o(a) Devedor(a), por intermédio de seu Advogado, para que pague ou garanta a execução no prazo de 48h, descontando-se, desta feita, o valor da penhora aqui em comento.
Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada CORUJAO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 03.839.916/0001-28, via convênio BACEN/JUD 2, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme Portaria 002/2007.
Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua transferência), o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos.
Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais.
Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do Executado por meio do convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - INFOJUD, sendo desnecessário no caso de pessoa jurídica. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço respectivo, objetivando a garantia integral da execução.
Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá o (a) Exeqüente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1100/2011
Processo Nº: RTOrd 0000351-93.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE MEIRELES BATISTA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS + 01
RECLAMADO(A): PREMIER AUTO CENTRO LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO:
Ciência ao Executado das penhoras on line realizadas em sua conta bancária, por meio do Sistema BACEN JUD. Prazo e fins legais.
Aguarde-se por 10 (dez) dias, a transferência do valor bloqueado para a CEF desta cidade.
Transferidos os valores e decorrido, em branco, o prazo para embargos, promova a Secretaria os recolhimentos de custas e contribuições previdenciárias, mediante guias próprias.
Tudo feito, arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo.

Notificação Nº: 1102/2011
Processo Nº: RTSum 0000546-78.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MOTA A SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA + 01
NOTIFICAÇÃO:
Ciência à 2ª Executada da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD. Prazo e fins legais.
Aguarde-se por 10 (dez) dias, a transferência do valor bloqueado para a CEF desta cidade.
Libere-se, com a juntada das guias de depósito, imediatamente à 2ª Executada o valor excedente.
Transferidos os valores e decorrido, em branco, o prazo para embargos, promova a Secretaria aos recolhimentos de custas, contribuições previdenciárias, bem como libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito, fazendo-se, também, a transferência de imposto de renda, via alvará judicial, intimando-o em seguida para retirada do Alvará contendo seu crédito líqüido.
Restando saldo na(s) conta(s) existente(s) nos autos, devolva-se à Executada.
Ciência à União.
Tudo feito, arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo.

Notificação Nº: 1173/2011
Processo Nº: RTOrd 0000556-25.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO HENRIQUE VIEIRA BONTEMPO
ADVOGADO....: HUGO CÉSAR MOLENA E OUTRO
RECLAMADO(A): DROGARIA DQUEIROZ LTDA
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Homologo os cálculos sob fls. 28/29, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 514,81, atualizados até 28.02.2011, ressalvadas futuras atualizações.
Cite-se o(a) Devedor(a), por intermédio de seu Advogado, para que pague ou garanta a execução no prazo de 48h.
Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada DROGARIA DQUEIROZ LTDA, 09.546.283/0001-46, via convênio BACEN/JUD 2, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme Portaria 002/2007.
Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua transferência), o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos.
Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais.
Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do Executado por meio do convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - INFOJUD, sendo desnecessário no caso de pessoa jurídica. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço respectivo, objetivando a garantia integral da execução.
Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá o (a) Exeqüente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1147/2011
Processo Nº: RTSum 0000625-57.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E PIZZARIA EBENEZER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
<<Para ver deferido o pleito de adjudicação, determino que se intime o Exequente para que deposite a diferença, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias.>>

Notificação Nº: 1174/2011
Processo Nº: RTOrd 0000646-33.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL MOREIRA SAAVEDRA

ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTROS
RECLAMADO(A): ALFA LUZ VIAÇAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR + 001
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Homologo os cálculos sob fls. 69/70, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$609,26, atualizados até 28.02.2011, ressalvadas futuras atualizações.
Cite-se o(a) Devedor(a), por intermédio de seu Advogado, para que pague ou garanta a execução no prazo de 48h.
Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada ALFA LUZ VIAÇAO TRANSPORTES LTDA, 04.192.453/0003-80, via convênio BACEN/JUD 2, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme Portaria 002/2007.
Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua transferência), o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos.
Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais.
Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do Executado por meio do convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - INFOJUD, sendo desnecessário no caso de pessoa jurídica. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço respectivo, objetivando a garantia integral da execução.
Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá o (a) Exeqüente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1119/2011
Processo Nº: RTOrd 0000654-10.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): VEGA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: HILTON BORGES DE OLIVEIRA + 007
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 342/344.

Notificação Nº: 1120/2011
Processo Nº: RTOrd 0000654-10.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 342/344.

Notificação Nº: 1121/2011
Processo Nº: RTOrd 0000654-10.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): VEGA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: HILTON BORGES DE OLIVEIRA + 007
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 309/321.

Notificação Nº: 1152/2011
Processo Nº: RTSum 0000702-66.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDINARIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): SLC AGRICOLA
ADVOGADO....: JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimado para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos cópia legível da guia de depósito trabalhista do Banco do Brasil no valor de R$ 790,00.

Notificação Nº: 1099/2011
Processo Nº: RTOrd 0000758-02.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO....: ALCESTE VILELA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 151/152 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1138/2011
Processo Nº: RTSum 0000840-33.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURELIO DIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA EXECUTADA:
Ante o pagamento integral da execução, conforme se observa das guias sob fls. 43 e 45, determino que se arquivem os autos.
Nada obstante, libere-se à Executada o valor penhorado às fls. 48.
Luziânia, 10 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1101/2011
Processo Nº: RTSum 0000884-52.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HILTON SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES OLIVEIRA LTDA (N/P SR. ANTONIO OLIVEIRA DA ROCHA)
ADVOGADO....: ALCESTE VILELA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 41/42 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1103/2011
Processo Nº: RTOrd 0000900-06.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): DONATO MIKA (FAZENDA PEQUI)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 20/21 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1115/2011
Processo Nº: RTOrd 0000901-88.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PAULO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): DONATO MIKA (FAZENDA PEQUI)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA AO(A) RECLAMADO(A), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO.

Notificação Nº: 1114/2011
Processo Nº: RTOrd 0000902-73.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ROSENDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): DONATO MIKA (FAZENDA PEQUI)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 22/23 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1166/2011
Processo Nº: RTOrd 0000908-80.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CAMELO FELIX
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS

RECLAMADO(A): ACALUZ ASSOCIAÇAO DOS COMERCIANTES DE CARNE DE LUZIANIA - GOIAS
ADVOGADO....: AIRTON MOREIRA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Deverá a Reclamada, no prazo legal , proceder as devidas anotações na CTPS do Reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 1113/2011
Processo Nº: RTOrd 0000910-50.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERNANDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): DONATO MIKA (FAZENDA PEQUI)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 20/21 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1112/2011
Processo Nº: RTOrd 0000911-35.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): DONATO MIKA (FAZENDA PEQUI)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 22/23 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1175/2011
Processo Nº: RTSum 0001045-62.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER PEDRO DE SALES
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA (CONHECIDO COMO CAPITAO ANTONIO)
ADVOGADO....: TAMARA LAUDANO NUNES CRISTO + 02
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Homologo os cálculos sob fls. 25/27, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$1.610,28, atualizados até 28.02.2011, ressalvadas futuras atualizações.
Cite-se o(a) Devedor(a), por intermédio de seu Advogado, para que pague ou garanta a execução no prazo de 48h.
Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA (CONHECIDO COMO CAPITAO ANTONIO), 224.217.931-49, via convênio BACEN/JUD 2, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme Portaria 002/2007.
Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua transferência), o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos.
Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais.
Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do Executado por meio do convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - INFOJUD, sendo desnecessário no caso de pessoa jurídica. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço respectivo, objetivando a garantia integral da execução.
Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá o (a) Exeqüente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1110/2011
Processo Nº: RTOrd 0001107-05.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 02/02/2011, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue abaixo transcrito dispositivo da r. sentença:
<<Em face do exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS formulados por CÍCERO JOSÉ DA SILVA em face de ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA, a fim de RECONHECER o vínculo empregatício no período de 1º.03.2010 a 14.09.2010 (projeção do aviso prévio), função de Trabalhador Rural e remuneração de R$ 510,00 mensais., com fulcro na fundamentação acima, que passa a integrar este decisum, como se nele estivesse transcrito, bem como determinar o pagamento das seguintes verbas:
1. Saldo de Salários (15 dias);
2. Aviso prévio indenizado e reflexos;
3. Gratificação natalina proporcional (7/12);
4. Férias proporcionais (7/12);
Após o trânsito em julgado, DETERMINO que a Secretaria da Vara do trabalho expeça alvará judicial para que o Autor levante os valores depositados a título de FGTS, bem ainda expeça certidão para habilitação no seguro-desemprego, intimando-se, logo em seguida, o Reclamante para retirada de tais documentos.
Por fim, deverá o Reclamado promover as anotações determinadas na fundamentação na CTPS do Autor, sob as penas lá cominadas.
Defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §3º da CLT.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R$ 6.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias constados do trânsito em julgado ou no prazo recursal, caso pretenda um segundo pronunciamento acerca dos pleitos aqui julgados.
Declara-se de natureza salarial, sob a qual há incidência de contribuição previdenciária, na forma da lei, a ser executada em conjunto com as demais parcelas aqui deferidas: diferenças salariais.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei, sendo que, quanto ao período do vínculo empregatício aqui reconhecido, deverá a Secretaria expedir ofício à Receita Federal do Brasil, a fim de que promova o competente lançamento do débito previdenciário, eis que esta Justiça é incompetente para a execução de referida parcela.
Deverá a Reclamada promover o preenchimento das Guias da Previdência Social – GPS e de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP e, logo em seguida, enviar referidas informações à Previdência Social, sob as penas previstas nos artigos 32, § 10 e 32-A da lei 8.212/91, bem como do art. 284, do Decreto nº 3.048/99, em consonância com os artigos 87-C e 172-A do Provimento Geral Consolidado - PGC/TRT 18ª Região, o qual encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Eg. Regional Trabalhista (www.trt18.jus.br no link “atos normativos”).>>

Notificação Nº: 1176/2011
Processo Nº: RTSum 0001181-59.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISA DE MELO CORREIA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): VISUAL LOCADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL E MINERAÇAO LTDA
ADVOGADO....: ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Homologo os cálculos sob fls. 44/46, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$3.575,24, atualizados até 28.02.2011, ressalvadas futuras atualizações.
Cite-se o(a) Devedor(a), por intermédio de seu Advogado, para que pague ou garanta a execução no prazo de 48h.
Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada VISUAL LOCADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL E MINERAÇAO LTDA, 00.617.589/0001-71, via convênio BACEN/JUD 2, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme Portaria 002/2007.
Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua transferência), o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos.
Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais.
Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do Executado por meio do convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - INFOJUD, sendo desnecessário no caso de pessoa jurídica. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço respectivo, objetivando a garantia integral da execução.
Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá o (a) Exeqüente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1179/2011
Processo Nº: RTOrd 0001204-05.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EDVALDO MARINHO DOS SANTOS, para condenar a reclamada, ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Reconhecido o pagamento extra folha, determino a expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual e Federal, após o trânsito em julgado.
Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1178/2011
Processo Nº: RTOrd 0001205-87.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN TRIGUEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ERIVAN TRIGUEIRO DA SILVA, para condenar a reclamada, ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Reconhecido o pagamento extra folha, determino a expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual e Federal, após o trânsito em julgado.
Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1105/2011
Processo Nº: ACP 0001266-45.2010.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM (N/P DO SR. DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): VENERANDO PEREIRA BORGES ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO REQUERENTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2011, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue abaixo transcrito dispositivo da r. sentença:
<<Em consonância com o exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI do CPC e, via oblíqua, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e 284, parágrafo único, ambos do CPC. Custas, pelo Autor, no importe de R$ 10,64, valor mínimo vigente, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 500,00, que, desde já, fica dispensado do recolhimento diante do ínfimo valor.>>

Notificação Nº: 1116/2011
Processo Nº: ACP 0001275-07.2010.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM (N/P DO SR. DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPER FAMILIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em consonância com o exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI do CPC e, via oblíqua, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e 284, parágrafo único, ambos do CPC.
Custas, pelo Autor, no importe de R$ 10,64, valor mínimo vigente, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 500,00, que, desde já, fica dispensado do recolhimento diante do ínfimo valor.
Intime-se. Prazo e fins legais.
Após, arquivem-se, com as baixas devidas.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1118/2011
Processo Nº: ACP 0001282-96.2010.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM (N/P DO SR. DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): MONTES BELOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em consonância com o exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI do CPC e, via oblíqua, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e 284, parágrafo único, ambos do CPC.
Custas, pelo Autor, no importe de R$ 10,64, valor mínimo vigente, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 500,00, que, desde já, fica dispensado do recolhimento diante do ínfimo valor.
Intime-se. Prazo e fins legais.
Após, arquivem-se, com as baixas devidas.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1129/2011
Processo Nº: RTSum 0001302-87.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS SOUZA DA ROCHA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ORTIZ (NP/R LUIZ JOSE ORTIZ)
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.51/54.

Notificação Nº: 1106/2011
Processo Nº: RTSum 0000010-33.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ELMIZIA ALVES DE ESPINDOLA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDIVALDO BRITO DOURADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença líquida, nos autos epigrafados, no dia 02/02/2011, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue abaixo transcrito dispositivo da r. sentença:

<<Em face do exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados por ELMIZIA ALVES DE ESPÍNDOLA em face de EDIVALDO BRITO DOURADO, a fim de DECLARAR o vínculo empregatício no período de 03.11.2009 a 03.12.2010, função de Empregada Doméstica e remuneração de R$ 550,00, com fulcro na fundamentação acima, que passa a integrar este decisum, como se nele estivesse transcrito, a fim de determinar o pagamento das seguintes verbas:
1. Saldo de Salários (3 dias);
2. Aviso prévio indenizado;
3. Gratificação natalina proporcional (2/12 de 2009);
4. Gratificação natalina proporcional (11/12 de 2010);
5. Férias vencidas + 1/3;
6. Férias proporcionais (1/12) + 1/3.
Deverá, ainda, o Reclamado promover as anotações na CTPS, conforme determinado na fundamentação supra, no prazo e forma lá ordenados, sob as penas cominadas.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito dos reclamados em R$ 2.141,93, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 41,79, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei.
Liquidação de sentença por cálculos.
Concede-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT c/c Lei 1.060/50.
Autorizam-se os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei, considerando-se como parcelas de natureza salarial as seguintes
verbas: gratificações natalinas e saldo de salários.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei, sendo que, quanto ao período do vínculo empregatício aqui reconhecido, deverá a Secretaria expedir ofício à Receita Federal do Brasil, a fim de que promova o competente lançamento do débito previdenciário, eis que esta Justiça é incompetente para a execução de referida parcela.
Deverá o Reclamado promover o preenchimento das Guias da Previdência Social – GPS e de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP e, logo em seguida, enviar referidas informações à Previdência Social, sob as penas previstas nos artigos 32, § 10 e 32-A da lei 8.212/91, bem como do art. 284, do Decreto nº 3.048/99, em consonância com os artigos 87-C e 172-A do Provimento Geral Consolidado - PGC/TRT 18ª Região, o qual encontrase disponível no sítio eletrônico deste Eg. Regional Trabalhista (www.trt18.jus.br no link “atos normativos”). Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.>>

Notificação Nº: 1148/2011
Processo Nº: RTSum 0000038-98.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALEX DORNELLES
ADVOGADO....: SURÁIA MARIA DAVID CARVALHO
RECLAMADO(A): MGM - MONTAGEM E MANUTENÇAO ELETROMECANICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 02/02/2011, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue abaixo transcrito dispositivo da r. sentença:
<<Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo Reclamante LEANDRO ALEX DORNELLES, para condenar a Reclamada, MGM - MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA LTDA., a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito do reclamado em R$ 401,02, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 10,64, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei. Liquidação de sentença por cálculos. Concede-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT c/c Lei 1.060/50.
Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.>>

Notificação Nº: 1131/2011
Processo Nº: RTOrd 0000061-44.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES OK LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Advogado (a) do Reclamante:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS, para condenar a reclamada, TRANSPORTES OK LTDA., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o
disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste
eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias
GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e
guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for
dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias
GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A
da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº
3.048, de 6 de maio de 1999. Custas que importam em R$380,00 calculadas sobre R$19.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
(assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1141/2011
Processo Nº: RTSum 0000135-98.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): WASFI JOSE DAHER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$ 159,88, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 7.994,21, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1142/2011
Processo Nº: RTSum 0000140-23.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ADAO JOSE BONATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual de desenvolvimento válido (art. 267, IV, do CPC) e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$ 227,39, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 11.369,62, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1143/2011
Processo Nº: RTSum 0000141-08.2011.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOAO ROCHA MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual de desenvolvimento válido (art. 267, IV, do CPC) e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$71,70, calculadas sobre o valor dado à causa de R$3.585,20, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1144/2011
Processo Nº: RTSum 0000144-60.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): NEURISMAR CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$ 32,70, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.635,36, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1146/2011
Processo Nº: RTSum 0000147-15.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOSINO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual de desenvolvimento válido (art. 267, IV, do CPC) e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$ 29,65, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.482,76, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1139/2011
Processo Nº: RTSum 0000157-59.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): CECILIO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$22,77, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.138,88, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1137/2011
Processo Nº: RTSum 0000166-21.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOSE JOAQUIM MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$ 31,88, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.594,09, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1136/2011
Processo Nº: RTSum 0000169-73.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): CLOVES DA PAIXAO CORREA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$37,21, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.860,54, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1135/2011
Processo Nº: RTSum 0000181-87.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ALEXANDRE BARICHELLO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$33,36, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.668,06, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1134/2011
Processo Nº: RTSum 0000185-27.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS

RECLAMADO(A): RODOLFO BRAZ DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual de desenvolvimento válido (art. 267, IV, do CPC) e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$98,92, calculadas sobre o valor dado à causa de R$4.946,22, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1130/2011
Processo Nº: RTSum 0000186-12.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): RUI BRASIL JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$1.465,38, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1128/2011
Processo Nº: RTSum 0000187-94.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): SEVERIANO PEREIRA BRAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$34,36, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.718,04, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1127/2011
Processo Nº: RTSum 0000188-79.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): SINVAL PAIXAO CORREIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de consequência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$27,64, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.382,48, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1108/2011
Processo Nº: RTSum 0000198-26.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): DARCI KREMER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$ 46,05, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.302,74, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1123/2011
Processo Nº: RTSum 0000202-63.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): EZIO MARTINES PERES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$ 41,94, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.097,30, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1124/2011
Processo Nº: RTSum 0000214-77.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JAIR FERRARI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$94,43, calculadas sobre o valor dado à causa de R$4.721,69, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1125/2011
Processo Nº: RTSum 0000216-47.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): GEORGETA DINIZ BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual de desenvolvimento válido (art. 267, IV, do CPC) e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$293,70, calculadas sobre o valor dado à causa de R$14.685,47, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1126/2011
Processo Nº: RTSum 0000224-24.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): LUIZ YOSHITO OKUBO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$26,88, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.344,28, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Retire-se o feito da pauta.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1094/2011
Processo Nº: RTOrd 0000256-29.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO + 001
RECLAMADO(A): RECANTUS PRODUTOS CASEIROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INDEFIRO o requerimento da Autora de adiamento de audiência, haja vista que, além de não ter comprovado a viagem, este motivo, por si só, não é o bastante para alteração da data em que fora designada a sessão por este Juízo.
Intime-se, via de seu procurador.

Notificação Nº: 1151/2011
Processo Nº: RTSum 0000324-76.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID SOUZA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 01/03/2011 às 17:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1156/2011
Processo Nº: RTSum 0000325-61.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BRAZ DA COSTA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 02/03/2011 às 09:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1159/2011
Processo Nº: RTSum 0000326-46.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DE FREITAS LIMA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 02/03/2011 às 09:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1164/2011
Processo Nº: RTSum 0000327-31.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELIEL QUINTINI
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): ECOMED SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 02/03/2011 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1170/2011
Processo Nº: RTSum 0000328-16.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS DA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): FUNERARIA BOM SENHORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 02/03/2011 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1172/2011
Processo Nº: RTOrd 0000330-83.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON LOPES CAMARGO
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 03/03/2011 às 09:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7571/2011
PROCESSO : RTOrd 0000996-21.2010.5.18.0131
EXEQÜENTE : FLAVIA CRISTINA MORAIS DE ABREU
EXECUTADOS: FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 03.260.867/0001-74; JC COMÉRCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ 08.386.805/0001-27; EDUARDO FELÍCIO, CPF 185.069.331-53; e CLÁUDIO ANTONIO FELÍCIO, CPF 112.866.791-68.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da Eg. Vara do Trabalho de Luziânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste ficam citados os executados: FRIGOCARNES COMERCIO E NDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, JC COMÉRCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, EDUARDO FELÍCIO e CLÁUDIO ANTONIO FELÍCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas) ou garantirem a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 5.212,05, atualizado até 28/02/2011.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELAINE MARIA RABUSKE BORGES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei, aos dez de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7674/2011
PROCESSO : RTOrd 0001006-65.2010.5.18.0131
RECLAMANTE : EUDIMAR DA CRUZ SANTOS
RECLAMADOS : FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 03.260.867/0001-74; JC COMÉRCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ 08.386.805/0001-27; EDUARDO FEIÍCIO, CPF 185.069.331-53; e CLÁUDIO ANTONIO FELÍCIO, CPF 112.866.791-68.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste ficam intimados os Reclamados supra referidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS do Reclamante para proceder, dentro de 05 (cinco) dias, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELAINE MARIA RABUSKE BORGES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7572/2011
PROCESSO : RTOrd 0001023-04.2010.5.18.0131
RECLAMANTE: ALESSANDRO DIAS SILVA
RECLAMADOS: FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 03.260.867/0001-74; JC COMÉRCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ 08.386.805/0001-27; EDUARDO FELÍCIO, CPF 185.069.331-53; e CLÁUDIO ANTONIO FELÍCIO, CPF 112.866.791-68.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste ficam intimados os Reclamados supra referidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS do Reclamante para proceder, dentro de dois dias, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT, bem como, para que cumpram as demais obrigações de fazer constantes da r. Sentença.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELAINE MARIA RABUSKE BORGES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei, aos dez de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7672/2011
PROCESSO : RTOrd 0001029-11.2010.5.18.0131
RECLAMANTE : DOMINGOS CORREIA DA SILVA
RECLAMADOS : FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 03.260.867/0001-74;JC COMÉRCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ 08.386.805/0001-27; EDUARDO FELÍCIO, CPF 185.069.331-53; e CLÁUDIO ANTONIO FELÍCIO, CPF 112.866.791-68.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste ficam intimados os Reclamados supra referidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS do Reclamante para proceder, dentro de 05(cinco) dias, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELAINE MARIA RABUSKE BORGES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7568/2011
PROCESSO : RTOrd 0001036-03.2010.5.18.0131
RECLAMANTE : NATALINA APARECIDA PERES DE QUINTA SOUZA
RECLAMADOS : FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 03.260.867/0001-74; JC COMÉRCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ 08.386.805/0001-27; EDUARDO FELÍCIO, CPF 185.069.331-53; e CLÁUDIO ANTONIO FELÍCIO, CPF 112.866.791-68.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste ficam intimados os Reclamados supra referidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para cumprir as obrigações de fazer constantes da r. Sentença proferida nos autos em epígrafe, sob penas e cominações já fixadas.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELAINE MARIA RABUSKE BORGES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei, aos nove de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 11052/2011
Processo Nº: RTOrd 0171600-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LOPES RAMOS
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 339,63, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada , no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11033/2011
Processo Nº: RTOrd 0000498-36.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CAETANO RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): LORIVAL PAZ GARCIA + 001
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 85), expeça-se a certidão narrativa do processo para habilitação do reclamante no seguro desemprego e, considerando que a CTPS do Reclamante já encontra-se juntada nos autos, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações determinadas.
Decorrido in albis o prazo supra, aplicar-se-á as penalidades estipuladas no decisum, devendo a Secretaria efetuar as anotações.
Ato contínuo, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 46.344,73, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do

Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Juntados os comprovantes, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11034/2011
Processo Nº: RTOrd 0000498-36.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CAETANO RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MIRTES OLIVEIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 85), expeça-se a certidão narrativa do processo para habilitação do reclamante no seguro desemprego e, considerando que a CTPS do Reclamante já encontra-se juntada nos autos, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações determinadas.
Decorrido in albis o prazo supra, aplicar-se-á as penalidades estipuladas no decisum, devendo a Secretaria efetuar as anotações.
Ato contínuo, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 46.344,73, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Juntados os comprovantes, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11044/2011
Processo Nº: RTSum 0000728-78.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE INÁCIO PIO
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 12.836,15, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 12.836,15, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11045/2011
Processo Nº: RTSum 0000728-78.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE INÁCIO PIO
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 12.836,15, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 12.836,15, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11046/2011
Processo Nº: RTSum 0000728-78.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE INÁCIO PIO
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 12.836,15, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 12.836,15, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11037/2011
Processo Nº: RTOrd 0000884-66.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 94), expeça-se a certidão narrativa do processo para habilitação do reclamante no seguro desemprego, bem como alvará liberatório do FGTS, conforme comando contido na sentença e intime-se o Reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para que sejam efetuadas as anotações determinadas na referida sentença.
Apresentado o documento, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações determinadas.
Decorrido in albis o prazo supra, aplicar-se-á as penalidades estipuladas no decisum, devendo a Secretaria efetuar as anotações.
Ato contínuo, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 28.036,48, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.
A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Juntados os comprovantes, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11038/2011
Processo Nº: RTOrd 0000884-66.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 94), expeça-se a certidão narrativa do processo para habilitação do reclamante no seguro desemprego, bem como alvará liberatório do FGTS, conforme comando contido na sentença e intime-se o Reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para que sejam efetuadas as anotações determinadas na referida sentença.
Apresentado o documento, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações determinadas.
Decorrido in albis o prazo supra, aplicar-se-á as penalidades estipuladas no decisum, devendo a Secretaria efetuar as anotações.
Ato contínuo, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 28.036,48, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.
A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Juntados os comprovantes, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11039/2011
Processo Nº: RTOrd 0000884-66.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 94), expeça-se a certidão narrativa do processo para habilitação do reclamante no seguro desemprego, bem como alvará liberatório do FGTS, conforme comando contido na sentença e intime-se o Reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para que sejam efetuadas as anotações determinadas na referida sentença.
Apresentado o documento, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações determinadas.
Decorrido in albis o prazo supra, aplicar-se-á as penalidades estipuladas no decisum, devendo a Secretaria efetuar as anotações.
Ato contínuo, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 28.036,48, atualizado até 28/02/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.
A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos

artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Juntados os comprovantes, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 11035/2011
Processo Nº: RTOrd 0001215-48.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): ALMERY BARROS DE MORAES + 005
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 11048/2011
Processo Nº: RTOrd 0001547-15.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIVAL SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): ATAÍDE SANDOVAL MOREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMADO notificado de que a audiência inicial relativa ao feito em epígrafe foi adiada para o dia 17/03/2011, às 9h10, nos termos da ata de audiência que pode ser acessada pelo site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 11025/2011
Processo Nº: RTSum 0000097-03.2011.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT. Custas, pela autora, no valor de R$78,22, calculadas sobre o valor dado à causa, R$3.911,32. Nos termos do art. 606, § 2º da CLT, fica a autora isenta do recolhimento. Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11026/2011
Processo Nº: RTSum 0000104-92.2011.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): RAIMUNDO MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT. Custas, pela autora, no valor de R$41,18, calculadas sobre o valor dado à causa, R$2.059,45. Nos termos do art. 606, § 2º da CLT, fica dispensado o recolhimento. Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11027/2011
Processo Nº: RTSum 0000139-52.2011.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ADERVAL TEODORO MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT. Custas, pela autora, no valor de R$184,93, calculadas sobre o valor dado à causa, R$9.246,76. Nos termos do art. 606, § 2º da CLT, fica dispensado o recolhimento. Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11028/2011
Processo Nº: RTSum 0000140-37.2011.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRICIA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT. Custas, pela autora, no valor de R$28,33, calculadas sobre o valor dado à causa, R$1.416,84. Nos termos do art. 606, § 2º da CLT, fica dispensado o recolhimento. Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11047/2011
Processo Nº: RTSum 0000215-76.2011.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ZELLIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Trata-se de pedido de desistência formulada pela reclamante, ao argumento de que foram distribuídas duas ações idênticas, ou seja, a presente ação e outra cadastrada com o n. 0000222-68.2011.5.18.0191
Compulsando ambos os autos, verifico que realmente tratam-se de ações idênticas.
Ocorre que, considerando que este processo foi distribuído primeiro, o correto é extinguir, sem resolução de mérito, o processo n. 0000222-68.2011.5.18.0191, por ter havido litispendência.
Diante disso, determino à secretaria que façam-me conclusos os autos n. 0000222-68.2011.5.18.0191, para que seja proferida sentença de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V do Código de Processo Civil.
Quanto a estes autos, deverá prosseguir normalmente. Aguarde-se, portanto, a realização da audiência.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 11042/2011
Processo Nº: RTSum 0000272-94.2011.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Notifico o destinatário desta a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 17/03/2011, às 09:30 horas, para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação constante da cópia anexa. Na audiência, deverá a empresa oferecer as provas que julgar necessárias, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão à empresa. É recomendável a assistência por advogado e apresentação de defesa escrita acompanhada das provas documentais. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, observando-se o disposto no art. 787 da CLT, e os cartões de ponto de acordo com o art. 74, § 2°, do mesmo diploma legal.
Os documentos deverão vir organizados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18a Região.
O não comparecimento da referida empresa à audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Na audiência, poderão ser apresentadas até duas testemunhas, se necessário. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 376/2011
Processo Nº: RT 0027600-23.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON GUSTAVO SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Vistos etc.Considerando que foram ultrapassadas as possibilidades de discussão do saldo devedor, libere-se, primeiramente, o valor devido ao reclamante por meio de alvará, guia ou transferência bancária, observando-se o valor devido na forma do cálculo de fls. 580. Em seguida, expeça-se guia para o recolhimento do imposto de renda. Após, expeçam-se guias para o recolhimento das
contribuições previdenciárias e custas. Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. Como o valor da garantia atualizada (fls.593) e depósito recursal de fls. 284 quitam integralmente a execução, libere-se o saldo remanescente para a Reclamada, caso o Setor de Cálculo não apresente tais valores para fins de aproveitamento em outras execuções. Após, dê-se vista à União (PGF) da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação.
Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em cumprimento ao ato nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante.

Notificação Nº: 377/2011
Processo Nº: RTOrd 0000030-52.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: ALINE GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDSON GONÇALVES DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PATRONA DA RECLAMANTE: Vistos etc. A reclamante, através da petição de fls. 64/65, indica novos endereços dos reclamados. No entanto, quanto ao primeiro reclamado, necessário se faz que a reclamante informe mais elementos para complementar o endereço, haja vista que apenas o nome da chácara não é suficiente para o cumprimento da diligência. Defere-se o prazo de 5(cinco) dias, sob pena de indeferimento. Intime-a. Por esta razão e, diante da exiguidade do prazo que antecede a audiência, retire-se o feito de pauta. Retifique-se a Secretaria o endereço do segundo reclamado, conforme petição de fls. 64.

Notificação Nº: 374/2011
Processo Nº: RTSum 0000055-65.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): NEUZETON OLEGÁRIO ARRAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 31,29, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução.
Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após a comprovação do recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 375/2011
Processo Nº: RTSum 0000085-03.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): LEVI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 38,48, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução.
Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após a comprovação do recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 338/2011
Processo Nº: RT 0000900-65.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO COBER DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): PIZZARIA HAUS BIER (PROPIEDADE DO SRº. ARI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas de que será realizado LEILÃO dos bens penhorados do executado, no dia 16/03/2011, às 08:30 horas, no Hotel Solar das Mangueiras, situado na Av. Ahylon Macedo, 2000, Boa Vista, Barreiras/BA.

Notificação Nº: 340/2011
Processo Nº: RTOrd 0000535-40.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FABIANDRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao Reclamante, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apontar os horários em conformidade com as notas fiscais apresentadas pela Reclamada, conforme determinação consignada na ata de audiência realizada em 24/01/2011.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1488/2011
Processo Nº: RT 0108500-84.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DIVINO DE PAIVA MELO
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ROMEU BELO MACEDO
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para manifestar-se acerca da petição de fls.01 e 02, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1517/2011
Processo Nº: RT 0013500-23.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLEIBE ANTONIO GOMES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1525/2011
Processo Nº: RTOrd 0212200-42.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao requerente, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1506/2011
Processo Nº: RTOrd 0220400-38.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista dos autos no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1484/2011
Processo Nº: RTOrd 0226400-54.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO GONZAGA DE SOUSA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber a certidão de habilitação de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1521/2011
Processo Nº: RTOrd 0024500-83.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE TIEKO PIRES IWATA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (UNIBANCO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre os embargos opostos.

Notificação Nº: 1515/2011
Processo Nº: RTOrd 0040100-47.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 21.02.2011, às 16h30, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 1490/2011
Processo Nº: RTOrd 0198700-69.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVARLEY GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) do despacho publicado no dia 11.02.2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1491/2011
Processo Nº: RTOrd 0215200-16.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANDRO DONIZETE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, regularizar o recolhimento previdenciário, apresentando as guias GFIP, nos termos da
Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil, o que desde já determino. Advirta-se de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A.

Notificação Nº: 1492/2011
Processo Nº: RTOrd 0238700-14.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANI EVANGELISTA BARROS + 002
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): GARIBALDE CÂNDIDO DA SILVA FILHO (CHECAR)
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 dias, regularizar o
recolhimento previdenciário, apresentando as guias GFIP, nos termos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil, o que desde já determino. Advirta-se de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A.

Notificação Nº: 1502/2011
Processo Nº: RTOrd 0247900-45.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AGRENIM ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. ``EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL``
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 181 (autos virtuais) e para ter vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1518/2011
Processo Nº: RTOrd 0257100-76.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl.130, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.081,90, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo das atualizações
futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Rio Verde, 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1519/2011
Processo Nº: RTOrd 0257100-76.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl.130, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.081,90, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo das atualizações
futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Rio Verde, 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1520/2011
Processo Nº: RTOrd 0257100-76.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl.130, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.081,90, atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo das atualizações
futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Rio Verde, 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1543/2011
Processo Nº: RTSum 0000035-73.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): CALDEP CALDEIRA E PINTURA INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) executado(a) para efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1507/2011
Processo Nº: RTOrd 0000367-40.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO....: ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
RECLAMADO(A): MAUDI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) para ciência da sentença cuja conclusão segue transcrita: ``Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais.
Intimem-se as partes.
Rio Verde, 11 de fevereiro de 2010.
documento assinado eletronicamente
Mânia Nascimento Borges de Pina
Juíza do Trabalho´´
A decisão se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1481/2011
Processo Nº: RTOrd 0000723-35.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY PEREIRA MAMÉRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
RECLAMADO(A): AVAN TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência do despacho a seguir transcrito:``Não conheço dos Embargos à Execução interpostos pela executada, por falta de garantia do Juízo, nos termos do art. 884/CLT. Intime-se.Considerando que, ao nomear bens à penhora, a executada não obedeceu a gradação legal insculpida no art. 655/CPC, tenho por ineficaz a nomeação. Intime-se.´´

Notificação Nº: 1482/2011
Processo Nº: RTOrd 0000903-51.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADÃO SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOUZA E LOPES TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.

Notificação Nº: 1495/2011
Processo Nº: RTOrd 0001081-97.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CESAR DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 64, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$972,84, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/03/2011. 2- Intime-se a executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento). Rio Verde, 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1532/2011
Processo Nº: RTSum 0001160-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA DIAS DO PRADO
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): NEBE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 10/02/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1479/2011
Processo Nº: RTOrd 0001179-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO QUINTILIANO DA CRUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): R.A. SILVA E CIA LTDA. (GRUPO VISÃO) + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fl. 62 (autos virtuais), para ciência da penhora de fls. 60 a 61 (autos virtuais) e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 1480/2011
Processo Nº: RTOrd 0001179-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO QUINTILIANO DA CRUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COLÉGIO E FACULDADE OBJETIVO + 001
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fl. 62 (autos virtuais), para ciência da penhora de fls. 60 a 61 (autos virtuais) e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 1509/2011
Processo Nº: RTSum 0001272-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE SILVA XAVIER
ADVOGADO....: DIMAS LEMES CARNEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 10/02/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1510/2011
Processo Nº: RTSum 0001272-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE SILVA XAVIER
ADVOGADO....: DIMAS LEMES CARNEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 10/02/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1523/2011
Processo Nº: RTSum 0001574-74.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIS DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 87, bem como para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1486/2011
Processo Nº: RTOrd 0001693-35.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA (RESTAURANTE E CHURRASCARIA REZENDE SILVA)
ADVOGADO....: FÁBIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1538/2011
Processo Nº: RTSum 0001695-05.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DUARTE FERREIRA GOULART
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) reclamado(a) para, no prazo de 05 dias, comprovar o depósito do FGTS na conta vinculada do obreiro, conforme determinado na sentença, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1505/2011
Processo Nº: RTOrd 0001901-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALVA JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): GUSTAVO BELLINTANI IPLINSKY + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 63, cujo conteúdo segue transcrito: "Considerando que a definição de quem é sucessor civil do falecido refoge ao âmbito de competência desta
Especializada, intime-se a autora a apresentar, no prazo de 30

dias, alvará judicial comprovando sua alegada condição de única sucessora do de cujus. Rio Verde, 01 de dezembro de 2010, quarta-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1493/2011
Processo Nº: RTOrd 0001922-92.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o (a) reclamante para receber os documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1537/2011
Processo Nº: RTSum 0002020-77.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA (RESTAURANTE E CHURRASCARIA REZENDE SILVA)
ADVOGADO....: FÁBIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 10/02/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1487/2011
Processo Nº: RTOrd 0002053-67.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DONIZETI NOGUEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AUTO TAXI ELITE LTDA. ME.
ADVOGADO....: VANESSA ANTUNES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1478/2011
Processo Nº: RTSum 0002190-49.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ANSELMO DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1508/2011
Processo Nº: RTOrd 0002224-24.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GONÇALVES QUEIROZ
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): JULIANO COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 48h, carrear aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 1534/2011
Processo Nº: RTOrd 0002290-04.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ADRIANO VÊNCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 10/02/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1535/2011
Processo Nº: RTOrd 0002290-04.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GOIÁS + 001
ADVOGADO....: MARIA NAZARÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 10/02/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1489/2011
Processo Nº: RTSum 0002303-03.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1511/2011
Processo Nº: RTSum 0002428-68.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURELIO NOGUEIRA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI VALE
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência do despacho a seguir transcrito:``Não conheço dos Embargos à Execução interpostos pela executada, por insuficiência da garantia do Juízo, pois a execução importa em R$ 4.602,11 e o depósito realizado perfaz R$ 853,11, nos termos do art. 884/CLT. Intime-se. Inobstante, a matéria discutida nos embargos supracitados trata-se de mero erro material, determino a
correção dos cálculos, conforme pleiteado. Portanto, atualizem-se os cálculos, excluindo-se a contribuição previdenciária/terceiros e a cota-parte do empregador. Feito, intime-se a executada para pagar a diferença da execução, no prazo de 48 horas.´´

Notificação Nº: 1485/2011
Processo Nº: RTSum 0002429-53.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉCIO BORGES DA CUNHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FERNANDO ANDRÉ FERREIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fl. 47 (autos virtuais) e para, no prazo de 05 dias, vir receber a carta de apresentação.

Notificação Nº: 1512/2011
Processo Nº: RTSum 0002441-67.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1514/2011
Processo Nº: RTSum 0002492-78.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VETSERVICE
ADVOGADO....: MARCEL KRACKER LERNER
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a)o(a) reclamado(a) para, no prazo de 48 horas, devolver a CTPS do reclamante, sob pena de multa diária de R$50,00 (cinquenta reais) até o limite de R$500,00, sem prejuízo de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1516/2011
Processo Nº: RTSum 0002528-23.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS PORTELA DOS REIS
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber as peças que acompanharam a inicial, exceto a procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1533/2011
Processo Nº: RTSum 0002535-15.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO GOMES AMORIM
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) reclamante para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1522/2011
Processo Nº: RTSum 0002538-67.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: AGNAILDO DE JESUS
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLMANATE: Fica intimado o reclamante para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1513/2011
Processo Nº: RTSum 0002547-29.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FELIX DE SANTANA
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) reclamante para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1530/2011
Processo Nº: RTSum 0002555-06.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ IZAAC MUNIZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) reclamante para se manifestar acerca da petição de fls. 34/36, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 1526/2011
Processo Nº: RTSum 0002558-58.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do despacho a seguir descrito:``Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, por intempestivo.Com efeito, efetuada a intimação da reclamada em 15.12.2010 - 4ª-feira (fls. 85), o prazo recursal, cuja contagem teve início em 16.12.2010, suspenso em razão do recesso no período entre 20.12.2010 e 09.01.2011, exauriu-se em 13.01.2011, 5ª-feira. Protocolizado o recurso apenas em 14.01.2011, tal se deu fora do octídio legal. Intime-se.´´

Notificação Nº: 1528/2011
Processo Nº: RTSum 0002608-84.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1529/2011
Processo Nº: RTSum 0002660-80.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 10/02/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1531/2011
Processo Nº: RTSum 0002913-68.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIOR SOUZA NERI
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão a seguir descrita:``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por
FABIO JUNIOR SOUZA NERI, reclamante, em face de FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A, reclamada, resolvo: I- extinguir o processo, sem
resolução do mérito, no tocante ao pedido de aplicação dos artigos
644 e 645 do CPC; II- JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por para condenar a reclamada a pagar as parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa fazer parte integrante deste dispositivo, bem como para, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, efetuar a retificação da anotação da CTPS do reclamante, lançando a função de motorista, a partir 26.12.2010, e a remuneração de R$788,00 até maio/2010 e após, R$1.020,00, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$2.609,54, já incluídas as custas no importe de R$50,92, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde
cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa
devida ao INSS),incidentes sobre as hor in itinere, no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Nada mais. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1504/2011
Processo Nº: RTOrd 0002921-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA GOMES - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da exclusão do presente feito da pauta de audiências do dia 17.02.2011 e da inclusão na pauta de audiências do dia 26.04.2011 às 08h10min.

Notificação Nº: 1539/2011
Processo Nº: RTOrd 0002923-15.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OLACIR RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): ROBERTO ALVES GOMES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 04/03/2011 às 08h05min.

Notificação Nº: 1546/2011
Processo Nº: RTSum 0002949-13.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FERRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): BRENO GOULARTE DE MIRANDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 31/34 dos autos eletrônicos, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDNALDO FERRO DA SILVA em face de BRENO GOULARTE DE MIRANDA, cujo conteúdo integral se encontra disponível no site do trt: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1547/2011
Processo Nº: RTSum 0002974-26.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ARICLENES LORENÇO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 31/34 dos autos eletrônicos, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ARICLENES LORENÇO DE SOUSA em face de USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA., cujo conteúdo integral se encontra disponível no site do trt: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1524/2011
Processo Nº: RTSum 0002977-78.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HAILTON DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) para ciência da sentença cuja conclusão segue transcrita: ``Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados nos autos 0002977-78.2010.5.18.0101 por JOSÉ HAILTON DA SILVA e condeno a reclamada VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL a pagar ao reclamante, no prazo legal, 1 hora in itinere por dia laborado conforme fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$1.171,00, já incluídas as custas no importe de R$22,85, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.

Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
Intimem-se as partes.
Rio Verde, 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho´´
A decisão se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1548/2011
Processo Nº: RTSum 0002979-48.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FETZ LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 31/34 dos autos eletrônicos, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MÁRCIO JESUS DOS SANTOS em face de CONSTRUTORA FETZ LTDA., cujo conteúdo integral se encontra disponível no site do trt: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1549/2011
Processo Nº: RTSum 0002981-18.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSEANE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: GRACIELLE PAIVA BORGES
RECLAMADO(A): EDINA HIROKO ITO TOKIMATU ME
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 31/34 dos autos eletrônicos, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA ROSEANE DA CONCEIÇÃO em face de EDNA HIROKO ITO TOKIMATU ME., cujo conteúdo integral encontra-se disponível no site do trt: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1550/2011
Processo Nº: RTSum 0002981-18.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSEANE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: GRACIELLE PAIVA BORGES
RECLAMADO(A): EDINA HIROKO ITO TOKIMATU ME
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 59/63 dos autos eletrônicos, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA ROSEANE DA CONCEIÇÃO em face de EDNA HIROKO ITO TOKIMATU ME., cujo conteúdo integral encontra-se disponível no site do trt: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1476/2011
Processo Nº: RTSum 0000178-28.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CARLOS JOSE BENFATTI GALBIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da sentença de fls. 27/31, cuja conclusão segue transcrita: "Em face do exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos autos da Ação de Cobrança n. 0000178-28.2011.5.18.0101, para condenar o(a) réu(ré) CARLOS JOSE BENFATTI GALBIER a pagar à autora as contribuições sindicais relativas aos exercícios 2006, 2008 e 2009, pelos respectivos valores principais constantes das Guias de Recolhimento juntadas às fls. 19 (R$143,17), 20 (R$200,99) e 21 (R$195,52), corrigidas monetariamente e acrescidas de juros e multa, na forma acima exposta, além de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos
termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum. Custas pelo réu, no importe de R$10,79, calculadas sobre R$539,68, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Juros e correção monetária, nos termos da Lei. Intimem-se as partes. Rio Verde, 09 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1540/2011
Processo Nº: ET 0000263-14.2011.5.18.0101 1ª VT
EMBARGANTE..: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
EMBARGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ATAÍDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGANTE: Fica intimada a embargante para tomar ciência da decisão a seguir transcrita:``Pelo exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267,
I e IV, 284, § único, e 295, VI, do CPC. Custas, pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, cujo valor deverá ser adicionado à execução. Transitada em julgado, acrescente-se o valor das custas processuais ao montante da execução, certifique-se nos autos da execução e arquivem-se estes. Intime-se a embargante.´´

Notificação Nº: 1536/2011
Processo Nº: RTOrd 0000266-66.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA SILVA DE MELO
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): MARISA LOJA VAREJISTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 31/03/2011 às 08h20min.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10689/2011
PROCESSO: RTOrd 0001317-49.2010.5.18.0101
RECLAMANTE: MARIA HELENA DE SOUSA
RECLAMADO(A): GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 26.622.712/0001-36
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 26.622.712/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 116, publicado no dia 08.02.2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARCONDES ABREU SILVA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e onze.
ANA DEUSDEDITH PEREIRRA
Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1757/2011
Processo Nº: RT 0100900-43.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE GOMES E SILVA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): LUFT - LOGISTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a efetuar o pagamento da quantia de R$1.800,85 no pazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1787/2011
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GOIÁS + 013
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 20/05/2011 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 06/06/2011 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1788/2011
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 013
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 20/05/2011 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 06/06/2011 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1789/2011
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): WALDIR APARECIDO DA SILVA JÚNIOR + 013
ADVOGADO....: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 20/05/2011 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 06/06/2011 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1790/2011
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): MARINA FERREIRA ARANTES + 013
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 20/05/2011 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 06/06/2011 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1791/2011
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): LAERTE FERREIRA ARANTES + 013
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 20/05/2011 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 06/06/2011 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1792/2011
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): ELENITA VALÉRIO DA SILVA + 013
ADVOGADO....: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 20/05/2011 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 06/06/2011 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1793/2011
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): ELIENE MARIA ARANTES DA SILVA + 013
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 20/05/2011 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 06/06/2011 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1794/2011
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): JOEL VALÉRIO DA SILVA + 013
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 20/05/2011 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 06/06/2011 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1814/2011
Processo Nº: RTOrd 0239000-70.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da juntada aos autos, pelo Reclamado, do TRCT e da Chave de conectividade, devendo comparecer para recebê-los no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1807/2011
Processo Nº: RTSum 0000238-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ME. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1816/2011
Processo Nº: RTOrd 0000399-42.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SHAYMON DOS SANTOS SOUZA (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 1756/2011
Processo Nº: RTOrd 0000924-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO JOSÉ ANTUNES
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para que efetue o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução. Fica advertido que deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
VALOR TOTAL DO DÉBITO: R$1.618,42.
VALOR ATUALIZADO ATÉ 30/07/2010.

Notificação Nº: 1815/2011
Processo Nº: RTOrd 0001426-60.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAFAIETE GIL RIBEIRO
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO SEGUINTE DESPACHO, EXARADO NOS AUTOS: ´´O perito, ao responder os quesitos da reclamada, a fim de evitar a repetição desnecessária de informações já mencionadas no laudo pericial, limitou-se a informar nas respostas que aquele ponto está descrito no laudo. Pelo teor dos questionamentos apresentados pela
reclamada, não observei qualquer omissão por parte do perito nas respostas que tenha causado algum prejuízo à parte requerente, uma vez que as respostas aos quesitos, em sua maioria, estão claramente descritas no laudo pericial. Diante disso, não há o que ser complementado no laudo pericial, razão pela qual indefiro

o pedido da reclamada de intimação do expert para responder novamente os quesitos
apresentados. Em relação à preliminar de coisa julgada suscitada
pela reclamada quando da manifestação do laudo pericial, esta será analisada por ocasião da prolação da sentença. Designo audiência de instrução para o dia 21.02.2011 às 16:10 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.``

Notificação Nº: 1815/2011
Processo Nº: RTOrd 0001426-60.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAFAIETE GIL RIBEIRO
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 1-TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO SEGUINTE DESPACHO, EXARADO NOS AUTOS: ´´O perito, ao responder os quesitos da reclamada, a fim de evitar a repetição desnecessária de informações já mencionadas no laudo pericial, limitou-se a informar nas respostas que aquele ponto está descrito no laudo. Pelo teor dos questionamentos apresentados pela
reclamada, não observei qualquer omissão por parte do perito nas respostas que tenha causado algum prejuízo à parte requerente, uma vez que as respostas aos quesitos, em sua maioria, estão claramente descritas no laudo pericial. Diante disso, não há o que ser complementado no laudo pericial, razão pela qual indefiro o pedido da reclamada de intimação do expert para responder novamente os quesitos
apresentados. Em relação à preliminar de coisa julgada suscitada
pela reclamada quando da manifestação do laudo pericial, esta será analisada por ocasião da prolação da sentença. Designo audiência de instrução para o dia 21.02.2011 às 16:10 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.``
2-Comparecer a audiência designada para o dia 21/02/2011, às 16h10min.

Notificação Nº: 1801/2011
Processo Nº: RTSum 0001655-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ANTONIO SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): N. P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SILVIA RIBEIO LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandado deste Foro Trabalhista (tel. (064)3901-1762 a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado expedido, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1754/2011
Processo Nº: RTOrd 0001979-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da Audiência de Encerramento da Instrução a realizar-se dia 22/02/2011 às 13:05, facultado o comparecimento das partes e o oferecimento de memoriais.

Notificação Nº: 1755/2011
Processo Nº: RTOrd 0001979-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS (CELG) + 001
ADVOGADO....: EDMAR ANTONIO ALVES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da Audiência de Encerramento da Instrução a realizar-se dia 22/02/2011 às 13:05, facultado o comparecimento das partes e o oferecimento de memoriais.

Notificação Nº: 1812/2011
Processo Nº: RTOrd 0001988-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ILMA FERNANDES DE SOUZA PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas a se menifestarem sobre o laudo pericial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1813/2011
Processo Nº: RTSum 0001990-39.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. decisão cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., nos termos da fundamentação precedente.´´

Notificação Nº: 1802/2011
Processo Nº: RTOrd 0002006-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLENI FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:1-Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito (o inteiro teor da decisão pode ser encontrada no site do TRT - www.trt18.jus.br): ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, nos termos da fundamentação precedente.
2- Tomar ciência da nova planilha de cálculos que retifica os valores anteriores.
Retifiquem-se os cálculos. Após, intimem-se as partes desta decisão e da nova planilha de cálculos. ``

Notificação Nº: 1803/2011
Processo Nº: RTOrd 0002006-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLENI FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:1-Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito (o inteiro teor da decisão pode ser encontrada no site do TRT - www.trt18.jus.br): ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, nos termos da fundamentação precedente.
2- Tomar ciência da nova planilha de cálculos que retifica os valores anteriores.
Retifiquem-se os cálculos. Após, intimem-se as partes desta decisão e da nova planilha de cálculos. ``

Notificação Nº: 1804/2011
Processo Nº: RTOrd 0002006-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLENI FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:1-Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito (o inteiro teor da decisão pode ser encontrada no site do TRT - www.trt18.jus.br): ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, nos termos da fundamentação precedente.
2- Tomar ciência da nova planilha de cálculos que retifica os valores anteriores.
Retifiquem-se os cálculos. Após, intimem-se as partes desta decisão e da nova planilha de cálculos. ``

Notificação Nº: 1805/2011
Processo Nº: RTOrd 0002006-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLENI FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:1-Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito (o inteiro teor da decisão pode ser encontrada no site do TRT - www.trt18.jus.br): ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, nos termos da fundamentação precedente.
2- Tomar ciência da nova planilha de cálculos que retifica os valores anteriores.
Retifiquem-se os cálculos. Após, intimem-se as partes desta decisão e da nova planilha de cálculos. ``

Notificação Nº: 1797/2011
Processo Nº: CauInom 0002306-52.2010.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ACREÚNA - GOIÁS
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTE a presente Medida Cautelar Inominada, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC) Custas, pela Ré, no importe de R$10,64, de cujo recolhimento dispenso-a nos termos da Portaria da MF 049/2004. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1817/2011
Processo Nº: RTSum 0002547-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DE SOUSA LEITE
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará de levantamento de FGTS, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1796/2011
Processo Nº: RTOrd 0003059-09.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LUIZ MINGLINI
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. a pagar ao reclamante FÁBIO LUIZ MINGLINI as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em diferenças de horas in itinere e reflexos, diferenças de horas extras e reflexos, feriados, em dobro, e reflexos e hora extra inerente ao intervalo suprimido e reflexos, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. P.R.I.´´ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. a pagar ao reclamante FÁBIO LUIZ MINGLINI as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em diferenças de horas in itinere e reflexos, diferenças de horas extras e reflexos, feriados, em dobro, e reflexos e hora extra inerente ao intervalo suprimido e reflexos, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. P.R.I.´´

Notificação Nº: 1798/2011
Processo Nº: RTSum 0000011-08.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a Ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A Ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II).
Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1800/2011
Processo Nº: RTSum 0000058-79.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NAZARENO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.Deverá a Ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A Ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II).
Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1765/2011
Processo Nº: RTSum 0000379-17.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR PEREIRA SODRÉ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DGS SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência acerca da resignação data da audiência anteriormente marcada dia 22/02/2011, às 15:10h, para o dia 28/02/2011 às 15:10h.

Notificação Nº: 1761/2011
Processo Nº: RTSum 0000390-46.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO PINHEIRO DE ASSIS
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): GEAN CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência acerca da resignação data da audiência anteriormente marcada dia 23/02/2011, às 13:40h, para o dia 28/02/2011 às 14:30h. (RJ 71147589 9 BR)

Notificação Nº: 1763/2011
Processo Nº: RTSum 0000393-98.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
RECLAMADO(A): GESTTEX MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA E PROM. EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência acerca da resignação data da audiência anteriormente marcada dia 23/02/2011, às 14:20h, para o dia 28/02/2011 às 14:50h.

Notificação Nº: 1759/2011
Processo Nº: RTSum 0000394-83.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHN WILLIAN BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência acerca da resignação data da audiência anteriormente marcada dia 23/02/2011, às 15:30h, para o dia 28/02/2011 às 14:10h

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14191/2011
PROCESSO Nº ACP 0005400-76.2008.5.18.0102
EXEQÜENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
EXECUTADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GOIÁS
Data da Praça 20/05/2011 às 14h00
Data do Leilão 06/06/2011 às 13h00
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde–GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 761.
. "01 (um) terreno para construção, denominado parte "B" do lote 16, da quadra 25, com a área total de 187,50 metros quadrados, sendo: 15,00 metros de frente e fundos, por 12,50 nas laterais; dividindo pela frente com a Rua Pica Pau, fundos com lote 15, lateral direita com o lote 17 e lateral esquerda com a parte "A", ou atuais confrontantes, devidamente registrado no CRI local sob o nº R01/M.43.074, sem benfeitorias. Imóvel avaliado por R$7.000,00 (sete mil reais)".
Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas
processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também online.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARINA DE CASTRO GUIMARÃES, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14209/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001572-04.2010.5.18.0102
RECLAMANTE: CRISTIANO RODRIGUES GARCIA
RECLAMADO(A): ALFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. , CPF/CNPJ: 10.712.622/0001-04.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 15/02/2010.
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2010.
De ordem do (a) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, WN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, RODRIGO ALVES NASCIMENTO, WAGNER ALVES NASCIMENTO E MARIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar o débito no valor de R$ 50.654,01 no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e início dos atos executórios. E para que chegue ao conhecimento de ALFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, WN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, RODRIGO ALVES NASCIMENTO, WAGNER ALVES NASCIMENTO E MARIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, quatorze de fevereiro de dois mil e onze.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1922/2011
Processo Nº: RTOrd 0000600-25.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAN DA SILVA MESQUITA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1941/2011
Processo Nº: RTOrd 0156100-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1929/2011
Processo Nº: RTSum 0000728-11.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEUDISON LOPES ALVES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: JEFERSON DE ALMEIDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificada a(o) Reclamada(o) para tomar ciência de que nesta data foi encaminhado à Caixa Econômica Federal a guia de transferência do saldo remanescente dos autos acima mencionados para a conta corrente de sua titularidade.

Notificação Nº: 1944/2011
Processo Nº: RTOrd 0001051-16.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO SILVEIRA DIAS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): LEITBOM S.A.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

Notificação Nº: 1902/2011
Processo Nº: RTOrd 0001132-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIELE MATIAS NUNES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): TEM TEM COMÉRCIO E SERVICE LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto às informações prestadas pela reclamada através da petição de fl.s 106/108, sob pena de presumir-se o efetivo cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1916/2011
Processo Nº: RTSum 0001781-27.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVINO ALVES BRANCO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificada a(o) Reclamada(o) para tomar ciência de que foi encaminhado à Caixa Econômica Federal guia de transferência, para sua conta bancária, do saldo remanescente dos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 1945/2011
Processo Nº: RTOrd 0002054-06.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'CONCLUSÃO: Posto isto, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos de declaração opostos por DENUSA- DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A, para prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação supra, sem, contudo, imprimir efeito modificativo, que a este decisum integra-se. Intimem-se.'
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1923/2011
Processo Nº: RTOrd 0002059-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): HÉLIO PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber CTPS a qual fora anotada por esta Secretaria,que se encontra guardada na Secretaria desta Vara do Trabalho.
(Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1943/2011
Processo Nº: RTSum 0002134-67.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1914/2011
Processo Nº: RTOrd 0002336-44.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES GARCIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1915/2011
Processo Nº: RTOrd 0002336-44.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES GARCIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1917/2011
Processo Nº: RTOrd 0002336-44.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES GARCIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1918/2011
Processo Nº: RTOrd 0002450-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL GOMES PIMENTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: Em atenção ao petitório juntado aos autos digitais pela reclamada indefiro o requerimento formulado, em que pleiteia a designação de audiência para tentativa conciliatória. Entendo desarrazoado o pleito, porquanto a prestação jurisdicional já fora entregue por intermédio da prolação de sentença. Ademais, as tratativas para que uma avença seja entabulada entre as partes podem ser feitas diretamente por seus patronos, com a posterior submissão do pacto à homologação deste Juízo. Intime-se a reclamada

Notificação Nº: 1919/2011
Processo Nº: RTOrd 0002615-30.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL HIPOLITO MACHADO NETO
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1930/2011
Processo Nº: RTSum 0002759-04.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
às partes: Tomar ciência do despacho abaixo descrito: 'A reclamada trouxe ao conhecimento deste Juízo, nos autos do processo 1966/2010, que tramita na Comarca de Jandaia pedido de Recuperação Judicial o qual fora processado sob o nº 201004240516 e deferido pelo juízo de origem em data de 30/11/2010 e publicado no DJ de nº 712 em 06/12/2010 onde ali se determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, pelo prazo de 180 dias. Sendo assim, suspenda-se o curso da execução pelo prazo supramencionado a contar daquela data (06/12/2010).
Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, retornem-me conclusos para deliberações'.

Notificação Nº: 1935/2011
Processo Nº: RTOrd 0002807-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO ALVES SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
a reclamada: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

Notificação Nº: 1920/2011
Processo Nº: RTOrd 0002808-45.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ENIO ALVES ESPÓLIO DE (NA PESSOA DE OSMAR ALVES DE MOURA)

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERCIVAL FERRO (FAZENDA DA GAMELEIRA)
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência e manifestar-se quanto aos requerimentos formulados pela reclamada através da petição de fl. 76.

Notificação Nº: 1931/2011
Processo Nº: RTOrd 0002832-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CORRÊA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela empresa reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1921/2011
Processo Nº: RTOrd 0003123-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLENE COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1933/2011
Processo Nº: RTOrd 0003201-67.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho abaixo: 'A reclamada trouxe ao conhecimento deste Juízo que tramita na Comarca de Jandaia pedido de Recuperação Judicial que fora processado sob o nº 201004240516 e deferido pelo juízo de origem em data de 30/11/2010, com publicação no DJ de nº 712 em 06/12/2010, em que se determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, pelo prazo de 180 dias. Sendo assim, suspenda-se o curso da execução pelo prazo supramencionado a contar daquela data (06/12/2010). Decorrido o prazo da suspensão determinada, retornem-me conclusos para deliberações, inclusive acerca dos cálculos elaborados. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1937/2011
Processo Nº: RTOrd 0003284-83.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER TELES MOREIRA
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Em atenção ao petitório juntado aos autos digitais pela reclamada, indefiro o requerimento de designação de audiência para tentativa conciliatória. Entendo desarrazoado o pleito, porquanto a prestação jurisdicional já fora entregue por intermédio da prolação de sentença. Ademais, as tentativas para que uma avença seja entabulada entre as partes podem ser feitas diretamente por seus procuradores, com posterior submissão do pacto à homologação deste Juízo. Intime-se a reclamada. Após, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação.'

Notificação Nº: 1938/2011
Processo Nº: RTSum 0003285-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.'

Notificação Nº: 1934/2011
Processo Nº: RTSum 0003296-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOAQUIM DA CRUZ
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
a reclamada: tomar ciência do recurso ordinario apresentado pelo reclamante. prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1936/2011
Processo Nº: RTSum 0003297-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamado: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

Notificação Nº: 1939/2011
Processo Nº: RTSum 0003300-37.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANDRA INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamado: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

Notificação Nº: 1940/2011
Processo Nº: RTSum 0003397-37.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
as partes: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'DISPOSITIVO: Ante o exposto declaro válidos os contratos de safra indicados na exordial; acolho a prejudicial de mérito julgando extinto o processo com resolução de
mérito quanto aos pedidos referentes ao contrato de safra do ano de 200, nos autos
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
da reclamatória trabalhista ajuizada em face de ANICUNS S/A ÁLCOOL E
DERIVADOS por JOSÉ MARIA DA SILVA. Custas pelo reclamante no importe de R$ 289,03, apuradas sobre o valor atribuído à causa de R$ 14.451,82. Isento. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.'

Notificação Nº: 1942/2011
Processo Nº: RTOrd 0003879-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Para realizar a perícia técnica, designo a perita, RAQUEL CICUTTO DE FARIA - CREA: 10390/D - GO, Engenheira Mecânica, Especializada em segurança do trabalho, residente e domiciliada na Rua Ladomi de Lima, quadra 20, Lote 7 – Setor Cristina II – Trindade-GO – CEP: 75380-000 Tel.: 3505-0295 / 8402-1966.A perita deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Os assistentes técnicos indicados serão cientificados das diligências do perita pelas próprias partes e deverão apresentar pareces no mesmo prazo estabelecido para o perita, sob pena de desentranhamento, consoante o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da Lei 5.584/70.Intimem-se as partes e a perita dando-lhe ciência de sua nomeação bem como para dar início aos trabalhos, devendo olaudo ser entregue em 30 dias.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.

Notificação Nº: 1911/2011
Processo Nº: RTSum 0003957-76.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LUNA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento

da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 178, § 1º do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 176, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Custas no importe de R$ 52,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 2.600,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 1932/2011
Processo Nº: RTOrd 0003975-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TARCISIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 178, caput e § 1º do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 176, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Custas no importe de R$127,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$6.350,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 1912/2011
Processo Nº: RTSum 0003978-52.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DELZOMAR COSMO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 178, § 1º do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 176, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Custas no importe de R$ 76,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 3.800,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 1913/2011
Processo Nº: RTSum 0003980-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTOBULO FLORIANO COSTA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 178, § 1º do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 176, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Custas no importe de R$ 22,00 , pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 1.100,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 1904/2011
Processo Nº: RTSum 0000560-72.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARIA VENANCIO DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do
mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MARIA VENÂNCIO DE JESUS, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 31,29, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.564,68), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1905/2011
Processo Nº: RTSum 0000564-12.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSE PIMENTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do
mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JUAREZ JOSÉ PIMENTA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 64,24, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.212,26), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1906/2011
Processo Nº: RTSum 0000564-12.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSE PIMENTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do
mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JUAREZ JOSÉ PIMENTA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 64,24, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.212,26), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1907/2011
Processo Nº: RTSum 0000567-64.2011.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): NATALINA BISPO DANIEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do
mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de NATALINA BISPO DANIEL, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 48,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.428,93), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de NATALINA BISPO DANIEL, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 48,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.428,93), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1908/2011
Processo Nº: RTSum 0000571-04.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARLI INACIA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do
mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MARLI INÁCIA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 31, 1, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.590,60), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1909/2011
Processo Nº: RTSum 0000571-04.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARLI INACIA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do
mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MARLI INÁCIA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 31, 1, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.590,60), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL Nº 12362/2011
PROCESSO Nº CPEX 0101300-14.2006.5.18.0181
EXEQUENTE: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
EXECUTADO(A): DIMAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA ,CNPJ: 26.916.031/0001-80
O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIMAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ: 26.916.031/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl., cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologa-se a arrematação constante do auto de fls. 409/410 pelo valor do maior lanço, acrescido da comissão do leiloeiro para que produza seus efeitos legais. " OBS: Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de DIMAL DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ: 26.916.031/0001-80, é
mandado publicar o presente Edital.
Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos dez de fevereiro de dois mil e onze. KLEBER MOREIRA DA SILVA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2264/2011
Processo Nº: RTOrd 0000250-40.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE DE ALMEIDA XAVIER
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): KENNEDY RIBEIRO SOARES + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ADESIVO OPOSTO, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2195/2011
Processo Nº: RTOrd 0001108-71.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AILSON MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MURILLO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO MOREIRA II ME
ADVOGADO....: KISLEU ALENCAR OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vistos etc. Considerando o ofício da CEF, intime-se o reclamante para que informe outra conta para depósito dos valores
acordados, no prazo de 05 (cinco) dias. Uma vez juntada a informação, liberem-se os valores devidos.

Notificação Nº: 2260/2011
Processo Nº: RTSum 0002282-18.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON JOSE SODRE
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência da publicação da decisão, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela
Reclamante AILTON JOSE SODRE, nos autos da Ação Trabalhista nº 0002282-18.2010.5.18.0201 e condeno a Reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO
CORRÊA S/A, a pagar:1 - horas in itinere correspondente ao período médio de 2h18min por dia, considerado o tempo de ida e volta, bem como horas extras com adicional de 50% e divisor de 220;2 - reflexos das horas in itinere e das horas extras em RSR, férias + 1/3, 13º salário e
FGTS + 40%.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Parcelas estas que serão puradas em liquidação por cálculos, observados os limites do pedido (artigo. 460 do CPC), a evolução salarial do Autor e os dias fetivamente trabalhados.Juros de mora a partir da data do ajuizamento da ação (art. 883 da CLT), incidindo sobre o montante da condenação já corrigido monetariamente, nos exatos termos da Súmula 200 do C. TST.
Correção monetária nos termos da Súmula 381 do C. TST, tendo-se como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços ou do fato gerador da obrigação.Contribuições previdenciária e fiscal, nos termos da Súmula 368 do C. TST, arcando cada parte com a parcela que a lei respectiva de regência lhe atribuir, responsabilizando-se o Reclamado
pela retenção, recolhimento e comprovação nos autos, sob pena de execução direta das contribuições previdenciárias, sem prejuízo de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 832, da CLT (redação dada pela Lei 10.035/2000), os títulos e valores deferidos neste julgado, sofrerão a incidência da contribuição previdenciária, excluídos os reflexos em férias indenizados + 1/3, FGTS e multa de 40% do FGTS (§9º, do art. 28, da Lei 8.212/91).Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.Do teor da presente condenação, expeça-se ofício ao Ministério Público do trabalho para verificação e apuração das rregularidades existentes (inclusive existência de eventual dumping
social), tendo em vista os inúmeros casos semelhantes ajuizados nesta Vara do Trabalho.Intimem-se as partes e o INSS.Uruaçu, 12 de fevereiro de 2011.
(O TEXTO INTEGRAL DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2262/2011
Processo Nº: RTOrd 0002657-19.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: JÔNATAS MOREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais:
Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo Reclamante LAZARO MARTINS DE SOUZA, nos autos da Ação Trabalhista nº 0002657-19.2010.5.18.0201 em face da Reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO

CORRÊA S/A.Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 494,81 quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), calculadas sobre R$ 24.740,85 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), valor arbitrado à causa na exordial.Intimem-se as partes e o INSS.Uruaçu, 12 de fevereiro de 2011.(O TEXTO INTEGRAL DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2261/2011
Processo Nº: RTOrd 0000121-98.2011.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): JOSE ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. O reclamante formula pedido de antecipação de tutela para compelir a reclamada a pagar indenização por danos materiais decorrentes de despesas hospitalares e procedimentos cirúrgicos. Analisando a inicial e a documentação juntada, não identifico prova inequívoca que permita a convicção da verossimilhança da alegação, nem mesmo ficou estabelecido o receio de dano irreparável ou de difícil reparação pelo não deferimento da medida. Tal constatação decorre de que o acidente que motiva a ação ocorreu em 14/11/2009, conforme informações do autor, demonstrando a ausência de emergência na liminar. Além do que o indeferimento ou suspensão de benefício previdenciário geralmente decorre de processo e decisão fundamentada, não sendo aconselhável contrapor-se a essa situação com a cognição sumária permitida pela liminar, apenas com lastro nos documentos anexos à inicial. Dessa forma, indefere-se, por ora, o pedido de antecipação da tutela. Designa-se audiência inicial para o dia 21/02/2011, às 13hs30min, devendo as partes estarem presentes para depor, estando sujeitas às penas estabelecidas no art. 844 da CLT, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente. Intime(m)-se o(s) reclamante(s) e notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1017/2011
Processo Nº: RT 0016500-04.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): J J F CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA (FERNANDA FABIANO CALÇADOS) + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO BARION
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 424 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. Em face da garantia integral do Juízo, bem como a ausência de insurgências no prazo legal para tanto, providencie os recolhimentos previdenciários e fiscais, valendo-se do crédito disponível à fl.423. Providencie também a desoneração do gravame sobre bem do executado(fls.352/353). Dê-se ciência. Com o levantamento e comprovação dos recolhimentos, extingue-se a execução, nos termos do art.794 do CPC, aplicado subsidiariamente. Feito, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas de estilo. Valparaíso De Goiás, 09 de novembro de 2010, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho". Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

OUTRO : WELDSON MUNIZ PEREIRA - PERITO
Notificação Nº: 992/2011
Processo Nº: RTOrd 0088000-91.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FONSECA GOES
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE APOIO À AÇÃO SOCIAL - COOPERAÇÃO
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO PERITO:
Foi enviada, por meio de alvará, ordem para que a Caixa Econômica Federal proceda à transferência do valor referente à parcela do acordo para quitação dos honorários periciais.
Salienta-se que o montante será depositado na conta 062.001.289-7, agência 0-62, Banco de Brasília, de sua titularidade.

OUTRO :
Notificação Nº: 993/2011
Processo Nº: RTOrd 0088000-91.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FONSECA GOES
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE APOIO À AÇÃO SOCIAL - COOPERAÇÃO
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO PERITO:
Foi enviada, por meio de alvará, ordem para que a Caixa Econômica Federal proceda à transferência do valor referente à parcela do acordo para quitação dos honorários periciais.
Salienta-se que o montante será depositado na conta 062.001.289-7, agência 0-62, Banco de Brasília, de sua titularidade.

Notificação Nº: 1019/2011
Processo Nº: RTSum 0129500-40.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OAS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito REMANESCENTE, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 990/2011
Processo Nº: RTSum 0001296-41.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MSM DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 981/2011
Processo Nº: RTSum 0001642-89.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: OZAILMA MARIA DE SÁ LEAL
ADVOGADO....: MARCIO JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ENIVALDO VIEIRA - ME (PIZZARIA VENEZA)
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 1036/2011
Processo Nº: RTOrd 0001698-25.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENAL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LEONOR LOPES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TOCANTINS COM. DE PORTAS E JANELAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 35 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da certidão de fl. 34, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez)
dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do(a) Reclamado(a) (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o(a) mesmo(a) possa ser notificado(a), sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Valparaíso De Goiás, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 988/2011
Processo Nº: RTSum 0001721-68.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE CORREIA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contrarrazões ao recurso de fls. 37/41. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 989/2011
Processo Nº: RTSum 0000002-17.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISMAR PEREIRA DOS SANTOS- ME
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1032/2011
Processo Nº: RTSum 0000009-09.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: KÁTIA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): ANHANGUERA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:"III - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por VALDIVINO SOARES DE SOUSA em face de IVONETE MOREIRA DA SILVA ME, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 137,92, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 6.896,44), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a) e a 1ª Reclamada. Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso de Goiás, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho". O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 1030/2011
Processo Nº: RTSum 0000011-76.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KÁTIA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): ANHANGUERA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:"III - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por OSVALDO MONTEIRO DOS SANTOS em face de IVONETE MOREIRA DA SILVA ME, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 243,98, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 12.199,42), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a) e a 1ª Reclamada. Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso de Goiás, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho". O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 1026/2011
Processo Nº: RTOrd 0000038-59.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA RODRIGUES MATOS
RECLAMADO(A): NOEMIA DA SILVA ARAUJO + 001
ADVOGADO....: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 105 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "A advogada da 2ª reclamada requer, às fls. 102/104, o adiamento da audiência designada neste Juízo, tendo em vista que tem outra audiência na 10ª Vara do Trabalho de Brasília-
DF no mesmo dia e hora. Destarte, adie-se a audiência para o dia 22/02/2011, às 16:20 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como as testemunhas. Valparaíso De Goiás, 10 de fevereiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1037/2011
Processo Nº: RTOrd 0000061-05.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): AVELINO GONÇALVES RORIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 17 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Diante da certidão de fl. 16 e tendo em vista a exigüidade de prazo, retire-se o feito de pauta.
Intime-se o(a) reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do(a) Reclamado(a) (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o(a) mesmo(a) possa ser citado(a) e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Valparaíso de Goiás, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1038/2011
Processo Nº: RTOrd 0000077-56.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parter Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - CTPS com a devida baixa - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 1034/2011
Processo Nº: RTOrd 0000139-96.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DIAS DE FARIAS
ADVOGADO....: BRENDA GUEDES DE FARIAS
RECLAMADO(A): BASÍLIO E NUNES LTDA (JBM PINTURAS E REFORMAS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 17 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Diante da certidão de fl. 16 e tendo em vista a exigüidade de prazo, retire-se o feito de pauta. Intime-se o(a) reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do(a) 1ª Reclamado(a) (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o(a) mesmo(a) possa ser citado(a) e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se a 2ª Reclamada. Valparaíso de Goiás, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1027/2011
Processo Nº: RTSum 0000174-56.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIMAR GOMES
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): F PEREIRA DA SILVA - CONSTRUTORA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por WALDIMAR GOMES em face de F PEREIRA DA SILVA - CONSTRUTORA ME, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 255,33, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 12.766,91), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a) e a 2ª Reclamada. Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso de Goiás, 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10852/2011
PROCESSO: RTSum 0001850-73.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: DANIELA DA SILVA BOTELHO
RECLAMADO(A): MORAES E FERREIRA OTICAS LTDA (ÓTICA PERFIL), CPF: 09.665.792/0001-98
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/02/2011
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) MORAES E FERREIRA OTICAS LTDA (ÓTICA PERFIL), atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo da r. sentença de fls. 19/21, iniciando-se o prazo legal de interposição de recurso a partir da publicação deste edital. DISPOSITIVO DA SENTENÇA: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV do CPC, em relação ao pedido de comprovação de recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre os salários já pagos . No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada MORAES E
FERREIRA ÓTICAS LTDA a pagar à reclamante DANIELA DA SILVA BOTELHO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de dois dias de sua intimação, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para a reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido à reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$.5.954,70, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que dever(o) recolher, no prazo legal, a contribuições previdenciárias incidente sobre o valor das parcelas salariais, comprovando-a até 10 dias após o vencimento, sob pena de execução. Fica, também o reclamado(a/s) obrigado(a/s), no prazo legal, a preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de serviço e informações Previdenciária Social - GFIP, bem como a comprovar nos autos, ficando advertido de que o descumprimento sujeitar o infrator a pena de multa e demais sanes administrativas, nos termos do Provimento deste E.TRT/18 Região. Imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$.5.809,46, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$.116,19, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Em razão da Portaria MF nº 176/2010, de 19 de fevereiro de 2010, a qual dispensou a manifestação (atuação) do Órgão Jurídico que representa a União nos casos em que o valor do acordo ou do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao teto de R$ 10.000,00, deixa-se de enviar os autos à União (Procuradoria-Geral Federal). Nada mais. Valparaíso de Goiás, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira. FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de MORAES E FERREIRA OTICAS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, subscrevi,
aos quatorze de fevereiro de dois mil e onze.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 374/2011
Processo Nº: RT 01347-1998-003-18-00-3 DSAE 361/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: STICEP SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.DE EST.E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL - CRISA
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência da decisão de fls. 8829/8830 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
A substituída LUZALVA GOMES MARINHO MATOS, na petição de fls. 8729, requer o pagamento antecipado de seu crédito, em razão de seu estado de saúde ser bastante comprometedor.
Compulsando-se os autos, verifica-se que a substituída acima citada juntou Relatório Médico datado de 17 de setembro de 2009 (fls. 8672 e 8730).
Diante disso, torno sem efeito o despacho de fls. 8720/8721, que defere o pagamento antecipado de seu crédito, devendo a substituída LUZALVA GOMES MARINHO MATOS, no prazo de dez dias, juntar aos autos o Atestado ou Relatório Médico atualizado.
Indefiro os pedidos de antecipação de pagamentos de créditos dos substituídos MÁRIO RODRIGUES DA CUNHA e ADALTO JUSTINO, haja visto que os mesmos não são portadores de moléstias graves, indicadas no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004.
Os substituídos ODILON JORGE DAS NEVES e JOSÉ ZEUXIS DE SIQUEIRA, na peça carreada à fl. 8801/8803, requereram os pagamentos antecipados de seus créditos, sob a justificativa de serem portadores de doenças graves (cardiopatia grave). Como instrumento de prova, trazem aos autos os atestados médicos de fls. 8804 e 8806.
Em razão de seus estados de saúde serem bastante comprometedores e demandarem cuidados especiais, os efeitos decorrentes de suas moléstias podem certamente serem minorados com os pagamentos dos créditos que lhes são devidos.
Nesse passo, cabe aqui invocar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, insculpido no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna, o qual, por sua magnitude, se sobrepõe, com vistas a conferir ao cidadão sobrepujança quanto ao bem que lhe é mais precioso: a vida.
Com efeito, deve-se atentar para o fato de que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana é fundamento do próprio Estado Democrático de Direito, que se traduz em praticamente todos os documentos gerados pelo Legislativo, voltados para os fins sociais.
As situações descritas se encaixam sobremaneira aos casos sob exame, haja vista que, uma vez priorizada as liberações dos numerários pertinentes aos credores em comento, suas perspectivas de vida, por certo, serão ampliadas com os recursos oriundos desse processo, atribuindo ao feito a utilidade primada pelo ideal da lei: a justiça.
Assim sendo, defiro o pleito de antecipação dos pagamentos dos créditos dos substituídos ODILON JORGE DAS NEVES e JOSÉ ZEUXIS DE SIQUEIRA.
Remetam-se os autos à Contadoria deste Eg. Regional, para atualização e adequação dos cálculos somente dos substituídos ODILON JORGE DAS NEVES e JOSÉ ZEUXIS DE SIQUEIRA, até 31/01/2010.
Após o retorno dos autos da contadoria, dê-se vista ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos novos cálculos.
Após, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de fls. 8671 e 8729, bem como para designação de audiência conciliatória com relação aos substituídos ODILON JORGE DAS NEVES e JOSÉ ZEUXIS DE SIQUEIRA.
Intimem-se as partes, e a substituída LUZALVA GOMES MARINHO MATOS, no endereço de fls. 8829, sendo esta via, correio, com AR.

Notificação Nº: 389/2011
Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 DSAE 852/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: fica intimado o exequente para que indique meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspenso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 383/2011
Processo Nº: RT 00893-2008-201-18-00-3 DSAE 1860/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: LUCIANO LUIZ XAVIER
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão tomar ciência da decisão de fls. 297/299, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
III– DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) nos autos da RT.0089300-48.2008.5.18.0201 DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU em que figura como exequente LUCIANO LUIZ XAVIER e como executado o MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal), sendo esta mediante carga.
OBSERVAÇÃO: o inteiro teor desta decisão encontra-se no site: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 375/2011
Processo Nº: RTN 01731-2003-002-18-00-8 DSAE 2027/2009-2 RPV

RECLAMANTE..: GEDEON ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: comparecer nesta Secretaria para retirar seu alvará.

Notificação Nº: 384/2011
Processo Nº: RT 01260-2007-004-18-00-4 DSAE 83/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: MARIA SOARES DA S. MADUREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência da decisão de fls. 467/468 abaixo transcrito:
IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO
A exequente apresentou a impugnação aos cálculos às fls. 457/461.
As executadas não se manifestaram sobre a impugnação aos cálculos.
Os autos foram remetidos à Contadoria, que manifestou às fls. 464.
A executada não opôs embargos à execução e nem informou sobre a existência de débitos que preenchessem as condições estabelecidas no art. 100, § 9º da Constituição Federal, conforme a certidão de fls. 465.
É o relatório.
A impugnação é própria, tempestiva e dela conheço.
A exequente requereu, além dos reflexos das progressões sobre as verbas constantes do TRCT, a apuração das parcelas deferidas judicialmente conforme fls. 413/439: aviso prévio (indenizado), férias proporcionais (1/12 avos) + 1/3, 13º salário proporcional (1/12 avos) e multa de 40% sobre a totalidade do FGTS.
Vejo que as parcelasdeferidas judicialmente às fls. 413/439 referem-se ao processo 00138-2008-004-18-00-1 que possui título executivo judicial distinto dos presentes autos.
Dessa forma, as verbas deferidas naquele não podem ser apuradas neste, mesmo o credor sendo idêntico, pois os limites da apuração foram determinados no acórdão de fls. 340/351.
Rejeito.
Alegou a exequente que, na apuração das progressões salariais, não foram observadas as tabelas de salários referente ao PCS do Cerne, devendo ser retificado o período de março/2006 até outubro/2006 e que não foram observadas ainda as anotações feitas na CTPS às fls. 401, sendo que, pela progressão deferida no presente feito, referente a março/2006, a exequente passou para o cargo de agente administrativo A,
ref. IV, letra H.
Acolho para determinar a aplicação da tabela de fls. 461, ref. IV, letra H, a partir de março de 2006, conforme as fls. 351 do acórdão.
Isto posto, nos termos da fundamentação supra, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, determinando a retificação da conta para alteração da base de cálculo das diferenças decorrentes de progressões horizontais.
Intimem-se a exequente e os dois executados.

Notificação Nº: 385/2011
Processo Nº: RT 01260-2007-004-18-00-4 DSAE 83/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: MARIA SOARES DA S. MADUREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência da decisão de fls. 467/468 abaixo transcrito: IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO A exequente apresentou a impugnação aos cálculos às fls. 457/461. As executadas não se manifestaram sobre a impugnação aos cálculos. Os autos foram remetidos à Contadoria, que manifestou às fls. 464. A executada não opôs embargos à execução e nem informou sobre a existência de débitos que preenchessem as condições estabelecidas no art. 100, § 9º da Constituição Federal, conforme a certidão de fls. 465. É o relatório.
A impugnação é própria, tempestiva e dela conheço.
A exequente requereu, além dos reflexos das progressões sobre as verbas constantes do TRCT, a apuração das parcelas deferidas judicialmente conforme fls. 413/439: aviso prévio (indenizado), férias proporcionais (1/12 avos) + 1/3, 13º salário proporcional (1/12 avos) e multa de 40% sobre a totalidade do FGTS.
Vejo que as parcelasdeferidas judicialmente às fls. 413/439 referem-se ao processo 00138-2008-004-18-00-1 que possui título executivo judicial distinto dos presentes autos. Dessa forma, as verbas deferidas naquele não podem ser apuradas neste, mesmo o credor sendo idêntico, pois os limites da apuração foram determinados no acórdão de fls. 340/351.
Rejeito.
Alegou a exequente que, na apuração das progressões salariais, não foram observadas as tabelas de salários referente ao PCS do Cerne, devendo ser retificado o período de março/2006 até outubro/2006 e que não foram observadas ainda as anotações feitas na CTPS às fls. 401, sendo que, pela progressão deferida no presente feito, referente a março/2006, a exequente passou para o cargo de agente administrativo A,
ref. IV, letra H.
Acolho para determinar a aplicação da tabela de fls. 461, ref. IV, letra H, a partir de março de 2006, conforme as fls. 351 do acórdão.
Isto posto, nos termos da fundamentação supra, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, determinando a retificação da conta para alteração da base de cálculo das diferenças decorrentes de progressões horizontais.
Intimem-se a exequente e os dois executados.

Notificação Nº: 386/2011
Processo Nº: RT 01260-2007-004-18-00-4 DSAE 83/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: MARIA SOARES DA S. MADUREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência da decisão de fls. 467/468 abaixo transcrito: IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO A exequente apresentou a impugnação aos cálculos às fls. 457/461. As executadas não se manifestaram sobre a impugnação aos cálculos. Os autos foram remetidos à Contadoria, que manifestou às fls. 464. A executada não opôs embargos à execução e nem informou sobre a existência de débitos que preenchessem as condições estabelecidas no art. 100, § 9º da Constituição Federal, conforme a certidão de fls. 465. É o relatório. A impugnação é própria, tempestiva e dela conheço. A exequente requereu, além dos reflexos das progressões sobre as verbas constantes do TRCT, a apuração das parcelas deferidas judicialmente conforme fls. 413/439: aviso prévio (indenizado), férias proporcionais (1/12 avos) + 1/3, 13º salário proporcional (1/12 avos) e multa de 40% sobre a totalidade do FGTS. Vejo que as parcelasdeferidas judicialmente às fls. 413/439 referem-se ao processo 00138-2008-004-18-00-1 que possui título executivo judicial distinto dos presentes autos. Dessa forma, as verbas deferidas naquele não podem ser apuradas neste, mesmo o credor sendo idêntico, pois os limites da apuração foram determinados no acórdão de fls. 340/351.
Rejeito.
Alegou a exequente que, na apuração das progressões salariais, não foram observadas as tabelas de salários referente ao PCS do Cerne, devendo ser retificado o período de março/2006 até outubro/2006 e que não foram observadas ainda as anotações feitas na CTPS às fls. 401, sendo que, pela progressão deferida no presente feito, referente a março/2006, a exequente passou para o cargo de agente administrativo A,
ref. IV, letra H.
Acolho para determinar a aplicação da tabela de fls. 461, ref. IV, letra H, a partir de março de 2006, conforme as fls. 351 do acórdão.
Isto posto, nos termos da fundamentação supra, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, determinando a retificação da conta para alteração da base de cálculo das diferenças decorrentes de progressões horizontais.
Intimem-se a exequente e os dois executados.

Notificação Nº: 380/2011
Processo Nº: RTOrd 01854-2009-001-18-00-8 DSAE 312/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: JOSE PEDRO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: comparecer nesta Secretaria para retirar seu alvará.

Notificação Nº: 387/2011
Processo Nº: RTOrd 01248-2009-002-18-00-9 DSAE 359/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: DIVINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COZINHAS LTDA. (REP. P/ DIVINO ALVES DE FÁTIMA)
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á EXEQUENTE: tomar ciência da decisão de fls. 273 abaixo transcrito: SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
A União (Procuradoria da Fazenda Nacional) opôs os embargos de declaração de fls. 265, alegando contradição. O embargado manifestou às fls. 268/270. É o relatório. Os embargos de declaração são próprios, tempestivos e deles conheço.
O embargante alegou que na decisão de fls. 258/259 foi indeferida a compensação do débito inscrito em dívida ativa da Fazenda Nacional com crédito da parte do reclamante, fazendo-o sob o fundamento de que se trataria de crédito trabalhista, portanto sujeito ao princípio da norma mais favorável ao empregado.
Ocorre porém que a reclamada é pessoa jurídica, autuada pela inspeção do trabalho pelo não pagamento de férias a seus empregados.
Tem razão o embargante. Como a embargada é pessoa jurídica e não pessoa física, a compensação não pode ser vedada sob o argumento de que possui crédito trabalhista de natureza alimentar em seu favor. Acolho os embargos para dar efeito modificativo e possibilitar compensação requerida. Intimem-se as partes, sendo a União (Procuradoria da Fazenda Nacional) mediante carga.

Notificação Nº: 388/2011
Processo Nº: RTOrd 00034-2010-004-18-00-1 DSAE 491/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: OLAVO FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: deverão tomar ciência do despacho item I de fls. 187 abaixo transcrito Vistos os autos. I – Ante a concordância do exequente manifestada na petição de fls. 183, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 379/2011
Processo Nº: RTOrd 00670-2009-004-18-00-0 DSAE 339/2010-5 RPV
RECLAMANTE..: LUCELI SILVA DAMASCENO
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: comparecer nesta Secretaria para retirar seu alvará.

Notificação Nº: 381/2011
Processo Nº: RTOrd 01296-2009-002-18-00-7 DSAE 531/2010-1 RPV
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: comparecer nesta Secretaria para retirar seu alvará.

Notificação Nº: 376/2011
Processo Nº: RT 00975-2005-006-18-00-0 DSAE 300/2010-8 RPV
RECLAMANTE..: FLORISMAR COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: comparecer nesta Secretaria para retirar seu alvará.

Notificação Nº: 382/2011
Processo Nº: RTOrd 00767-2009-012-18-00-7 DSAE 40/2010-0 RPV
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: comparecer nesta Secretaria para retirar seu alvará.

Notificação Nº: 377/2011
Processo Nº: RTOrd 00170-2010-004-18-00-1 DSAE 605/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: EDIMARIO CANDIDO PEREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
De Ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução: vista dos autos ao Exequente para fins do art. 844. Prazo legal.

Notificação Nº: 390/2011
Processo Nº: RT 01736-2007-002-18-00-4 DSAE 659/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: WILLIAN SILVA MELO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica intimado para que se manifeste na forma do caput do art.884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 378/2011
Processo Nº: RTOrd 01116-2009-006-18-00-2 DSAE 684/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ AIRES FILHO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: De Ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução: vista dos autos ao Exequente para fins do art. 844. Prazo legal.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2011.02.15 12:13:51 -02'00'